



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a requerente sobre o ofício resposta às fls.1002.

Nada Mais. Embu das Artes, 25 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_,

Eliana Maria De Lana, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0526/2019, foi disponibilizado na página 3473 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)  
Ricardo Amaral Siqueira (OAB 254579/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)  
Tarcísio Cardoso Tonhá Filho (OAB 437736/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a requerente sobre o ofício resposta às fls.1002."

Embu das Artes, 30 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA HIROSE  
Escrevente Técnico Judiciário

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## OUTUBRO DE 2019

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

**I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

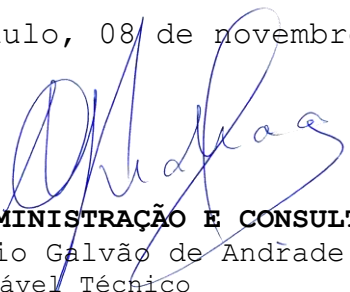
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 08 de novembro de 2019

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, 11 de novembro de 2019.

Eu, \_\_\_\_, MARCIA CRISTINA HIROSE, Escrevente Técnico  
Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**  
**FORO DE EMBU DAS ARTES**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
 06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:  
 embu2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIFICA-SE** que em 11/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, (SP), 11 de novembro de 2019

Autos n. 1004499-74.2017.8.26.0176

MM<sup>a</sup>. Juíza,

Fls. 1005/1010: Ciente o MP.

Embu das Artes, 12 de novembro de 2019.

CARLA MURCIA SANTOS

Promotora de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Foro: Foro de Embu das Artes**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 12/11/2019 11:27**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Embu das Artes, 12 de Novembro de 2019**

EXMO (A) . SR (A) . DR (A) . JUIZ (A) DE DIREITO DA 2º VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Falência de **Plásticos Phoenix Ltda.** ("Massa Falida"), vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que os bens móveis alienados já foram retirados do imóvel pelo adquirente.

Destarte, aproveita o ensejo para requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento no importe de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), realizado pela empresa Binho Transportes, referente a venda dos bens móveis (**Doc. 01**).

Outrossim, conforme se denota do auto de arrecadação de bens acostado aos autos, cuja cópia ora se anexa (**Doc. 02**), na data de 28/06/2018 foram arrecadados os bens abaixo discriminados, sendo nomeada como fiel depositária dos bens a Sra. Joana D´arc Ribeiro Sampaio - RG n.º 38.091.744-0 - CPF/MF n.º 030.441.416-64:

- 05 (cinco) sacos de sacolas plásticas;
- 05 (cinco) sacos de FR cilíndrico padrão preto;
- 02 (dois) sacos de PVC em pó, sendo 01 (um) aberto;
- 83 (oitenta e três) sacos de resina plástica, sendo 09 (nove) abertos;
- 58 Pallets

Desta feita, ante a desocupação total do imóvel, **REQUER** a intimação da fiel depositária dos bens arrecadados, Sra. Joana D´Arc Ribeiro Sampaio, na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 12011, Pirituba, São Paulo/SP, Cep. 02675-031, para que informe a localização dos bens arrecadados retro descritos, sob pena de desobediência e adoção de medidas criminais cabíveis.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
São Paulo, 29 de novembro de 2019.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0  
OAB/SP nº 424.626

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP nº 189.069


## Comprovante de pagamento de boleto

## Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0046/76161-5 CPF/CNPJ: 05.112.286/0001-10 Empresa: BINHO TRANSPORTES E LOGISTICA

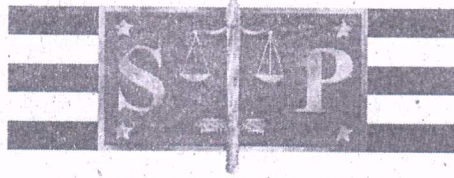
## Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

		00190 00009 02836 585006 80067 800179 1 81050000850000	
Beneficiário:	<b>SISTEMA DJO DEPOSITO JUDICIA</b>	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Razão Social:	<b>SISTEMA DJO DEPOSITO JUDIC</b>	<b>000.004.906-95</b>	Data de vencimento: <b>16/12/2019</b>
			Valor do boleto (R\$): <b>8.500,00</b>
			(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>
			(+)Mora/Multa (R\$): <b>0,00</b>
Pagador:	<b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$): <b>8.500,00</b>
			Data de pagamento: <b>18/10/2019</b>
Autenticação mecânica 2E6C1DC6C50F38E6575438D35B2D2352A9C72440			Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 18/10/2019 às 14:03:28 via Sispag, CTRL 153073347000111.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

**AUTO DE ARRECADACÃO E LACRAÇÃO**

Processo n.º 1 / 1 2ª VARA CÍVEL

1004499-74.2017.8.26.0176

Aos 29 dias do mês de JUNHO do ano de 2018

nesta COMARCA DE EMBU DAS ARTES, NA RUA JOSÉ SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO, 1370, UNID 56, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS

que PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS move a PLÁSTICOS PHOENIX LTDA

pela qual procedemos ARRECADACÃO E LACRAÇÃO DA SALA B de bens abaixo descritos:

- 05 (CINCO) SACOS DE SACOLAS PLÁSTICAS;
- 03 (TRÊS) SACOS DE FOR CILÍNDRICO PAI' PRETO;
- 02 (DOIS) SACOS PVC EM PÓ, SENDO UM AVARIADO;
- 83 (OITENTA E TRÊS) SACOS DE RESINA PLÁSTICA, SENDO 09 (NOVE) ABERTOS;
- 65 (SESSENTA E CINCO) PALLETES, DIBO 58 (CINQUENTA E OITO) PALLETES M.360.647-A.

Feito(a) A ARRECADACÃO nomeei como fiel depositário(a) JOANA D'ARC RIBEIRO SAMPAIO RB 38.093.744-0  
CPF 030.441.436-64, AV. RAIMUNDO FERREIRA DE MABALINHA, 12033,  
PIRITUBA, SÃO PAULO/SP.; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir-

lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

LIZANDINO C. FARIA  
M.360.647-A

DEPOSITÁRIO

Joana D'Arc R. Sampaio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RILVANA DE ARAUJO DE MOURA, protocolado em 29/11/2019 às 11:13, sob o número WEMB19700836177. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 2225746.



# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. ("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**NOVEMBRO DE 2019**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES.....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

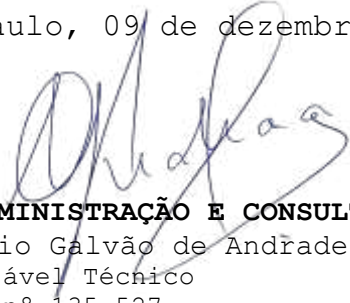
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de dezembro de 2019

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que apensei a estes a Habilitação de Crédito 1006503-50.2018.8.26.0176, conforme r. Sentença de fls. 133 da referida ação . Nada Mais. Embu das Artes, 18 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Silvia Maria Dos Santos Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

# FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## DEZEMBRO DE 2019

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP nº 135.527 CRC 1SP nº 168.436/O-0

OAB/SP nº 424.626



## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO .....	6

**I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

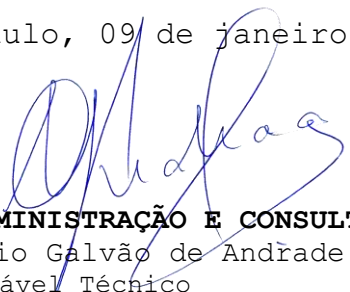
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de janeiro de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Defiro o requerido pelo senhor Administrador às fls.1015/1016.

Intime-se.

Embu das Artes, 20 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2020, foi disponibilizado na página 3384/3385 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)  
Ricardo Amaral Siqueira (OAB 254579/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)  
Tarcísio Cardoso Tonhá Filho (OAB 437736/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Defiro o requerido pelo senhor Administrador às fls.1015/1016. Intime-se. Embu das Artes, 20 de janeiro de 2020. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 24 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA HIROSE  
Escrevente Técnico Judiciário

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. ("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**JANEIRO DE 2020**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626



## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES.....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

**I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

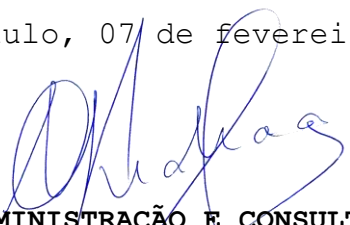
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0

ADVOGADOS

**Eduardo Antônio Kalache**  
**Lutz Sérgio Chame**  
**Manoel M. da Costa Braga Neto**

Ana Cláudia Ferreira França Correa  
Rodrigo A. Kalache de Paiva  
Rafaela Faroni Ganem  
Yamba Souza Lanna  
André Alves de Almeida Chame  
Juliana Dinis da Costa Braga  
André Dinis Angelo  
Rodrigo Barbosa Leite  
André R. Salamonde Pinho  
Fernando M. Kalache  
Rafael Rodrigues Giraud  
Marcelo Dinis da Costa Braga  
André Vasconcelos Roque  
Gustavo S. Almeida  
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva  
João Luiz Baltasar Jardim

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial de Embu das Artes**  
**Ref. Proc. nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA GOAL ONE**, já devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial de **PLÁSTICOS PHOENIX LTDA**, vem, perante este MM. Juízo, apresentar e requerer juntada do r. ofício ora anexo, solicitando informações sobre o endereço da Liquidante Judicial da empresa Falida.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020.

**JOÃO LUIZ BALTASAR JARDIM**

**OAB RJ 197.209**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

24ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 914 e 916, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6183, São Paulo-SP - E-mail: sp24cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001904-68.2018.8.26.0176**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Goal One**  
 Executado: **Plásticos Phoenix Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tamara Hochgreb Matos**

Vistos.

I) Oficie-se à 2ª Vara de Embu das Artes/SP - Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176 solicitando que informe a este juízo o endereço do representante legal da co-executada Plásticos Phoenix Ltda, para fins de citação.

**Servirá cópia da presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, cabendo ao exequente providenciar a impressão e o protocolo, comprovando-se em dez dias.**

A resposta deverá ser enviada ao e-mail sp24cv@tjsp.jus.br.

II) Compulsando os autos, verifico que o co-executado César Cirne Leal também não foi citado (fls. 268/269).

Portanto, manifeste-se o exequente em termos de citação.

Intime-se.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855 - Embu das Artes-SP - CEP 06803-270 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplimento**

Destinatário(a):

Joana D'arc Ribeiro Sampaio

Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 12011, Pirituba

São Paulo-SP

CEP 02675-031

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a informar sobre a localização dos bens arrecadados, quais sejam: 5 sacos de sacolas plásticas, 5 sacos de FR cilíndrico padrão preto, 02 sacos de PVC em pó, sendo 1 aberto, 83 sacos de resina plástica, sendo 09 abertos, 58 pallets, que estão sob sua guarda como depositária fiel, sob pena de desobediência.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Embu das Artes, 19 de fevereiro de 2020. Carlos Eduardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**FEVEREIRO DE 2020**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES.....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

**I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

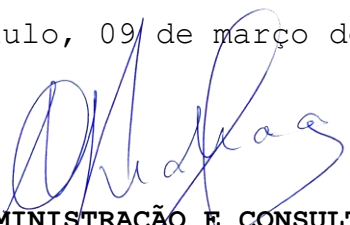
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de março de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## MARÇO DE 2020

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6



## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de abril de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

28/02/2020  
LOTE: 77398

fls. 1055

DESTINATÁRIO

Joana D'arc Ribeiro Sampaio

02989-095

Avenida Raimundo Pereira de Magalhaes, 12011, -,  
Pirituba

Sao Paulo, SP  
02675-034

AR100919119JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

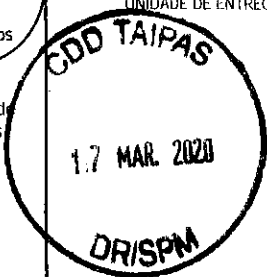
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*[Handwritten signature]*

DATA DE ENTREGA

17/02/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

55062098 Y-

Este documento é válido somente se emitido pelo sistema de correios.com.br, liberado nos autos em 14/04/2020 às 03:36. 991409742017.8.26.0176 e código 9ED30E

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. ("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**ABRIL DE 2020**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*



**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

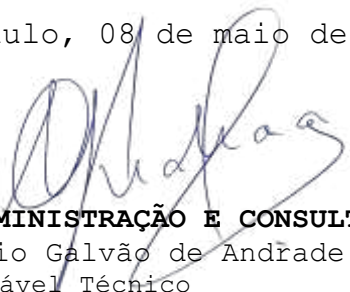
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 08 de maio de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Falência**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, se manifestar no que segue.

Conforme se denota do sistema de acompanhamento, o presente processo encontra-se atualmente em segredo de justiça, impedindo assim o acesso da equipe desta Administradora Judicial e eventuais interessados ao conteúdo dos autos.

Desta forma, requer-se a Vossa Excelência que retire a tarja de segredo de justiça da presente demanda, para os fins e efeitos de direito.

Alternativamente, requer-se a inclusão dos advogados abaixo indicados junto ao sistema, possibilitando assim o acesso destes aos autos:

- Rafael Machado de Souza, OAB/SP n.º 378.394
- Ricardo Gomes Pinton, OAB/SP n.º 189.069
- Raquel Correa Ribeiro, OAB/SP n.º 349.406
- Mauricio Galvão De Andrade - OAB/SP n.º 424.626

Por derradeiro, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados, **MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE - OAB/SP n.º 424.626** e **RAQUEL CORREA RIBEIRA - OAB/SP n.º 349.406**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §5º do Código de Processo Civil, requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento, se caso for.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 2020.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

**RAFAEL MACHADO DE SOUZA**

OAB/SP n 378.394

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. ("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**MAIO DE 2020**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*



**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

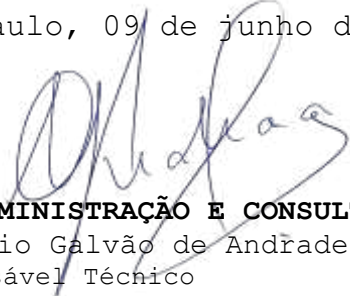
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de junho de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. ("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**JUNHO DE 2020**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

### III. DA RELAÇÃO DE CREDORES

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

### IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.



15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

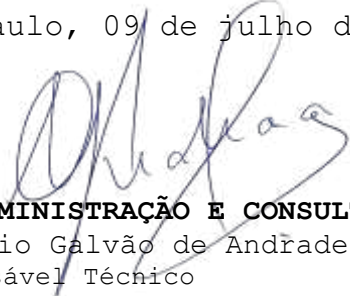
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de julho de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

24ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 914 e 916, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6183, São Paulo-SP - E-mail: sp24cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001904-68.2018.8.26.0176**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
Exequente: **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Goal One**  
Executado: **Plásticos Phoenix Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tamara Hochgreb Matos**

Vistos.

Fls. 325/326:

I) Diante da oposição dos Embargos à Execução nº 1102003-46.2019.8.26.0100, considero o co-executado César Cirne Leal citado.

II) Oficie-se à 2ª Vara de Embu das Artes/SP - Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176 solicitando que informe a este juízo o endereço do representante legal da co-executada Plásticos Phoenix Ltda, para fins de citação.

**Servirá cópia da presente decisão, assinada digitalmente, como ofício.**

A resposta poderá ser enviada ao e-mail sp24cv@tjsp.jus.br.

Intime-se.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

⏪ Responder a todos    ∨    🗑 Excluir    🚫 Lixo Eletrônico    Bloquear    ⋮

**ENC: Referente ao Processo nº 0049537-92.2019.8.26.010, da 24ª Vara Cível Central da Capital, São Paulo e ao processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176 (Vosso)**



**GILMAR DOMINGUES GUILGER**

Coordenador

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Judicial de Embu das Artes - SP

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855 - Parque Francisco Rizzo - Embu das Artes/SP - CEP: 06803-270

Tel: (11) 4241-8269

E-mail: [gguilger@tjsp.jus.br](mailto:gguilger@tjsp.jus.br)

---

**De:** JOAO MENDES - 24 VARA CIVEL <[sp24cv@tjsp.jus.br](mailto:sp24cv@tjsp.jus.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 31 de julho de 2020 11:48

**Para:** EMBU DAS ARTES - 2 OFICIO JUDICIAL <[embu2@tjsp.jus.br](mailto:embu2@tjsp.jus.br)>

**Assunto:** Referente ao Processo nº 0049537-92.2019.8.26.010, da 24ª Vara Cível Central da Capital, São Paulo e ao processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176 (Vosso)

Prezado,

Por ordem da MM. Juíza de Direito da 24ª Vara Cível Central de São Paulo, Dra. Tamara Hochgreb Matos, intimo V. Sa. para ciência da r. decisão proferida nos autos do processo em epígrafe.

Obs: Segue em arquivo anexo cópia de decisão.

Atenciosamente,

**PEDRO ALAN SOUZA RODRIGUES SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário – Gabinete

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho para cumprimento.

Nada Mais. Embu das Artes, 03 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_,

Aurora Sebastiana Hodinik Da Silva, Chefe de Seção Judiciária.

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## JULHO DE 2020

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)



**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 08 de Agosto de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Embu das Artes, 08 de setembro de 2020.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao solicitado no ofício datado de 30/07/2020, referente ao Processo n.º 1001904-68.2018.8.26.0176, informo a Vossa Excelência que, conforme documento juntado aos autos em 28/08/2017 (8ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Plástico Phoenix Ltda), consta como sócio a Sra. Thais Cirne Leal, CPF 328.170.448-43, com endereço à R Jacaratinga, 168, Vila Pirajussara, São Paulo/SP, CEP 05.786-120, tendo sido retirado da sociedade o Sr. César Cirne Leal, CPF 157.017.038-00, constando este com endereço à Estrada da Aldeia, nº 207, casa 24, Granja Viana, Cotia/SP, CEP 06709-300.

Informo ainda que nestes autos o requerido foi citado pessoalmente aos 09/05/2018, no endereço à R José Semião Rodrigues Agostinho, 1370, unidade 56 do CLE – Centro Logístico Embu, Quinhau, CEP 06833-300, Embu das Artes/SP, na pessoa da Sra. Suzana Vieira Fernandes. Outrossim, informo que foi nomeada como depositária fiel a Sra. Joana D'arc Ribeiro Sampaio (identificada como responsável pelo departamento operacional da falida), com endereço à Av Raimundo Pereira de Magalhães, 12011, Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02675-031.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

1004499-74.2017.8.26.0176



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**

**FORO DE EMBU DAS ARTES**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ(A) DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL**

**Dr(a). TÂMARA HOCHGREB MATOS**

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## AGOSTO DE 2020

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)



**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de Setembro de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Embu das Artes, Estado de São Paulo.

**Pedido de habilitação  
para acesso aos autos**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176** (digital)

**RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.540/0001-29, com sede na Rua Doutor Pedro Ferreira, nº 155, sala 1713, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-030, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem (procuração anexa), nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** em epígrafe, de **PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a sua **habilitação** nos autos, com o inclusão dos nomes dos patronos ora subscritores no sistema cadastral, a fim de que tenham pleno acesso aos autos para pleitear o que de direito, relativamente ao crédito detido pela empresa Rubberon.

Pugna-se, diante disso, que todas as intimações doravante realizadas no presente feito sejam destinadas também os advogados da ora petionária, **conjuntamente em seus nomes**, pois são os únicos responsáveis pelo acompanhamento da causa, **sob pena de nulidade**, nos termos do **artigo 272, § 5º, do CPC**, e conforme entendimento pacificado pelo do C. Superior Tribunal de Justiça (PET no REsp: 1674783 RS 2017/0125471-6, Relator: Ministro Herman Benjamin, j. aos 17/12/2019, T2 – Segunda Turma, data de Publicação: DJe 11/05/2020).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE SPESSOTO PERSOLI  
OAB/SP nº 138.630

JULIANA DE CARVALHO VIANNA  
OAB/SP nº 333.450

**PROCURAÇÃO**

**RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.540/0001-29, com sede na Rua Doutor Pedro Ferreira, nº 155, sala 1713, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-030, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marco Antônio Garcia**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.874.218-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.516.028-11, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seus bastantes procuradores o Dr. **CARLOS HENRIQUE SPESSOTO PERSOLI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.630 e a Dr.<sup>a</sup> **JULIANA DE CARVALHO VIANNA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 333.450, ambos com endereço à Rua Olimpíadas, 66, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.551-000, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicium e ad judicium et extra, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, judicialmente e extrajudicialmente, outorgando-lhes os poderes para requerer, revogar, notificar, confessar, renunciar, recorrer, desistir, transigir, assinar acordos e compromissos, receber e dar quitação, firmar compromissos e assinar declaração de hipossuficiência econômica (exceto para receber citação) podendo requerer falências e propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outra, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, bem como para representar a Outorgante e/ou suas filiais perante órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, agências reguladoras, autarquias, associações, associações/entidades de classe, associações comerciais, delegacias, e onde mais se fizer necessário, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.



**RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## SETEMBRO DE 2020

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)



**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 13 de Outubro de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: 42418269, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Fls.1093: defiro, anote-se.

Intime-se.

Embu das Artes, 27 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

Falência

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, se manifestar nos seguintes termos.

Em atenção ao quanto determinado pelo artigo 77 do Código de Processo Civil, informa que a Administração judicial mudou seu endereço para Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º andar, Torre Jacarandá, Barueri/SP, CEP: 06460-040.

Desta forma, requer que sejam realizadas as alterações cabíveis para que conste o endereço acima indicado, para os fins e efeitos de direito.

Por derradeiro, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados, **MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE - OAB/SP n.º 424.626** e **RAQUEL CORREA RIBEIRA - OAB/SP n.º 349.406**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §5º do Código de Processo Civil, requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento, se caso for.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 29 de outubro de 2020.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial  
CRC1SP n° 168.436/O-0  
CRA SP n° 135.527

**RAFAEL MACHADO DE SOUZA**

OAB/SP n 378.394

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2020, foi disponibilizado na página 2775/2776 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)  
Ricardo Amaral Siqueira (OAB 254579/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)  
Tarcísio Cardoso Tonhá Filho (OAB 437736/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Rafael Machado de Souza (OAB 378394/SP)  
Ricardo Gomes Pinton (OAB 189069/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Fls.1093: defiro, anote-se. Intime-se. Embu das Artes, 27 de outubro de 2020. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 6 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA HIROSE  
Escrevente Técnico Judiciário

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. ("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**OUTUBRO DE 2020**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES.....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES.....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6



## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

### III. DA RELAÇÃO DE CREDORES

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

### IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

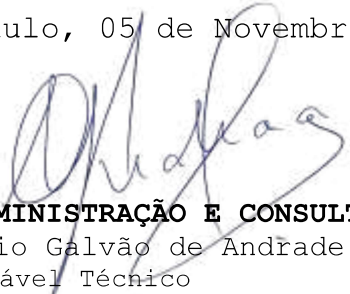
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 05 de Novembro de 2020

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## NOVEMBRO DE 2020

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)



### III. DA RELAÇÃO DE CREDORES

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

### IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

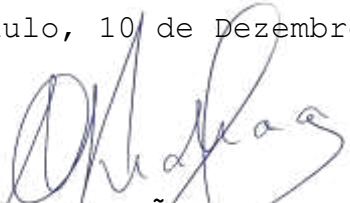
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 10 de Dezembro de 2020



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. ("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**DEZEMBRO DE 2020**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

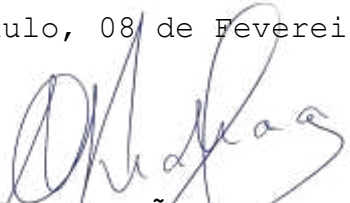
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

Falência

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020**, para os fins e efeitos de direito.

Não obstante, cabe destacar que conforme se denota da documentação anexa, devido aos gastos inerentes a publicação do edital de fls. 3366/3374 e demais despesas, atualmente o caixa desta Administração Judicial encontra-se negativo na monta de R\$ 4.570,06 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos).

Desta forma, requer-se a Vossa Excelência que defira o levantamento do valor de R\$ 9.570,06 (nove mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos), em favor desta Administração Judicial, a fim de cobrir as despesas adiantadas até o momento e recompor a reserva de caixa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear as despesas do processo.

Por derradeiro, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados, **MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE - OAB/SP n.º 424.626** e **RAQUEL CORREA RIBEIRA - OAB/SP n.º 349.406**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §5º do Código de Processo Civil, requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento, se caso for.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

**RAFAEL MACHADO DE SOUZA**

OAB/SP n 378.394

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**JANEIRO DE 2021**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

**III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

**IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

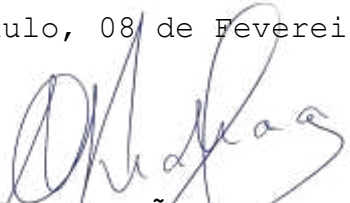
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Fls.1102/1103: anote-se.

Fls.1124/1124: dê-se vista dos autos ao MP e após tornem conclusos.

Intime-se.

Embu das Artes, 19 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**

**FORO DE EMBU DAS ARTES**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, 23 de fevereiro de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Carlos Eduardo da Silva, Escrevente Técnico  
Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**

**FORO DE EMBU DAS ARTES**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e outro**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIFICA-SE** que em 23/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, (SP), 23 de fevereiro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Foro: Foro de Embu das Artes**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 23/02/2021 13:06**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Embu das Artes, 23 de Fevereiro de 2021**

Autos 1004499-74.2017.8.26.0176

MM. Juiz,

Ciente do relatório retro.

Há notícia de tramitação de investigação criminal com vistas a apurar eventual crime da Lei de Falências.

A publicação da relação de credores ocorreu em 08/10/2018. A aludida relação está publicada na internet.

Não foram angariados bens ou ativos.

Diante disso, estou ciente da conta demonstrativa da administração judicial.

Embu das Artes, data na margem.

Carla Murcia Santos  
Promotora de Justiça

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2021, foi disponibilizado na página 2773 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/02/2021. Considera-se a data de publicação em 01/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Ricardo Amaral Siqueira (OAB 254579/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB 132649/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Fls.1102/1103; anote-se. Fls.1124/1124: dê-se vista dos autos ao MP e após tornem conclusos. Intime-se. Embu das Artes, 19 de fevereiro de 2021. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 26 de fevereiro de 2021.

MARCIA CRISTINA HIROSE  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO  
DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.**

**Autos nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**THAIS CIRNE LEAL**, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração em anexo para que produza seus efeitos legais, **bem como a habilitação no sistema E-SAJ do seu patrono, Jonas Marzagão, inscrito na OAB/SP nº 114.931.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de março de 2021.

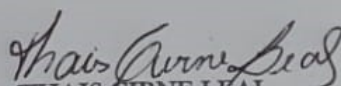
**Jonas Marzagão**

**OAB/SP n. ° 114.931**

**PROCURAÇÃO**

**THAIS CIRNE LEAL**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 43539226-8, devidamente inscrita no CPF do MF sob o nº 328.170.448-43, residente à Rua Jacaratinga, 168, Vila Pirajussara, São Paulo-SP, CEP: 05786-120, nomeia e constitui os advogados **JONAS MARZAGÃO, ELIZEU SOARES DE CAMARGO NETO, JOCIELÉIA DE SOUSA FERREIRA e JOAB FRANCISCO FERREIRA DAMIÃO**, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob os nº 114.931, 153.774, 380.701 e 398.497, respectivamente, todos com escritório na Al. dos Maracatins, nº 780, Conj. 909, Moema, São Paulo/SP, Tel. (11) 2307-0030, aos quais conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou repartição pública, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-la nos autos nº 1004499-74.2017.8.26.0176.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

  
THAIS CIRNE LEAL



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Falência**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA.**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo principal em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Outrossim, **REQUER** a retirada da tarja de Segredo de Justiça do processo, para que os prepostos e integrantes da equipe multidisciplinar da Administração Judicial possam ter livre acesso aos autos, haja vista a inexistência de documentos sigilosos e questões confidenciais nos autos, facilitando assim o atendimento dos comandos judiciais.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de março de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**  
Administrador Judicial  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**  
OAB/SP nº 189.069

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## FEVEREIRO DE 2021

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação, conforme auto de arrecadação e fotos anexas - DOC. 01.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados – Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

### **III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

### **IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

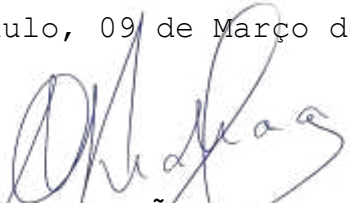
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de Março de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA DO FORO DA  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

Falência

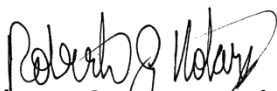
**INVISTA FACTORING E FOMENTO MERCANTIL S/A** devidamente qualificados nos autos da ação de falência em epígrafe, que move contra **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer sejam cadastrados os advogados **Roberto Gomes Notari (OAB/SP 273.385)** e **Tiago Aranha D'Alvia (OAB/SP 335.730)** no sistema E-Saj, para que tenham acesso aos autos, bem como que seja excluído o nome de Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260.942/SP) do rol de patronos.

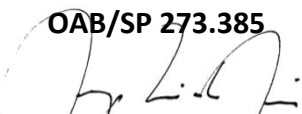
Em tempo, requer-se sejam as intimações efetuadas, **exclusivamente e sob pena de nulidade**, em nome dos advogados **Roberto Gomes Notari (OAB/SP nº 273.385)** e **Tiago Aranha D'Alvia (OAB/SP 335.730)**.


Termos em que,


Pedem o deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2021.

  
**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385

  
**Jorge Nicola Junior**  
OAB/SP 295.406

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
OAB/SP 304.775



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Falência**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA**, Administradora Judicial da Massa Falida de **Plásticos Phoenix Ltda.**, nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos:

Conforme se denota das fls. 472 dos autos, na data de 28/06/2018 foram arrecadados diversos bens móveis, sendo nomeada na oportunidade como fiel depositária dos bens a Sra. Joana D´arc Ribeiro Sampaio - RG n.º 38.091.744-0 - CPF/MF n.º 030.441.416-64.

Às fls. 1.015.1016 a Administradora Judicial requereu a intimação da mencionada depositária para que informasse a localização dos bens, sob pena de desobediência e demais cominações legais.

Contudo, conforme se denota da carta e do aviso de recebimento de fls. 1.042 e fls. 1.055, respectivamente, o mesmo foi recebido por terceiro, sem que a fiel depositária informasse nos autos a localização dos bens arrecadados.

Desta feita, tendo o Aviso de Recebimento sido recepcionado por terceiro, não se tendo certeza se atingiu a sua finalidade com a intimação da fiel depositária, e não tendo a Administração Judicial conhecimento de outros endereços, **REQUER sejam realizadas pesquisas em nome da fiel depositária, Sra. Joana D'arc Ribeiro Sampaio - RG n.º 38.091.744-0 - CPF/MF n.º 030.441.416-64, através dos sistemas INFOJUD, BACENJUD e RENAJUD, para que informem o(s) endereço(s) da fiel depositária constantes de seus cadastros, com vistas a localização dos bens arrecadados.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de março de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2021**, para os fins e efeitos de direito

Por derradeiro, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados, **MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE - OAB/SP n.º 424.626** e **RAQUEL CORREA RIBEIRA - OAB/SP n.º 349.406**, nos termos do artigo 272, §5º do Código de Processo Civil, requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento, se caso for, **EXCLUINDO-SE OS DEMAIS NOMES CADASTRADOS NOS AUTOS COMO REPRESENTANTES/PROCURADORES DA ADMNISTRAÇÃO JUDICIAL.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de abril de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**  
Administrador Judicial  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**  
OAB/SP nº 189.069

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. ("Massa Falida")

CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**MARÇO DE 2021**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
Descrição	Vi. Estimado (R\$)
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

### III. DA RELAÇÃO DE CREDORES

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

### IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.



15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

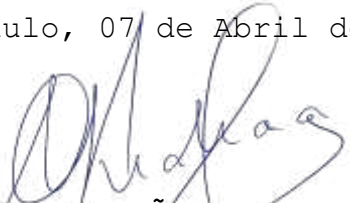
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de Abril de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de maio de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP nº 189.069

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## ABRIL DE 2021

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III. DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V. ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82, em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados – Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

(...)

### III. DA RELAÇÃO DE CREDORES

8. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

9. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

10. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

### IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

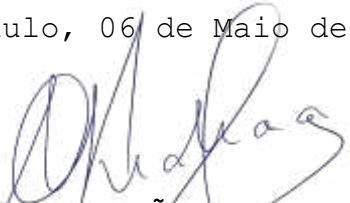
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 06 de Maio de 2021

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/0-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Manifeste-se o Ministério Público.

Intime-se.

Embu das Artes, 10 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2021, foi disponibilizado na página 3110 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2021. Considera-se a data de publicação em 17/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Ricardo Amaral Siqueira (OAB 254579/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB 132649/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)  
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)  
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se o Ministério Público. Intime-se. Embu das Artes, 10 de maio de 2021. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 14 de maio de 2021.

Carlos Eduardo da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nos autos do processo 1001754-19.2020.8.26.0176, para que se inclua o crédito habilitado por Alessandro Gonçalves da Silva, Valeria Rodrigues de Macedo e Bolsonaro e Pupo Sociedade de Advogados no quadro geral de credores da falência de Plásticos Phoenix Ltda, no valor de R\$ 73.902,32 (setenta e três mil novecentos e dois reais e trinta e dois centavos) em favor de ALESSANDRO GONÇALVES DASILVA E VALÉRIA RODRIGUES DE MACEDO, como Quirografário – Classe IV e crédito no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em favor de BOLSONARO E PUPO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, como Trabalhista – Classe I. \*. Nada Mais. Embu das Artes, 14 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, GILSON BRAZ DE LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**

**FORO DE EMBU DAS ARTES**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, 18 de maio de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Eliana Maria De Lana, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**  
**FORO DE EMBU DAS ARTES**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
 06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:  
 embu2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e outro**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIFICA-SE** que em 18/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, (SP), 18 de maio de 2021

Autos 1004499-74.2017.8.26.0176

MM. Juiz,

Ciente do relatório de fls. 1157/1162, que exhibe conta demonstrativa de administração judicial.

O MP nada tem a requerer.

Embu das Artes, data na margem.

Carla Murcia Santos  
Promotora de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Foro: Foro de Embu das Artes**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 18/05/2021 13:20**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Embu das Artes, 18 de Maio de 2021**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Defiro o requerido às fls.1147/1148, providencie-se o necessário.

Intime-se.

Embu das Artes, 01 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA.**, Administrador Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de junho de 2021.



**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**  
Administrador Judicial  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**  
OAB/SP nº 189.069

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## MAIO DE 2021

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I.	DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II.	DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III.	DA RELAÇÃO DE CREDORES.....	5
IV.	DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	5
V.	ENCERRAMENTO.....	6

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

**II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA**

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados – Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

### **III. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

10. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

11. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

12. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

### **IV. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

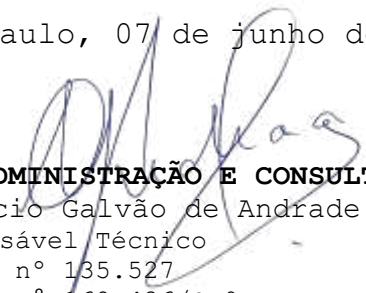
16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### V. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de junho de 2021

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0220/2021, foi disponibilizado na página 2886/2887 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2021. Considera-se a data de publicação em 17/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Ricardo Amaral Siqueira (OAB 254579/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB 132649/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Defiro o requerido às fls.1147/1148, providencie-se o necessário. Intime-se. Embu das Artes, 01 de junho de 2021. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 16 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA HIROSE  
Escrevente Técnico Judiciário



LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

### INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

**CPF:** 030.441.416-64  
**Nome Completo:** JOANA D ARC RIBEIRO SAMPAIO  
**Nome da Mãe:** ISMENIA RIBEIRO SAMPAIO  
**Data de Nascimento:** 25/03/1977  
**Título de Eleitor:** 0115580150281  
**Endereço:** R AV RIO BRANCO 2555 CENTRO  
**CEP:** 36010-011  
**Município:** JUIZ DE FORA  
**UF:** MG

[Voltar](#)





Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

GILMAR DOMINGUES GUILGER

TJSP

16/06/2021 • 15h 33' 29" • 09:54

Sair

Restrições

Designações



Você está em:    RENAJUD    Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

030.441.416-64

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILMAR DOMINGUES GUILGER, liberado nos autos em 18/06/2021 às 15:42 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 7BF9AF7.

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**
**Dados da Requisição**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210002523699  
**Data/hora de protocolamento:** 16/06/2021 16:24  
**Número do processo:** 1004499-74.2017.8.26.0176  
**Juiz solicitante:** BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Prudent Fundo de Investimento

**Informações requisitadas**

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

**Dados dos Pesquisados**

**Pessoa** **Saldo total**  
 03044141664: JOANA D ARC RIBEIRO SAMPAIO R\$ 0,00

**Respostas**
**BCO BTG PACTUAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	AV RAIMUNDO PEREIRA DE MA12011BL E AP 38CEP 02989095JARDIM MARILUSAO PAULOBRASIL	-	17 JUN 2021 08:24

**BCO INTER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	CONJUNTO H PORTO SEGURO 12011 BL E APTO 31 JARDIM MARILU 02989900 SAO PAULO SP CONJUNTO H PORTO SEGURO 12011 BL E APTO 31 JARDIM MARILU 02989900 SAO PAULO SP Jose Semiao Rodrigues	-	17 JUN 2021 05:19

## BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	-	-	-	17 JUN 2021 09:12

## OURINVEST DTVM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	-	-	-	17 JUN 2021 09:22

## BCO ITAUCARD

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R FRIEDRICH VON VOITH 489 CS 6 JARDIM SAO JOAO00299500SAO PAULO SP R ALTO JURUPARI 178 JARDIM SAO JOAO00299504SAO PAULO SP	-	17 JUN 2021 09:55

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES BLOCO E APTO 38 0000000 JARDIM MARILU SAO PAULO SP02989 0095	Ag 0404 - Conta 90023000000300	17 JUN 2021 10:44

## Respostas

## BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 12011 JARDIM MARILU BLOCO E APTO 38 SAO PAULO 2989095 SP AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 12011 JARDIM MARILU BLOCO E APTO 38 SAO	-	16 JUN 2021 21:10

## BCO ITAULEASING

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ALTO JURUPARI 178 JARDIM SAO JOAO00299504SAO PAULO SP R ALTO JURUPARI 178 CS 1 JARDIM SAO JOAO00299504SAO PAULO SP	-	17 JUN 2021 09:54

## NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES 12011 BLOCO E APTO 38 - JARDIM MARILU SAO PAULO - SP 02989095 BRASIL	-	17 JUN 2021 11:44

## PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA FRIEDRICH VON VOITH489 CASA06 - JARDIM SAO JOAO JARAGUA - SAO PAULO AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES12011 BLOCOEAPTO38 - JARDIM MARILU - SAO PAULO	-	17 JUN 2021 11:44

## MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	FRIEDRICH VON VOITH, 489 - SAO PAULO - SAO PAULO SP - 02995000 ALTO JURUPARI, 178 - SAO PAULO - SAO PAULO SP - 2995040 FRIEDRICH VON VOITH, 489 - SAO PAULO - SAO PAULO SP - 2995000	-	17 JUN 2021 09:11

## Respostas

## BANCO PAN S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	Av Raimundo P De Magalhaes 120 Bloco E apto 38 - Jardim Marilu - Sao Paulo - SP - 02989095	-	17 JUN 2021 09:34

## BCO BMG

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	-	-	17 JUN 2021 04:33

## BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES 12011 BLOCO E APTO 38 JARDIM MARILU 02989095SAO PAULO R ATILIO PIFFER 222 CASA VERDE 02516000SAO PAULO	-	17 JUN 2021 09:55

## BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R ALTO JURUPARI 178 CS01 178 BAIRRO JARDIM SAO JOAO JARCEP 02995040 SAO PAULO SP PRACA RUI BARBOSA 80 BAIRRO CENTRO CEP 36770901	-	17 JUN 2021 11:55

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	R JOAQUIM F FERREIRA 176, BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES 2, CATAGUASES - MG, CEP 36770-000 RUA ALTO JURUPARI 178, BAIRRO PARQUE NACOES UNIDAS, SAO PAULO - SP, CEP 02995-040	-	17 JUN 2021 09:55

## Respostas

## NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES 12011 BLOCO E APTO 38 - JARDIM MARILU SÃO PAULO - SP 02989095 BRASIL	-	17 JUN 2021 18:16

## BCO FIAT

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R FRIEDRICH VON VOITH 489 CS 6 JARDIM SAO JOAO00299500SAO PAULO SP R ALTO JURUPARI 178 JARDIM SAO JOAO00299504SAO PAULO SP	-	17 JUN 2021 09:55

## PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 12011 JARDIM MARILU SAO PAULO 2989095 SP AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 12011 JARDIM MARILU SAO PAULO 2989095 SP	-	17 JUN 2021 09:33

## BCO ITAUCRED

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R ALTO JURUPARI 178 JARDIM SAO JOAO00299504SAO PAULO SP R ALTO JURUPARI 178 CS 1 JARDIM SAO JOAO00299504SAO PAULO SP	-	17 JUN 2021 09:55

## NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES 12011 BLOCO E APTO 38 - JARDIM MARILU SÃO PAULO - SP 02989095 BRASIL	-	17 JUN 2021 18:16

**Respostas**

**PICPAY SERVICOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	Av Raimundo P de Magalhães n 12011 compl BLOCO E APTO 38 Jardim Marilu CEP 02989095 São Paulo - SP BR Av Raimundo P de Magalhães n 12011 compl Bloco E apto 38 Jardim Marilu CEP 02989095 São	-	17 JUN 2021 11:01

**MIDWAY S.A. - SCFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(98) Não-Resposta	-	-	-	18 JUN 2021 05:11

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	-	-	-	17 JUN 2021 09:24

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
16 JUN 2021 16:24	Requisição de Informações	BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	CONJUNTO H PORTO SEGURO 12011BL E - APTO 31 JARDIM MARILU 00298990SAO PAULO SP R ALTO JURUPARI 178 JD S JOAO 00299504SAO PAULO	-	17 JUN 2021 09:55

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILMAR DOMINGUES GUILGER, liberado em 18/06/2021 às 15:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/p/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 7C2D185.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado quanto ao resultado das pesquisas de endereço.

Nada Mais. Embu das Artes, 18 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Gilmar Domingues Guilger, Coordenador.



RICARDO SIQUEIRA  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª  
VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – SP.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**RICARDO AMARAL SIQUEIRA**, até então procurador da empresa **PLASTICOS PHOENIX LTDA.**, nos autos do processo em epígrafe, vem, com a devida vênia, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1) Após a decretação da falência nos autos do processo alhures mencionado, os poderes outorgados ao patrono subscritor nos autos da recuperação judicial da empresa se exauriram, com extensão às ações na qual esta figura como parte, vez que ante a perda da personalidade jurídica da empresa, seria necessário a ratificação dos referidos poderes outorgados anteriormente, o que não se verifica no caso.

2) Dessa forma, requer a exclusão do nome do patrono outrora constituído, **RICARDO AMARAL SIQUEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 254.579, pois não mais representa os interesses da empresa falida, sendo o administrador judicial, **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.** (CNPJ sob nº 22.508.211/0001-72) responsável por administrar o bens da Massa Falida.

Termos em que pede deferimento.  
São Paulo, 22 de junho de 2021.

**RICARDO AMARAL SIQUEIRA**  
**OAB/SP – 254.579**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2021, foi disponibilizado na página 2551/2552 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Ricardo Amaral Siqueira (OAB 254579/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado quanto ao resultado das pesquisas de endereço."

Embu das Artes, 25 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA HIROSE  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Falência**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA**, Administradora Judicial da Massa Falida de **Plásticos Phoenix Ltda.**, nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos:

A Administração Judicial requer a intimação da Fiel Depositária dos bens móveis arrecadados as fls. 472 dos autos, Sra. Joana D´arc Ribeiro Sampaio - RG n.º 38.091.744-0 - CPF/MF n.º 030.441.416-64, nos novos endereços localizados conforme respostas dos ofícios as fls. 1181/1186 e a seguir apontados, para que informe a localização dos referidos bens móveis:

- **RUA FRIEDRICH VON VOITH, N.º 489, CASA -6, JARDIM SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP, CEP 02995-000;**
- **RUA ALTO JURUPARI, N.º 178, CASA 1, JARDIM SÃO PAULO (JARAGUÁ), CEP. 02995-040;**

- PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 80, CENTRO, CATAGUASES/MG, CEP. 36770-034;
- RUA JOAQUIM F. FERREIRA, N.º 176, JARDIM BANDEIRANTES 1, CATAGUASES/MG, CEP 36773-119.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES - SP.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

**LTDA.**, Administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 6 de julho de 2021.



**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**  
Administrador Judicial  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**  
OAB/SP nº 189.069

# FALÊNCIA

Processo n° 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes - SP.

## PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

("Massa Falida")

### CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

## JUNHO DE 2021

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP n° 135.527 CRC 1SP n° 168.436/O-0

OAB/SP n° 424.626

## INDÍCE

I.	DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II.	DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA.....	4
III.	DAS DESPESAS DE CAIXA.....	5
IV.	DA RELAÇÃO DE CREDORES.....	5
V.	DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	6
VI.	ENCERRAMENTO.....	7



## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.

2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.

3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.

4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de

---

<sup>1</sup> **Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado (R\$)</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados – Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls.

1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, cujo pedido aguarda apreciação do Juízo.

### III. DAS DESPESAS DE CAIXA

11. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

Valor de Despesas a Reembolsar				
Processo nº: 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência				
Requerente: Plásticos Phoenix LTDA.				
Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
14/06/2021	Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB	45,00		45,00
30/06/2021	Despesas até 30/06/2021			45,00
<b>Saldo de Caixa de Despesas</b>				<b>45,00</b>

\*Valores expressos em Reais (R\$)

12. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

### IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES

13. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

14. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

15. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será

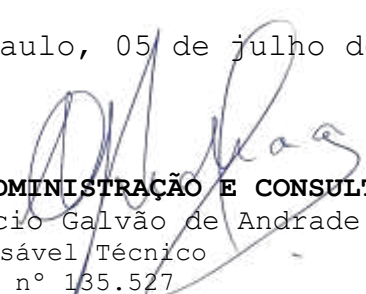
mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## VI. ENCERRAMENTO

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 05 de julho de 2021

  
**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho para cumprimento.

Nada Mais. Embu das Artes, 12 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 MARCIA CRISTINA HIROSE, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855 - Embu das Artes-SP - CEP 06803-270 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda**

Destinatário(a):

Joana D'arc Ribeiro Sampaio  
 Praça Rui Barbosa, 80, Centro  
 Cataguases-MG  
 CEP 36770-034

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a informar a este Juízo, no prazo de 5 dias, a localização dos bens arrecadados e lacrados na empresa Plásticos Phoenix Ltda, quais sejam: 5 sacos de sacolas plásticas, 3 sacos de FR Cilíndrico Pad Preto, 2 sacos PVC em pó, 83 sacos de resina plásticas e 58 pallets, dos quais Vossa Senhoria foi nomeada como fiel depositária.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Embu das Artes, 06 de agosto de 2021. Carlos Eduardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855 - Embu das Artes-SP - CEP 06803-270 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda**

Destinatário(a):  
 Joana D'arc Ribeiro Sampaio  
 Rua Joaquim Francisco Ferreira, 176, Jd. Bandeirantes 1  
 Cataguases-MG  
 CEP 36773-119

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a informar a este Juízo, no prazo de 5 dias, a localização dos bens arrecadados e lacrados na empresa Plásticos Phoenix Ltda, quais sejam: 5 sacos de sacolas plásticas, 3 sacos de FR Cilíndrico Pad Preto, 2 sacos PVC em pó, 83 sacos de resina plásticas e 58 pallets, dos quais Vossa Senhoria foi nomeada como fiel depositária.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Embu das Artes, 06 de agosto de 2021. Carlos Eduardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, 855, Embu das Artes-SP -  
CEP 06803-270**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **176.2021/012980-3**

**Diligência do Juízo****Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Depositário Fiel (Representante Legal): JOANA D'ARC RIBEIRO SAMPAIO**, Brasileiro, RG 38.091.744-0, CPF 030.441.416-64, Rua Friedrich Von Voith, 489, casa 6, Jardim Sao Joao (Jaragua), CEP 02995-000, São Paulo - SP e Rua Alto Jurupari, nº 178, casa 1, Jardim São Paulo (Jaraguá), CEP 02995-040

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes da Comarca de Embu das Artes, Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima qualificada(s), para informar este Juízo, no prazo de 5 dias, a localização dos bens arrecadados e lacrados na empresa Plásticos Phoenix Ltda, quais sejam: 5 sacos de sacolas plásticas, 3 sacos de FR Cilíndrico Pad Preto, 2 sacos PVC em pó, 83 sacos de resina plásticas e 58 pallets, das quais foi nomeada como depositária fiel.

**ADVERTÊNCIAS: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Embu das Artes, 06 de agosto de 2021. Gilmar Domingues Guilger, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Ulysses Ecclissato Neto

1004499-74.2017.8.26.0176



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, 855, Embu das Artes-SP -  
CEP 06803-270

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Telefone Comercial:(11)30792180

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*17620210129803\***



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de August de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069



# FALÊNCIA

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**  
**2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.**

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

(“Massa Falida”)

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea “p” da Lei 11.101/2005)

**JULHO DE 2021**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Maurício Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

**INDÍCE**

<b>I.</b>	<b>DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>II.</b>	<b>DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....</b>	<b>4</b>
<b>III.</b>	<b>DAS DESPESAS DE CAIXA .....</b>	<b>5</b>
<b>IV.</b>	<b>DA RELAÇÃO DE CREDORES .....</b>	<b>5</b>
<b>V.</b>	<b>DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....</b>	<b>6</b>
<b>VI.</b>	<b>ENCERRAMENTO.....</b>	<b>7</b>

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup> **Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados - Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositário, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

### **III . DAS DESPESAS DE CAIXA**

11. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

<b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>				
<b>Processo nº: 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência</b>				
<b>Requerente: Plásticos Phoenix LTDA.</b>				
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo</b>
14/06/2021	Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB	45,00		-45,00
	Despesas até 31/07/2021			-45,00
<b>Saldo de Caixa de Despesas</b>				<b>-45,00</b>

\*Valores expressos em Reais (R\$)

12. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

### **IV . DA RELAÇÃO DE CREDORES**

13. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.



14. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos

documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

15. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **v. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

13. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

14. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

15. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

16. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Painel do Credor", será mantida plataforma com informações aos

credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

17. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

#### VI. **ENCERRAMENTO**

18. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 09 de agosto de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Maurício Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP nº 135.527  
CRC1SP nº 168.436/O-0



Digital

12/08/2021  
LOTE: 111522

fls. 1213

DESTINATÁRIO

Joana D'arc Ribeiro Sam paio

Praca RuiBarbosa, 80, -, Centro

Cataguases, MG

36770-034

AR332513866JF



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO REMETENTE  
*Alexandro Fernandes Oliveira*  
MG 11.117.258

NOME LEGÍVEL DO REMETENTE  
ENERGISA S/A

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

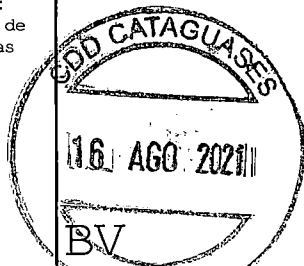
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

*Roberto*  
84195800

DATA DE ENTREGA

*16/08/21*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*11117258*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 24/08/2021 às 17:02:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10044397-4/2017, o CNJ 0176 e o código 813076270000.



# Digital

12/08/2021  
LÔTE: 111522

fls. 1214

### DESTINATÁRIO

Joana Darc Ribeiro Sam paio

Rua Joaquim Francisco Ferreira, 176, -, Jd.

Bandeirantes 1

Cataguases, MG

36773-119

AR332513870JF



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Joana Darc Ribeiro Sam paio*

### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

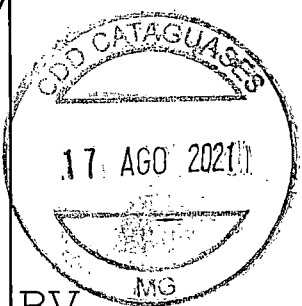
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO :  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



### RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Rodriguez*  
31787754

DATA DE ENTREGA

*17/08/21*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*Mg 26438221*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 25/08/2021 às 20:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/pq/adm/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 815E11V

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

Administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de setembro de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

# FALÊNCIA

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.**

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

("Massa Falida")

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**AGOSTO DE 2021**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

I.	DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II.	DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....	4
III.	DAS DESPESAS DE CAIXA .....	5
IV.	DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
V.	DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	6
VI.	ENCERRAMENTO .....	7

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup>**Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.



## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados – Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

12. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

<b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>				
<b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência				
<b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.				
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo</b>
14/06/2021	Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB	45,00		-45,00
	Despesas até 31/08/2021			-45,00
<b>Saldo de Caixa de Despesas</b>				<b>-45,00</b>

\*Valores expressos em Reais (R\$)

13. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

14. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

15. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 7º da Lei 11.101/2005.

16. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

## **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, “e”, da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba “Painel do Credor”, será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## **VI. ENCERRAMENTO**

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 08 de setembro de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Maurício Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC 1SP 168.436/O-0

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Falência**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,**

Administradora Judicial da “Massa Falida” de **PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**, nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

O responsável técnico da Administração Judicial, Dr. Maurício Galvão de Andrade, ao acessar o portal e-cac da Receita Federal, tomou ciência de que seu nome e da Administração Judicial constam como representantes legais da falida Plásticos Phoenix Ltda., existindo vários editais referente a abertura do Termo de Início de Procedimento Fiscal n.º 0819000.2020.008189, em face da falida, conforme abaixo demonstrado:

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 054.559.986-11 - MAURICIO GALVAO DE ANDRADE  
Responsável Legal de: 18.758.971/0001-60 - PLASTICOS PHOENIX LTDA

Número do Edital Eletrônico: 009210415  
Data de Publicação: 19/03/2021  
Data de Ciência: 05/04/2021  
Nome: MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ: 22.508.211/0001-72

Pelo presente edital, com fundamento no art. 7º, §2º, e no art. 23, § 1º, inciso I, e § 2º, inciso IV, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com a redação dada pelas Leis nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nº 11.941, de 27 de maio de 2009, fica o contribuinte acima identificado **CIENTIFICADO** do TERMO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL relativo ao TDPF nº: 0819000.2020.008189, lavrado em 20/01/2021, relativo às operações do contribuinte, PLÁSTICOS PHOENIX (FALIDA), CNPJ 18.758.971/000160 no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação.

O fato é que a Administração Judicial e seu responsável técnico atuam somente como auxiliar do Juízo na qualidade de Administradora Judicial da “Massa Falida” de Plásticos Phoenix Ltda. não guardando qualquer relação com a administração da falida, tampouco atuam como seus representantes legais.

Desta forma, a manutenção de seus nomes na qualidade de representante legais falida junto a Receita Federal é temerária, podendo resultar em futura constrição judicial de valores e/ou responsabilização por eventuais crimes fiscais praticados pela falida anteriormente a decretação de quebra.

Isto posto, **REQUER** seja oficiada a Receita Federal **COM URGÊNCIA**, para que proceda a **EXCLUSÃO** do nome da Administração Judicial – MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ N.º 22.508.211/0001-72 e de seu responsável Técnico, DR MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE – CPF: 054.559.988-11, da condição de representantes da Falida referente ao **Termo de Início de Procedimento Fiscal n.º 0819000.2020.008189 e demais procedimentos eventualmente instaurados**, substituindo-os pelos nomes dos sócios à época da quebra e abaixo apontados, para os devidos fins:

- **CÉSAR CIRNE LEAL – CPF/MF N.º 157.017.038-00**
- **THAÍS CIRNE LEAL – CPF/MF N.º 328.170.448-43**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**  
Administrador Judicial  
CRC1SP n° 168.436/O-0  
CRA SP n° 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**  
OAB/SP n.º 189.069

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 8 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

(“Massa Falida”)

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea “p” da Lei 11.101/2005)

**SETEMBRO DE 2021**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626



## ÍNDICE

I.	DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II.	DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....	4
III.	DAS DESPESAS DE CAIXA .....	5
IV.	DA RELAÇÃO DE CREDORES .....	5
V.	DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	6
VI.	ENCERRAMENTO .....	7

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup>**Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

<b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Vi. Estimado</b>
Bens Arrecadados - Produtos químicos	9.052,00
Bens Arrecadados – Móveis	10.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>19.052,00</b>

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

12. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

<b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>				
<b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência				
<b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.				
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo</b>
14/06/2021	Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB	45,00		-45,00
	Despesas até 31/08/2021			-45,00
<b>Saldo de Caixa de Despesas</b>				<b>-45,00</b>

\*Valores expressos em Reais (R\$)

13. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

14. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

15. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 7º da Lei 11.101/2005.

16. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

## **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, “e”, da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba “Painel do Credor”, será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## **VI. ENCERRAMENTO**

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de outubro de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Maurício Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC 1SP 168.436/O-0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Fls.1223/1224: Defiro, oficie-se com urgência.

Intime-se.

Embu das Artes, 26 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0419/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)	D.J.E
Celso Aranha (OAB 41859/SP)	D.J.E
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)	D.J.E
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)	D.J.E
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)	D.J.E
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)	D.J.E
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)	D.J.E
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)	D.J.E
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Fls.1223/1224: Defiro, oficie-se com urgência. Intime-se. Embu das Artes, 26 de outubro de 2021. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 27 de outubro de 2021.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA

**BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIRA**

JUÍZ DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DE EMBU DAS ARTES, SÃO PAULO

**Autos n. 1004499-74.2017.8.26.0176**

**PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.452/0001-40, com sede na Rua Cesar Augusto Dalçoquio, nº 5001, galpão 3, bairro Salseiros, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.311-500, por intermédio de seus procuradores – instrumento procuratório acostado – com endereço profissional e eletrônico insertos no corpo da procuração, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

## 1. RESUMO DOS FATOS

1.1. A Requerente é credora no valor de R\$ 377.606,19, atualizado em 21/10/2021, classificado como quirografário.

1.2. Assim, nos termos do art. 9º da Lei 11.101/05, passa a indicar os dados e documentação necessária:

I – **Nome e endereço do credor: PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.452/0001-40, com



sede na Rua Cesar Augusto Dalçoquio, nº 5001, galpão 3, bairro Salseiros, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.311-500.

**II – Valor do crédito atualizado:** R\$ 377.606,19 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos) (até 30/09/2021);

**III – Origem do crédito:** Compra e venda de veículos automotores e responsabilidade civil por falha na prestação de serviços, objeto de Ação de Execução nº 0300156-74.2017.8.24.0033, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Itajaí/SC;

**IV – Classificação do crédito:** Quirografário;

**V – Documentos comprobatórios do crédito:** Contrato particular de confissão e quitação de dívida;

**VI – Demais provas a serem produzidas:** Confusão patrimonial entre PHX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA e PLÁSTICOS PHOENIX LTDA e consequente configuração de grupo econômico e responsabilidade solidária;

**VII – Garantia prestada pelo devedor:** Não se aplica;

**VIII – Objeto da garantia na posse do credor:** Não se aplica;

**IX – Conta para depósito do crédito:** Santander 033; Agência 3176; conta corrente 13004681-2, CNPJ 12.680.452/0001-40

1.3. No que diz respeito à **origem do crédito**, essa resultou da venda, pela ora Requerente, em 02 de julho de 2016 de 05 (cinco) veículos para a empresa PHX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, sem a formalização de um contrato de compra e venda (contrato escrito), quais sejam: i. Semi Reboque Placa MLF 0327 Renavam 500164843; ii. Caminhão Placa MKZ5758 Renavam 504052578; iii. Semi Reboque Placa MLF0317 Renavam 501734848; iv. Caminhão Placa MKX7438 Renavam 504059157; e v. Semi Reboque Placa MKJ5872 Renavam 332922863 (documentos em anexo).



1.4. No entanto, como pagamento pela dívida, a ora Falida **PLÁSTICOS PHOENIX LTDA** realizou pagamento à Requerente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), demonstrando a nítida confusão patrimonial entre as duas empresas do mesmo grupo econômico, que, à época possuíam o mesmo sócio majoritário.

1.5. Em janeiro de 2017 a Requerente ingressou com Ação de Cobrança em face das duas empresas (Autos nº 0300156-74.2017.8.24.0033), conforme petição inicial anexa.

1.6. Em 13 de julho de 2017, após diversas tentativas de a Requerente ter seu crédito adimplido, essa firmou com a PHX Contrato Particular de Confissão e Quitação de Dívida, com o objetivo de renegociar os termos da dívida, conforme documento anexo.

1.7. De igual forma, mesmo após ter assinado a confissão de dívida, essa restou inadimplente, o que ocasionou a conversão da Ação de Cobrança em Execução de Título Executivo, como pode ser vislumbrado pelo Despacho de citação constante do processo 0300156-74.2017.8.24.0033 (evento 57), que determinou a citação das duas empresas para adimplemento da dívida, conforme decisão anexa.

1.8. Considerando que até o presente momento a Requerente não obteve êxito na citação de nenhuma das empresas executadas e a necessidade de habilitar-se nesses autos de falência para ter seu crédito adimplido, vem perante Vossa Excelência requerer o que lhe é de direito.

## 2. DA HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA



2.1. Não obstante o pedido de habilitação extemporâneo, cumpre salientar, conforme entendimento do STJ, que:

*"(...) Deve ser resguardada a categoria a qual pertence o crédito, mesmo que tardiamente habilitado, que, nesta condição, não perde sua natureza originária, não podendo ser condicionado o seu recebimento após a quitação dos demais credores de categoria inferior, mesmo que tempestivamente habilitados." (STJ - AREsp: 1008023 DF 2016/0285479-0, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Publicação: DJ 04/05/2018)*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO - HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA DE CREDITORES - POSSIBILIDADE - DÍVIDA LÍQUIDA, CORRETAMENTE REPRESENTADA EM TÍTULO EXECUTIVO - PREVISÃO LEGAL E PRECEDENTES DO STJ - ORDEM DE PREFERÊNCIA QUE DEVE SER ANALISADA PELO JUÍZO A QUO, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E DE VIOLAÇÃO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO DOS DEMAIS CREDITORES - NECESSIDADE DE NOVA ANÁLISE, PELO JUÍZO A QUO, DA ORDEM DE CREDITORES, APÓS A HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 16ª C.Cível - 0004357-41.2019.8.16.0000 - Marialva - Rel.: Desembargador Luiz Antônio Barry - J. 03.07.2019)*

*"Polêmica em torno da situação do crédito trabalhista retardatário que se habilita no processo de falência após a homologação do quadro geral de credores e o pagamento de toda a classe dos credores trabalhistas, mas antes da quitação dos demais créditos constantes do quadro geral de credores. 2. Cabimento do julgamento monocrático do recurso especial na hipótese em que o 'decisum' se fundamenta em entendimento pacífico desta Corte Superior (art. 255, § 4º, inciso II, do RISTJ). 3. A habilitação*



*retardatária não exclui o credor trabalhista dos rateios posteriores ao seu ingresso no quadro geral de credores, tampouco prejudica a preferência legal que lhe é inerente. Entendimento pacífico desta Corte Superior. 4. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO." (AgInt no REsp 1513799/DF, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/02/2017, DJe 20/02/2017)*

2.2. Assim, requer a imediata habilitação, com o reconhecimento de preferência e inclusão do requerente no quadro geral de credores.

### 3. REQUERIMENTOS

3.1. Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento do presente pedido e, por extemporâneo, seja recebido como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 da Lei 11.101/05;
- b) O devido processamento da habilitação retardatária do crédito do requerente e, após demonstrada sua legitimidade, seja incluído no quadro geral de credores para posterior homologação judicial.
- c) Por fim, requer que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome da sociedade de advogados **HARGER, SANDES & ROSSI ADVOCACIA & CONSULTORIA – OAB/SC 1.616**, tendo como responsável titular **ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SC 28.329, sob pena de nulidade (STF. HC n. 101066/GO, Rel. Min. AYRES BRITTO, 06/03/2012 e CPC, art. 272, § 5º).

Nesses Termos,

Aguarda pelo Deferimento.





**HARGER,  
SANDES &  
ROSSI**  
Advocacia & Consultoria

Joinville/SC, 26 de outubro de 2021.

**THARINE HOBELL**

OAB/SC 49.330

**JOÃO CARLOS HARGER JUNIOR**

OAB/SC 46.912



[www.hsr.adv.br](http://www.hsr.adv.br)

MATRIZ  
**JOINVILLE - SC**  
Rua Dr. João Colin, 662 - Centro  
47 3026-3737



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE GASPAR

MUNICÍPIO DE ILHOTA

ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067

Folha: 136V

Nelson Rebello da Cunha Junior

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha

Escrivão de Paz

Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Vicente, Temos algum retorno? Nosso novo gerente pode pronunciar-se a respeito? É de interesse de todos, inclusive da caixa, resolver logo esta questão. Existe alguma forma de liberar os caminhões antes do crédito para que o banco luso possa realizar a operação? <ASSINATURA-GUSTA(03-31-12-48-32).jpg> - De: Gustavo [mailto:gustavo@terminaispl.com.br] Enviada em: quinta-feira, 5 de maio de 2016 08:19 Para: Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> Cc: Renata Rodrigues Antunes <renata.rodrigues@lusobank.com.br>; Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br>; Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br>; CAIXA - Vicente A. Marchezini <vicente.marchezini@caixa.gov.br>; Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br>; hector@terminaispl.com.br; Rodrigo Gerente-Geral Caixa SFS da Silva <ag0424@caixa.gov.br> Assunto: Re: RES: VENDA DE CAMINHÕES ENTRE TRANSPLATINUM E PHOENIX Vicente, temos algum retorno? Banco Luso, existe alguma outra forma de resolver? Conversei ontem com o César e para ele está tudo certo. Ele não ouviu de vocês qualquer empecilho ao depósito em nossa conta. PRECISAMOS resolver isto o quanto antes, agradeceria se os senhores (caixa e luso) se manifestassem. Gustavo Bissacotti Steglich Fone: (47) 9183-8702 Enviada do meu iPhone - De: Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br> Assunto: RES: RES: VENDA DE CAMINHÕES ENTRE TRANSPLATINUM E PHOENIX Data: 1 de junho de 2016 14:59:45 AMT Para: Gustavo <gustavo@terminaispl.com.br> Cc: Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br>, "CAIXA - Vicente A. Marchezini" <vicente.marchezini@caixa.gov.br>, Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br>, "hector@terminaispl.com.br" <hector@terminaispl.com.br>, Rodrigo Gerente-Geral Caixa SFS da Silva <ag0424@caixa.gov.br> Gustavo, boa tarde!! Vamos retomar este assunto. Favor informar procedimentos necessários para baixa da alienação dos veículos. Após o pagamento do sinal, qual o prazo para recebermos os documentos dos veículos prontos para receber novo financiamento. Att. - ----Mensagem original----De: Gustavo [mailto:gustavo@terminaispl.com.br] Enviada em: quarta-feira, 1 de junho de 2016 15:49 Para: Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br>; Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br>; Hector Oltramari <hector@terminaispl.com.br>; Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br> Assunto: Conta para depósito Boa tarde Padovani, Conforme combinado com o senhor Cesar, favor efetuar um depósito de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à entrada para a compra dos veículos da Transplatinum, mais tardar amanhã as 12:00 na seguinte conta: Gustavo Bissacotti Steglich CPF: 064.302.339-95 Banco Caixa Econômica federal Agencia 0424 Operação 013 (poupança) Conta 23689-3 Assim que efetuar o depósito favor me enviar por e-mail o comprovante. Preciso também saber para qual empresa devo preencher os recibos de compra e venda dos veículos. Seria para a PHX, cuja sede já está aberta aqui em Itajai? Obrigado Gustavo Bissacotti Steglich Fone: (47) 9183-8702 Enviada do meu iPhone - Enviada do meu iPhone Em 02/06/2016, às 12:30, Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br> escreveu: Gustavo, boa tarde!! Confirmando transferência no valor de R\$ 150.000,00 Att. Paulo Padovani Plasticos Phoenix ----Mensagem original---- De: Gustavo [mailto:gustavo@terminaispl.com.br] Enviada em: quinta-feira, 2 de junho de 2016 12:33 Para: Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br> Cc: Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br>; Hector Oltramari <hector@terminaispl.com.br>; Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br> Assunto: Re: RES: Conta para depósito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 137Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Obrigado. Favor enviar o comprovante para que eu possa enviar aos interessados. Att, Gustavo Bissacotti Steglich Fone: (47) 9183-8702 - De: Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br> Assunto: RES: RES: Conta para depósito Data: 2 de junho de 2016 13:02:58 AMT Para: Gustavo <gustavo@terminaispl.com.br> Cc: Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br>, "Hector Oltramari" <hector@terminaispl.com.br>, Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br> Gustavo, Segue comprovante de pagamento. Att. Paulo Padovani De: Gustavo <gustavo@terminaispl.com.br> Assunto: Re: ENC: Boleto atualizado Data: 19 de setembro de 2016 09:48:04 AMT Para: Gelvane | PHX Log <gelvane.silva@phxlog.com.br>,"<cesar@plasticosphoenix.com.br>"<cesar@plasticosphoenix.com.br>, Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br>, Hector Oltramari <hector@terminaispl.com.br>Cc:"<bruna@fourimport.com.br>"<bruna@fourimport.com.br>, Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br>Gigio.. A pedido dos meus sócios, vamos descontar este boleto do valor residual que o César tem a nos pagar, após quitação do Safra e do valor do empréstimo. Aguardamos um retorno referente ao pagamento esta semana dos valores combinados. Att, Gustavo Bissacotti Steglich Fone: (47) 9183-8702 Enviada do meu iPhone - De: Mecânica Revel [mailto:mecanicarevel@bol.com.br] Enviada em: segunda-feira, 19 de setembro de 2016 10:13 Para: gelvane.silva@phxlog.com.br Assunto: Boleto atualizado OBS: Confirma recebimento deste email. Mecânica Revel Skype:mecanicarevel 47-3246-1638 itajai-sc <Boleto atuzalido.pdf> - Em 19/09/2016, às 10:26, Gelvane | PHX Log <gelvane.silva@phxlog.com.br> escreveu: Copiando o Gustavo Grato Gelvane da Silva Celular : 47 91331850 TELEFONE :47 33487948 Email: gelvane.silva@phxlog.com.br PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - De: Gelvane | PHX Log [mailto:gelvane.silva@phxlog.com.br] Enviada em: sexta-feira, 30 de setembro de 2016 18:37 Para: gustavo@terminaispl.com.br Cc: Pamela | Platinum Log Assunto: FRETES ITAJAI x SÃO FRANCISCO DO SUL Gustavo favor confirmar a operação que foi acordado por telefone das transferência que foi de R\$ 1.150,00 all in. Grato Gelvane da Silva Celular : 47 91331850 TELEFONE :47 33487948 Email: gelvane.silva@phxlog.com.br PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - De: Pamela | Platinum Log [mailto:administrativo@terminaispl.com.br] Enviada em: segunda-feira, 3 de outubro de 2016 10:54 Para: 'Gelvane | PHX Log' <gelvane.silva@phxlog.com.br> Assunto: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Gelvane, Podes me mandar a tabela atualizada, com aquela diária totaliza 18.085,50. Manda com Mariana em cópia com NF e boleto para dia 24/10. Atenciosamente, www.terminaispl.com.br Pâmela Dassi Administrativo Tel: +55 47 3346 7165 Ramal 4 Cel: +55 47 9993 8863 Skp: pamela.dassi1 Rodovia BR101, KM 113, Nº5001. Salseiros – Itajai - SC. Cep: 88311-500 - De: Gelvane | PHX Log [mailto:gelvane.silva@phxlog.com.br] Enviada em: segunda-feira, 3 de outubro de 2016 15:15 Para: Bruna Plasticos Phoenix <bruna.cantero@plasticosphoenix.com.br>; Marteli Plasticos Phoenix <marteli.silva@plasticosphoenix.com.br> Cc: Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br> Assunto: RES: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Segue nota ,favor fazer o boleto e encaminhar os dois para a Pamela e Mariana Grato Gelvane da Silva Celular : 47 91331850 TELEFONE :47 33487948 Email: gelvane.silva@phxlog.com.br PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - De: Bruna Plasticos Phoenix [mailto:bruna.cantero@plasticosphoenix.com.br] Enviada em: segunda-feira, 3 de outubro de 2016 15:42 Para: financeiro2@terminaispl.com.br Cc: Gelvane | PHX Log <gelvane.silva@phxlog.com.br> Assunto: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Mariana, Boa Tarde! Conforme nos falamos enviamos a planilha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 137V

Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

da 1º quinzena do mês de container no dia 16/09 , porém o retorno foi dado hoje, o certo seria após o fechamento daria mais 20 dias para o pagamento, favor verificar. Aguardo um retorno! Atenciosamente; - De: Mariana | Platinum Log [mailto:financeiro2@terminaispl.com.br] Enviada em: quarta-feira, 5 de outubro de 2016 08:36 Para: Bruna Plasticos Phoenix <bruna.cantero@plasticosphoenix.com.br> Cc: 'Gelvane | PHX Log' <gelvane.silva@phxlog.com.br> Assunto: RES: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Bom dia Bruna, Verificamos o fluxo e podemos adiantar a data para dia 18/10, infelizmente antes disso não consigo pois não teremos recursos previstos. Podemos fechar desta maneira? Peço desculpas pelo incomodo. Atenciosamente, www.terminaispl.com.br Mariana S. Loppnow FINANCEIRO Tel: +55 47 3346 7165 Cel: +55 47 8496 3328 Skp: mariana.financeiro\_platinumlog Rodovia BR101, KM 113, Nº5001. Salseiros – Itajaí - SC. Cep: 88311-500 - De: Bruna Plasticos Phoenix Enviada em: quarta-feira, 5 de outubro de 2016 15:04 Para: 'Mariana | Platinum Log' <financeiro2@terminaispl.com.br> Cc: 'Gelvane | PHX Log' <gelvane.silva@phxlog.com.br> Assunto: RES: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Ok Mariana, Pode Ser. - De: Bruna Plasticos Phoenix Enviada em: quarta-feira, 5 de outubro de 2016 15:40 Para: 'Mariana | Platinum Log' <financeiro2@terminaispl.com.br>; Pamela | Platinum Log <administrativo@terminaispl.com.br> Cc: 'Gelvane | PHX Log' <gelvane.silva@phxlog.com.br>; Marteli Plasticos Phoenix <marteli.silva@plasticosphoenix.com.br> Assunto: RES: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Mariana, Boa Tarde! Segue NF e Boleto para o vencimento 18/10/2016. Qualquer Dúvida Estou á Disposição! Att., - Em 07/10/2016, às 15:09, Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> escreveu: Boa tarde César, Conforme acordado, visando resolver nossa situação, faremos um contrato com o amigo da seguinte forma: Compra PHX (caminhões e carretas já transferidas) -> 2 Cavalos Trucados e 2 Carretas -> Valor venal R\$370.000,00 Valor já acertado: R\$150.000,00 Valor à pagar: R\$220.000,00 Acreditamos que uma forma de resolver esta pagamento seria descontar R\$100.000,00 em fretes da PHX, e os outros R\$120.000,00 fazer em dinheiro. Podemos fazer um contratinho para formalizar isto? Obrigado, <ASSINATURA-GUSTAVO.jpg> - Em 11/10/2016, à(s) 08:49, Gustavo <gustavo@terminaispl.com.br> escreveu: Olá César, Conforme combinado em telefone, vamos incluir a carreta Kroville na negociação. Segue como ficaria: Valor total dos bens 370 mil + 27,5 mil da carreta = 397,5 mil. Valor já pago = 150 mil Valor a pagar = 247,5 mil Sendo: 100.000,00 em fretes 147.500,00 em deposito Precisamos Cesar Ate dia 20 ao menos o valor em dinheiro. Aguardo vosso ok para que possamos dar sequência. Att, Gustavo Bissacotti Steglich Fone: (47) 9183-8702 Enviada do meu iPhone - Em 14/10/2016, às 05:00, Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br> escreveu: Boa tarde... Estamos aqui aguardando o resultado de algumas operações e por isso não temos o numero completamente fechado.. Em análise das operações de banco que estão aqui para lastrear o valor a ser pago R\$ 147.500.00 reais podem ser pagos em 10 semanas com valor de R\$ 14.750.00 por semana. O saldo vamos pagando nos fretes conforme combinado. att: <Cesar Leal Reduzido.jpg> - De: Bruna Plasticos Phoenix Enviada em: quarta-feira, 19 de outubro de 2016 10:00 Para: 'Mariana | Platinum Log' <financeiro2@terminaispl.com.br> Cc: 'Gelvane | PHX Log' <gelvane.silva@phxlog.com.br>; Marteli Plasticos Phoenix <marteli.silva@plasticosphoenix.com.br> Assunto: RES: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Mariana, Bom dia! Até o Momento não Identificamos o recebimento do título em anexo, favor precisamos de um retorno com urgência. Aguardo. Att., - De: Bruna Plasticos Phoenix [mailto:bruna.cantero@plasticosphoenix.com.br] Enviada em:

Continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067

Folha: 138



Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

quarta-feira, 19 de outubro de 2016 13:58 Para: Mariana | Platinum Log <financeiro2@terminaispl.com.br> Cc: 'Gelvane | PHX Log' <gelvane.silva@phxlog.com.br>; Marteli Plasticos Phoenix <marteli.silva@plasticosphoenix.com.br> Assunto: RES: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Boa Tarde Mariana, Aguardo seu Retorno. - De: Mariana | Platinum Log [mailto:financeiro2@terminaispl.com.br] Enviada em: quarta-feira, 19 de outubro de 2016 14:13 Para: Bruna Plasticos Phoenix <bruna.cantero@plasticosphoenix.com.br> Cc: 'Gelvane | PHX Log' <gelvane.silva@phxlog.com.br>; Marteli Plasticos Phoenix <marteli.silva@plasticosphoenix.com.br>; gustavo@terminaispl.com.br Assunto: RES: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Bruna, Conforme acertado entre Gustavo, Hector e César, o boleto foi retido e abatido do valor referente a compra dos caminhões que a Phoenix adquiriu da Platinum Log. Atenciosamente. Mariana S. Lopnow FINANCEIRO Tel: +55 47 3346 7165 / Cel: +55 47 8496 3328 ? Itajaí / SC www.terminaispl.com.br - De: Bruna Plasticos Phoenix <bruna.cantero@plasticosphoenix.com.br> Assunto: RES: Fechamento Fretes 1º quinz de setembro. Data: 19 de outubro de 2016 13:14:14 AMST Para: Mariana | Platinum Log <financeiro2@terminaispl.com.br> Cc: 'Gelvane | PHX Log' <gelvane.silva@phxlog.com.br>, "Marteli Plasticos Phoenix" <marteli.silva@plasticosphoenix.com.br>, "gustavo@terminaispl.com.br" <gustavo@terminaispl.com.br> Ok Mariana, Obrigado! - De: Gustavo <gustavo@terminaispl.com.br> Assunto: Re: Caminhões urgente Data: 25 de outubro de 2016 22:42:38 AMST Para: Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br> Cc: Hector Oltramari <hector@terminaispl.com.br>, Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br> Cesar, você se lembra deste e-mail abaixo? Até a sexta dia 28 você teria pago 44.750 desta forma.. Eu retendo os 2 boletos de frete da 45 mil..O que está tão fora do que você aceitou no passado em minha condição? Você não está valorizando a parceria e tudo o que estamos fazendo pelo Gigio e por você aqui. Não adianta querer nos matar com um pagamento maior do que o proposto (que já leva 6 meses ao todo e eh mais da metade lago em serviço que NOS MESMOS estamos fornecendo!) Gustavo Bissacotti Steglich Fone: (47) 9183-8702 Enviada do meu iPhone. E, ainda, pelo mesmo solicitante, foi solicitado que relatasse nesta ata as mensagens trocadas via whatsapp, entre o solicitante e Cesar Phoenix, a seguir descritas: - 22/02/16 12:41:30: Gustavo Steglich: Grande César - 22/02/16 12:41:45: Gustavo Steglich: Boa tarde. É Gustavo da PlatinumLog - 22/02/16 12:42:03: Cesar Phoenix: Boa tarde - 22/02/16 12:42:06: Gustavo Steglich: Acabei de sair da caixa. Aprovaram a nossa negociação de transferir os caminhões ao senhor - 22/02/16 12:42:20: Cesar Phoenix: Ótimo - 22/02/16 12:42:30: Cesar Phoenix: Vamos fechar entao - 22/02/16 12:42:45: Gustavo Steglich: O senhor estará disponível algum dia nesta semana ou na semana que vem para que eu possa visitá-lo e falarmos sobre as condições de pagamento? - 22/02/16 12:42:54: Gustavo Steglich: Sim vamos fechar - 22/02/16 12:46:09: Gustavo Steglich: Ai visitando o senhor já passo todas as informações certinho e também já podemos dar andamento na abertura da filial da sua transportadora aqui no nosso armazém.. Deixaremos uma sala bacana aqui a sua disposição. - 22/02/16 14:17:54: Cesar Phoenix: Ótimo - 22/02/16 14:18:10: Cesar Phoenix: Vou estar em sp essa semana inteira - 23/02/16 13:30:25: Gustavo Steglich: Ótimo - 23/02/16 13:30:43: Gustavo Steglich: Vou te enviar o resumo aqui da operação e assim que você ler, me avise que irei te ligar - 23/02/16 13:30:50: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 23/02/16 13:31:01: Gustavo Steglich: São 520.000,00 toda a frota - 23/02/16 13:31:34: Gustavo Steglich: Vamos dar 24 pneus para o senhor que temos aqui, todos em boas condições (pode comprar 24 pneus a menos para as

Continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 138V

Nelson Roberto da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Inzer Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47.3343.1191 - CNPJ. nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

carretas) - 23/02/16 13:32:36: Gustavo Steglich: A caixa comentou que como você não eh correntista da caixa, prefere que você faça o financiamento direto com o Itaú que vc tem conta, pois assim sai mais rápido. Ai financiando estes 335 mil, pagamento direto para a caixa, eles liberam os caminhões e carretas da caixa. - 23/02/16 13:33:12: Gustavo Steglich: O restante, 185 mil, nós precisaríamos receber em dinheiro para quitar os contratos e já te entregar os veículos. Podemos fazer parcelado para te ajudar. - 23/02/16 13:33:41: Gustavo Steglich: Se preferir, pode me passar os contatos do seu gerente no Itaú ou no banco que desejar financiar que eu corro para fazer a documentação. - 23/02/16 13:34:03: Gustavo Steglich: Pretendo te entregar os veículos todos agora na primeira semana de março. - 03/03/16 10:03:44: Gustavo Steglich: Logo que caiu a ligação entrou outro cliente - 03/03/16 10:03:47: Gustavo Steglich: Ai já viu neh - 03/03/16 10:13:21: Cesar Phoenix: Kkkkk sem problema... O Paulo vai te ligar - 03/03/16 10:14:37: Gustavo Steglich: Kkkk abraçao - 08/03/16 08:44:38: Gustavo Steglich: Bom dia Cesar - 08/03/16 11:16:51: Cesar Phoenix: Gustavo bom dia ... Em conversa com o Geovanne e ja em posse de mais ou menos do que precisa ser feito nos caminhões , levantamos o valor dos caminhões na tabela e o preço esta muito justo - 08/03/16 11:17:17: Cesar Phoenix: O valor dos pneus esta deixando essa operacao mais cara - 08/03/16 11:17:45: Cesar Phoenix: Veja se vc consegue um abatimento nos 180 mil para ajudar nos pneus - 08/03/16 11:22:48: Gustavo Steglich: Vou ver o que conseguimos fazer Cesinha.. - 08/03/16 11:23:03: Gustavo Steglich: Eles estão bem abaixo da FIPE principalmente as carretas - 08/03/16 11:23:29: Gustavo Steglich: E no "pacote" já vem um aluguel grátis eterno em nosso AG - 08/03/16 11:23:46: Gustavo Steglich: E todo o suporte que vamos dar estando aqui do lado - 08/03/16 11:23:50: Gustavo Steglich: Mas quero você feliz - 08/03/16 11:24:00: Gustavo Steglich: Então vou ver com meus sócios o que conseguimos - 08/03/16 11:24:14: Gustavo Steglich: Me preocupa apenas o banco em relação àquele valor financiável - 08/03/16 11:24:27: Gustavo Steglich: Precisamos matar aquilo esta semana pois estão me pressionando muito - 08/03/16 11:25:09: Cesar Phoenix: O financiamento ja esta conversado - 08/03/16 11:25:44: Cesar Phoenix: Pode falar com o Paulo na Phoenix , por favor - 08/03/16 11:25:53: Gustavo Steglich: Obrigá-os - 08/03/16 11:25:56: Gustavo Steglich: Obrigado - 08/03/16 11:26:07: Gustavo Steglich: Quanto aos 180 vamos chegar num consenso não se preocupe - 08/03/16 11:40:10: Cesar Phoenix: Ok - 09/03/16 17:27:38: Gustavo Steglich: Boa tarde Cesar - 09/03/16 17:29:02: Cesar Phoenix: Boa tarde Gustavo - 09/03/16 17:29:06: Gustavo Steglich: Desculpe encomodar o amigo.. Mas precisava de ajuda..Se puder pedir ao Paulo para nos dar uma atencaozinha. Tentel por diversas vezes hoje e ontem falar com ele. Deixo recado na empresa mas ele não me retorna. O banco está me pressionando muito e estou fazendo força para manter as condições. Se possível pede para ele me atender amanhã? - 10/03/16 13:06:38: Gustavo Steglich: Cesinha. Não quero encomodar o amigo.. Mas não consigo contato com o Paulo.. - 10/03/16 13:06:44: Gustavo Steglich: Não sei mais o que falar para o Banco - 10/03/16 14:17:32: Cesar Phoenix: Boa tarde - 10/03/16 14:17:45: Cesar Phoenix: Estou em dourados - 10/03/16 14:18:03: Cesar Phoenix: Vou mandar um email para o Paulo lhe atender - 10/03/16 14:18:16: Cesar Phoenix: Ligue em 1 hora - 10/03/16 15:16:18: Gustavo Steglich: Liguei - 10/03/16 15:16:27: Gustavo Steglich: Ele não tá na empresa novamente - 10/03/16 15:16:31: Gustavo Steglich: Deixe mais um recado - 10/03/16 15:16:46: Gustavo Steglich: Desculpa pressionar Eh que se não agilizarmos vamos perder estas condições - 10/03/16 16:16:09: Cesar Phoenix: Boa tarde - 10/03/16 16:24:09: Cesar Phoenix: Claro - 11/03/16 11:41:40: Gustavo Steglich:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 139Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Amigo - 11/03/16 11:41:43: Gustavo Steglich: Nada do Paulo - 11/03/16 11:41:56: Gustavo Steglich: Hoje ele não foi trabalhar por causa da chuva - 11/03/16 11:42:16: Gustavo Steglich: A secretaria lá não passa o celular dele mas disse que avisou ele que estou ligando todos os dias - 11/03/16 11:42:51: Gustavo Steglich: E ele não me retorna - 14/03/16 20:22:40: Gustavo Steglich: Muito bom o papo hoje - 14/03/16 20:22:57: Gustavo Steglich: Fiquei muito impressionado e feliz com a questão da fábrica em Dourados - 14/03/16 20:23:08: Gustavo Steglich: Tenho certeza que teremos no futuro muitos negócios - 14/03/16 20:23:47: Cesar Phoenix: Boa noite... Tenho certeza que sim... - 14/03/16 20:24:06: Cesar Phoenix: Fiz a indicação de vcs para o Andre da PML - 14/03/16 20:24:22: Cesar Phoenix: Para que vcs possam fazer toda a sua armazenagem - 16/03/16 10:26:12: Gustavo Steglich: Cesinha - 16/03/16 10:26:19: Gustavo Steglich: Paulo não entrou em contato com o banco ainda - 16/03/16 10:26:27: Gustavo Steglich: Por favor me ajuda.. Vai dar problema.. - 16/03/16 10:26:39: Gustavo Steglich: Gigio me pediu à sala, já liberei tudo para ele hoje lá - 16/03/16 10:26:45: Gustavo Steglich: Aprovei os orçamentos do concerto - 16/03/16 10:26:52: Gustavo Steglich: Minha parte estou fazendo 100% - 16/03/16 10:26:55: Cesar Phoenix: Bom dia - 16/03/16 10:26:56: Cesar Phoenix: Claro - 16/03/16 10:27:02: Gustavo Steglich: Mas preciso de um pouquinho mais de agilidade ali do Paulo - 16/03/16 10:27:06: Cesar Phoenix: Vou mandar um email para o Paulo - 16/03/16 10:27:13: Gustavo Steglich: Te agradeço amigo - 16/03/16 10:27:19: Gustavo Steglich: Desculpa te incomodar com isto - 16/03/16 11:02:53: Cesar Phoenix: Sem problema - 21/03/16 13:12:26: Gustavo Steglich: Boa tarde Cesinha - 21/03/16 13:12:45: Gustavo Steglich: Da uma cobradinha no Paulo por nós - 21/03/16 13:12:55: Gustavo Steglich: Não podemos perder este acordo - 21/03/16 13:13:02: Gustavo Steglich: Acabei de pagar as oficinas por aqui - 21/03/16 13:13:11: Gustavo Steglich: Caminhos poderão ser entregues esta semana - 22/03/16 07:59:29: Cesar Phoenix: Bom dia - 22/03/16 07:59:46: Cesar Phoenix: Acho que já temos novidades do banco - 22/03/16 08:00:13: Cesar Phoenix: Quando chegar na Phoenix vou pedir para o Paulo checar - 22/03/16 08:42:11: Gustavo Steglich: Coisa boa amigo - 22/03/16 08:42:13: Gustavo Steglich: Te agradeço - 22/03/16 10:19:18: Cesar Phoenix: Gustavo o Geovanne me passou que a sala que vc disponibilizou agora e muito pequena... Veja se vc consegue um espaço para pelo menos duas pessoas trabalharem - 22/03/16 10:23:12: Gustavo Steglich: Pode deixar vejo sim - 29/03/16 17:27:13: Gustavo Steglich: Olá Cesar - 29/03/16 17:27:18: Gustavo Steglich: Como vai o amigo? - 29/03/16 17:27:37: Gustavo Steglich: Não obtive retorno do Paulo. Sabe se andou o financiamento? - 29/03/16 18:17:45: Cesar Phoenix: Boa tarde - 29/03/16 18:38:08: Gustavo Steglich: Boa tarde amigo - 29/03/16 20:59:03: Cesar Phoenix: Pelo que o Paulo me passou sim... Vamos falar amanhã cedo - 31/03/16 09:39:48: Gustavo Steglich: Cesinha - 31/03/16 09:41:13: Gustavo Steglich: Preciso da sua ajuda - 31/03/16 09:41:33: Gustavo Steglich: Giovani me ligou e comentou que você está com o financiamento aprovado mas que só irá pagar quando os documentos estiverem liberados - 31/03/16 09:41:47: Gustavo Steglich: Porém isto não faz sentido. O banco só libera depois que recebe - 01/04/16 13:27:08: Gustavo Steglich: Amigo - 01/04/16 13:27:18: Gustavo Steglich: Pessoal do seu banco não entrou em contato ainda com nosso gerente - 01/04/16 13:27:24: Gustavo Steglich: Quer me passar os dados do seu gerente? - 01/04/16 15:55:33: Gustavo Steglich: Thiago e Giovanni vieram aqui ver as salas - 01/04/16 15:55:35: Gustavo Steglich: Gostaram - 01/04/16 15:55:43: Gustavo Steglich: Já podem se instalar quando quiserem - 07/04/16 17:25:33: Gustavo Steglich: Po César acabei de ver mais um carregamento ruim que chegou ao -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 139V

Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

07/04/16 17:25:35: Gustavo Steglich: Ai\* - 07/04/16 17:25:42: Gustavo Steglich: To voltando de SP - 07/04/16 17:25:56: Gustavo Steglich: Amanhã vou cedo para a empresa e não vou deixar sair 1 caminhão sem eu olhar antes - 07/04/16 17:26:09: Gustavo Steglich: Não sei o que tá acontecendo lá em SC mas vou resolver - 07/04/16 17:26:12: Gustavo Steglich: Pqp - 07/04/16 20:07:33: Cesar Phoenix: Gustavo estou em reuniao no condominio ?? - 07/04/16 20:09:38: Gustavo Steglich: Kkkkkkk putz.. Que bucha! - 07/04/16 20:09:54: Gustavo Steglich: Amanhã cedo To na empresa e vou resolver pessoalmente está m\*\*\*\*\* - 07/04/16 20:09:57: Gustavo Steglich: Vergonha - 07/04/16 20:10:06: Gustavo Steglich: Acabei de pousar em jlle - 07/04/16 20:10:18: Gustavo Steglich: To com Marcio aqui.. Me deu um esporro que vc não imagina - 08/04/16 11:18:06: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 08/04/16 11:18:06: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 08/04/16 11:18:10: Gustavo Steglich: Cesar - 08/04/16 11:20:02: Gustavo Steglich: Não faz sentido o que aconteceu - 08/04/16 11:20:08: Gustavo Steglich: Esta eh a foto do carregamento - 08/04/16 11:20:22: Gustavo Steglich: E o motorista assinando que recebeu a carga em perfeitas condições - 08/04/16 11:20:56: Gustavo Steglich: Por favor pede para ver o rastreador dele.. Veja se ele não parou em algum lugar, ou se meteu 120km/h no caminhão - 08/04/16 12:18:46: Gustavo Steglich: Cesar, por favor quando puder falar me avise. - 13/04/16 16:33:32: Gustavo Steglich: Rubens - 13/04/16 16:33:32: Gustavo Steglich: Boa tarde - 13/04/16 16:33:32: Gustavo Steglich: Temos duas faturas do último serviço realizado para a alltech - 13/04/16 16:33:32: Gustavo Steglich: Do dia 04/03 - 13/04/16 16:33:32: Gustavo Steglich: Minha financeira não está conseguindo contato com o amigo - 13/04/16 16:33:32: Gustavo Steglich: Como faço para te enviar as NFs e boletos? - 13/04/16 16:33:32: Gustavo Steglich: Teve também uma entrada dia 14/03 e saída dia 21/03 - 13/04/16 16:33:47: Gustavo Steglich: Kkkkkk coleí o texto errado para vc ????????? - 13/04/16 16:33:53: Gustavo Steglich: Desculpa César - 13/04/16 16:34:51: Gustavo Steglich: Ia te colar isto:Carga de alumínio100 toneladasNF 2.500.000,00.Origem: São PauloDestino: Francisco BeltrãoCaminhao grade baixa Retirada de 18/04 a 21/04 - 13/04/16 16:35:09: Gustavo Steglich: E ia te oferecer o serviço.. O amigo já está com transportadora ativa.. Dá para cobrar bem deste cliente - 13/04/16 17:56:50: Cesar Phoenix: Boa tarde - 13/04/16 17:57:12: Cesar Phoenix: Gustavo ... Vai ser um prazer pegar esse pedido - 13/04/16 17:57:34: Cesar Phoenix: A documentacao da PHX deve ficar pronta na proxima semana - 13/04/16 18:01:05: Gustavo Steglich: Show - 13/04/16 18:01:11: Gustavo Steglich: Tomara que dê tempo - 13/04/16 18:01:32: Gustavo Steglich: Se não conseguirmos, surgirão outras depois - 24/04/16 13:21:42: ?As mensagens que você enviar para esta conversa e as ligações agora são protegidas com criptografia de ponta-a-ponta. - 02/05/16 14:37:10: Cesar Phoenix: <?imagem ocultada> - 02/05/16 14:37:16: Cesar Phoenix: <?imagem ocultada> - 02/05/16 14:37:41: Cesar Phoenix: <?imagem ocultada> - 02/05/16 14:37:48: Cesar Phoenix: <?imagem ocultada> - 02/05/16 14:37:59: Cesar Phoenix: <?imagem ocultada> - 02/05/16 14:38:16: Cesar Phoenix: Estamos repaletizando 50% da carga - 02/05/16 14:39:03: Cesar Phoenix: <?imagem ocultada> - 02/05/16 14:39:13: Cesar Phoenix: Essa foi quando a carreta descarregou - 03/05/16 15:34:58: Gustavo Steglich: Cesinha.. Vamos ter que estudar um pallet de madeira um pouco mais largo.. - 03/05/16 15:35:27: Gustavo Steglich: Estou levantando aqui e meu custo de filme stretch passou de 9,00 para 17,00 por pallet.. - 03/05/16 15:35:44: Gustavo Steglich: A Trop já está trabalhando com Pallets mais largos - 03/05/16 15:36:50: Gustavo Steglich: Vou ter que conversar com a timbro.. Isto traz um pequeno aumento no custo do pallet de madeira que passa a ser de 1,10 x

Continua na próxima página..



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
 Folha: 140



Nelson Rebello da Cunha Junior  
 Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
 Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

1,20 mas aí os sacos ficam melhor calçados e o pallet fica mais baixo - 03/05/16 15:36:56: Gustavo Steglich: Com 5 sacos por camada e não 4 - 03/05/16 15:37:16: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 03/05/16 15:37:17: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 03/05/16 15:37:18: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 20/05/16 20:24:14: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 20/05/16 20:24:14: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 20/05/16 20:24:15: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 20/05/16 20:24:25: Gustavo Steglich: Pessoal da timbro só passou programação as 17:00.. - 20/05/16 20:24:42: Gustavo Steglich: Avisamos que não daria mais para carregar hoje, ainda mais que teria que refazer os Pallets para Pallets maiores - 20/05/16 20:25:04: Gustavo Steglich: Pediram para liberar este último assim - 20/05/16 20:25:11: Gustavo Steglich: Em pallet PbR - 20/05/16 20:25:20: Gustavo Steglich: Pede para a transportadora manear na velocidade - 20/05/16 20:25:35: Gustavo Steglich: Já mandei fazerem um pulmão de material em pallet maior e deixar reservado para você - 20/05/16 20:26:10: Gustavo Steglich: To brigando por você aqui Cesinha - 20/05/16 20:26:53: Gustavo Steglich: Quando der só nos dá um retorno ali do banco.. Entramos com uma ação contra a caixa para tentar ganhar tempo, mas Eh causa perdida e o juiz pode dar despacho antecipado contrário à nos - 01/06/16 19:02:03: Cesar Phoenix: <?vCard oculto> - 01/06/16 19:02:37: Gustavo Steglich: Olá Cesinha - 01/06/16 19:11:36: Cesar Phoenix: Boa noite - 01/06/16 19:12:02: Cesar Phoenix: Porque nao carregaram a resina de pvc da Timbro - 01/06/16 19:30:14: Gustavo Steglich: Oi Cesinha - 01/06/16 19:30:21: Gustavo Steglich: Recebemos pedido da timbro para não carregar - 01/06/16 19:35:06: Gustavo Steglich: Nelson disse que iríamos receber contato da timbro voltando atrás e liberando a carga.. Mas até agora nada.. - 01/06/16 19:35:20: Gustavo Steglich: To tentando ligar Marcio e Fabio Vicentin.. Ambos não estão atendendo.. - 01/06/16 19:35:26: Cesar Phoenix: Bom saber - 01/06/16 19:35:29: Gustavo Steglich: Preciso do ok deles para carregar, entende? - 01/06/16 19:35:44: Cesar Phoenix: Ligue para o Marcio por favor e me retorne - 01/06/16 19:35:49: Gustavo Steglich: Sim - 01/06/16 19:35:50: Cesar Phoenix: Claro - 01/06/16 19:36:10: Cesar Phoenix: A Timbro ja mandou as notas fiscais aqui - 01/06/16 19:36:18: Gustavo Steglich: Vc viu que já conseguimos com eles aprovação dos Pallets maiores.. To brigando por você - 01/06/16 19:37:32: Cesar Phoenix: Sim - 01/06/16 19:37:35: Cesar Phoenix: Otimo - 01/06/16 19:38:56: Gustavo Steglich: Marcio liberou!!! - 01/06/16 19:41:12: Gustavo Steglich: Cesinha.. Meu armazém está fechado agora.. Estamos ligando na casa do nosso operador e do focal point para os dois voltarem para a empresa - 01/06/16 19:41:25: Gustavo Steglich: Vamos carregar hoje só porque é para você - 01/06/16 19:42:04: Gustavo Steglich: Infelizmente vai sair um pouco tarde a carga, porque até o pessoal chegar, separar a carga e carregar vai um tempinho.. Mas já fala com a transportadora para o motorista descansar e depois tocar noite a dentro.. - 01/06/16 19:42:17: Gustavo Steglich: Segundo Márcio foi uma cagada interna lá e ele resolveu - 01/06/16 19:42:38: Cesar Phoenix: Obrigado... - 01/06/16 19:43:21: Gustavo Steglich: Cesar, não sei se a carga está em pallet pbr (das importações antigas) ou se já eh um lote novo em pallet 1.1 x 1.3 - 01/06/16 19:43:37: Gustavo Steglich: Não vou ter gente para rebater os Pallets se estiver em pbr ok? - 01/06/16 20:12:31: Cesar Phoenix: Ok - 01/06/16 20:12:46: Cesar Phoenix: Mas ja deixe alinhado isso para as proximas - 08/06/16 16:04:35: Gustavo Steglich: Cesinha - 08/06/16 16:04:38: Gustavo Steglich: Tentei te ligar - 08/06/16 16:04:48: Gustavo Steglich: Era só para me desculpas por não estar aí para te acompanhar - 08/06/16 16:04:56: Gustavo Steglich: E me colocar à disposição se precisar de algo - 08/06/16 16:04:59: Cesar Phoenix: Gustavao -



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

**1º TRASLADO**

**Livro: 067  
Folha: 140V**

**Nelson Rebello da Cunha Junior**  
Escrivão de Paz

**Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha**  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

08/06/16 16:05:02: Gustavo Steglich: Na sexta já estarei de volta - 08/06/16 16:05:05: Cesar Phoenix: Para com isso - 08/06/16 16:05:10: Gustavo Steglich: Estamos correndo para transferir tudo logo - 08/06/16 16:05:23: Cesar Phoenix: Tranquilo - 08/06/16 16:05:39: Cesar Phoenix: O Rafael esta aqui me dando uma força - 08/06/16 16:05:42: Cesar Phoenix: Obrigado - 08/06/16 16:11:15: Gustavo Steglich: Coisa boa - 08/06/16 16:11:22: Gustavo Steglich: Menino eh bom - 14/06/16 22:52:24: Gustavo Steglich: Cesar - 14/06/16 22:52:31: Gustavo Steglich: Esqueci de te avisar - 14/06/16 22:52:45: Gustavo Steglich: Já foi liberado o caminhão faz tempo ok? - 14/06/16 22:54:45: Cesar Phoenix: Ok - obrigado - 03/07/16 11:54:53: Gustavo Steglich: Cesinha - 03/07/16 11:55:04: Gustavo Steglich: To aqui com meu sogro que eh do MT - 03/07/16 11:55:19: Gustavo Steglich: Qual o nome da fabrica que o amigo comprou lá em Dourados? - 03/07/16 12:44:18: Cesar Phoenix: Boa tarde - 03/07/16 12:44:25: Cesar Phoenix: Biocar - 03/07/16 12:46:10: Gustavo Steglich: Obrigado Cesinha - 03/07/16 12:46:14: Gustavo Steglich: Tudo bem por aí? - 03/07/16 13:01:43: Cesar Phoenix: Td bem e vc ? - 03/07/16 13:07:44: Gustavo Steglich: Tudo certo - 03/07/16 13:07:55: Gustavo Steglich: Feliz que amanhã começa a resolver o problema neh - 03/07/16 13:13:30: Cesar Phoenix: Sim - 03/07/16 13:13:49: Cesar Phoenix: Vamos correr para deixar td em ordem - 08/07/16 08:52:50: Cesar Phoenix: Bom dia - 08/07/16 08:52:58: Cesar Phoenix: Assim que puder me ligue - 08/07/16 10:06:39: Gustavo Steglich: Claro Cesinha - 08/07/16 10:06:43: Gustavo Steglich: Estou tentando contato - 09/07/16 10:52:55: Gustavo Steglich: Bom dia Cesinha - 09/07/16 10:53:21: Gustavo Steglich: Só para avisar o senhor que já estamos nos agilizando para liberar aquelas 3 ultimas placas - 09/07/16 10:53:32: Gustavo Steglich: Acredito que o Hector tenha te ligado a respeito - 09/07/16 10:54:39: Gustavo Steglich: Se o senhor conseguir nos adiantar mesmo parte do valor, vamos conseguir os gravames baixados ali entre terça e quarta, para você poder rodar o financiamento.. - 09/07/16 10:55:09: Gustavo Steglich: Quanto às 5 placas já liberadas, o Giovanni ficou de vir até meu escritório ontem para eu assinar.. Não conseguiu, ai marcamos segunda cedo.. - 09/07/16 10:56:00: Gustavo Steglich: Peço desculpas por algum mal entendido ou algum stress que o senhor teve com esta nossa negociação.. Como contrapartida pode ter certeza que teremos muita carga para te ajudar - 09/07/16 10:57:47: Gustavo Steglich: <?áudio ocultado> - 09/07/16 10:58:02: Gustavo Steglich: (Áudio de uma cotação que recebi ontem.. 4 fretes.. Só pegar..) - 12/08/16 09:10:09: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 12/08/16 09:10:28: Gustavo Steglich: Já dei uma pegada aqui - 12/08/16 09:11:06: Gustavo Steglich: Vou botar "no automático" aqui o transporte com o Gigio.. - 12/08/16 09:11:40: Gustavo Steglich: Já foi dada a ordem mas pessoal já tá acostumado e tem amizade com a antiga.. Então vou ficar em cima até se acostumarem e entrar no piloto automático - 12/08/16 09:12:07: Gustavo Steglich: De segunda a quinta teve carga, mas Gigio não tava cadastrado nos portos.. Hoje seria o dia "1".. - 12/08/16 09:12:25: Gustavo Steglich: (So para te dar um feedback.. Não esqueci da minha dívida contigo) - 15/08/16 17:29:26: Gustavo Steglich: Cesinha - 15/08/16 17:29:34: Gustavo Steglich: Para conhecimento - 15/08/16 17:29:42: Gustavo Steglich: Passamos 9 cargas para o Gigio hoje - 15/08/16 17:29:57: Gustavo Steglich: Ele optou por fazer apenas 3 para pegar o jeito da operação e não furar - 15/08/16 17:30:04: Gustavo Steglich: E ir subindo o volume aos poucos - 15/08/16 17:30:09: Gustavo Steglich: Para amanhã tem carga novamente - 30/08/16 18:32:07: Gustavo Steglich: César - 30/08/16 18:32:11: Gustavo Steglich: Preciso falar contigo - 30/08/16 18:32:13: Gustavo Steglich: Urgente - 30/08/16 18:32:17: Gustavo Steglich: Por favor me retorne - 05/09/16 14:48:45: Gustavo

Continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 141Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Steglich: Cesinha - 05/09/16 14:49:12: Gustavo Steglich: Recebi o check-list aqui de um caminhão que foi descarregado, armazenado e depois expedido, de carga da Phoenix - 05/09/16 14:49:24: Gustavo Steglich: Para quem posso mandar as notas e faturas de serviço? - 05/09/16 14:49:43: Gustavo Steglich: Considerarei a mesma planilha da Timbro ai que tem bastante volume e é bem baixa - 05/09/16 14:50:02: Gustavo Steglich: Centralizo está cobrança e próximas que possam vir no Padovani? - 05/09/16 16:35:35: Cesar Phoenix: Gustavo o h66 esta esta em qual platinum - 05/09/16 16:52:47: Gustavo Steglich: H66 não tem mais nada cesinha - 05/09/16 16:52:53: Gustavo Steglich: Sei que a timbro tem entrepostado isto ainda - 05/09/16 16:53:30: Gustavo Steglich: E o estoque tá furado porque saiu aquelas 5 cargas sem Nf.. Então consta no estoque mas fisicamente não existe mais - 05/09/16 16:55:10: Gustavo Steglich: Inclusive estava preocupado, pois to com muita resina aqui, porém tudo da Trop.. - 05/09/16 16:55:19: Gustavo Steglich: Timbro tá zerado.. E não tem entrado carga.. - 19/09/16 16:32:57: Gustavo Steglich: Te retorno em 1 minuto - 19/09/16 16:33:09: Cesar Phoenix: Ok no aguardo - 11/11/16 08:32:55: Gustavo Steglich: Cesar - 11/11/16 08:33:02: Gustavo Steglich: Podemos buscar os cheques que horas hoje? - 11/11/16 08:33:16: Gustavo Steglich: O primeiro deveria ser descontado hoje.. Não conseguimos esperar mais César - 11/11/16 08:33:53: Gustavo Steglich: Estamos fazendo nossa parte.. Por favor Cesinha cumpra com a sua poxa.. - 11/11/16 11:40:42: Gustavo Steglich: Cesar - 11/11/16 11:40:58: Gustavo Steglich: As 13:30 um amigo estará ai em Embu na Phoenix ok? - 11/11/16 11:41:03: Gustavo Steglich: Pode entregar os cheques a ele - 11/11/16 13:02:12: Gustavo Steglich: Cesar - 11/11/16 13:02:15: Gustavo Steglich: Você me desculpa - 11/11/16 13:02:26: Gustavo Steglich: Mas a história do cheque não vir é muito complicada - 11/11/16 13:02:35: Gustavo Steglich: O Padovani não sabe usar maquina de cheque? - 11/11/16 13:02:44: Gustavo Steglich: Ele é burro ou só tá me fazendo de frouxa? - 11/11/16 13:02:57: Gustavo Steglich: Porra vou ter que ir até Sampa acompanhar ele no banco Cesar? - 11/11/16 13:03:11: Gustavo Steglich: Estamos fazendo toda a nossa parte.. Você é empresário serio e respeitável.. - 11/11/16 13:03:17: Gustavo Steglich: Por favor, vamos resolver isto logo - 11/11/16 13:03:46: Gustavo Steglich: Agora tem mais este pepino da carga.. Como você vai pagar a TROP isto? - 11/11/16 13:03:59: Gustavo Steglich: Eh 30 dias se nao receber eles vão direto na justiça - 14/11/16 10:16:25: Gustavo Steglich: Cesar - 14/11/16 10:16:29: Gustavo Steglich: Tudo certo com os cheques? - 14/11/16 10:16:49: Gustavo Steglich: Posso pedir para passarem ai que horas? - 28/11/16 18:58:54: Gustavo Steglich: Cesar - 28/11/16 18:58:58: Gustavo Steglich: Por favor nos dá um retorno - 28/11/16 18:59:53: Gustavo Steglich: Você pode me receber ai na quarta? - 28/11/16 - 19/09/16 11:15:31: Cesar - phoenix: Nos proximos dias vou informar a data que sera feito o pagamento - 22/09/16 10:20:15: Gustavo Steglich: Cesinha - 22/09/16 10:20:17: Gustavo Steglich: Bom dia - 22/09/16 10:20:25: Gustavo Steglich: Tendo algum retorno do banco o amigo nos avisa? - 22/09/16 10:20:37: Gustavo Steglich: Me ligaram do Safra me ameaçando de novo - 22/09/16 10:21:37: Cesar Phoenix: Bom dia - 22/09/16 10:22:59: Cesar Phoenix: Vamos ter novidade logo logo - 22/09/16 10:23:12: Cesar Phoenix: Assim que tiver uma posicao aviso imediato - 23/09/16 09:08:04: Gustavo Steglich: Bom dia - 23/09/16 09:08:12: Gustavo Steglich: Cesinha, hoje eh sexta já - 23/09/16 09:08:20: Gustavo Steglich: O amigo não tem nenhuma novidade para nós? - 23/09/16 10:34:55: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha news ?? - 23/09/16 10:35:46: Hector Oltramari Oltramari: Precisamos mesmo matar isso ... Pessoal do banco esta desistindo do acordo ... Ai fodeu geral - 23/09/16 14:53:02: Gustavo Steglich: Gigio - 23/09/16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE GASPAR

MUNICÍPIO DE ILHOTA

ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067

Folha: 141V

Nelson Rebello da Cunha Junior

Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha

Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

14:53:04: Gustavo Steglich: Urgente - 23/09/16 14:53:10: Gustavo Steglich: Preço para coletar piso em Tubarão - 23/09/16 14:53:12: Gustavo Steglich: 25 tons - 23/09/16 14:53:19: Gustavo Steglich: 1 caminhão por dia - 23/09/16 14:53:27: Gustavo Steglich: Me da teu melhor preço - 23/09/16 14:53:33: Giovani Gigio: Quantas cargas? - 23/09/16 14:53:37: Gustavo Steglich: Pode ser meia nota - 23/09/16 14:53:52: Gustavo Steglich: Cara.. Se tiver preço vai ser direto - 23/09/16 14:53:55: Gustavo Steglich: Mas precisa ter preço - 23/09/16 14:54:34: Giovani Gigio: Sabe o valor da carga? - 23/09/16 14:54:45: Gustavo Steglich: Aprox 60.000,00 - 23/09/16 14:55:32: Giovani Gigio: 1900.00 - 23/09/16 14:55:39: Giovani Gigio: Allin - 23/09/16 14:55:47: Gustavo Steglich: Ok - 23/09/16 15:39:13: Giovani Gigio: Marcio precisamos muito de cargas da Timbro conseguiu cadastrar a PHX? - 23/09/16 15:39:29: Giovani Gigio: Não consegue passar alguns clientes diretos? - 23/09/16 16:10:29: Gustavo Steglich: Cesar - 23/09/16 16:10:37: Gustavo Steglich: Nenhum retorno lá do banco? - 23/09/16 16:10:52: Gustavo Steglich: To te pagando 10 mil de frete hoje - 23/09/16 16:10:55: Gustavo Steglich: Me ajuda ai vai - 23/09/16 16:11:00: Gustavo Steglich: Tá foda aqui Cesar - 23/09/16 16:38:45: Marcio Schier Schier: Gustavo, Cesar falou q está fechando com banco q na próxima semana estará resolvido.- 23/09/16 16:40:43: Marcio Schier Schier: Gigio, quanto a cargas, calma, vc não está conseguindo fazer nem a demanda do Gustavo. Primeira cagada q acontecer na timbro não consigo segurar e vc nunca mais carrega. Fica estruturadinho que vou resolver. Mas pra te ajudar e o Cesar, precisamos que vcs nos ajudem tbem. Uma mão lava a outra e eu faço o meu impossível pra ajudar o Cesar , mas agora preciso de ajuda. - 23/09/16 16:45:55: Giovani Gigio: Não estou dando conta das cargas do Gustavo! Muito pelo contrário estou enchendo o saco dele todo dia para passar 100% das cargas pois fico com os caminhões parados e fora os agregados que ficam sem carga pode passar carga o que eu não conseguir atender eu falo não vamos nos queimar .Qual foi o dia que te queimei ?Uma bronquinha ou outra é normal coisinha kkkkk - 25/09/16 22:57:14: Gustavo Steglich: Cesar - 25/09/16 22:57:18: Gustavo Steglich: Desculpa o horário - 25/09/16 22:57:22: Gustavo Steglich: Hoje eh dia 25 - 25/09/16 22:57:34: Gustavo Steglich: Tomei um ultimato muito forte do cara de quem pegamos dinheiro emprestado - 25/09/16 22:57:50: Gustavo Steglich: Não tenho como não pagar ele nos próximos dias - 25/09/16 22:58:02: Gustavo Steglich: Preciso de uma ajuda sua.. Um sinal.. Alguma coisa.. - 26/09/16 09:24:54: Gustavo Steglich: Cesar? - 26/09/16 09:25:13: Gustavo Steglich: Você leu minha mensagem? - 26/09/16 10:56:09: Cesar Phoenix: Bom dia - 26/09/16 10:56:23: Cesar Phoenix: Sim claro... - 26/09/16 10:57:24: Cesar Phoenix: So esta me faltando um documento aqui para envio ao banco - 26/09/16 10:57:40: Cesar Phoenix: Estou agilizando aqui o maximo que posso - 26/09/16 10:59:08: Hector Oltramari Oltramari: ?????????????? - 26/09/16 10:59:13: Hector Oltramari Oltramari: ??? - 26/09/16 11:51:32: Gustavo Steglich: putz casinha.. mas já faz mais de 15 dias que você recebeu tudo aqui de nos.. - 26/09/16 11:51:42: Gustavo Steglich: fica muito ruim saber que nem foi para o banco ainda - 26/09/16 11:51:56: Gustavo Steglich: você não consegue ao menos liberar um sinal esta semana então? para que possamos acalmar o cara? - 26/09/16 11:52:10: Gustavo Steglich: ta ruim para nos isto Cesar.. de verdade.. - 26/09/16 18:26:23: Gustavo Steglich: Nada???? - 26/09/16 18:26:51: Gustavo Steglich: Po Cesar - 26/09/16 18:26:57: Gustavo Steglich: Foda einh - 26/09/16 19:17:35: Cesar Phoenix: Boa tarde - 27/09/16 19:28:22: Gustavo Steglich: Boa noite - 27/09/16 19:28:36: Gustavo Steglich: Cesar o senhor conseguiu algum retorno? - 27/09/16 19:28:46: Gustavo Steglich: Conseguimos ao menos um sinal de uns 50 mil esta semana? - 27/09/16 20:14:35:

Continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPARGAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 142



Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Elieusa Regina Ibrer Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Marcio Schier Schier: <?video omitido> - 28/09/16 07:43:36; Marcio Schier Schier: <?imagem ocultada> - 28/09/16 08:57:44; Gustavo Steglich: Pessoal - 28/09/16 08:57:46; Gustavo Steglich: Eh serio. - 28/09/16 08:57:51; Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 28/09/16 08:58:01; Gustavo Steglich: Cesar olha o primeiro número ali que acabou de me ligar - 28/09/16 08:58:11; Gustavo Steglich: É o César da Micaroni Advogados - 28/09/16 08:58:22; Gustavo Steglich: Eles estão com os mandados de busca e apreensão dos caminhões do safra expedidos - 28/09/16 08:58:29; Gustavo Steglich: Ele falou que não consegue mais segurar - 28/09/16 08:58:33; Gustavo Steglich: Nos deu até sexta - 28/09/16 08:58:49; Gustavo Steglich: Pode ligar ali e confirmar - 28/09/16 08:59:11; Hector Oltramari Oltramari: Cesinha precisamos de alguma entrada ou o valor mesmo para Fechamos o nosso acordo - 28/09/16 08:59:24; Gustavo Steglich: 51- 9574-4858 césar do setor de cobranças do Safra - 28/09/16 09:18:01; Gustavo Steglich: ? - 28/09/16 09:50:30; Cesar Phoenix: Bom dia - 28/09/16 09:51:16; Cesar Phoenix: Já mandei uma parte da op para o banco... Estou aguardando o retorno - 29/09/16 08:03:28; Gustavo Steglich: Bom dia - 29/09/16 08:03:42; Gustavo Steglich: Algum retorno do Banco Cesinha? - 29/09/16 08:03:52; Gustavo Steglich: Quer que a gente ligue direto lá? - 29/09/16 08:10:48; Cesar Phoenix: Bom dia .. Ainda nao tive o retorno - 29/09/16 08:16:00; Gustavo Steglich: Caramba.. Eh normal cesar? - 29/09/16 08:16:05; Gustavo Steglich: Já não estava tudo aprovado? - 29/09/16 08:25:34; Cesar Phoenix: Sim e normal... - 29/09/16 15:40:06; Gustavo Steglich: Cesar - 29/09/16 15:40:12; Gustavo Steglich: Ligou agora a tarde para eles? - 29/09/16 15:40:17; Gustavo Steglich: Eh o pessoal do banco Luso lá? - 29/09/16 15:58:08; Gustavo Steglich: Cesar - 29/09/16 15:58:22; Gustavo Steglich: To passando 20.450,00 de frete para o Gigio fazer amanhã - 29/09/16 15:58:32; Gustavo Steglich: Fora os viras de Container que ele faz todo dia - 29/09/16 15:58:43; Gustavo Steglich: Não quero nada em troca.. Só que vc me ajude - 29/09/16 15:59:15; Gustavo Steglich: Não quer me passar o nome da sua gerente lá do banco luso? Tenho o fone dela aqui mas só cai na agencia.. Posso te ajudar a cobrar ela - 29/09/16 15:59:20; Gustavo Steglich: Só não posso esperar mais uma semana - 29/09/16 16:09:51; Cesar Phoenix: Boa tarde - 29/09/16 16:10:21; Cesar Phoenix: As op ja foram encaminhadas ... Estou so aguardando a resposta - 30/09/16 12:18:28; Gustavo Steglich: César - 30/09/16 12:18:32; Gustavo Steglich: Boa tarde - 30/09/16 12:18:35; Gustavo Steglich: Vai fechar a semana - 30/09/16 12:18:51; Gustavo Steglich: O banco não te retornou? - 30/09/16 12:19:06; Gustavo Steglich: Você não consegue nos depositar ao menos 50 mil hoje? - 30/09/16 12:36:40; Gustavo Steglich: Os caminhões estão na rua faturando César.. E nós estamos morrendo em juros - 30/09/16 12:36:43; Gustavo Steglich: Não é justo - 30/09/16 13:23:15; Hector Oltramari Oltramari: Cesinha ja é sexta preciso de ajuda - 30/09/16 21:59:04; Gustavo Steglich: Obrigado pelo retorno César - 30/09/16 21:59:13; Gustavo Steglich: Gigio acabou de fazer 20.500,00 de frete conosco - 30/09/16 21:59:22; Gustavo Steglich: Segunda tem mais - 30/09/16 21:59:28; Gustavo Steglich: Só queremos um retorno seu - 30/09/16 22:00:23; Gustavo Steglich: (20.500 em 1 dia) - 30/09/16 22:07:33; Cesar Phoenix: Boa noite - 30/09/16 22:08:05; Cesar Phoenix: Na segunda vou ao banco de manha e vou resolver esse tema - 30/09/16 22:09:55; Hector Oltramari Oltramari: Muito obrigado cesar - 30/09/16 22:10:15; Hector Oltramari Oltramari: Aguardamos segunda então para finalizarmos e virar a pagina - 03/10/16 06:10:39; Gustavo Steglich: Bom dia - 03/10/16 08:10:50; Gustavo Steglich: Cesar vc vai hoje cedo no banco? - 03/10/16 08:10:58; Gustavo Steglich: Consegue nos dar um feedback saindo de lá? - 03/10/16 08:25:12; Cesar Phoenix: Bom dia - 03/10/16 09:53:43; Gustavo Steglich:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPARGAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO  
Livro: 067  
Folha: 142V

Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eliusa Regina Ibsen Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47.3343.1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/05/2017

Cesar, O César da Micaroni advogados já ligou.. Não atendi pq não sei o que dizer - 03/10/16 09:54:03: Gustavo Steglich: Por favor não deixa de ir no banco hoje - 03/10/16 09:54:10: Gustavo Steglich: To com medo de perdermos estes caminhões - 03/10/16 09:54:35: Gustavo Steglich: Fora o cara que nos emprestou dinheiro que já já vem cobrar de forma menos amigável - 03/10/16 13:31:31: Hector Oltramari Oltramari: Cesar bom dia !! - 03/10/16 13:31:38: Hector Oltramari Oltramari: Notícias ??? - 03/10/16 13:32:07: Cesar Phoenix: Boa tarde - 03/10/16 13:32:10: Cesar Phoenix: Estamos aqui - 03/10/16 13:32:26: Hector Oltramari Oltramari: Putz coisa boa - 03/10/16 13:32:29: Hector Oltramari Oltramari: Manda notícias ... - 03/10/16 13:32:52: Cesar Phoenix: Ok - tranquilo - 03/10/16 14:53:56: Gustavo Steglich: Cesar? - 03/10/16 14:54:05: Gustavo Steglich: Algum retorno ? - 03/10/16 15:40:13: Gustavo Steglich: Cesar??? - 03/10/16 17:43:36: Gustavo Steglich: cesar? - 03/10/16 17:43:41: Gustavo Steglich: po nos da uma luz - 03/10/16 17:43:44: Gustavo Steglich: ta muito chato isto - 03/10/16 17:49:17: Cesar Phoenix: Gustavo , estou fazendo o possível aqui para ajudar vos em uma questao que nada tem a ver comigo... Estou tentando ajudar.... Quem mudou as condições de venda dos caminhoes nao fui eu... Na verdade nem imaginava o que de fato estava acontecendo quando aceitei os caminhoes.... - 03/10/16 17:49:39: Cesar Phoenix: Estou aguardando uma posicao do banco - 03/10/16 18:03:16: Hector Oltramari Oltramari: blz cesinha, mas o banco deu alguma luz, prazo - 03/10/16 18:03:23: Hector Oltramari Oltramari: so para ficarmos atualizados - 03/10/16 23:03:54: Gustavo Steglich: Nos de um retorno César - 03/10/16 23:04:01: Gustavo Steglich: Não está correto o que você escreveu acima - 03/10/16 23:04:33: Gustavo Steglich: O prazo já acabou, e nós estamos fazendo nossa parte dando cargas, recebendo o Gigio de portas abertas. - 03/10/16 23:04:40: Gustavo Steglich: Mas temos compromissos e precisamos resolver isto. - 03/10/16 23:05:05: Gustavo Steglich: Foi inclusive liberado cargas para você a fim de resolver isto - 03/10/16 23:05:24: Gustavo Steglich: Infelizmente não temos mais como esperar. Ao menos um sinal precisamos César. - 04/10/16 15:19:17: Gustavo Steglich: César???? - 04/10/16 15:59:40: Gustavo Steglich: ?????????????????? - 04/10/16 16:08:47: Gustavo Steglich: Cesar - 04/10/16 16:08:50: Gustavo Steglich: Ma retorna com urgência - 04/10/16 16:08:54: Gustavo Steglich: Precisamos conversar - 05/10/16 14:21:34: Gustavo Steglich: Cesar o banco te retornou hoje de manhã? - 05/10/16 17:10:15: Hector Oltramari Oltramari: Cesar como combinamos ficamos no aguardo do feedback do banco - 05/10/16 17:15:14: Gustavo Steglich: Cestinha me ligou - 05/10/16 17:15:19: Gustavo Steglich: Parece que tá tudo certo lá no banco - 05/10/16 17:15:29: Gustavo Steglich: Mas que tem um documento que faltou uma assinatura minha - 05/10/16 17:15:48: Gustavo Steglich: Achei bem estranho mas vamos lá.. Tá vindo já de Sedex, cobrarei do Gigio isto - 05/10/16 17:15:59: Gustavo Steglich: Obrigado César pelo retorno - 05/10/16 17:16:52: Gustavo Steglich: Gigio.. De qual placa não foi assinado? - 05/10/16 17:17:22: Hector Oltramari Oltramari: Boa - 05/10/16 17:18:52: Gustavo Steglich: Pq já tinha sido tudo transferido.. Estranho ieto de faltar uma assinatura.. Tá ai Gigio? - 05/10/16 17:20:32: Gustavo Steglich: Gigio me respondeu.. Eh uma carreta que faltou o cesar assinar e ai depois eu assinar.. Já está na mão do Gigio - 05/10/16 17:20:39: Gustavo Steglich: Amanhã cedo assino e tocamos para frente isto - 05/10/16 17:21:48: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 05/10/16 17:22:04: Giovani Gigio: Tá na mão - 05/10/16 17:22:16: Gustavo Steglich: Boa - 05/10/16 17:28:02: Cesar Phoenix: E isso ai? - 05/10/16 17:28:10: Cesar Phoenix: Obrigado pelo resumo - 05/10/16 17:28:10: Cesar Phoenix: Rsrz - 05/10/16 17:54:43: Hector Oltramari Oltramari: Hauha - 05/10/16 17:57:45: Giovani Gigio: ??



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRaslado  
Livro: 067  
Folha: 143

fls. 1254



Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibsen Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 86 320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

06/10/16 10:28:17: Gustavo Steglich: Gigio - 06/10/16 10:28:19: Gustavo Steglich: Me retorna por favor - 06/10/16 10:28:24: Gustavo Steglich: Precisamos assinar este documento - 06/10/16 10:30:27: Giovanni Gigio: Bombdia - 06/10/16 10:30:33: Giovanni Gigio: Tô aqui no escritório - 06/10/16 10:30:43: Giovanni Gigio: Só passará qui pra vc assinar - 06/10/16 10:32:33: Gustavo Steglich: Preciso reconhecer neh? - 06/10/16 10:34:40: Giovanni Gigio: Sim - 06/10/16 10:39:23: Gustavo Steglich: Ok To entrando ai na empresa pegar - 06/10/16 10:42:21: Giovanni Gigio: Biz - 06/10/16 15:40:02: Hector Oltramari Oltramari: GIGO - 06/10/16 15:40:09: Gustavo Steglich: Gigio sobre aqui - 06/10/16 15:40:10: Gustavo Steglich: Correndo - 06/10/16 15:40:11: Hector Oltramari Oltramari: frete de 14 carretas para SP - 06/10/16 15:40:12: Gustavo Steglich: Carga - 06/10/16 15:40:16: Hector Oltramari Oltramari: Gustavo via falar com vc - 06/10/16 15:40:32: Hector Oltramari Oltramari: briha no preço - 06/10/16 16:00:26: Gustavo Steglich: 44,100 de faturamento para a PHX Cesar - 06/10/16 16:02:02: Giovanni Gigio: Fechado! faturamento pra 15 dia - 06/10/16 16:02:09: Hector Oltramari Oltramari: cliente ja vai confirmar - 06/10/16 16:02:13: Hector Oltramari Oltramari: Iks - 06/10/16 16:02:30: Giovanni Gigio: Eu que agradeço - 06/10/16 16:02:53: Giovanni Gigio: Quiser carregar uma hoje de teste já carregamos - 06/10/16 17:50:57: Hector Oltramari Oltramari: Gigio - 06/10/16 17:50:57: Hector Oltramari Oltramari: Amanha pode sair 2 - 06/10/16 17:51:01: Hector Oltramari Oltramari: Até 12 ele confirma - 06/10/16 17:51:15: Hector Oltramari Oltramari: Fica meio ligado - 06/10/16 17:53:37: Giovanni Gigio: Ok - 06/10/16 17:53:44: Giovanni Gigio: Pode passar - 06/10/16 17:54:12: Giovanni Gigio: Ppde sair 12 carga? - 06/10/16 17:55:03: Gustavo Steglich: até as 12:00 ele vai confirmar se não saem 2 cargas - 06/10/16 17:57:23: Hector Oltramari Oltramari: Isso - 06/10/16 17:57:32: Hector Oltramari Oltramari: Vai sair escalonado - 06/10/16 17:57:35: Hector Oltramari Oltramari: ?? - 07/10/16 10:13:57: Giovanni Gigio: Se sair as cargas antes do meio dia eles avisam? - 07/10/16 10:14:11: Hector Oltramari Oltramari: Sim ja vou saber - 07/10/16 10:15:26: Giovanni Gigio: Ok - 07/10/16 10:28:53: Marcio Schier Schier: Cesinha , estou tentando te ligar aí é só da oxa. Vc pode me retornar p/avr?? - 07/10/16 17:10:38: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha - 07/10/16 17:10:49: Hector Oltramari Oltramari: Vamos seguir conforme email ??? - 07/10/16 17:42:15: Hector Oltramari Oltramari: ?? - 07/10/16 18:25:02: Hector Oltramari Oltramari: Segunda vamos Matar isso cesinha ... nos da Ok para enviarmos um contratinho e tocamos o barco - 07/10/16 18:25:27: Hector Oltramari Oltramari: Teremos mais ins 70k de frete esse mês - 07/10/16 18:25:45: Hector Oltramari Oltramari: Ja quero deia tudo alinhado - 07/10/16 18:25:53: Hector Oltramari Oltramari: Aguardo teu retorno - 07/10/16 19:18:17: Marcio Schier Schier: Cesinha!! Acho que será o melhor pra todos e de boa, tira um pedaço de peso de vc, Sabemos quanto vc é correto e não quer ficar com dor de cabeça de nenhum ficar te cobrando. Te liguai, se puder me retorna - 07/10/16 19:53:31: Cesar Phoenix: Gustavo / Hector - Iks - 07/10/16 19:53:57: Cesar Phoenix: Marcinho e nois rrsr vamos em frente - 07/10/16 20:03:17: Hector Oltramari Oltramari: ?????depois nos responde o email para a tua sugestao dos 30% etc ?? - 07/10/16 20:03:29: Hector Oltramari Oltramari: Com\* - 07/10/16 20:03:48: Hector Oltramari Oltramari: Bom final de semana - 07/10/16 22:11:22: Marcio Schier Schier: Amém!! Graças a Deus vc he dos nossos , falou está falado. Bja ?? - 10/10/16 08:58:49: Gustavo Steglich: Cesar - 10/10/16 08:59:02: Gustavo Steglich: O senhor ficou de responder nosso e-mail na sexta com uma data de pigmento - 10/10/16 08:59:07: Gustavo Steglich: Pagamento - 10/10/16 08:59:15: Gustavo Steglich: Pra formalizarmos um acordinho - 10/10/16 08:59:20: Gustavo Steglich: Ficamos no aguardo e nada - 10/10/16 08:59:29: Gustavo Steglich:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número 2021000806664. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 8618255.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPARGAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRaslado  
Livro: 067  
Folha: 143V

Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Elisua Regina Ibner Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47.3343.1191 - CNP.J. nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03573 em data de 06/01/2017

Consegue resolver isto hoje pela manhã por favor? - 10/10/16 10:06:39: Hector Oltramari Oltramari: Gigio - 10/10/16 10:06:42: Hector Oltramari Oltramari: hoje teremos 75 tons - 10/10/16 10:07:00: Hector Oltramari Oltramari: preciso pegar seus doc para homologar no cliente - 10/10/16 10:07:04: Hector Oltramari Oltramari: depois me liga - 10/10/16 10:09:46: Giovani Gigio: OPA - 10/10/16 10:10:23: Giovani Gigio: OPA - 10/10/16 10:10:27: Giovani Gigio: Já te ligo - 10/10/16 10:17:39: Hector Oltramari Oltramari: gigio - 10/10/16 10:17:44: Hector Oltramari Oltramari: so ficha cadastral - 10/10/16 10:17:45: Giovani Gigio: Oio - 10/10/16 10:17:55: Hector Oltramari Oltramari: manda por aqui por favor - 10/10/16 10:17:59: Hector Oltramari Oltramari: ai ja agilizo para o cliente - 10/10/16 10:18:00: Giovani Gigio: Blz já mandei os dados - 10/10/16 10:33:42: Cesar Phoenix: Bom dia Gustavo - 10/10/16 10:33:54: Cesar Phoenix: Daqui a pouco esta ai o email - 10/10/16 10:44:53: Hector Oltramari Oltramari: ok confirmado 3 cargas hj - 10/10/16 10:44:59: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha - 10/10/16 10:45:11: Hector Oltramari Oltramari: esperamos para tocarmos o barco - 10/10/16 13:53:02: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha ??? - 10/10/16 13:53:10: Hector Oltramari Oltramari: Consegue mandar logo ??? - 10/10/16 13:55:33: Cesar Phoenix: Boa tarde - 10/10/16 13:55:39: Cesar Phoenix: ???? - 10/10/16 19:34:53: Hector Oltramari Oltramari: Cesar - 10/10/16 19:35:02: Hector Oltramari Oltramari: To na frente do Pc ate agora esperando - 10/10/16 19:41:56: Marcio Schier Schier: Cesar me liga por favor coisinha. Preciso falar com vc urgente. Abcs - 10/10/16 19:44:45: Gustavo Steglich: Cesar - 10/10/16 19:44:47: Gustavo Steglich: Nada até agora - 10/10/16 19:44:52: Gustavo Steglich: Pô irmão. Era para sexta isto - 10/10/16 19:47:59: Gustavo Steglich: Gigio quando a carreta Kroville volta de SP? - 10/10/16 19:48:49: Giovani Gigio: Estou vendo com o Cesar - 10/10/16 19:49:53: Hector Oltramari Oltramari: Cesar por favor voltar conosco o emai - l com vc combinou na sexta por favor - 11/10/16 07:55:21: Gustavo Steglich: Cesar - 11/10/16 07:55:28: Gustavo Steglich: Não recebemos uma posição sua demoradamente - 11/10/16 07:55:39: Gustavo Steglich: Não recebemos uma posição sua de pagamento\*\* - 11/10/16 07:55:55: Gustavo Steglich: Conforme prometido na sexta e depois na segunda - 11/10/16 07:56:35: Gustavo Steglich: Ficamos no aguardo Cesar. Bem como no aguardo do retorno da carreta que está em SP. Preciso entregá-la nesta semana para o novo comprador para fazer dinheiro - 11/10/16 08:33:42: Marcio Schier Schier: Cesar falou comigo ontem à noite. Qse 22:00 hrs, disse q dia foi tumultuado q tinha folha qse 250 K. Falou q hoje ia resolver e responder e-mail conforme e-mail do Gustavo. - 11/10/16 08:34:23: Marcio Schier Schier: Disse q ama a gente e com ele só tem uma história, não vai sacando nunca a quem o ajudou. ?????????????????????? - 11/10/16 08:35:11: Hector Oltramari Oltramari: ???? - 11/10/16 08:35:24: Hector Oltramari Oltramari: Mais fretes essa semana ??? - 11/10/16 08:36:17: Marcio Schier Schier: Falou q quer dar pro gustavo pq tem olhos azuis tbem. Tu não HECTOR, tu he muito bruto. Kkkk - 11/10/16 08:45:45: Hector Oltramari Oltramari: Ainda bem ufa .... - lho azul sempre leva tudo - 11/10/16 15:39:31: Gustavo Steglich: Cesar - 11/10/16 15:39:33: Gustavo Steglich: Nada ainda - 11/10/16 15:40:00: Hector Oltramari Oltramari: Po coisinha - 11/10/16 15:40:12: Hector Oltramari Oltramari: Vamos evoluir por favor - 11/10/16 15:56:59: Hector Oltramari Oltramari: Precisamos nos acertar com o banco ... por isso precisamos do teu retorno - 11/10/16 16:55:58: Hector Oltramari Oltramari: Cesar ???? - 11/10/16 16:56:46: Hector Oltramari Oltramari: Gustavo esta indo viajar(quinta) preciso deixar programado isso com ele, pois ele é único com contato de negociacao com o banco e etc - 11/10/16 16:56:50: Hector Oltramari Oltramari: me ajuda ai por favor - 11/10/16 17:28:35: Gustavo Steglich: Nada ainda -



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 144Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

11/10/16 19:53:36: Gustavo Steglich: Po Cesar.. Chato isto einh? - 11/10/16 19:58:08: Cesar Phoenix: ?? - 11/10/16 19:59:10: Cesar Phoenix: Boa noite ... Estamos aqui finalizando os numeros ... Na quinta fecho os valores e passo a forma de pagamento.. - 11/10/16 19:59:29: Cesar Phoenix: Pois tive que mudar o valor - 11/10/16 20:00:06: Hector Oltramari Oltramari: Show - 11/10/16 20:00:33: Hector Oltramari Oltramari: Obrigado é importante depois perco o gustavo vou me lascar para ajustar com o banco os pagamentos - 11/10/16 20:02:02: Cesar Phoenix: Estou vendo aqui a melhor forma de equacionar o tema... - 11/10/16 20:04:34: Hector Oltramari Oltramari: ?? - 13/10/16 09:07:42: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha - 13/10/16 09:07:44: Hector Oltramari Oltramari: Bom dia - 13/10/16 09:07:47: Hector Oltramari Oltramari: Manda hj por favor - 13/10/16 09:07:56: Hector Oltramari Oltramari: Precisamos tocar o barco - 13/10/16 12:53:29: Hector Oltramari Oltramari: O cesar .... - 13/10/16 12:53:36: Hector Oltramari Oltramari: Po cara vamos ou nao vamos ??? - 13/10/16 12:53:51: Hector Oltramari Oltramari: Preciso da tua resposta - 13/10/16 13:00:59: Gustavo Steglich: Cesar tá feio isto já - 13/10/16 13:01:03: Gustavo Steglich: Com todo o respeito ao amigo - 13/10/16 13:01:34: Gustavo Steglich: Mas você tá nos enrolando.. Desde sexta para d - r ok em um e-mail - 13/10/16 13:01:42: Gustavo Steglich: E pesar uma posição de pagamento - 13/10/16 13:01:52: Gustavo Steglich: Passar\* - 13/10/16 13:05:09: Cesar Phoenix: Boa tarde... - 13/10/16 13:13:33: Gustavo Steglich: Cesar, conforme falamos, aguardo uma posição do amigo - 13/10/16 16:40:37: Hector Oltramari Oltramari: Cesar - 13/10/16 16:40:48: Hector Oltramari Oltramari: Por favor cara nos ajuda - 13/10/16 16:40:56: Hector Oltramari Oltramari: Preciso alinhar com o banco - 13/10/16 16:45:31: Gustavo Steglich: Cesar você disse que ia responder logo que voltasse do almoço - 13/10/16 16:45:35: Gustavo Steglich: Sacanagem isto - 13/10/16 16:45:46: Gustavo Steglich: Me perdoa mas não dá para ser parceiro assim - 13/10/16 16:45:59: Gustavo Steglich: Você está se queimando feio com alguém que tá te ajudando muito - 13/10/16 17:09:18: Cesar Phoenix: Boa tarde... - 13/10/16 17:10:35: Cesar Phoenix: Conforme conversado pelo telefone o alinhamento esta sendo e sera enviado na parte da tarde de hoje... Ate porque estamos aqui trabalhando faltando o documento de uma carreta... - 13/10/16 17:11:02: Cesar Phoenix: Mas ate o final da tarde esta ai conforme conversamos - 13/10/16 17:11:59: Hector Oltramari Oltramari: podemos confirmar hj entao até as 18 ??? - 13/10/16 17:12:06: Hector Oltramari Oltramari: confiar\* - 13/10/16 17:12:31: Cesar Phoenix: Claro - 13/10/16 17:12:44: Hector Oltramari Oltramari: ok no aguardo .... obrigado - 14/10/16 14:02:58: Gustavo Steglich: Cesar - 14/10/16 14:03:07: Gustavo Steglich: Te mandamos um e-mail com nossa contra proposta - 14/10/16 14:03:30: Gustavo Steglich: Infelizmente o prazo proposto pelo amigo ficou muito dilatado, o que nos consumiria mais 12 mil em juros - 14/10/16 14:03:51: Gustavo Steglich: Por favor analise o e-mail que enviamos ao senhor. É realmente o melhor que conseguimos fazer. - 14/10/16 14:04:10: Gustavo Steglich: E acho que ficou bem razoável para ambas as partes - 14/10/16 14:22:58: Marcio Schier Schier: Ótimo - 14/10/16 18:06:15: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha quando der da uma olhada e veja se podemos seguir assim - 14/10/16 18:06:21: Hector Oltramari Oltramari: Abcs e bom finalmde semana - 14/10/16 19:34:04: Cesar Phoenix: Boa noite .. Vou chegar em sp amanha... E ate segunda ja mando a resposta - 14/10/16 19:46:25: Hector Oltramari Oltramari: ????? - 17/10/16 11:29:44: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha - 17/10/16 11:29:52: Hector Oltramari Oltramari: aguardo retorno do email - 17/10/16 11:30:41: Hector Oltramari Oltramari: Precisamos evoluir e virar a pagina ... imagino q vc tb tenha coisas mt mais importantes ara tocar - 17/10/16 13:00:08: Cesar Phoenix: Bom dia - 17/10/16 13:00:13: Cesar Phoenix: Claro -



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

**Livro: 067**  
**Folha: 144V**

Nelson Rebello da Cunha Junior  
 Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
 Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

17/10/16 14:01:12: Hector Oltramari Oltramari: Blz aguardo resposta - 18/10/16  
 09:53:49: Hector Oltramari Oltramari: Bom dia - 18/10/16 09:54:04: Hector Oltramari  
 Oltramari: Gigio cotação de 250 tons de bobinas de SFS para porto alegre - 18/10/16  
 09:54:14: Hector Oltramari Oltramari: preciso de uma ideia para um cliente nosso -  
 18/10/16 09:54:21: Hector Oltramari Oltramari: aguardo cotação - 18/10/16 09:54:55:  
 Hector Oltramari Oltramari: Cesinha ... continuo no aguardo do amigo... vc pode perder  
 5 min e matar essa pendencia para seguirmos ??? - 18/10/16 09:57:08: Giovani Gigio:  
 As bobinas são que peso? - 18/10/16 09:59:36: Giovani Gigio: 110.00 a tonelada all in  
 se for bobinas de 10 toneladas - 18/10/16 10:19:48: Hector Oltramari Oltramari: sim  
 todas até 10 tons - 18/10/16 10:19:52: Hector Oltramari Oltramari: teu melhor preço -  
 18/10/16 10:35:42: Giovani Gigio: São bobinas de aço? - 18/10/16 10:36:12: Giovani  
 Gigio: Sabe o valor de cada bobina - 18/10/16 10:40:50: Hector Oltramari Oltramari:  
 sim - 18/10/16 10:40:50: Hector Oltramari Oltramari: nao - 18/10/16 10:43:17: Giovani  
 Gigio: Se a carga de 30 toneladas não passar de 100 mil consigo fazer 105.00 pra nós  
 e vc coloca a porcentagem de vcs - 18/10/16 10:43:31: Giovani Gigio: Tonelada -  
 18/10/16 18:20:44: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha aguardo email conforme sua  
 ligação hj - 19/10/16 10:45:09: Gustavo Steglich: Cesar - 19/10/16 10:45:30: Gustavo  
 Steglich: Pessoal da sua empresa está cobrando aqui o boleto que a platinum pagou  
 para nós para abater da dívida do caminhão - 19/10/16 10:45:36: Gustavo Steglich:  
 Por favor passe a eles o que aconteceu - 20/10/16 11:39:18: Hector Oltramari  
 Oltramari: Gigio me liga - 20/10/16 11:39:35: Hector Oltramari Oltramari: Frete 20  
 containers mes itapoa - 20/10/16 11:39:47: Hector Oltramari Oltramari: Preciso cotar -  
 20/10/16 11:53:54: Giovani Gigio: Blz - 20/10/16 13:04:43: Gustavo Steglich: Gustavo  
 preciso das datas e valores corretos pois já assumi compromissos com os valores q  
 estavam programados , portanto isto vai me gerar um problema para administrar o  
 valor do cheque de R\$ 190.415,00 estavam compromissados como segue: R\$  
 70.000,00 para 25/10, R\$ 35.000,00 para 15/11, R\$ 50.000,00 25/11 e o restante para  
 09/12 portanto preciso verificar o q vou fazer e como vou resolver, temos que definir  
 esta programação para q eu possa trocar o cheque com o seu pai e pegar cheques  
 com novas datas e valores. - 20/10/16 13:04:51: Gustavo Steglich: Cesar.. Precisamos  
 dos 8 cheques - 20/10/16 13:05:06: Gustavo Steglich: Do jeito que fiz ali já To fodido..  
 Veja a mensagem que recebi acima - 20/10/16 13:05:32: Gustavo Steglich: Diferente  
 daquilo que está no e-mail não dá para fazer mais nada.. Já To fodido.. - 20/10/16  
 13:06:36: Gustavo Steglich: Pegando os cheques ao menos eu passo para frente -  
 20/10/16 13:06:54: Gustavo Steglich: Um dos cheques venceria nesta sexta conforme  
 proposta mas vai chegar sexta e você sequer vai ter respondido - 21/10/16 10:41:27:  
 Hector Oltramari Oltramari: Gigio - 21/10/16 10:41:59: Hector Oltramari Oltramari: Tem  
 mais carga para vc me liga aqui - 21/10/16 10:56:57: Giovani Gigio: Já ligo - 21/10/16  
 16:43:51: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha da uma lida no email q passe- para vc  
 agora ... veja com carinha e coerência ! - 21/10/16 16:43:57: Hector Oltramari  
 Oltramari: Abcs - 21/10/16 16:44:09: Cesar Phoenix: E ai bacana boa tarde - 21/10/16  
 16:44:12: Cesar Phoenix: Claro - 21/10/16 16:44:42: Hector Oltramari Oltramari: Para  
 matarmos isso pelo amor de deus ... ?? - 21/10/16 16:44:44: Hector Oltramari  
 Oltramari: Abcss - 21/10/16 16:45:19: Cesar Phoenix: Rsrtrs - sim claro - 21/10/16  
 16:46:02: Hector Oltramari Oltramari: Temos q gastar tempo para ganhar ???? né ?? -  
 21/10/16 18:07:44: Gustavo Steglich: Cesar, vi seu e-mail, vc fala em mandar para  
 cartório o boleto, porém não fala em quando podemos pegar os cheques - 21/10/16  
 18:08:12: Gustavo Steglich: Afinal se tivéssemos retido 30% deste boleto e você  
 tivesse nos dado o cheque desta semana como prometido, teriam dado os mesmos 18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPARGAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRaslado  
Livro: 067  
Folha: 145

Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Elieusa Regina Ibner Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47.3343.1181 - CNPJ. nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 93579 em data de 06/01/2017

mil que retivemos - 21/10/16 18:09:16: Gustavo Steglich: Como Hector escreveu, a questão agora é muito mais querer resolver... Estamos dando cargas e tendo ZERO contrapartida de vocês.. Não recebemos nada de você, e você quer que a gente não só de carga mas que pague por elas enquanto estamos pagando juros por você não nos pagar - 21/10/16 18:10:05: Cesar Phoenix: ???? - 21/10/16 18:11:45: Cesar Phoenix: Eu não quero nada disso..... Acho que temos que fazer o que for bom para todos... Se não for... Fazemos de outro jeito - 21/10/16 18:12:28: Hector Olttramari Olttramari: Então vamos fazer - 21/10/16 18:12:34: Cesar Phoenix: Vc e confuso... - como vou mandar os cheques se não temos nada acertado... - 21/10/16 18:12:43: Cesar Phoenix: Vamos acertar e mando os cheques - 21/10/16 18:12:47: Cesar Phoenix: Sem problema - 21/10/16 18:12:48: Hector Olttramari Olttramari: Ta vamos decidir então - 21/10/16 18:13:04: Hector Olttramari Olttramari: Ai acaba isso de uma vez - 21/10/16 18:13:08: Hector Olttramari Olttramari: Onq seria bom ??? - 21/10/16 18:13:38: Hector Olttramari Olttramari: Da uma melhoradinha na entrada cesinha - 21/10/16 18:13:45: Hector Olttramari Olttramari: Sei lá - 21/10/16 18:13:59: Gustavo Steglich: Cesar, os 18 que já retivemos e o boleto agora do dia 31 temos que reter.. Não dá para não pagar nada para o agiota - 21/10/16 18:14:29: Gustavo Steglich: Da uma entrada de 18 + 27 - 21/10/16 18:14:45: Gustavo Steglich: Não Eh nada de absurdo para os valores em questão e para o prazo já decorrido - 21/10/16 18:15:29: Gustavo Steglich: Sem falar que Eh um pagamento em serviço.. (E o Gigio experto fez NF ao invés de CTRC em uns fretes de Itapoa para economizar imposto para vocês) - 21/10/16 18:15:35: Gustavo Steglich: Só aí vocês ganharam uma grana - 21/10/16 18:15:14: Hector Olttramari Olttramari: Pode ser cesinha ??? - 21/10/16 18:15:18: Hector Olttramari Olttramari: Ai já matamos isso - 21/10/16 18:15:53: Cesar Phoenix: Agiota ?? - 21/10/16 18:16:40: Cesar Phoenix: 18+27 e isso ? - 21/10/16 18:19:47: Hector Olttramari Olttramari: Bora ??? - 21/10/16 18:21:38: Cesar Phoenix: Vamos colocar isso em um email - 21/10/16 18:21:48: Cesar Phoenix: E deixar td certo - 21/10/16 18:21:53: Hector Olttramari Olttramari: Fechado - 21/10/16 18:22:02: Hector Olttramari Olttramari: Gustavinho manda bala e vamos para frente - 21/10/16 18:22:05: Cesar Phoenix: Manda aqui e ja respondo - 21/10/16 18:22:27: Gustavo Steglich: Já mandei este e-mail duas vezes... Não mudaram os valores - 21/10/16 18:22:28: Hector Olttramari Olttramari: Gustavo agora 5 da manhã chinga q tu ta fazendo acordospd meu filho - 21/10/16 18:22:34: Gustavo Steglich: Eh só questão de querer resolver - 21/10/16 18:22:33: Hector Olttramari Olttramari: Ta praticabdo sexo - 21/10/16 18:22:51: Gustavo Steglich: 18 se refere a primeira quinzena de setembro - 21/10/16 18:22:45: Hector Olttramari Olttramari: Gustavo manda agora novamente sem historico - 21/10/16 18:22:46: Cesar Phoenix: Gustavinho...??? - 21/10/16 18:22:53: Cesar Phoenix: A ta agora melhorou - 21/10/16 18:23:01: Gustavo Steglich: 27 se refere a segunda quinzena de setembro - 21/10/16 18:23:26: Hector Olttramari Olttramari: Manda email Gustavo - 21/10/16 18:23:44: Hector Olttramari Olttramari: Ai oncesar ja assina oscheques manda e vamos para frente - 21/10/16 18:23:50: Gustavo Steglich: Estou no taxi indo pegar um trem.. 04:23 aqui.. Chegando lá tento entrar internet e mandar - 21/10/16 18:24:15: Hector Olttramari Olttramari: Blz - 21/10/16 18:24:26: Hector Olttramari Olttramari: Eu mandaria mas não lembro de todos historico - 21/10/16 18:24:28: Hector Olttramari Olttramari: Manda vc melhor - 21/10/16 18:34:47: Gustavo Steglich: Blz - 21/10/16 21:14:39: Marcio Schier Schier: Pessoal desculpem!! Estava ausente pq perdi celular e achei só agora. Pelo amor de Deus!! Deu certo?? Acertamos isso?? - 24/10/16 08:56:31: Hector Olttramari Olttramari: Cesinha bom dia - 24/10/16 08:56:36: Hector Olttramari Olttramari: Email esta na sua maquina - 24/10/16

Continua na próxima página.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 145V

Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

08:56:56: Hector Oltramari Oltramari: Vamos fechar ??? Foi bem flexível para os dois lados - 24/10/16 08:57:10: Hector Oltramari Oltramari: Ai viramos a pagina - 24/10/16 08:57:13: Hector Oltramari Oltramari: E tocamos o barco - 24/10/16 08:57:29: Hector Oltramari Oltramari: Estarei em sp terca e quarta - 24/10/16 08:57:38: Hector Oltramari Oltramari: Ai na consigo pegar os cheques com vc - 24/10/16 08:57:41: Hector Oltramari Oltramari: Aguardo retorno - 24/10/16 12:52:56: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha... sinal de vida - 24/10/16 12:53:21: Cesar Phoenix: Boa tarde... - 24/10/16 12:53:37: Cesar Phoenix: Daqui a pouco ja mando o email - 24/10/16 13:18:12: Hector Oltramari Oltramari: Valeu - 24/10/16 18:22:01: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha - 24/10/16 18:22:04: Hector Oltramari Oltramari: ?? - 25/10/16 21:46:57: Gustavo Steglich: Cesar - 25/10/16 21:47:01: Gustavo Steglich: Precisamos dos 8 cheques - 25/10/16 21:47:08: Gustavo Steglich: Temos que entregar para nosso credor - 25/10/16 21:47:17: Gustavo Steglich: Poxa César estamos fazendo tudo tudo tudo para te ajudar - 25/10/16 21:47:23: Gustavo Steglich: Veja o faturamento do Gigio que só cresce - 25/10/16 21:47:29: Gustavo Steglich: Nos ajuda por favor - 25/10/16 21:50:19: Gustavo Steglich: Estamos pagando 2,5% de juros por mês com estes atrasos - 25/10/16 21:50:23: Gustavo Steglich: E repassando zero para o amigo - 25/10/16 22:46:06: Cesar Phoenix: Boa noite... - 25/10/16 22:46:47: Cesar Phoenix: Amanha cedo vou estar em sp e vejo o email com calma na Phoenix - 25/10/16 22:49:21: Gustavo Steglich: Obrigado César - 25/10/16 22:49:30: Gustavo Steglich: Por favor vamos resolver isto vai.. - 25/10/16 22:49:53: Gustavo Steglich: Abrimos as pernas.. Vamos levar uns 6 meses para mais para receber tudo.. - 25/10/16 22:50:08: Gustavo Steglich: Mas precisamos destes cheques que ai já passo para frente e faço dinheiro para dar uma boa entrada - 25/10/16 22:50:17: Gustavo Steglich: Porque senão vou morrer no juros de 2,5% - 25/10/16 23:35:17: Gustavo Steglich: Vi o e-mail agora.. Vamos ter que desfazer o negócio mesmo.. Assim não funciona.. Você só diz não e não se propõem a pagar nada de forma alguma.. - 25/10/16 23:35:31: Gustavo Steglich: Só empurra empurra empurra - 25/10/16 23:36:16: Gustavo Steglich: O proposto ali está totalmente dentro do que vc mesmo propôs a uns 15 dias - 25/10/16 23:37:03: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 25/10/16 23:39:17: Gustavo Steglich: Veja sua proposta do dia 14 de outubro!!! Pagando os 14 mil por semana na semana do dia 14, do dia 21 e do dia 28, você teria pago até esta sexta 44 mil.. Eu retendo o frete do dia 31 você terá pago 45.. - 25/10/16 23:39:42: Gustavo Steglich: O documento já foi entregue cesar.. O Gigio que se perdeu nas assinaturas - 25/10/16 23:40:16: Gustavo Steglich: Eu prefiro que você me devolva aquela carreta do documento faltante.. Você que quis ficar com ela.. Neste momento já estaria vendida inclusive.. - 25/10/16 23:51:59: Gustavo Steglich: Muito chato isto César.. Você só diz que não e não faz proposta.. A entrada nos realmente não conseguimos abrir mão (e conforme exposto acima, não Eh nada absurdo pois Eh o valor que vc já teria pago de acordo com sua primeira proposta). Depois podemos até parcelar mais, mas você não faz uma contra proposta você só diz que não e nos empurra com a barriga - 25/10/16 23:59:04: Gustavo Steglich: É muito fácil agora que já estamos com a trolha no cu com juros pagos por todo este período e com os caminhões todos já transferidos para você na total confiança, querer desfazer o negócio - 26/10/16 00:00:58: Gustavo Steglich: Vamos faturar 100 mil por mês com o Gigio ano que vem - 26/10/16 00:01:07: Gustavo Steglich: Ele já tem feito 60 - 26/10/16 00:01:28: Gustavo Steglich: Estamos trabalhando por você aqui - 26/10/16 00:01:33: Gustavo Steglich: Colocando cargas da coremal e etc - 26/10/16 00:01:51: Gustavo Steglich: E tudo que queremos Eh uma - entrada que não está fora do que vc mesmo propôs lá atrás (vide e-mail) - 26/10/16



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 146Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

07:17:39: Hector Oltramari Oltramari: Cesar qual a tua proposta 26/10/16 07:23:03:  
 Hector Oltramari Oltramari: Por favor pode ser por aqui mesmo - 26/10/16 07:23:26:  
 Hector Oltramari Oltramari: Simples e direta pq se nao é melhor desfazer mesmo -  
 26/10/16 07:24:33: Hector Oltramari Oltramari: Vc não se posiciona amigo  
 efetivamente - 26/10/16 17:40:21: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha ?? - 26/10/16  
 20:30:03: Cesar Phoenix: Boa tarde... - 26/10/16 20:30:27: Hector Oltramari Oltramari:  
 Noite - 26/10/16 20:30:30: Cesar Phoenix: Estou mandando novamente a proposta  
 para analise de vcs - 26/10/16 20:30:31: Hector Oltramari Oltramari: ?? - 26/10/16  
 20:30:36: Cesar Phoenix: ???? - 26/10/16 20:30:41: Hector Oltramari Oltramari: Ok  
 manda ai - 26/10/16 20:30:50: Hector Oltramari Oltramari: Mas veja a ultima q vc  
 mandou - 26/10/16 20:30:58: Hector Oltramari Oltramari: Ta bem proxima do q  
 sugerimos - 26/10/16 20:31:02: Hector Oltramari Oltramari: Manda ai - 26/10/16  
 20:31:03: Hector Oltramari Oltramari: Abcs - 27/10/16 10:40:18: Hector Oltramari  
 Oltramari: Cesinha ?? - 27/10/16 19:00:00: Hector Oltramari Oltramari: Cesar bora  
 matar essa novela mexicana ?? Mandou a proposta ?? - 28/10/16 09:01:38: Hector  
 Oltramari Oltramari: ???? - 28/10/16 14:16:14: Hector Oltramari Oltramari: cesar  
 ?????? - 28/10/16 15:47:18: Gustavo Steglich: Serio cesar - 28/10/16 15:47:25:  
 Gustavo Steglich: Que feio isto - 28/10/16 15:48:28: Hector Oltramari Oltramari: Manda  
 a proposta para seguirmos o barco - 28/10/16 15:48:35: Hector Oltramari Oltramari:  
 Por favor - 31/10/16 09:46:14: Gustavo Steglich: Cesar - 31/10/16 09:46:24: Gustavo  
 Steglich: Vamos reter o boleto de HJ ok? - 31/10/16 09:46:38: Gustavo Steglich: Ai fica  
 como você ofertou lá atrás - 31/10/16 09:46:54: Gustavo Steglich: No seu e-mail que  
 falava em 8 pagamentos de 14 mil.. Um por semana.. -31/10/16 09:47:34: Gustavo  
 Steglich: Esta seria a terceira semana.. Deveríamos ter recebido 44.250.. Recebemos  
 45 mil ok? - 31/10/16 09:47:58: Gustavo Steglich: A partir de agora a ideia eh você dar  
 os cheques com vencimento a partir desta sexta, e os próximos boletos serão pagos  
 70% do valor - 31/10/16 09:48:16: Gustavo Steglich: O Márcio pode pegar os cheques  
 com o senhor está semana? - 31/10/16 09:53:37: Marcio Schier Schier: Cesar bom  
 dia!! Nos responda algo por fvr, não conseguimos falar com vc. Vamos deixar isso  
 resolvido e pactuado pfvr, estamos todos perdendo tempo e se irritando por conta de  
 merda. Somos todos amigos e temos muita sinergia pra um ajudar outro, mas  
 infelizmente vc não está colaborando. Ficamos montei aguardo. Abcs - 31/10/16  
 10:09:03: Cesar Phoenix: ?? - 31/10/16 10:09:35: Cesar Phoenix: Bom dia .. - 31/10/16  
 10:09:52: Cesar Phoenix: Nao tenho como aceitar a proposta do Gustavo - 31/10/16  
 10:10:05: Gustavo Steglich: Mas eh Igual a proposta que vc mesmo passou Cesar.. -  
 31/10/16 10:10:28: Cesar Phoenix: Vc nao passou uma proposta passou uma  
 condicao - 31/10/16 10:10:39: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 31/10/16  
 10:10:41: Cesar Phoenix: Nao tenho como fazer - 31/10/16 10:10:44: Gustavo  
 Steglich: Olha isto César - 31/10/16 10:10:49: Gustavo Steglich: Este seu e-mail do dia  
 14 - 31/10/16 10:10:48: Marcio Schier Schier: Cesar o Gustavo afirma que o que ele  
 está propondo é aquilo que vc propôs - 31/10/16 10:10:57: Cesar Phoenix: Claro que  
 nao - 31/10/16 10:11:14: Gustavo Steglich: Olha o e-mail César e nos explica o que  
 está diferente - 31/10/16 10:11:21: Gustavo Steglich: Se até agora vc já teria pago 44  
 mil - 31/10/16 10:11:29: Cesar Phoenix: Aonde esta escrito ai que vai ser retido os  
 pagamentos - 31/10/16 10:12:08: Gustavo Steglich: Está escrito que vc me pagaria 14  
 mil por semana - 31/10/16 10:12:12: Gustavo Steglich: Fazem 4 semanas isto -  
 31/10/16 10:12:01: Cesar Phoenix: Pois e .. mas essas datas de inicio de pagamento  
 quem colocou foi vc - 31/10/16 10:12:24: Gustavo Steglich: Tá mas vc quer começar a  
 pagar quando? - 31/10/16 10:12:27: Gustavo Steglich: Se vc já tá com os caminhões e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 146V

Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

faturando com eles - 31/10/16 10:12:34: Gustavo Steglich: E se vc prometeu pagar laaaaa atrás - 31/10/16 10:12:47: Cesar Phoenix: A partir do acordo - 31/10/16 10:12:50: Cesar Phoenix: Sem problemas - 31/10/16 10:13:31: Cesar Phoenix: Mas sempre se muda o que se fala - 31/10/16 10:13:37: Cesar Phoenix: Podemos iniciar os pagamentos - 31/10/16 10:13:59: Gustavo Steglich: Ok César.. Então começamos hoje com este boleto.. - 31/10/16 10:13:58: Cesar Phoenix: Mas nao e da forma que o Gustavo coloca - 31/10/16 10:14:16: Gustavo Steglich: Não dá para eu pagar 3% de juros ao mês - 31/10/16 10:14:19: Gustavo Steglich: E você não me pagar nada - 31/10/16 10:14:23: Gustavo Steglich: To morrendo no juros - 31/10/16 10:14:39: Cesar Phoenix: Qual boleto ? - 31/10/16 10:15:12: Gustavo Steglich: Diminuímos até o valor dos cheques se for o caso.. Colocamos um pouco mais para abater nos próximos fretes (ao invés de 100 mil fazer 120 mil nos fretes descontando a 30%) - 31/10/16 10:15:17: Gustavo Steglich: Mas preciso pagar o agiota algo hoje - 31/10/16 10:15:23: Gustavo Steglich: O boleto de hoje.. 27 mil - 31/10/16 10:15:37: Gustavo Steglich: Não posso te pagar César.. Estou dando 100% das cargas para você - 31/10/16 10:15:44: Gustavo Steglich: Fazendo de tudo para ajudar - 31/10/16 10:15:52: Gustavo Steglich: Mas preciso que vc me ajude neste pagamento de hoje - 31/10/16 10:16:18: Gustavo Steglich: Se quiser mudar os cheques de 12 mil para 10.. Esticarmos de 7 em 7 para 10 em 10.. Sei lá.. - 31/10/16 10:16:28: Gustavo Steglich: Só não posso não pagar 50 mil para o agiota hoje - 31/10/16 10:18:50: Gustavo Steglich: 27 do boleto e 23 do meu bolso.. - 31/10/16 10:18:48: Marcio Schier Schier: Cesar, pfvr coloque aqui pra todos qual será forma de pagamento que vc propõe. Mas pfvr, nos ajude, que estamos ajudando vc constantemente e temos muito a ganhar juntos. Porém estamos perdendo muito tempo com vai e volta e diz que me disse.. Abcs - 31/10/16 11:01:10: Hector Oltramari Oltramari: Cesar... é igual a tua proposta... so trocou a fonte... nao tenta ficar ganhado tempo sempre po... ja ganho bastante e pagos por isso em juros ... sacanagem conosco.... vamos tocar assim... nos da o teu OK a pegam os cheques e entra no fluxo e pronto ringue mais perder tempo e dinheiro.... esta tudo com caminho, fretes faturamento - 31/10/16 11:02:02: Hector Oltramari Oltramari: fizemos nossa parte... faz a sua por favor ! - 01/11/16 10:07:51: Hector Oltramari Oltramari: Cesar bom dia.. podemos pegar o cheques ?? - 01/11/16 10:22:51: Cesar Phoenix: Bom dia ... nao entendi ... dos 27 , 23 do seu bolso ?? - 01/11/16 10:23:20: Cesar Phoenix: Acho que quem pagou esse frete ate agora foi eu - 01/11/16 10:24:22: Gustavo Steglich: Sim César.. Precisei pagar 50 mil ontem.. 23 paguei do meu bolso e 27 do frete retido - 01/11/16 10:24:29: Gustavo Steglich: O amigo já nos pagou 45 mil - 01/11/16 10:24:50: Gustavo Steglich: Está tudo certo agora.. Os próximos fretes serão pagos normalmente, descontando apenas 30% conforme combinado - 01/11/16 10:25:02: Gustavo Steglich: Mas aí teria que ter os cheques para dar aquele reforço no pagamento semanal - 01/11/16 10:30:46: Hector Oltramari Oltramari: so falta o cheque agora - 01/11/16 10:30:54: Hector Oltramari Oltramari: ai deu so seguir o barco - 01/11/16 10:31:01: Hector Oltramari Oltramari: descontando os 30% dos frete - 01/11/16 10:31:05: Hector Oltramari Oltramari: e pronto - 01/11/16 10:31:14: Hector Oltramari Oltramari: novela mexicana acaba jesus - 01/11/16 10:34:33: Cesar Phoenix: Pois e amigo esse problema do agiota vc me desculpe e problema seu, segundo nao foi autorizado o desconto de 100% dos fretes - 01/11/16 10:34:38: Cesar Phoenix: Eles vao ser cobrados - 01/11/16 10:35:07: Gustavo Steglich: César.. Mas você não teria pago nada até agora - 01/11/16 10:35:13: Gustavo Steglich: Não eh problema meu.. Eh problema nosso - 01/11/16 10:35:25: Gustavo Steglich: Estamos em uma parceria onde te entreguei os caminhões e estou te dando fretes - 01/11/16 10:35:30: Gustavo

Continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 147Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Steglich: Tudo na confiança - 01/11/16 10:35:42: Gustavo Steglich: E você só pagou 45 mil, sendo que foi EM FRETE! - 01/11/16 10:38:22: Hector Oltramari Oltramari: cesar .... pela sua sugestão vc ja teria pago esse valor ate agora dos descontos... - 01/11/16 10:38:29: Hector Oltramari Oltramari: nao entendo o problema... - 01/11/16 10:38:54: Hector Oltramari Oltramari: ta tudo como vc escreveu - 01/11/16 10:39:11: Hector Oltramari Oltramari: agora sera so feito os 30 como vc tb sugeriu... e so falta agora os cheques e pronto - 01/11/16 10:39:24: Hector Oltramari Oltramari: sinceramente qual é o problema ?! - 01/11/16 10:51:39: Gustavo Steglich: Po estamos dando um monte de carga.. Merecíamos uma certa consideração César - 01/11/16 10:52:08: Gustavo Steglich: O que bate de transportadora aqui pedindo chance.. E somos 100% vocês e já estamos colocando nossos clientes carregar com vocês - 01/11/16 11:22:05: Hector Oltramari Oltramari: so Hj tem 26 cargas....- 01/11/16 11:22:23: Hector Oltramari Oltramari: acho q o Gigio vai se bater para fechar todas..... - 01/11/16 11:29:15: Giovani Gigio: ?? - 01/11/16 13:44:15: Hector Oltramari Oltramari: Cesar ? - 01/11/16 14:57:16: Cesar Phoenix: Boa tarde - 01/11/16 15:02:35: Cesar Phoenix: Vamos fechar... so estou fechando o caixa - 01/11/16 15:03:47: Hector Oltramari Oltramari: Cesar tu nao existe cara pqp kkk - 01/11/16 15:04:23: Hector Oltramari Oltramari: Tu deve ta mt loco da cabeça mesmo kkk - 01/11/16 15:05:07: Hector Oltramari Oltramari: Vamo q vamo entao - 01/11/16 15:05:28: Hector Oltramari Oltramari: Novela mexicana ultimo capitulo - 01/11/16 15:06:27: Hector Oltramari Oltramari: Aguardamos então ... na real so precisamos dos cheques.... os descontos de 30% estão no processo ja ?? - 03/11/16 16:11:19: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha - 03/11/16 16:11:29: Hector Oltramari Oltramari: Deu certo o caixa ??? - 03/11/16 16:11:34: Hector Oltramari Oltramari: Vamos tocar ??? - 04/11/16 19:56:29: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha - 04/11/16 19:56:35: Hector Oltramari Oltramari: Vamos virar o ano ??? - 04/11/16 19:56:42: Hector Oltramari Oltramari: Ou vamos matar isso logo ?? - 04/11/16 19:57:26: Marcio Schier Schier: Heco, tu não sabe ler??? Reteres. Tu não visse acima q ele disse que está tudo ok?? Fechado?? - 04/11/16 19:57:28: Hector Oltramari Oltramari: Quando podemos pegar os cheques ? - 04/11/16 19:57:38: Hector Oltramari Oltramari: Ok - 04/11/16 19:57:41: Hector Oltramari Oltramari: Desculpa - 04/11/16 19:57:49: Hector Oltramari Oltramari: Podemos pegar os cheques ??? - 04/11/16 19:58:16: Marcio Schier Schier: Ai não sei, Cesinha dá uma luz pra esse cara que sem o Gustavo ele não sabe nem limpar a bunda. Kkkk - 04/11/16 19:58:23: Hector Oltramari Oltramari: Bicho grosso ... estudou no melhores estábulos da Europa ???? - 04/11/16 20:06:19: Cesar Phoenix: Kkkkkkkk boa noite - 04/11/16 20:06:35: Cesar Phoenix: Pode pegar os cheques na terça feira - 04/11/16 20:11:06: Hector Oltramari Oltramari: ??????? - 04/11/16 20:11:12: Hector Oltramari Oltramari: Marcio vc pega ?? - 04/11/16 20:11:21: Hector Oltramari Oltramari: Ou eu poderia pegar quinta em sp - 04/11/16 20:11:31: Hector Oltramari Oltramari: Pego na sua empresa cesinha ??! - 04/11/16 20:18:50: Marcio Schier Schier: Se o Cesinha pagar o jantar na terça feira eu pego. Kkkk - 04/11/16 20:35:10: Hector Oltramari Oltramari: Kkkk - 05/11/16 05:20:53: Gustavo Steglich: Obrigado Cesinha. - 05/11/16 05:21:21: Gustavo Steglich: Vamos entupir o Gigio de carga - 05/11/16 05:21:25: Gustavo Steglich: Deixa conosco - 05/11/16 12:12:57: Giovani Gigio: ????????? - 05/11/16 12:48:07: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 05/11/16 18:39:47: Cesar Phoenix: Pode vir Marcinho que pago o jantar - 05/11/16 18:49:04: Hector Oltramari Oltramari: Caracass - 05/11/16 18:49:09: Hector Oltramari Oltramari: Vou tb então - 07/11/16 09:19:44: Hector Oltramari Oltramari: Gigio - 07/11/16 09:19:50: Hector Oltramari Oltramari: Frete itapoa x sfs - 07/11/16 09:19:57: Hector Oltramari Oltramari:

Continua na próxima página.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1° TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 147VNelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Meu pessoal vainte ligar - 07/11/16 09:20:57: Giovani Gigio: Ok no aguardo - 07/11/16 15:13:38: Marcio Schier Schier: Marcinho.. Você precisa pegar 8 cheque de R\$12.693,06 cada, totalizando R\$101.544,48..Depois destes cheques e do que já retive, faltará ele nos pagar R\$100.000,00 redondo..Estes últimos 100 mil ele pagará em fretes, onde iremos reter 30% do frete feito (a partir de agora já).Os 8 cheques devem ter vencimentos semanais!Deveria ter começado o primeiro na última sexta.. Como ele não entregou, vamos colocar para iniciar agora sexta dia 11/11.Sendo assim:11/11 - 1° cheque de 12.693,0618/11 - 2° cheque de 12.693,0625/11 - 3° cheque de 12.693,0602/12 - 4° cheque de 12.693,0609/12 - 5° cheque de 12.693,0616/12 - 6° cheque de 12.693,0623/12 - 7° cheque de 12.693,0630/12 - 8° cheque de 12.693,06Duvidas me chame! Amanhã já estarei por ai. - 07/11/16 15:14:08: Marcio Schier Schier: Cesinha, pego com vc amanhã no jantar?? Gustavo já mandou todo histórico. Fvr confirmar. BJS - 08/11/16 12:01:11: Hector Oltramari Oltramari: Gigio memlig - 08/11/16 12:01:13: Hector Oltramari Oltramari: Fete - 08/11/16 12:01:20: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha podese assim ?? Confirm a - 08/11/16 12:05:01: Giovani Gigio: ?? - 08/11/16 21:04:55: Gustavo Steglich: Cesar - 08/11/16 21:04:57: Gustavo Steglich: Marcio - 08/11/16 21:05:03: Gustavo Steglich: Deu tudo certo hoje com os cheques? - 09/11/16 16:56:18: Gustavo Steglich: Cesar? - 09/11/16 16:56:21: Gustavo Steglich: Marcio? - 09/11/16 16:56:24: Gustavo Steglich: Deu certo? - 09/11/16 16:56:30: Gustavo Steglich: Por favor respondam - 10/11/16 18:59:08: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha - 10/11/16 18:59:26: Hector Oltramari Oltramari: Vc consegue enviar os cheques para nos de alguma forma. Vv - 10/11/16 18:59:27: Hector Oltramari Oltramari: ??? - 10/11/16 19:48:08: Hector Oltramari Oltramari: Gigio nos da noticias do contaienr por favor - 10/11/16 19:48:38: Giovani Gigio: Tô na delegacia fazendo o BO - 10/11/16 19:48:54: Giovani Gigio: Corri a tarde inteira pra ver se achava o caminhão ou ele aparecia mais nada até agora - 10/11/16 19:50:46: Hector Oltramari Oltramari: Pqp - 10/11/16 19:50:52: Hector Oltramari Oltramari: Motorista novo ?!? - 10/11/16 19:51:16: Hector Oltramari Oltramari: Seguro tudo em ordem correto ?? - 10/11/16 20:01:14: Giovani Gigio: 3 dia dele hoje carregando comigo - 10/11/16 20:01:16: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 10/11/16 20:01:18: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 10/11/16 20:01:21: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 10/11/16 20:01:23: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 10/11/16 20:01:36: Hector Oltramari Oltramari: Ja coloca na lista negra - 10/11/16 20:01:51: Hector Oltramari Oltramari: Cara foda q clinete vai torrar o saco - 10/11/16 20:01:54: Hector Oltramari Oltramari: Pqp - 10/11/16 20:02:08: Hector Oltramari Oltramari: Vou ficar ouvindo ate final do ano - 10/11/16 20:03:01: Hector Oltramari Oltramari: Seguro tudo emDia correto ?? - 10/11/16 20:03:12: Giovani Gigio: Nem me fala - 10/11/16 20:04:08: Giovani Gigio: Pior que o David não tinha feito o aditivo da apólice para container - 10/11/16 20:04:52: Giovani Gigio: Falei como Gustavo tentamos fazer por outra transportadora mais o cara não aceitou - 10/11/16 20:05:23: Hector Oltramari Oltramari: Como assim ????? - 10/11/16 20:05:23: Giovani Gigio: Infelizmente o que estou fazendo e levantando a capilar do caboco - 10/11/16 20:05:47: Hector Oltramari Oltramari: Ta mas o seguro vai pagar certo ??! - 10/11/16 20:06:00: Hector Oltramari Oltramari: David q se vire la - 10/11/16 20:06:03: Hector Oltramari Oltramari: Pelo amor de deus - 10/11/16 20:10:09: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 10/11/16 20:10:10: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 10/11/16 20:10:50: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 10/11/16 20:11:42: Hector Oltramari Oltramari: Gaucho fdp - 10/11/16 20:14:51: Giovani Gigio: Mais ele tá aqui em Itália morando tô atrás dele amanhã eu acho e se ele comprar alguma coisa no cartão eu

Continua na próxima página...



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067

Folha: 148



Nelson Rebelo da Cunha Junior  
 Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebelo da Cunha  
 Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

**Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017**

acho ele - 10/11/16 20:15:40: Giovani Gigio: Esse foto da conta dele e confidencial favor não mandar a ninguém - 10/11/16 20:24:07: Hector Oltramari Oltramari: Ok - 10/11/16 20:24:13: Hector Oltramari Oltramari: Espero w ache mesmo - 11/11/16 08:30:32: Gustavo Steglich: Gigio alguma novidade do caminhão? - 11/11/16 08:30:47: Gustavo Steglich: Cesar, posso pedir para buscarem os cheques hoje? - 11/11/16 08:30:56: Giovani Gigio: Nada ainda - 11/11/16 08:31:00: Gustavo Steglich: O primeiro deveria ser descontado hoje já.. - 11/11/16 08:31:20: Gustavo Steglich: E o senhor nem nos responde.. Tá chato isto - 11/11/16 09:13:08: Gustavo Steglich: Estou te ligando Cesar - 11/11/16 09:13:14: Gustavo Steglich: Por favor nos atenda - 11/11/16 09:20:03: Gustavo Steglich: Cesar posso mandar a pessoa aí no escritório?? Os cheques já chegaram? - 11/11/16 11:20:05: Gustavo Steglich: Cesar??? - 11/11/16 11:20:52: Gustavo Steglich: Po o q q custa atender ou responder? - 11/11/16 11:20:57: Gustavo Steglich: Coisa feia isto cesar - 11/11/16 11:21:06: Gustavo Steglich: Que horas ele pode passar ai pegar os cheques? - 11/11/16 11:31:26: Gustavo Steglich: Cesinha, conforme falamos meu representante estará ai na empresa as 13:30 ok? - 11/11/16 11:31:41: Gustavo Steglich: Se possível deixa os cheques prontos já por favor - 11/11/16 13:58:06: Hector Oltramari Oltramari: Srs temos mais um problema agora- 11/11/16 13:58:18: Hector Oltramari Oltramari: Seguro nao vai pagar essa carga ja confirmei isso - 11/11/16 13:58:41: Hector Oltramari Oltramari: Precisamos ser ressarcidos em 30 dias esses 114 mil - 11/11/16 13:59:49: Hector Oltramari Oltramari: O pior agora é que vcs estão sem apólice e como vamos descontar os próximos valor do nosso acordo ?? - 11/11/16 14:00:50: Hector Oltramari Oltramari: Cesar preciso da tu atenção pq agora infelizmente a merda agarro forte ... ta envolvendo um terceiro (cliente) ... aguardo teu retorno - 11/11/16 14:01:21: Hector Oltramari Oltramari: Vamos suspender pagamentos e carregamentos ate desenharmos uma solução juntos - 11/11/16 14:01:47: Hector Oltramari Oltramari: So registrando para ninguém achar q nao estamos cumprindo com a nossa parte - 11/11/16 14:01:50: Hector Oltramari Oltramari: Fico no aguardo - 11/11/16 14:06:06: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 14:19:21: Gustavo Steglich: Gigio - 11/11/16 14:19:37: Gustavo Steglich: Vc não consegue o telefone da casa dele e dos parentes via Buonny? - 11/11/16 14:19:42: Gustavo Steglich: Pamcary? - 11/11/16 14:19:44: Gustavo Steglich: Etc - 11/11/16 14:29:21: Giovani Gigio: Já liguei mais da tudo fora e os que atende falam que não conhece - 11/11/16 14:30:04: Giovani Gigio: Fui no endereço do documento do caminhão e falam que não mora ninguém com esse nome - 11/11/16 14:32:12: Hector Oltramari Oltramari: Cesar importante sua atenção - 11/11/16 14:32:25: Gustavo Steglich: Po Cesar ficou de me retornar dizendo horário para pegar o cheque - 11/11/16 14:32:30: Gustavo Steglich: Não me atende agora - 11/11/16 14:32:45: Gustavo Steglich: Cesar por favor.. - 11/11/16 15:16:29: Hector Oltramari Oltramari: Gigio - 11/11/16 15:16:46: Hector Oltramari Oltramari: To vendo q tu vai carregar carga longa distancia - 11/11/16 15:16:52: Hector Oltramari Oltramari: Nao faz isso sem Apolice irmao - 11/11/16 15:17:06: Hector Oltramari Oltramari: Nao corre esse risco - 11/11/16 15:17:30: Hector Oltramari Oltramari: Arruma apólice antes - 11/11/16 15:21:58: Giovani Gigio: Tá sendo arrumada te mando o comprovante - 11/11/16 15:22:16: Hector Oltramari Oltramari: Cara pelo amor de deus - 11/11/16 15:22:19: Hector Oltramari Oltramari: Bao vacila com essa porra - 11/11/16 16:40:43: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 16:49:47: Hector Oltramari Oltramari: Desovou no lugar errado e esse cara se fodeu por tabela - 11/11/16 16:50:03: Hector Oltramari Oltramari: Agora ele vai falar onde desovo a carga - 11/11/16 16:50:23: Hector Oltramari Oltramari: Onde pegou o container - 11/11/16 16:54:21: Giovani Gigio:

Continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 148VNelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

<?áudio ocultado> - 11/11/16 16:54:47: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 17:07:54: Hector Oltramari Oltramari: Nos da noticias - 11/11/16 17:17:50: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 11/11/16 17:19:15: Hector Oltramari Oltramari: ????? - 11/11/16 17:37:40: Gustavo Steglich: Gigio??? - 11/11/16 17:37:44: Gustavo Steglich: Alguma novidade? - 11/11/16 17:43:58: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 17:50:03: Gustavo Steglich: Gigio - 11/11/16 17:50:10: Giovani Gigio: Oi - 11/11/16 17:50:13: Gustavo Steglich: Preciso do número do B.O. Que você fez - 11/11/16 17:50:15: Gustavo Steglich: Urgente - 11/11/16 17:50:21: Gustavo Steglich: To falando com o delegado de itajai da polícia civil - 11/11/16 17:50:23: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 17:52:35: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 11/11/16 17:52:48: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 11/11/16 17:53:01: Giovani Gigio: <?imagem ocultada> - 11/11/16 18:00:05: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 18:23:27: Gustavo Steglich: Gigio fica em cima tá muuuuito mal contada esta história - 11/11/16 18:24:10: Gustavo Steglich: O cara teve tempo de arrumar um amigo para vir trazer o cc mas não teve tempo de fazer uma ligação para avisar - 11/11/16 18:24:13: Gustavo Steglich: 2 dias já - 11/11/16 18:24:19: Gustavo Steglich: E que historinha no B.O. - 11/11/16 20:30:29: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 20:31:07: Gustavo Steglich: Muito bom - 11/11/16 20:31:20: Gustavo Steglich: Vagabundo - 11/11/16 20:32:33: Gustavo Steglich: <?áudio ocultado> - 11/11/16 20:32:48: Gustavo Steglich: César escuta o áudio - 11/11/16 20:32:51: Gustavo Steglich: Atenção nisto - 11/11/16 20:36:24: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 20:41:41: Gustavo Steglich: E o que ele fala do motorista que entregou o Container para ele? Ele não disse onde o cara está? Polícia não quis ir atrás? - 11/11/16 20:43:35: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 20:47:18: Hector Oltramari Oltramari: Gigio era caminhão próprio ou terceiro- 11/11/16 20:49:44: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 11/11/16 20:50:15: Hector Oltramari Oltramari: Mas o caminhao é mesmo ??? - 11/11/16 23:29:22: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 13/11/16 14:59:53: Hector Oltramari Oltramari: Gigio noticias ?? - 13/11/16 14:59:57: Hector Oltramari Oltramari: Ou ja era !?! - 13/11/16 15:00:05: Hector Oltramari Oltramari: Cara evaporo ?! - 13/11/16 15:12:18: Giovani Gigio: ????? - 13/11/16 15:12:36: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 13/11/16 15:16:15: Hector Oltramari Oltramari: Temos q ver o ressarcimento como ficar... em 30 dias tenho que pagar para o cliente - 13/11/16 15:20:40: Gustavo Steglich: Cesar que horas posso pedir para pegarem o cheque ai amanhã? - 14/11/16 09:59:15: Gustavo Steglich: Cesar estou te ligando.. Preciso pegar os cheques!!- - 14/11/16 10:27:48: Marcio Schier Schier: Cesinha, bom dia amigo!! Veja se o banco realmente te libera talão de cheque hoje ?? Caso positivo, vc nos informa?? Gustavo está com um amigo em SP, que se realmente estivera pronto ele manda buscar. Conseguisse resolver o caso do caminhao que vc estava preocupado?? Abcs - 14/11/16 11:11:51: Gustavo Steglich: Gigio.. Roubaram um dos caminhões próprios da PHX? - 14/11/16 11:11:59: Gustavo Steglich: Na semana passada isto? - 14/11/16 11:12:27: Gustavo Steglich: Cara vocês não fizeram seguro disto também? Não botaram rastreador? - 14/11/16 11:12:38: Gustavo Steglich: E não iam nos avisar? - 14/11/16 11:25:01: Giovani Gigio: Que caminhão que roubaram? - 14/11/16 11:25:40: Gustavo Steglich: Po liguei 16 vezes para o Cesar hoje - 14/11/16 11:25:50: Gustavo Steglich: Já falei com 3 funcionários diferentes na Phoenix - 14/11/16 11:26:12: Gustavo Steglich: E nada dele me atender ou avisar que horas podemos pegar os cheques - 14/11/16 11:26:29: Gustavo Steglich: Vou ter que comprar passagem e ir para Sampa buscar os cheques.. Que merda isto einh Cesar - 14/11/16 11:26:40: Gustavo Steglich: Empresário do teu nível fazendo um papelão destes - 14/11/16

Continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 149Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

11:28:20: Cesar Phoenix: Gustavo bom dia ... estou em reuniao... se vc consegue entender isso bem ... se nao consegue desfazemos o negocio e tudo bem... tocamos a vida - 14/11/16 11:28:33: Cesar Phoenix: Quando o cheque chega aviso - 14/11/16 11:28:39: Gustavo Steglich: Muito fácil falar isto agora que vc deve uma carga para a Comexport - 14/11/16 11:28:40: Cesar Phoenix: Abs - 14/11/16 11:29:00: Gustavo Steglich: Você ainda acha que está certo cesar? - 14/11/16 11:29:01: Cesar Phoenix: ??? - 14/11/16 11:29:15: Cesar Phoenix: Larga a mao de ser babaca - 14/11/16 11:29:26: Cesar Phoenix: Uma coisa nao tem nada a ver com a outra - 14/11/16 11:29:32: Gustavo Steglich: Tem tudo a ver - 14/11/16 11:29:40: Gustavo Steglich: A Comex cobrará de vocês mas também cobrará de mim - 14/11/16 11:29:53: Gustavo Steglich: Eu não deixarei de pagá-los se vc fizer com eles o que está fazendo conosco - 14/11/16 11:30:24: Gustavo Steglich: Esta história de "o cheque chegar" é um absurdo cesar - 14/11/16 11:30:33: Gustavo Steglich: Você vai no banco e tira o talão na hora! - 14/11/16 11:31:15: Cesar Phoenix: Vou terminar aqui a reuniao... depois falamos .. as informacoes estao ai - 14/11/16 11:31:29: Gustavo Steglich: Que informações? - 14/11/16 11:31:33: Gustavo Steglich: Quando vc vai nos pagar? - 14/11/16 11:31:41: Gustavo Steglich: Quarta feira você estará em São Paulo? - 14/11/16 11:31:44: Gustavo Steglich: Pode me receber? - 14/11/16 11:31:51: Gustavo Steglich: Estou comprando passagem agora - 14/11/16 11:31:59: Gustavo Steglich: Vamos juntos no banco - 14/11/16 11:36:15: Cesar Phoenix: Acho otimo... aguardo vc - 14/11/16 11:36:25: Gustavo Steglich: Combinado - 14/11/16 11:36:31: Gustavo Steglich: Cheques para hoje, nada então? - 14/11/16 11:38:28: Cesar Phoenix: Nao... vem aqui e conversamos - 14/11/16 11:38:38: Gustavo Steglich: Combinado - 14/11/16 11:38:49: Gustavo Steglich: Que horário você estará ai? - 14/11/16 11:39:04: Cesar Phoenix: A partir das 10 - 14/11/16 11:39:10: Gustavo Steglich: Ok 10:00 estarei ai - 14/11/16 11:57:20: Cesar Phoenix: Ok - 14/11/16 12:15:42: Cesar Phoenix: Gustavo chegue aqui na quarta feira ... as 14 horas ... de manha apareceu um imprevisto - 14/11/16 12:20:59: Gustavo Steglich: Sem problemas Cesar. - 14/11/16 12:21:06: Gustavo Steglich: Marcio, as 14:00 você pode ir também? - 14/11/16 12:21:10: Gustavo Steglich: Seria bom estarmos todos juntos - 14/11/16 12:22:46: Cesar Phoenix: Marcinho pode vir quando quiser - 14/11/16 12:28:22: Marcio Schier Schier: Ok - 14/11/16 15:38:03: Gustavo Steglich: Gigio.. - 14/11/16 15:38:14: Gustavo Steglich: Tenho 3 cargas para levar para o Mato Grosso - 14/11/16 15:38:23: Gustavo Steglich: Itajai x Tangara da Serra, caminhão baú - 14/11/16 15:38:58: Gustavo Steglich: Para quarta de tarde.. Esperamos a reunião lá com o Cesar ver o que ele vai querer fazer.. E a confirmação de que vocês tem seguro.. - 14/11/16 15:39:14: Gustavo Steglich: Dando certo as duas coisas, dou o ok e pode carregar.. Carga está vindo agora do porto - 14/11/16 15:39:26: Gustavo Steglich: Tangara da Serra, Mato Grosso - 14/11/16 15:39:31: Gustavo Steglich: Veja preço e já me passa aqui - 14/11/16 15:40:32: Gustavo Steglich: Uma Nf de 200 mil, lona de plástico, outras duas NFs de 200 mil artigos de decoração e utilidades domésticas (copo.. Prato.. Quadro.. Etc) - 14/11/16 15:40:45: Gustavo Steglich: TEM QUE SER caminhão rastreado - 14/11/16 15:40:45: Giovanni Gigio: Preciso do valor da carga - 14/11/16 15:41:02: Giovanni Gigio: <?áudio ocultado> - 14/11/16 15:52:15: Gustavo Steglich: Ok. Cota e me manda - 14/11/16 15:52:22: Gustavo Steglich: Preciso do valor ainda hoje para os 3 caminhões - 14/11/16 16:00:41: Giovanni Gigio: R\$ 11.750.00 cada carga allin - 14/11/16 16:01:02: Gustavo Steglich: 30 mil tudo? - 14/11/16 16:01:05: Gustavo Steglich: Os 3? - 14/11/16 16:01:13: Gustavo Steglich: 2 agora e um na sexta? - 14/11/16 16:02:04: Giovanni Gigio: 35.250.00 os 3 - 14/11/16 16:02:30: Giovanni Gigio:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067

Folha: 149V

Nelson Rebello da Cunha Junior

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha

Escrivão de Paz

Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Mais se fecharmos vou te que correr atrás de caminhão - 14/11/16 16:02:48: Giovani Gigio: Pois é uma região ruim de arrumar bau - 14/11/16 16:04:29: Gustavo Steglich: Cacete mas tu eh careiro einh Gigio pqp - 14/11/16 16:04:46: Gustavo Steglich: Tem um monte de carreteiros que sobem com Container vazio para buscar carne exportação lá - 14/11/16 16:04:53: Gustavo Steglich: Sobem pelo valor do óleo - 14/11/16 16:04:59: Gustavo Steglich: Saem ai da embrareef - 14/11/16 16:05:10: Gustavo Steglich: Joga ai no grupo de carreteiros - 14/11/16 16:05:24: Gustavo Steglich: Pode ser um Container de 40 vazio.. Ovamos ele e mandamos a carga - 14/11/16 16:05:50: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 14/11/16 16:06:13: Gustavo Steglich: Tem todo dia carne exportação saindo por itajai - 14/11/16 16:06:31: Gustavo Steglich: Começa a procurar.. A hora que achar já segura o cara - 14/11/16 16:07:18: Gustavo Steglich: Joga no mercado ou para os agenciadores que rapidinho aparece - 14/11/16 16:08:04: Giovani Gigio: ?? - 14/11/16 16:25:27: Gustavo Steglich: Gigio.. Surgiu uma quarta carga para o MT.. - 14/11/16 16:25:58: Gustavo Steglich: Big Bag.. 38 ton.. Bi-trem.. Para Brasnorte.. Entrega em uma fazenda - 14/11/16 16:26:11: Gustavo Steglich: A carga precisa estar aqui até final do mês - 14/11/16 16:26:26: Gustavo Steglich: Não tem "pressa".. Acha um caminhão barato e manda o preço - 14/11/16 16:26:32: Gustavo Steglich: Carrega em SFS - 15/11/16 18:28:37: Gustavo Steglich: Gigio - 15/11/16 18:28:47: Gustavo Steglich: Conseguir algum dos 4 caminhões para o MT? - 15/11/16 18:28:58: Gustavo Steglich: A ápice está pronta? Pode me mandar comprovante? - 15/11/16 18:29:57: Gustavo Steglich: O caminhão grade baixa para fertilizante por quanto vc faz? (Bi-trem) - 15/11/16 19:20:02: Giovani Gigio: Amanhã vejo essa situação no primeiro horario - 16/11/16 12:53:10: Gustavo Steglich: Gigio? - 16/11/16 12:53:19: Gustavo Steglich: Conseguir 2 caminhões com uma outra transportadora já - 16/11/16 12:53:30: Gustavo Steglich: Você não arrumou o seguro ainda? - 16/11/16 12:53:34: Gustavo Steglich: Tem caminhão? - 16/11/16 12:53:48: Gustavo Steglich: E o preço para o fertilizante caminhão bi-trem não consegue me passar logo? - 16/11/16 12:58:48: Giovani Gigio: Ainda estamos alinhando o seguro - 16/11/16 12:59:13: Giovani Gigio: Não vamos poder fazer nada até resolver esse tema - 16/11/16 15:17:17: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 16/11/16 15:17:24: Gustavo Steglich: Gigio.. Mais carga.. - 16/11/16 15:17:35: Gustavo Steglich: Qual a previsão de resolver o seguro? - 16/11/16 15:19:39: Giovani Gigio: Estamos alinhando por enquanto estamos aguardando a CIA - 16/11/16 17:55:37: Gustavo Steglich: Ok - 16/11/16 17:55:59: Gustavo Steglich: A carga de fertilizantes vai custar 30 mil - 16/11/16 17:56:04: Gustavo Steglich: Eh carga avariada - 16/11/16 17:56:10: Gustavo Steglich: Não dá para levar nem isto? - 16/11/16 18:17:35: Giovani Gigio: Enquanto não ficar alinhado o seguro não vamos arriscar nada - 18/11/16 15:29:51: Gustavo Steglich: Boa tarde - 18/11/16 15:29:56: Gustavo Steglich: Alguma novidade do sinistro? - 18/11/16 15:30:10: Gustavo Steglich: Gigio nao apareceu aqui hoje.. Cadê você homem? - 18/11/16 16:20:55: Giovani Gigio: Kkk ???? - 21/11/16 17:09:19: Gustavo Steglich: Cesinha - 21/11/16 17:09:37: Gustavo Steglich: Tudo certo para entregar os cheques amanhã? - 21/11/16 17:09:54: Gustavo Steglich: E temos alguma previsão de liberação da apólice de seguros? - 22/11/16 09:26:21: Gustavo Steglich: Cesinha - 22/11/16 09:26:26: Gustavo Steglich: Tudo certo para hoje? - 22/11/16 16:57:50: Gustavo Steglich: Cesar? - 22/11/16 16:57:52: Gustavo Steglich: Deu certo? - 22/11/16 16:58:24: Gustavo Steglich: E conseguiu um retorno da seguradora sobre a carga da Comexport? - 22/11/16 18.03:13: Gustavo Steglich: Cesar tentei te ligar três vezes - 22/11/16 18:03:18: Gustavo Steglich: Por favor nos retorne - 22/11/16 20:35:33: Cesar Phoenix: Boa noite ... ate sexta feira vamos ter um



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 150Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

parecer definitivo - 22/11/16 20:38:12: Hector Oltramari Oltramari: ???? - 22/11/16 20:38:31: Hector Oltramari Oltramari: Estão nos pressionando ja - 22/11/16 20:39:48: Cesar Phoenix: Ok - 22/11/16 21:32:16: Gustavo Steglich: Obrigado pelo retorno César - 22/11/16 21:32:29: Gustavo Steglich: E quanto aos cheques daquela outra empresa? Já deu certo? - 22/11/16 21:56:17: Cesar Phoenix: Ainda nao ... mas estou aguardando os cheques chegarem - 23/11/16 09:15:59: Gustavo Steglich: Gigio - 23/11/16 09:16:10: Gustavo Steglich: Preciso subir 3 cargas de fertilizante para o MT - 23/11/16 09:16:18: Gustavo Steglich: São 75 tons - 23/11/16 09:16:34: Gustavo Steglich: Ou faço 3 cargas ou mando em 2 no trens e deixo uma parte da carga para trás - 23/11/16 09:16:42: Gustavo Steglich: Pode ser na semana que vem o frete - 23/11/16 09:16:46: Gustavo Steglich: Mas me faz o preço já - 23/11/16 09:16:53: Gustavo Steglich: Ai saindo o seguro mandamos a carga - 23/11/16 09:17:15: Gustavo Steglich: O valor da mercadoria eh bem baixo.. 35 mil por caminhão.. - 23/11/16 09:17:26: Gustavo Steglich: Entrega em Brasnorte / MT - 23/11/16 09:46:40: Giovani Gigio: ?? - 23/11/16 09:52:03: Gustavo Steglich: Me manda isto até quando Gigio) - 23/11/16 09:52:05: Gustavo Steglich: ? - 25/11/16 08:31:48: Gustavo Steglich: Bom dia Cesar - 25/11/16 08:32:06: Gustavo Steglich: Os cheques já chegaram? - 25/11/16 08:32:20: Gustavo Steglich: E como vamos fazer com a carga sinistrada da Comexport? - 25/11/16 08:34:59: Cesar Phoenix: Bom dia .. vc ja mandou o documento da ultima carreta que esta faltando - 25/11/16 08:37:14: Gustavo Steglich: Posso te entregar assim que pegar os cheques Cesinha.. Estarei em SP no fds.. Pego contigo os cheques e já te entrego o documento - 25/11/16 08:37:29: Gustavo Steglich: E como vamos fazer com a carga sinistrada da Comexport? - 25/11/16 08:39:07: Gustavo Steglich: Precisava também saber quando o Gigio volta a trabalhar.. Porque sem os fretes dele, você não fatura, e eu não retenho os 30% para dar os últimos 100 mil.. - 25/11/16 08:39:13: Gustavo Steglich: E tá tendo carga todo santo dia - 25/11/16 08:47:53: Giovani Gigio: Estamos alinhando o tema do seguro das cargas Gustavo assim que eu alinhar já aviso vcs - 25/11/16 09:27:07: Cesar Phoenix: Gustavo vc e bom para cobrar... para fazer demora ... mas blz - 25/11/16 09:33:30: Gustavo Steglich: Kkkkk sou horrível para cobrar Cesinha.. Não recebo nada.. Rsrtrs - 25/11/16 09:34:45: Gustavo Steglich: Posso te entregar o recibo sem problemas.. Esta última carreta vale uns 35 mil.. Não vou ficar segurando isto.. Só precisava mesmo da sua ajuda com os cheques e com a Comex.. Estes caras já já vao meter aquela doutora Mirella nos perturbar - 25/11/16 09:34:57: Gustavo Steglich: Pergunta para o Marcio sobre ela.. - 25/11/16 09:42:29: Cesar Phoenix: Rsrts blz - 28/11/16 16:20:22: Gustavo Steglich: Cesinha - 28/11/16 16:20:29: Gustavo Steglich: Deu certo a questão do cheque? - 28/11/16 16:20:47: Gustavo Steglich: E a questão do reembolso para a Comexport? - 28/11/16 16:21:08: Gustavo Steglich: E o seguro para voltarmos a faturar? Não quer mudar de corretor? Isto eh coisa que se arruma de um dia para o outro.. - 28/11/16 16:33:51: Giovani Gigio: O David falou que essa semana resolve - 28/11/16 16:34:08: Giovani Gigio: Ele esta indo quarta pra SP pra resolver - 28/11/16 19:01:56: Gustavo Steglich: César - 28/11/16 19:02:00: Gustavo Steglich: Você não nos responde - 28/11/16 19:02:14: Gustavo Steglich: Por favor.. Contando com o sinistro da Comex são 300 mil em aberto - 28/11/16 19:02:24: Gustavo Steglich: Precisamos receber César.. Você vai quebrar a gente assim - 28/11/16 19:02:33: Gustavo Steglich: Não eh justo nem correto isto conosco - 28/11/16 19:02:41: Gustavo Steglich: Você pode me receber na quinta de manhã? - 28/11/16 19:02:58: Gustavo Steglich: Precisamos receber algo cesar.. Pegamos os carros se for o caso.. - 28/11/16 19:03:34: Gustavo Steglich: Empilhadeira.. O que for.. - 28/11/16 19:03:40: Gustavo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 150V

Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Steglich: Só não dá para eu ficar assim sem receber - 29/11/16 11:12:17: Hector Oltramari Oltramari: Cesinha ... te liguei como Combinado as 11 ... me retorna com feedback ref ou seguro da carga da TROP ... essa pica é complicada por envolve terceiro ! Preciso respaldo rápido para não deixar feder - 29/11/16 12:05:14: Gustavo Steglich: Gigio quando você volta a trabalhar? - 29/11/16 12:06:49: Gustavo Steglich: O César disse que o seguro está ok - 29/11/16 13:42:19: Giovanni Gigio: <?áudio ocultado> - 29/11/16 13:46:16: Hector Oltramari Oltramari: Quando ficara ???? - 29/11/16 13:59:53: Giovanni Gigio: <?áudio ocultado> - 29/11/16 17:53:22: Gustavo Steglich: Cesar - 29/11/16 17:53:36: Gustavo Steglich: Você pode por favor transferir então o valor do cheque que deveria vencer esta semana? - 29/11/16 17:53:42: Gustavo Steglich: Estamos precisando - 29/11/16 17:54:03: Gustavo Steglich: Vi que você tem uma empilhadeira na empresa.. A gente está alugando uma.. Se vc quiser podemos pegar ela na conta.. - 29/11/16 18:54:24: Gustavo Steglich: Cesar - 29/11/16 18:54:28: Gustavo Steglich: Te liguei 16 vezes - 29/11/16 18:54:36: Gustavo Steglich: Feio demais isto - 29/11/16 18:55:40: Gustavo Steglich: Por favor.. Sejamos honestos Cesar! - 29/11/16 20:04:29: Cesar Phoenix: Gustavo se vc ligou 16 vezes e eu nao atendi , tenha o semancol que estou fazendo algo que nao posso atender ... feio e ficar ligando para os outros quando se percebe que os outros eatao trabalhando - 29/11/16 20:10:27: Gustavo Steglich: Não César.. Feio é dever e não pagar.. - 29/11/16 20:10:34: Gustavo Steglich: Tudo o que não quero eh perder tempo te cobrando - 29/11/16 20:10:42: Gustavo Steglich: Mas você vai me fazer quebrar - 29/11/16 20:11:20: Gustavo Steglich: Ouvei um monte de abobrinha já no mercado sobre você não pagar contas no passado e ter fodido outros.. Mesmo assim confiei em você e te defendi TODAS as vezes dizendo o quanto íntegro você eh - 29/11/16 20:11:38: Gustavo Steglich: Então semancol neh Cesar? Não chegou os cheques mas você pode pagar a parcela da semana via depósito - 29/11/16 20:16:02: Gustavo Steglich: Só hoje foram 4 motoristas lá cobrando besteira.. Se você não paga eles, o que você quer que eu pense Cesar? - 29/11/16 20:16:53: Gustavo Steglich: Ainda mais que vc deve agora meu cliente.. E ele já avisou que vai nos processar (eu e você) - 29/11/16 20:16:56: Gustavo Steglich: Meu nome tá limpo - 29/11/16 20:16:59: Gustavo Steglich: Eu não posso deixar isto - 29/11/16 20:40:21: Cesar Phoenix: Kkkk quando eu falo que vc e um babaca... infantil... so que agora amigo para continuarmos quero o nome das empresas que nao paguei.... se nao paramos por aqui.. - 29/11/16 20:40:50: Cesar Phoenix: Falso testemunho nao da... quero os nomes... - 29/11/16 20:41:41: Gustavo Steglich: Sou babaca e infantil César.. E você é malandro.. O Serasa fala por si só.. Não vou mudar o foco.. - 29/11/16 20:41:56: Gustavo Steglich: Vamos desfazer o negócio e tocamos a vida - 29/11/16 20:42:01: Gustavo Steglich: Amanhã eu e Marcio estaremos em SP - 29/11/16 20:42:05: Gustavo Steglich: Podemos nos encontrar? - 29/11/16 20:42:17: Cesar Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16 20:42:40: Cesar Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16 20:43:09: Gustavo Steglich: Achou um motivo agora para não me pagar.. - 29/11/16 20:43:15: Gustavo Steglich: Paramos geral neh? - 29/11/16 20:43:22: Gustavo Steglich: Tá aí alguém que você não está pagando.. Eu - 29/11/16 20:43:57: Cesar Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16 20:44:37: Gustavo Steglich: Cesar.. Bicho vai pegar? Eu sou idiota? - 29/11/16 20:44:40: Gustavo Steglich: ME PAGA! - 29/11/16 20:44:44: Gustavo Steglich: sem vergonha - 29/11/16 20:45:13: Cesar Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16 20:45:27: Gustavo Steglich: Vou na quinta de manhã - 29/11/16 20:45:32: Gustavo Steglich: 09:00 - 29/11/16 20:45:44: Gustavo Steglich: Você pode me receber? - 29/11/16 20:46:23: Cesar Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16 20:46:29: Gustavo Steglich: Ou prefere na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPARG  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1.º TRASLADO  
Livro: 067  
Folha: 151



Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Elieusa Regina Ibrner Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47.3343.1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

quarta a noite? - 29/11/16 20:46:53: Gustavo Steglich: Amanhã a noite matamos..  
Umás 19:00 acho que consigo. Pode ser? - 29/11/16 20:46:57: Cesar Phoenix:  
<?áudio ocultado> - 29/11/16 20:47:29: Gustavo Steglich: Combinado amanhã 19.00  
ai na Phoenix - 29/11/16 20:48:25: Cesar Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16  
20:49:12: Gustavo Steglich: Kkkkk só fala comigo se eu estiver sozinho Cesar? -  
29/11/16 20:49:31: Cesar Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16 20:49:51: Cesar  
Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16 20:49:57: Gustavo Steglich: Kkkkkk sim sim..  
Eh que 33% da conta eh dele Cesar - 29/11/16 20:50:03: Gustavo Steglich: Você se  
diz tão amigo dele mas também deve ele - 29/11/16 20:50:32: Cesar Phoenix: <?áudio  
ocultado> - 29/11/16 20:50:57: Gustavo Steglich: Sim.. Você pagando os caminhões  
você resolve com ele e de brinde resolve comigo - 29/11/16 20:51:22: Gustavo  
Steglich: Idem a carga roubada da Comex.. Nos 3 estamos juntos infelizmente.. Você  
não tem como separar os problemas - 29/11/16 20:51:52: Gustavo Steglich: Eh só  
você pagar.. Quer dar uma de louco agora, mas a dívida está aí.. E muito bem  
documentada - 29/11/16 20:51:53: Cesar Phoenix: <?áudio ocultado> - 29/11/16  
20:52:22: Gustavo Steglich: Boa noite.. Coloca a consciência no travesseiro - 29/11/16  
21:07:31: Marcio Schier Schier: Amigos , por favor, somos todos adultos, parceiros e  
amigos.. Não acredito que esse seja o caminho.. na vida não temos que ter inimigos e  
sim fazer amigos. Cesar, obrigado por me atender.. amanhã o Gustavo estará aí pra  
finalizarmos esse assunto conforme falamos. Já estamos todos, os 4 contando  
prejuízos, vamos nos ajudar e não brigar . Temos muito mais a ganhar juntos. Abs -  
30/11/16 07:58:23: Gustavo Steglich: Bom dia Cesar. Estou embarcando para SP.  
Consegurei chegar umas 15:00 em Embu. Até lá. - 30/11/16 08:35:28: Cesar Phoenix:  
Ok - 30/11/16 14:36:05: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 30/11/16 14:41:08: Giovani  
Gigio: Desculpa mandei errado - 30/11/16 14:45:27: Gustavo Steglich: Cheguei Cesar -  
30/11/16 14:45:50: Gustavo Steglich: Se o amigo puder me deixar entrar, agradeço..  
Esta um pouco frio aqui fora. - 12/12/16 13:48:57: Gustavo Steglich: Gigio - 12/12/16  
13:47:14: Gustavo Steglich: Preciso que vc nós entregue 3 RICs de devolução de  
Container - 12/12/16 13:47:19: Gustavo Steglich: Que estão em aberto - 12/12/16  
13:47:24: Gustavo Steglich: Seguem RICs - 12/12/16 13:47:35: Gustavo Steglich:  
<?imagem ocultada> - 12/12/16 13:48:03: Gustavo Steglich: Me ajuda.. Se isto aí tiver  
sido entregue fora do terminal correto vai gerar demourrage e aí já viu.. Conta do  
aumenta.. Por favor me retorna sobre isto hoje.. - 12/12/16 13:48:41: Giovani Gigio:  
Até no final da tarde eh mando - 12/12/16 13:50:51: Gustavo Steglich: Foi entregue  
direitinho no lugar certo? - 12/12/16 13:51:07: Giovani Gigio: Sim - 12/12/16 13:51:24:  
Giovani Gigio: Todos são mandado com a minuta de entregue - 12/12/16 13:51:42:  
Gustavo Steglich: Ok. Eh que estes 3 não recebemos.. Mas show fico no aguardo -  
12/12/16 13:55:22: Hector Oltramari Oltramari: Gigio - 12/12/16 13:55:28: Hector  
Oltramari Oltramari: depois pega o OK do cesar - 12/12/16 13:55:33: Hector Oltramari  
Oltramari: para seguirmos o acordado - 12/12/16 13:55:38: Hector Oltramari Oltramari:  
e agiliza a tua apólice cara - 12/12/16 13:55:45: Hector Oltramari Oltramari: sem isso  
nao rola.... - 12/12/16 17:24:49: Gustavo Steglich: Gigio - 12/12/16 17:24:57: Gustavo  
Steglich: Não recebi ainda duas RICs - 12/12/16 17:25:01: Gustavo Steglich: Suas\* -  
12/12/16 17:27:14: Giovani Gigio: Vc não liberou a minha entrada na Platinum -  
12/12/16 17:27:28: Giovani Gigio: Estou pedindo para o terminal segunda via -  
12/12/16 17:36:03: Hector Oltramari Oltramari: Gigio news do seguro ??? - 12/12/16  
17:36:10: Hector Oltramari Oltramari: Vcs esta fazendo com zaitar ?! - 12/12/16  
17:41:20: Giovani Gigio: Sim com a zaitar - 12/12/16 17:41:39: Giovani Gigio: Se  
conseguir me ajudar pra acelerar o David - 12/12/16 17:41:44: Giovani Gigio: Agradeço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WPMJ07700806664. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0.176 e código 861827E.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 151V

Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão da Paz

Elieusa Regina Ibner Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47.3343.1191 - CNPJ, nº 837.790.335/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

- 12/12/16 17:43:08: Hector Oltramari Oltramari: Lento pacas - 12/12/16 17:43:35: Giovanni Gigio: Nem fala é um ler do amigo do Marcio - 12/12/16 17:43:39: Giovanni Gigio: Lerdo - 12/12/16 17:44:00: Hector Oltramari Oltramari: Já aprovou com o cesar os outros Pontos ?? Já adiantamos o contrato - 12/12/16 17:44:29: Giovanni Gigio: A primeira Próstata se vc acordar tá aprovada - 12/12/16 17:44:29: Hector Oltramari Oltramari: Deixamos nossa parte pronta - 12/12/16 17:44:44: Giovanni Gigio: O César tá em viagem - 12/12/16 17:44:49: Hector Oltramari Oltramari: Com os pontos q falei - 12/12/16 17:44:56: Hector Oltramari Oltramari: Podemos seguir - 12/12/16 17:45:33: Giovanni Gigio: Com os pontos que eu tinha colocado está fechado - 12/12/16 17:45:45: Giovanni Gigio: Já com os seus não consigo - 12/12/16 17:46:06: Hector Oltramari Oltramari: 35 via contrato com reajuste?? - 12/12/16 17:46:15: Hector Oltramari Oltramari: Vc nao consegue ?! - 12/12/16 17:47:10: Giovanni Gigio: 30 consigo bater o martelo - 12/12/16 17:48:18: Hector Oltramari Oltramari: 30 com Contrato com reajuste ?! - 12/12/16 19:04:41: Giovanni Gigio: O Juros vou ter que acertar com o César se aceita! Sem juros estamos de acordo - 12/12/16 19:05:44: Hector Oltramari Oltramari: Contrato e juros tem q ter - 12/12/16 19:05:58: Hector Oltramari Oltramari: Já faz bastante tempo q o valor esta parado com vcs - 12/12/16 19:06:13: Hector Oltramari Oltramari: Por favor aprova com ele o juros e o contrato - 19/12/16 18:37:49: Hector Oltramari Oltramari: Gigio e apólice cara ?!! - 19/12/16 18:44:39: Giovanni Gigio: <?audio ocultado> - 19/12/16 17:40:58: Hector Oltramari Oltramari: ???? - 21/12/16 17:56:18: Gustavo Steglich: Gigio - 21/12/16 17:56:31: Gustavo Steglich: Carga solta intermunicipa - 21/12/16 17:56:44: Gustavo Steglich: Pagando 0,08% de ad valorem - 21/12/16 17:56:49: Gustavo Steglich: Você consegue atender? - 21/12/16 17:57:00: Gustavo Steglich: Itajai para SFS - 21/12/16 17:57:07: Hector Oltramari Oltramari: Seria melhor fazer all in - 21/12/16 17:57:09: Hector Oltramari Oltramari: O preço - 21/12/16 17:58:57: Gustavo Steglich: São 400 toneladas - 21/12/16 17:59:53: Giovanni Gigio: Qual o valor da carga - 21/12/16 18:00:03: Giovanni Gigio: Qual a mercadoria - 21/12/16 18:00:12: Gustavo Steglich: Chapa de apo - 21/12/16 18:00:14: Giovanni Gigio: Tem que ser bau - 21/12/16 18:00:18: Gustavo Steglich: Itajai x SFS - 21/12/16 18:00:25: Gustavo Steglich: Tem que ser carreta grade baix - 21/12/16 18:02:38: Gustavo Steglich: Precisamos que vc mande a apólice, o pagamento da última fatura, e mande a consulta e liberação de cada motorista antes de cada embarque - 21/12/16 18:02:57: Giovanni Gigio: Tranquilo - 21/12/16 18:03:00: Gustavo Steglich: Igual a CODIME fazia.. você transportava lá pela FULLOG neh? - 21/12/16 18:03:25: Giovanni Gigio: Sim - 21/12/16 18:03:35: Gustavo Steglich: Se precisar, assinamos um documento que a partir destes fretes feitos pós o sinistro, pagaremos 70% - 21/12/16 18:03:48: Gustavo Steglich: Não tenho problema com isto - 21/12/16 18:04:12: Giovanni Gigio: Qual valor total das 400 toneladas - 21/12/16 18:04:17: Gustavo Steglich: Não deixaremos de cobrar o resto se ficar só neste lote e mais nada.. vão dar 16 Caminhões.. - 21/12/16 18:04:20: Gustavo Steglich: Já vejo e te aviso - 21/12/16 18:04:32: Giovanni Gigio: Pra mim ter uma idéia de qual valor de cada carga - 21/12/16 18:06:05: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 21/12/16 18:06:11: Gustavo Steglich: Estas são as chapas - 21/12/16 18:07:45: Gustavo Steglich: Da uns 5 reais por kg - 21/12/16 18:07:52: Gustavo Steglich: Muito próximo disto - 21/12/16 18:08:09: Gustavo Steglich: 2.200.000,00 tudo - 21/12/16 18:08:12: Gustavo Steglich: 440 tons - 21/12/16 18:10:33: Gustavo Steglich: Consegue mandar o preço ainda hoje? - 21/12/16 18:15:33: Hector Oltramari Oltramari: All in - 21/12/16 18:25:23: Giovanni Gigio: Já mando - 21/12/16 18:38:20: Giovanni Gigio: 1350.00 all in por carreta ls - 21/12/16 18:47:54: Hector Oltramari Oltramari: Caro pacas em 21/12/16 18:48:08: Hector



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067

Folha: 135



Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88 320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

## ATA NOTARIAL

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (06/01/2017), nesta Escrivania de Paz do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, com sede a Rua Dr. Leoberto Leal, nº 333, Centro, perante mim Nelson Rebello da Cunha Júnior, Escrivão de Paz, hoje por volta das 15:45 horas, compareceu nesta serventia, GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/02/1987, portador da cédula de identidade RG nº 51234394 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado à Rua Ricardo Landmann, nº 639, Santo Antônio, na Cidade de Joinville/SC, o presente reconhecido como o próprio à vista de documentos de identificação a mim exibidos, no original, do que dou fé. E, por mim, Escrivão de Paz, por solicitação do comparecente e atendendo ao que me foi solicitado, pediu que relatasse em ata, conversas via e-mail que teve através de seu endereço eletrônico: "gustavo@terminaispl.com.br", com Paulo Padovani, com endereço eletrônico "paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br", a seguir descritas: Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> 17:37 (Há 16 horas) para mim - Início da mensagem encaminhada: De: Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> Assunto: Venda Caminhões - Data: 4 de março de 2016 16:15:47 AMT - Para: cesar @plasticosphoenix.com.br, Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br>, Hector Oltramari <hector@terminaispl.com.br> - Grande César! Primeiramente gostaria de te agradecer pela confiança e parceria. Apenas para te dar um status de como andam as coisas: 1 - Sua filial já está em processo de abertura em Itajai, junto a Machado contabilidade. Já enviamos todos os nossos dados bem como minuta de contrato para justificar uma locação (valor de R\$100,00 mensais de aluguel, apenas para justificar a locação. Valores estes que não serão cobrados de você). 2 - Giovanni já vistoriou os caminhões, e autorizei que ele os retirasse e levasse para Joinville em um mecânico da confiança dele. Devem trocar o óleo do caminhão, abastece-lo, e deixa-lo pronto para rodar. Disse que o guincho o Giovanni não precisaria se preocupar que pagamos por aqui mesmo. O importante é botar os caminhões trabalharem para você o quanto antes. 3 - Continuo sem retorno do Paulo Padovani sobre a linha de crédito que será utilizada para pagar os 335 mil da caixa. Hoje o banco me ligou me apertando, pois queriam ter resolvido tudo esta semana. Seria muito bom se ele me retornasse para que matássemos isto no máximo no início da semana que vem. Assim já transferimos os veículos para a Phoenix e vocês já podem trabalhar e rentabilizar eles. 4 - O valor que deverá ser pago em dinheiro (185 mil), ficamos de acertar um parcelamento. O amigo tem ideia do que podemos fazer? Isto não é tão urgente quanto os 335 que precisamos pagar a caixa.. então se quiser podemos marcar um jantar ai em Sampa (Marcinho Schier paga) e ai matamos!! kkk - um abraço César!. Início da mensagem encaminhada: Em 09/03/2016, à(s) 11:53, Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> escreveu: Boa tarde Paulo, Conforme contel, segue dados dos veículos da caixa que são passíveis de financiamento. 1 - CAVALO IVECO/STRALIS 530S36T, PLACA MKX7438, ANO 2012 MODELO 2013, RENAVAL 504059157, CHASSI NUMERO 93ZS2SPH0D8821850 - Valor de revenda: R\$140.000,00 - 2 - CAVALO IVECO/STALIS 530S36T, PLACA MKZ5758, ANO 2012 MODELO 2013, RENAVAL 504052578, CHASSI NUMERO 93ZS2SPF0D8821851 - Valor de revenda: R\$140.000,00 - 3 - CARRETA SR/LIBRELATO SRAC 3E, ANO 2012, MODELO 2013, PLACA MLF0317, RENVAM 501734848, CHASSI NUMERO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 COMARCA DE GASPAR  
 MUNICÍPIO DE ILHOTA  
 ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 135VNelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

9A9AC2573DLDJ5085 - Valor de revenda: R\$27.500,00 - 4 - CARRETA SR/LIBRELATO SRAC 3E, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MLF0327, RENAVAL 500164843, CHASSI NUMERO 9A9AC2573DLDJ5084 - Valor de revenda: R\$27.500,00 - Precisavamos dar andamento ao pagamento destes veículos na conta da caixa com certa urgência para evitar reajuste nos valores. Obrigado, att, <ASSINATURA-GUSTAVO.jpg>. - Em 11/03/2016, à(s) 11:07, Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br> escreveu: Bom dia.. Claro , so me passe o horario que ja deixo alinhado aqui com o Paulo. att. <Cesar Leal Reduzido.jpg>. - Em 11/03/2016, à(s) 11:58, Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> escreveu: Senhores, Estarei segunda em São Paulo. Posso passar ai para matarmos isto? Obrigado, <ASSINATURA-GUSTAVO.jpg> - De: Gustavo Steglich [mailto:gustavo@terminaispl.com.br] - Enviada em: sexta-feira, 11 de março de 2016 15:53 Para: Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br> Cc: Hector Oltramari <hector@terminaispl.com.br>; Marcio Schier <marcioschier@terra.com.br>; Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br> Assunto: Re: Dados documento Perfeito Cesar. Podemos fazer no primeiro horário? As 08:30? att, <image002.jpg> - - Em 22/03/2016, à(s) 09:09, Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br> escreveu: Gustavo, bom dia!! Favor enviar documentos dos veículos digitalizados. Grato, <image001.jpg> - De: Gustavo Steglich [mailto:gustavo@terminaispl.com.br] Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2016 12:54 - Para: Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br> Cc: Cesar Plasticos Phoenix <cesar.leal@plasticosphoenix.com.br>; Hector Oltramari <hector@terminaispl.com.br> - Assunto: Re: RES: Dados documento: Boa tarde Amigo, Segue documentos dos caminhões da CAIXA. Favor confirmar recebimento. att,- <image002.jpg> <image003.png> <image004.png> <image005.jpg> - De: Padovani Plasticos Phoenix - Enviada em: segunda-feira, 4 de abril de 2016 15:44 Para: 'Renata Rodrigues Antunes' <renata.rodrigues@lusobank.com.br> Assunto: ENC: RES: Dados documento: Renata, boa tarde!! Me desculpe, vamos mudar novamente. Em anexo documentos de 02 cavalos + 02 Trucks, conforme dados abaixo. Abs. <image001.jpg> - De: Padovani Plasticos Phoenix [mailto:paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br] - Enviada em: quarta-feira, 6 de abril de 2016 14:02 - Para: Renata Rodrigues Antunes - Assunto: ENC: RES: Dados documento: Renata, boa tarde!! Segue documentos veículos. Att. <image001.jpg> - Em 7 de abr de 2016, à(s) 10:16, Renata Rodrigues Antunes <renata.rodrigues@lusobank.com.br> escreveu: Gustavo, bom dia . Sou gerente da conta da PLASTICOS PHOENIX aqui no Banco Luso Brasileiro e estou tentando fazer uma operação para aquisição dos veículos. Tentei falar com você mas o telefone do e-mail só chama. Pela relação que enviou abaixo veio um documento a mais por e-mail e ficou faltando o que estou relacionando em vermelho : CARRETA SR/LIBRELATO SRAC 3E, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MLF0327, RENAVAL 500164843, CHASSI NUMERO 9A9AC2573DLDJ5084 - Valor de revenda: R\$27.500,00 - Por favor, poderia encaminhar por e-mail urgente ? Estou dependo desta informação para formalizar a proposta. Obrigada . Renata Antunes - De: Gustavo Steglich [mailto:gustavo@terminaispl.com.br] - Enviada em: sexta-feira, 8 de abril de 2016 11:16 - Para: Renata Rodrigues Antunes <renata.rodrigues@lusobank.com.br> - Cc: Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovani@plasticosphoenix.com.br>; cesar.leal@plasticosphoenix.com.br; hector@terminaispl.com.br - Assunto: Re: RES: RES: Dados documento - Bom dia Renata, Poderia por favor me passar seu telefone? Segue



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 136Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

documento conforme solicitado. att, Gustavo Steglich - De: Padovani Plasticos Phoenix <paulo.padovan i@ plasticosphoenix. com.br> Assunto: ENC: RES: RES: Dados documento - Data: 15 de abril de 2016 10:23:01 AMT - Para: Renata Rodrigues Antunes <renata.rodrigues@ lusobank.com.br> Cc: Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br>, Hector Oltramari <hector@terminaispl.com.br> Renata, bom dia!! Com a aprovação de nosso crédito para financiamento dos veículos, quais dados e/ou documentos são necessários para finalizarmos a operação. Att. - Em 29 de abr de 2016, à(s) 10:00, Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> escreveu: Bom dia Senhores. Como todos sabem a Transplatinum está vendendo alguns caminhões para a empresa Phoenix. Neste e-mail estou colocando em cópia nosso gerente da CAIXA ECONOMICA, senhor Clayton, e o gerente do BANCO LUSO da conta da Phoenix, senhora Renata. Tendo em vista que a Phoenix já tem o credito liberado, e tem o interesse na compra, e que de nossa parte já estamos com os veículos prontos para realizar a entrega a algumas semanas, e apenas aguardando o recebimento, coloco os senhores do banco para conversarem entre si e darem andamento no processo. Precisamos que isto se resolva na semana que vem NO MAXIMO, pois os veículos parados causam prejuízo para ambas as partes. Por favor senhor Cleyton, passe a conta deposito para a senhora Renata onde o valor deve ser depositado. Senhora Renata, se faltar algum tipo de informação, por favor solicite a nós da antiga Transplatinum ou mesmo ao senhor Cleyton. Por favor vamos todos resolver isto ainda esta semana.abs <ASSINATURA-GUSTA(03-31-12-48-32).jpg> - De: Gustavo Steglich [mailto:gustavo@terminaispl.com.br] Enviada em: segunda-feira, 2 de maio de 2016 14:15 Para: Gustavo Steglich Cc: Cesar Plasticos Phoenix; Padovani Plasticos Phoenix; CAIXA - Vicente A. Marchezini; Marcio Schier; hector@terminaispl.com.br; Renata Rodrigues Antunes; Rodrigo Gerente-Geral Caixa SFS da Silva Assunto: Re: VENDA DE CAMINHÕES ENTRE TRANSPLATINUM E PHOENIX Senhores, Temos alguma novidade? Renata, já entrou em contato com a Caixa? Gustavo, eu não entrei em contato com a Caixa pois dependo da liberação do veículo, não temos como fazer a operação com veículos alienados. Foi passado ao Sr. Cesar que faltava algumas informações para você rodar o financiamento. Para fazer a operação precisamos que a Phoenix tenha limite disponível e também que os veículos a serem financiados não estejam alienados. Hoje não há disponibilidade para operar no valor do financiamento, não há como fazer a operação com os veículos alienados. Pode por favor se manifestar sobre quais informações são estas? Já conversamos, caso tenha mais alguma dúvida favor entrar em contato. Precisamos solucionar esta questão esta semana. att, <image001.jpg> - Em 2 de mai de 2016, à(s) 14:40, Renata Rodrigues Antunes <renata.rodrigues@lusobank.com.br> escreveu: Gustavo, Conforme falamos ao telefone, o limite para operação com a Plásticos Phoenix está aprovado dentro das condições que expliquei à você, ou seja, o valor da operação tem que estar dentro do limite de operação aprovado para a empresa. Além disso o veículo deve estar livre , ou seja, não temos como fazer a operação caso ainda estejam alienados. Qualquer dúvida favor entrar em contato. Atenciosamente, Renata Rodrigues Antunes - Em 2 de mai de 2016, à(s) 14:43, Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> escreveu: Caixa, Existe alguma forma de liberar o veiculo antes do credito do mesmo? Cesar, Caso a caixa não consiga liberar o veiculo antes do credito, existe a possibilidade de você desembolsar este valor, para a liberação automática da caixa, e na sequencia tomar o credito do banco luso (ja com os caminhões liberados) para si? abs <ASSINATURA-GUSTA(03-31-12-48-32).jpg> Em 03/05/2016, às 12:17, Gustavo Steglich <gustavo@terminaispl.com.br> escreveu:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
Folha: 152Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de PazEleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03579 em data de 06/01/2017

Oltramari Oltramari: Gustavo manda o tagert w temos para ele bater 21/12/16 18:48:16: Giovani Gigio: Só o imposto é 17 % 21/12/16 18:48:18: Hector Oltramari Oltramari: O cliente tem q aprovar - 21/12/16 19:45:48: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 21/12/16 19:46:16: Gustavo Steglich: Da 1.100,00 all in por carga - 21/12/16 19:46:29: Gustavo Steglich: Preciso que vc iguale, aí fechamos - 21/12/16 19:46:44: Gustavo Steglich: O seguro deles eh 0,06% na apólice.. o mesmo que você.. - 22/12/16 08:43:12: Gustavo Steglich: Gigio??? - 22/12/16 08:43:17: Gustavo Steglich: Vamos fazer? - 22/12/16 08:43:21: Gustavo Steglich: Eh preço de mercado - 22/12/16 09:51:02: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 22/12/16 09:51:03: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 22/12/16 09:53:16: Gustavo Steglich: Sim consegue - 22/12/16 09:53:18: Gustavo Steglich: Fácil - 22/12/16 09:54:00: Gustavo Steglich: Esta semana ainda.. carga já está no porto esperando nacionalização - 22/12/16 12:54:47: Gustavo Steglich: Consegue fazer duas por dia, e a SAFF tá fazendo tudo com terceiro.. então tem que dar.. as condições são as mesmas para as duas empresas - 22/12/16 12:55:16: Gustavo Steglich: E este eh o primeiro preço se eu apertar ele ainda tiro uns 50,00.. - 26/12/16 16:00:43: Gustavo Steglich: Gigio - 26/12/16 16:00:51: Gustavo Steglich: Começa amanhã a transferência? - 26/12/16 16:00:56: Gustavo Steglich: - Você vai querer fazer? - 26/12/16 16:02:19: Gustavo Steglich: Cesar.. como vamos quitar a dívida se vocês querem atrelar a faturamento, mas quando oferecemos carga vocês não carregam ? - 26/12/16 16:07:45: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 26/12/16 16:11:28: Gustavo Steglich: Ok - 26/12/16 16:11:47: Gustavo Steglich: Só para você ver.. o nosso target eh a primeira cotação que tivemos.. - 26/12/16 16:12:02: Gustavo Steglich: Conseguimos com a Transgobbi o valor de 27,00 por tonelada + icms - 26/12/16 16:12:06: Gustavo Steglich: Fica ainda mais barato - 26/12/16 16:12:37: Gustavo Steglich: Não queríamos que vcs batessem o preço da transgobbi.. se fizessem o preço da SAFF já estaríamos de acordo - 26/12/16 16:12:39: Gustavo Steglich: Mas ok.. 26/12/16 16:12:58: Gustavo Steglich: Teremos 16 containers vazios para devolver entre esta semana e semana que vem.. vamos chamá-lo aí.. - 26/12/16 16:17:23: Giovani Gigio: Ok - 27/12/16 07:20:46: Cesar Phoenix: Bom dia ...Geovanne favor viabilizar a op da transplatinum... vamos operar...qualquer duvida me ligue... abs - 27/12/16 15:22:03: Gustavo Steglich: Nenhum retorno - 27/12/16 15:22:11: Gustavo Steglich: Estamos iniciando a operação com a Gobbi - 27/12/16 15:22:25: Gustavo Steglich: Notificaremos o não aceite - 28/12/16 13:05:44: Hector Oltramari Oltramari: <?imagem ocultada> - 28/12/16 13:06:04: Hector Oltramari Oltramari: Cesar para seu conhecimento ... vc não esta cumprindo sua parte e o que acordamos ... como fica ? - 28/12/16 13:08:24: Hector Oltramari Oltramari: Gustavo favor notificar isso tb ! Nada do que falamos esta acontecendo ! - 28/12/16 13:30:28: Giovani Gigio: <?áudio ocultado> - 28/12/16 17:20:52: Giovani Gigio: Boa tarde Gustavo não estou me negando a nada mais infelizmente a operação de Itajai X são Francisco não consigo viabilizar essa operação pois não sei que conta o nosso concorrente fez mais a minha não bate com os 1.100.00 por viagem. Quero que vc passe o máximo de operações para nos possivel, para conseguirmos pagar o mais rápido possível os débitos que temos Gustavo somos parceiros e tenho certeza que vamos resolver o mais rápido possível essa situação. Conto com a colaboração de vcs para erguemos o faturamento da PHX o mais rápido possível. Abraço amanhã vamos retirar 4 container vazios blz - 28/12/16 18:15:12: Gustavo Steglich: Fico no aguardo da apólice de seguro e do comprovação de averbação do mesmo - 28/12/16 18:16:09: Gustavo Steglich: As cargas todas tem prazo, a não resposta a uma solicitação eh vista como recusa, uma vez que o cliente não pode ser dar ao luxo de esperar você resolver olhar seu e-mail para atender a

Continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1.º TRASLADO  
Livro: 067  
Folha: 152V

Nelson Rebelo da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibsen Rebelo da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leopoldo Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47.3343.1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: Ata notarial sob protocolo nº 03575 em data de 06/01/2017

uma solicitação 28/12/16 18:16:44: Gustavo Steglich: E o 1.100 por viagem eh o preço de mercado. Fizemos 3 cotações, duas ficaram em 1100 e uma em 990.. pedimos 1.100 pois queremos ser justos, nada mais 02/01/17 13:39:23: Gustavo Steglich: Cesar - 02/01/17 13:39:31: Gustavo Steglich: Chegou o protesto do boleto de 6 mil - 02/01/17 13:39:45: Gustavo Steglich: Você nos deve 300 e acha que está certo protestando 6 mil? - 02/01/17 13:40:06: Gustavo Steglich:guardo a carta de anuência, caso contrário tomaremos as medidas cabíveis.. só vai piorar a nossa situação.. - 02/01/17 13:46:59: Gustavo Steglich: <?imagem ocultada> - 02/01/17 15:19:23: Gustavo Steglich: Vergonha - 02/01/17 15:33:12: Cesar Phoenix: Boa tarde amigos .. volto amanhã e vou ver que conta e essa de 300 mil... vamos ver se o Gustavo sabe fazer conta... mas fiquem tranqüilos amanhã vou somar todas as despesas que tive e vamos colocar tudo no papel.....sobre o cartório nao entendi... esse trabalho nao foi feito ??? E indevido ?? A impressão que tenho aqui é que o Gustavo escreve para um terceiro ler que nao sou eu... se quiser falar como homem e so ligar... estou a disposição para esclarecimentos ... grande abraço - 02/01/17 15:57:17: Gustavo Steglich: Se vc teve despesa com caminhão, elas são suas.- 02/01/17 15:57:25: Gustavo Steglich: A conta já te passei várias vezes - 02/01/17 15:58:06: Gustavo Steglich: Vamos pagar em juízo.. você não vai nos explorar mais.. - 02/01/17 15:58:18: Gustavo Steglich: Eh tão devido quanto os 114 mil da carga que você sumiu com ela - 02/01/17 15:58:37: Gustavo Steglich: E tão devido quanto os mais de 190 mil que faltam pagar dos caminhões - 02/01/17 16:00:00: Gustavo Steglich: Vai demorar.. mas você vai nos pagar cada centavo com juros.. a escolha de ir por este caminho foi sua.. só não esquece que o mundo dá voltas... e que o mercado fala e logo reconhece quem eh justo e quem eh picareta.. - 02/01/17 16:01:32: Gustavo Steglich: Te liguei e você não atendeu novamente.. e sinceramente.. deixa que os advogados falem agora.. avisaremos a comex que você não vai pagá-la ainda hoje - 02/01/17 17:14:48: Gustavo Steglich: Cesar você falou que vai devolver a carreta que ainda está no nosso nome - 02/01/17 17:15:24: Gustavo Steglich: Por favor nos passa o endereço que amanhã vamos buscar - 02/01/17 17:15:34: Gustavo Steglich: E obrigado pelas gentilezas no telefone - 02/01/17 17:17:35: Cesar Phoenix: Boa tarde ... ainda nao terminei mas vc nao atende.. - 02/01/17 17:18:07: Gustavo Steglich: Se for para me pagar, eu atendo.. se for para me chingar, agradeço mas passo.. - 02/01/17 17:18:17: Gustavo Steglich:guardo o local para buscar a carreta - 02/01/17 17:18:23: Gustavo Steglich: Pode ser amanhã já - 02/01/17 17:19:55: Cesar Phoenix: Amanha vou mandar o email com a soma correta de quanto gastei e o prejuizo que tive , pois essa soma que vc mandou deve ser de outra empresa - 02/01/17-17:21:16: Cesar Phoenix: E caso nao concorde e quiser comprar os caminhoes de volta e so devolver os meus 150 mil em dinheiro mais os 80 mil de pneus e mais todos os fretes que vcs nao pagaram... - 02/01/17 17:21:34: Cesar Phoenix: Caso contrario boa sorte - 02/01/17 17:22:20: Gustavo Steglich: Você me paga o aluguel de 7 meses dos caminhões e o valor da carga roubada? - 02/01/17 17:22:39: Gustavo Steglich: Ou você acha que vai usar o caminhão 7 meses e o juiz vai aceitar que as manutenções são minhas e não suas? - 02/01/17 17:23:12: Cesar Phoenix: Aluguel.. ??? Do que não e seu ... nao entendi... vc me vendeu 2 carretas e 1 cavalo que nao e seu... - 02/01/17 17:23:28: Cesar Phoenix: Quem e picareta... eu nunca vendi nada que nao fosse meu - 02/01/17 17:24:21: ?Cesar Phoenix saiu - 02/01/17 17:24:04: Cesar Phoenix: Gustavo boa sorte ... feliz ano novo... - 02/01/17 17:24:11: Cesar Phoenix: Grande abraço - 02/01/17 17:25:37: Gustavo Steglich: 3 carretas e 2 cavalos.. que estão com você a pelo menos 7 meses fazendo frete e te





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE GASPAR**  
**MUNICÍPIO DE ILHOTA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA**

1º TRASLADO

Livro: 067  
 Folha: 189



Nelson Rebello da Cunha Junior  
 Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
 Escrivã Substituta

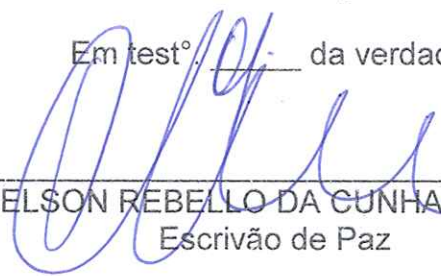
Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: ATA NOTARIAL sob protocolo nº 03634 em data de 07/03/2017

15:32:48: Cesar Phenix: Vamos em frente - 17/02/17 15:32:54: Hector: Como fazemos ??? - 17/02/17 15:33:04: Hector: Podemso programar algo para esse mes ?? - 17/02/17 15:38:42: Cesar Phenix: Hector... vc tem meu compromisso que vamos colocar a casa em ordem a partir de março - 17/02/17 15:41:01: Hector: Ok agradeço ... mas pode ao menos enviar email com a programação por favor - 17/02/17 15:41:14: Hector: Isso e importante para o nosso flxuo tb - 17/02/17 15:44:15: Cesar Phenix: Vou fazer , mas pode ter certeza que vamos alinhar a partir de março - 17/02/17 17:14:01: Hector: Por favor - 17/02/17 17:14:12: Hector: Manda a programação - 20/02/17 13:48:41: Hector: Cesar manda o email com a programação - 20/02/17 13:48:52: Hector: Mesmo q seja para marco - 20/02/17 13:48:56: Hector: Por fvaor - 24/02/17 14:33:28: Hector: Cesar vamos matar isso ????? - 24/02/17 14:33:45: Hector: Março vamos começar !? - 24/02/17 15:33:09: Cesar Phenix: Boa tarde - 24/02/17 15:33:10: Cesar Phenix: Claro - 24/02/17 15:33:12: Cesar Phenix: Vamos - 24/02/17 15:34:30: Hector: Mando o email entao para sabermos com o que podemos contar então po ... ja peguei a trop na frente tb ! Me ajuda cara - 01/03/17 11:29:24: Hector: Cesar - 01/03/17 11:29:37: Hector: Marco ja ... vamos matar isso ??? - 02/03/17 12:43:49: Hector: Cesar e ai ??? - 02/03/17 12:43:54: Hector: Vamos ??? - 02/03/17 12:43:57: Hector: Marco ja ??. Nada mais a relatar. Para constar, lavrei a presente ata, a qual depois de feita, foi lida em voz alta e achada conforme pelo solicitante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceitou e assina. Eu, Nelson Rebello da Cunha Junior, Escrivão de Paz, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino. **Emolumentos: R\$ 93,80 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 114,25.** Em Testemunho (sinal público) da Verdade. Assinaram nesta escritura: (a) GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH - Solicitante - Outorgante, NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR - ESCRIVÃO DE PAZ.. Nada mais, trasladada em seguida. Dou fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Ilhota/SC, 07 de março de 2017.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

  
 \_\_\_\_\_  
 NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR  
 Escrivão de Paz

(47) 3343-1191  
 NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR  
 CPF - 291.766.389-87  
 ESCRIVÃO DE PAZ  
 ELEUSA R. I. REBELLO DA CUNHA  
 ESCRIVÃ SUBSTITUTA  
 COMARCA DE GASPAR  
 ILHOTA - SANTA CATARINA

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo normal  
**EPQ53179-HYPH**  
 Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 8618291.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GASPAR  
MUNICÍPIO DE ILHOTA  
ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067

Folha: 187



Nelson Rebello da Cunha Junior  
Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: ATA NOTARIAL sob protocolo nº 03634 em data de 07/03/2017

## ATA NOTARIAL

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (07/03/2017), nesta Escrivania de Paz do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, com sede a Rua Dr. Leoberto Leal, nº 333, Centro, perante mim Nelson Rebello da Cunha Júnior, Escrivão de Paz, hoje por volta das 15:45 horas, compareceu nesta serventia, GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/02/1987, portador da cédula de identidade RG nº 51234394 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado à Rua Ricardo Landmann, nº 639, Santo Antônio, na Cidade de Joinville/SC, o presente reconhecido como o próprio à vista de documentos de identificação a mim exibidos, no original, do que dou fé. E, por mim, Escrivão de Paz, por solicitação do comparecente e atendendo ao que me foi solicitado, entregou o telefone celular, de nº 99619-1500, que alegou ser de seu sócio Hector Oltramari, e pediu-me que relatasse em ata, conversas que seu sócio Hector Oltramari, inscrito no CPF: 060.352.949-60 e RG: 10.6565.2776, teve via whatsapp com Cesar da empresa Phenix, através do Telefone: (47) 99619-1500, cujo teor segue: - 30/11/16 16:40:11: ?Messages you send to this chat and calls are now secured with end-to-end encryption. 30/11/16 16:40:26: Hector: Cesinha ! Vamos Manter o contato aqui ! - 30/11/16 16:40:48: Hector: Por favor cara estou fazendo a minha parte ... não me Prejudica ! - 30/11/16 16:41:26: Hector: Sei q o gustavo viaja as vezes e vc quis dar um truncada nele forte ! Ok entendo e respeito! - 30/11/16 16:42:07: Hector: Mas se vc nao pagar tudo o q combinamos principalmente o caso da TROP vai Me prejudicar - 30/11/16 16:42:54: Hector: Aguardo tua ligação para acertarmos isso ... mas liga por favor ... ontem esperei sua ligação como Vc falou q ligaria - 30/11/16 20:41:34: Hector: Cesinha lembra de me ligar por favor - 30/11/16 23:09:28: Cesar Phenix: Bacana boa noite...acabei de chegar em casa... amanha cedo falamos - 30/11/16 23:09:35: Cesar Phenix: Abs - 30/11/16 23:41:49: Hector: ?? 01/12/16 10:36:50: Hector: Bom dia - 01/12/16 10:37:07: Hector: Quando der vamos falar - 01/12/16 13:04:34: Hector: Atende q ele vai te ligar - 01/12/16 15:24:27: Hector: <?image omitted> - 01/12/16 15:24:34: Hector: Veja q estou sendo cobrado - 01/12/16 15:24:39: Hector: Gustavo ja te ajudou - 01/12/16 15:24:42: Hector: Alis - 01/12/16 15:24:50: Hector: Alias ligou\* - 01/12/16 16:19:05: Hector: Minha palavra cumpri ! Depois que der me da uma ligada ! Abc - 01/12/16 17:40:55: Hector: <?image omitted> - 02/12/16 11:30:59: Hector: Aguardo seu retorno - 02/12/16 11:58:20: Hector: <?image omitted> - 02/12/16 11:58:27: Hector: Cesar ??? - 02/12/16 15:23:16: Hector: Vamos falar ??? - 02/12/16 17:31:40: Hector: Cesar ?? Por favor cara - 02/12/16 17:32:05: Hector: Estou confiando na sua palavra ... - 05/12/16 08:26:31: Hector: Bom dia podemos falar hj e matar o assunto ?! - 05/12/16 09:00:38: Cesar Phenix: Bom dia .. - 05/12/16 09:01:02: Cesar Phenix: Vamos falar la pelas 10:30 - 05/12/16 09:02:11: Hector: Ok 10:30 te ligo ?? - 05/12/16 10:43:27: Hector: Ta livre ... podemos falar ?? - 05/12/16 11:34:20: Hector: cear - 05/12/16 11:34:23: Hector: cesar - 05/12/16 11:34:26: Hector: esta na sua manquina - 05/12/16 11:34:29: Hector: veia ia - 05/12/16 11:34:31: Hector: me

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB217008066564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 8618298.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 COMARCA DE GASPAR  
 MUNICÍPIO DE ILHOTA  
 ESCRIVANIA DE PAZ DE ILHOTA

1º TRASLADO

Livro: 067  
 Folha: 188



Nelson Rebello da Cunha Junior  
 Escrivão de Paz

Eleusa Regina Ibner Rebello da Cunha  
 Escrivã Substituta

Rua Leoberto Leal, nº 333 - Ilhota - CEP - 88.320-000 - Fone/Fax: 47 3343 1191 - CNPJ: nº 83779033/0001-09

Escritura Pública de: ATA NOTARIAL sob protocolo nº 03634 em data de 07/03/2017

minutos perto da 13:00 - 11/01/17 15:15:14: Hector: Tentamos contato - 11/01/17  
 15:15:18: Hector: Eu e o marcio - 11/01/17 15:15:24: Hector: Se conseguir retornar  
 para o marcio - 11/01/17 15:16:07: Cesar Phenix: Estou em reuniao - 12/01/17  
 15:03:06: Hector: césar email com infos na sua maquina - 12/01/17 15:03:30: Hector:  
 veja se bate com o teu historico... ajustar e manda a tu consideração - 12/01/17  
 15:03:38: Hector: aguardo ainda hj como vc prometeu - 12/01/17 15:12:19: Cesar  
 Phenix: Boa tarde - 12/01/17 15:12:24: Cesar Phenix: Ok - 12/01/17 19:16:52: Cesar  
 Phenix: Boa tarde - 12/01/17 19:17:35: Cesar Phenix: Acabei de chegar na Phoenix...  
 vou fazer as analises e ate amanha cedo manda o email - 12/01/17 19:17:58: Hector:  
 ??? - 13/01/17 17:34:25: Hector: ??? - 13/01/17 17:38:47: Hector: Mando email ?? -  
 13/01/17 19:00:38: Cesar Phenix: Boa tarde - 13/01/17 19:00:46: Cesar Phenix: Ja  
 olhei o email ... - 13/01/17 19:01:04: Cesar Phenix: Estou acertando o fluxo e na  
 segunda mando a proposta .. - 13/01/17 19:01:31: Hector: Ok esperamos segunda  
 entao abcs - 13/01/17 19:10:56: Cesar Phenix: Abs - 16/01/17 08:50:13: Hector: Bom  
 dia - 16/01/17 08:50:20: Hector: Aguardo seu email para seguirmos - 16/01/17  
 08:50:38: Hector: Infelizmente tivemos mais fretes com preço de Mercado ... e nada dl  
 gigio fazer - 16/01/17 08:50:53: Hector: Abrimos o preço dos concorrentes para ele  
 igualar e nada - 16/01/17 08:51:38: Hector: Da forma de desconto em - fretes nunca  
 vai dar certo da forma q esta indo so para o seu conhecimento - 16/01/17 08:57:37:  
 Cesar Phenix: Bom dia .. - 16/01/17 08:59:12: Cesar Phenix: Sobre os fretes vamos  
 alinhar - 16/01/17 09:04:43: Hector: Blz mas ja faz um tempo w esta assim - 16/01/17  
 09:04:48: Hector: Aguardo email - 16/01/17 09:08:32: Cesar Phenix: Vamos fazer -  
 16/01/17 15:47:15: Hector: Cesar me ligou agora - 16/01/17 15:47:51: Hector: falei pra  
 ele assim que ele mandar o email confirmando que tem apólice com o OK DA  
 SEGURADORA... no dia seguinte voltamos carregar cumprindo nosso acordo -  
 16/01/17 15:47:52: Hector: simples - 16/01/17 15:48:02: Hector: continuo esperando o  
 teu email da negociação final - 16/01/17 15:48:16: Cesar Phenix: Cesar ? - 16/01/17  
 15:48:29: Hector: Gigio\* sorry - 16/01/17 15:48:53: Cesar Phenix: Ok - 16/01/17  
 18:25:13: Hector: Cesar ??? - 16/01/17 19:08:07: Hector: ????? - 16/01/17 19:29:38:  
 Cesar Phenix: Boa noite... - 16/01/17 19:29:54: Cesar Phenix: Estou aqui na Phoenix -  
 16/01/17 19:30:19: Cesar Phenix: Pode me ligar - 16/01/17 19:32:00: Hector: Ja te ligo  
 - 17/01/17 13:33:55: Hector: News ????? - 17/01/17 13:46:35: Hector: aguardando o  
 seu email para evoluirmos !! - 17/01/17 13:46:47: Hector: e nada do gigio enviar  
 apólice tb para começar a carregar - 17/01/17 16:22:01: Hector: ????? - 17/01/17  
 16:39:54: Hector: ????????????????????? - 17/01/17 17:15:44: Hector: Cesar ??? -  
 17/01/17 18:51:15: Hector: Cesar - 17/01/17 18:51:35: Hector: Vc consegue responder  
 ?! - 17/01/17 18:51:42: Hector: Como vc deu sua palavra ?! - 17/01/17 18:56:31: Cesar  
 Phenix: Boa tarde ... - 17/01/17 18:57:39: Cesar Phenix: Como conversamos ontem ,  
 estou so aguardando o fechamento do fluxo... hoje tive que sair de manha e nao voltei  
 para a Phoenix... me ligue amanha cedo, pois vou estar la - 17/01/17 19:07:51: Hector:  
 Blz ... nao precisa ligar so manda por email e seguimos o barco - 17/01/17 19:08:07:  
 Hector: Nas preciso da sua resposta para termos uma solucao - 17/01/17 19:10:36:  
 Cesar Phenix: Ok - 17/01/17 19:10:51: Cesar Phenix: Vou mandar... - 17/01/17  
 19:13:07: Hector: Ok aguardo - 18/01/17 18:38:02: Hector: Cesar?? Po cara me ajuda  
 né - 18/01/17 19:03:04: Hector: ????? - 19/01/17 08:07:55: Hector: Bom dia - 19/01/17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 8618298.

| Dados do Veículo de placa MJK5872  |  |   |   |                                    |  |                         | Em 13/01/2017 12:37:24 |
|--|--|---|---|------------------------------------|--|-------------------------|------------------------|
| Placa  | Renavam  | Placa Anterior  | Tipo  | Categoria                          | Espécie                                    | Lugares                 |                        |
| MJK5872  | 332922863  | MJK5872/  | 11-SEMI-REBOQUE   | 2-Aluguel                          | 2-Carga                                    | 0                       |                        |
| Marca/Modelo   | Fabricação/Modelo  | Combustível   | Cor   | Carroceria                         | Categoria DPVAT                            |                         |                        |
| 721701 - SR/KROVILLE PPCA 3E (Nacional)  | 2011/2011  | 0-*****   | 15-VERMELHA   | 127-PR.P.CONTEINER CONV.P/C.ABERTA | 0  |                         |                        |
| Nome do Proprietário Atual   |  |   |   | Recadastrado DETRAN                |  |                         |                        |
| PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS LTDA  |  |   |   | DetranNet                          |  |                         |                        |
| Nome do Proprietário Anterior  |  |   |   | Origem dos Dados do Veículo        |  |                         |                        |
| TRANSPORTES TRANSPLATINUM LTDA   |  |   |   | CADASTRO                           |  |                         |                        |
| Município de Emplacamento  |  |   | Licenciado  | Data de aquisição                  |  | Situação                |                        |
| SAO FRANCISCO DO SUL   |  |   | 2016 em 18/08/2016 através do Registro de Veículo (CRV) | 11/07/2016                         |  | <b>EM CIRCULAÇÃO</b>    |                        |
| Restrição à Venda  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Sem gravame  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Nenhuma informação pendente até esta data  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Restrições   |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Nenhuma restrição registrada até esta data   |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Listagem de Débitos  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| <b>Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)</b>                                   | <b>Número DetranNET</b>  | <b>Vencimento</b>   | <b>Valor Nominal(R\$)</b>                               | <b>Multa(R\$)</b>                  | <b>Juros(R\$)</b>                          | <b>Valor Atual(R\$)</b> |                        |
| <u>DETRAN-008786-54266095W-6920</u>  | 330.687.373  | 06/02/2017  | 127,69  | 0,00                               | 0,00                                       | 102,15                  |                        |
| <u>Licenciamento Anual 2017</u>  | 346.086.968  | 02/05/2017  | 79,25   | 0,00                               | 0,00                                       | 79,25                   |                        |
| <b>Total dos Débitos</b>   |  |   |   |                                    |  | <b>R\$ 181,40</b>       |                        |
| Taxas Detran   |  | Seguro DPVAT  |   | IPVA                               |  | Multas                  |                        |
| 79,25  |  | 0,00  |   | 0,00                               |  | 102,15                  |                        |
| Listagem IPVA Notificados  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| <b>Nenhuma notificação de IPVA para este veículo.</b>                                  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Infrações em Autuação  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| <b>Nenhuma Notificação de Autuação em aberto para este veículo até o momento.</b>      |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Listagem de Multas   |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| <b>Num.Auto</b>  | <b>Descrição</b>   |   |   | <b>Local/Complemento</b>           |  |                         |                        |
| DETRAN-008786-54266095W-6920-1<br>Em aberto  | DEIXAR DE EFETUAR REG DO VEIC EM 30 DIAS QDO FOR TRANSF PROP<br>Em 8319 no dia 18/08/2016 15:19:10 às 15h19min |   |   | ALAMEDA IPIRANGA, 250              |  |                         |                        |
| Histórico de Multas  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| <b>Num.Auto/Situação</b>   | <b>Descrição</b>   |   |   | <b>Local/Complemento</b>           |  |                         |                        |
| <u>UF:PR-275350-E000119224-5746-0</u><br>Lançada em 29/05/2012 20:22:41                | Paga   | TRANS LOCAL/HORA N PERMIT PELA REGUL.<br>Em CURITIBA no dia 17/05/2012 às 19h26min                                    |   |                                    | ROD BR 476 ENTRE R LEONEL FRAN             |                         |                        |
| <u>UF:RD-000100-E220964181-6599-0</u><br>Lançada em 17/06/2013 07:23:11                | Paga   | CONDUZIR O VEÍCULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO<br>Em BARRA VELHA no dia 07/06/2013 às 20h15min                          |   |                                    | BR-101 KM-82 UF-SC                         |                         |                        |
| <u>DETRAN-008786-54266095W-6920-1</u><br>Lançada em 18/08/2016 19:00:09                | Em aberto  | DEIXAR DE EFETUAR REG DO VEIC EM 30 DIAS QDO FOR TRANSF PROP<br>Em SAO FRANCISCO DO SUL no dia 18/08/2016 às 15h19min |   |                                    | ALAMEDA IPIRANGA, 250                      |                         |                        |
| Último Processo  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| Processo   | Interessado  |   | Início em   |                                    |  |                         |                        |
| 00709211/2016  | 45890480944  |   | 17/08/2016 às 17h49min                                  |                                    |  |                         |                        |
| Situação   |  |   | Final em  |                                    |  |                         |                        |
| Encerrado  |  |   | 18/08/2016 às 15h19min                                  |                                    |  |                         |                        |
| <b>Serviço</b>   |  |   | <b>Execução em</b>                                      |                                    |  |                         |                        |
| Baixa de Alienação Fiduciária  |  |   | Em 17/08/2016 às 17h49min                               |                                    |  |                         |                        |
| Transferência de Propriedade   |  |   | Em 17/08/2016 às 17h49min                               |                                    |  |                         |                        |
| Geração de guia de pagamento   |  |   | Em 17/08/2016 às 17h49min                               |                                    |  |                         |                        |
| Auditoria  |  |   | Em 18/08/2016 às 15h19min                               |                                    |  |                         |                        |
| Emissão CRV(1ª via)  |  |   | Em 18/08/2016 às 15h31min                               |                                    |  |                         |                        |
| Recurso de Infração  |  |   |   |                                    |  |                         |                        |
| <b>Processo</b>  | <b>Numero do Auto</b>  | <b>Detalhamento da Infração</b>   |   |                                    | <b>Resultado do Processo</b>               |                         |                        |
| <b>Defesa Autuação</b><br>6273/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário       | UF:RD-000100-E220964181-6599-1   | CONDUZIR O VEÍCULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO<br>Em BARRA VELHA no dia 07/06/2013 às 20h15min<br>BR-101 KM-82 UF-SC    |   |                                    | Não acolhido - Indeferido em<br>25/09/2014 |                         |                        |
| <b>JARI</b><br>148/2013<br>Em 20/08/2013 requerido pelo Proprietário                   | UF:PR-275350-E000119224-5746-0   | TRANS LOCAL/HORA N PERMIT PELA REGUL.<br>Em CURITIBA no dia 17/05/2012 às 19h26min<br>ROD BR 476 ENTRE R LEONEL FRAN  |   |                                    | Não acolhido - Indeferido em<br>17/10/2013 |                         |                        |

**Não Possui valor como NADA CONSTA !**

| ▼ Dados do Veículo de placa MKX7438   |  |                   |   |                   |                                |                         | Em 13/01/2017 12:19:40 |  |
|---|--|-------------------|---|-------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------|--|
| Placa   | Renavam  | Placa Anterior    | Tipo  | Categoria         | Espécie                        | Lugares                 |                        |  |
| MARCA/Modelo  | 504059157  | MKX7438/          | 17-CAMINHAO TRATOR                                      | 2-Arqueado        | 5-Tracao                       | 2                       |                        |  |
| 350643 - IVECO/STRALIS 530S36T (Nacional)   |  | Fabricação/Modelo | Combustível   | Cor               | Carroceria                     | Categoria DPVAT         |                        |  |
|   |  | 2012/2013         | 3-Diesel  | 4-BRANCA          | 129-CABINE ESTENDIDA           | 10                      |                        |  |
| Nome do Proprietário Atual  |  |                   |   |                   | Recadastrado DETRAN            |                         |                        |  |
| PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  |  |                   |   |                   | DetranNet                      |                         |                        |  |
| Nome do Proprietário Anterior   |  |                   |   |                   | Origem dos Dados do Veículo    |                         |                        |  |
| PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS LTDA   |  |                   |   |                   | CADASTRO                       |                         |                        |  |
| Município de Emplacamento   |  |                   | Licenciado  | Data de aquisição | Situação                       |                         |                        |  |
| ITAJAI  |  |                   | 2015 em 03/08/2016 através do Registro de Veículo (CRV) | 26/07/2016        | EM CIRCULAÇÃO                  |                         |                        |  |
| Restrição à Venda   |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| Sem gravame   |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame    |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| Nenhuma informação pendente até esta data   |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| Restrições  |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| <b>OCORRÊNCIA DE FURTO/ROUBO EM 15/10/2016</b>  |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| ▼ Listagem de Débitos:  |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| <b>Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)</b>                                      | <b>Número DetranNET</b>  | <b>Vencimento</b> | <b>Valor Nominal(R\$)</b>                               | <b>Multa(R\$)</b> | <b>Juros(R\$)</b>              | <b>Valor Atual(R\$)</b> |                        |  |
| UF:RD-000100-E237636603-7463  | 329.397.283  | 23/09/2016        | 127,69  | 0,00              | 0,00                           | 127,69                  |                        |  |
| IPVA (Cota Unica) 2016  | 320.229.291  | 31/08/2016        | 1.591,96  | 318,39            | 84,69                          | 1.995,04                |                        |  |
| <b>Total dos Débitos</b>  |  |                   |   |                   |                                | <b>R\$ 2.122,73</b>     |                        |  |
| Taxas Detran  | Seguro DPVAT   | IPVA              | Multas  |                   |                                |                         |                        |  |
| 0,00  | 0,00   | 1.995,04          | 127,69  |                   |                                |                         |                        |  |
| ▼ Listagem IPVA Notificados   |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| <b>Nenhuma notificação de IPVA para este veículo.</b>                                     |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| ▼ Infrações em Autuação   |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| <b>Número Auto</b>  | <b>Descrição</b>   |                   |   |                   | <b>Local/Complemento</b>       |                         |                        |  |
| UF:SP-271070-CZA1614097-5746-0  | R\$ 85,12 TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGUL ESTAB P/ AUTO |                   |   |                   | MARG. TIETE, EXPRESSA, ANT. PO |                         |                        |  |
| Em aberto (Limite para defesa em 01/05/2013) Em SAO PAULO no dia 26/03/2013 às 08h03min   |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| ▶ Listagem de Multas  |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| <b>Num.Auto</b>   | <b>Descrição</b>   |                   |   |                   | <b>Local/Complemento</b>       |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-E237636603-7463-0  | TRANS EM VELOC SUP À MÁX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%              |                   |   |                   | BR-116 KM-546 UF-SP            |                         |                        |  |
| Em aberto Em 6207 no dia 24/09/2014 10:06:00 às 10h06min                                  |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| ▶ Histórico de Multas   |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| <b>Num.Auto/Situação</b>  | <b>Descrição</b>   |                   |   |                   | <b>Local/Complemento</b>       |                         |                        |  |
| UF:SP-271070-CZA1545064-5746-0  | TRANS LOCAL/HORA N PERMIT PELA REGUL.                                  |                   |   |                   | MARG, TIETE, EXPRESSA, ANT, PO |                         |                        |  |
| Lançada em 01/02/2013 04:47:08 Paga Em SAO PAULO no dia 11/01/2013 às 06h24min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:SP-271070-SIA1056971-5746-0  | TRANS LOCAL/HORA N PERMIT PELA REGUL.                                  |                   |   |                   | AV MAGALHAES DE CASTRO X R ITA |                         |                        |  |
| Lançada em 09/02/2013 05:51:02 Paga Em SAO PAULO no dia 04/02/2013 às 09h29min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-E218559957-5711-0  | DEIXAR DE CONSERVAR FAIXAS DA DIREITA VEIC LENTO/MAIOR PORTE           |                   |   |                   | BR-116 KM-95 UF-PR             |                         |                        |  |
| Lançada em 11/04/2013 06:41:37 Paga Em SAO JOSE DOS PINHAIS no dia 01/04/2013 às 18h16min |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-F221035857-5711-0  | DEIXAR DE CONSERVAR FAIXAS DA DIREITA VEIC LENTO/MAIOR PORTE           |                   |   |                   | BR-101 KM-26 UF-SC             |                         |                        |  |
| Lançada em 19/06/2013 06:24:09 Paga Em JOINVILLE no dia 09/06/2013 às 17h03min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:SP-126200-184927763-7455-0   | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%                |                   |   |                   | SP 348 KM 044 METROS 450       |                         |                        |  |
| Lançada em 12/07/2013 03:23:03 Paga Em JUNDIAI no dia 03/07/2013 às 14h05min              |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-T054322448-5800-0  | DEIXAR GUARDAR DIST SEGUR LAT/FRONT ENTRE SEU VEIC E DEMAIS            |                   |   |                   | BR-376 KM-628 UF-PR            |                         |                        |  |
| Lançada em 24/07/2013 20:01:30 Paga Em SAO JOSE DOS PINHAIS no dia 12/07/2013 às 13h01min |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-T054324137-5711-0  | DEIXAR DE CONSERVAR FAIXAS DA DIREITA VEIC LENTO/MAIOR PORTE           |                   |   |                   | BR-376 KM-628 UF-PR            |                         |                        |  |
| Lançada em 24/07/2013 20:01:30 Paga Em SAO JOSE DOS PINHAIS no dia 12/07/2013 às 13h01min |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-T054324149-6378-0  | DEIXAR DE RED VELOC DE FORMA COMPAT C/ A SEGURAN, EM DECLIVE           |                   |   |                   | BR-376 KM-628 UF-PR            |                         |                        |  |
| Lançada em 24/07/2013 20:01:31 Paga Em SAO JOSE DOS PINHAIS no dia 12/07/2013 às 13h01min |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-R252353676-7455-0  | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%                |                   |   |                   | BR-116 KM-224 UF-SP            |                         |                        |  |
| Lançada em 04/09/2013 05:01:04 Paga Em GUARULHOS no dia 10/08/2013 às 04h12min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-F223716669-5967-0  | ULTRAP P/ CONTRAMAO LINHA DIVISAO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR           |                   |   |                   | BR-393 KM-215 UF-RJ            |                         |                        |  |
| Lançada em 28/08/2013 07:33:45 Paga Em VASSOURAS no dia 15/08/2013 às 08h04min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-R252926722-7463-0  | TRANS EM VELOC SUP À MAX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%              |                   |   |                   | BR-116 KM-446 UF-SP            |                         |                        |  |
| Lançada em 25/09/2013 04:16:44 Paga Em REGISTRO no dia 30/08/2013 às 10h28min             |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:SP-271070-CCA1603545-5703-0  | DEIXAR DE CONSERVAR VEICULO FAIXA A ELE DESTINADA SINAL REG            |                   |   |                   | MARG, TIETE, EXPRESSA, ANT, PT |                         |                        |  |
| Lançada em 03/10/2013 21:58:32 Paga Em SAO PAULO no dia 05/09/2013 às 22h25min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:SP-271070-CZA1736005-5746-3  | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGULAMENT-CAMINHAO           |                   |   |                   | MARG. TIETE, EXPRESSA, ANT. PT |                         |                        |  |
| Lançada em 20/11/2013 18:58:14 Paga Em SAO PAULO no dia 25/10/2013 às 05h01min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:SP-271070-SIA2043520-5746-3  | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGULAMENT-CAMINHAO           |                   |   |                   | AV DOS BANDEIRANTES X R ANTONI |                         |                        |  |
| Lançada em 04/04/2014 16:58:07 Paga Em SAO PAULO no dia 19/03/2014 às 15h46min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:SP-271070-ST022315621-5746-3   | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGULAMENT-CAMINHAO           |                   |   |                   | AV DO ESTADO X R S CAETANO     |                         |                        |  |
| Lançada em 19/08/2014 17:50:20 Paga Em SAO PAULO no dia 01/08/2014 às 18h22min            |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| UF:RD-000100-E237636603-7463-0  | TRANS EM VELOC SUP À MAX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%              |                   |   |                   | BR-116 KM-546 UF-SP            |                         |                        |  |
| Lançada em 08/10/2014 06:43:11 Em aberto Em BARRA DO TURVO no dia 24/09/2014 às 10h06min  |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| ▼ Último Processo   |  |                   |   |                   |                                |                         |                        |  |
| Processo  | Interessado  |                   | Início em   |                   |                                |                         |                        |  |
| 00646139/2016   | 61457094991  |                   | 29/07/2016 às 11h04min                                  |                   |                                |                         |                        |  |
| Situação  |  |                   | Final em  |                   |                                |                         |                        |  |
| Encerrado   |  |                   | 03/08/2016 às 13h00min                                  |                   |                                |                         |                        |  |
| Serviço   |  |                   | Execução em   |                   |                                |                         |                        |  |
| Transferência de Domicílio  |  |                   | Em 29/07/2016 às 11h04min                               |                   |                                |                         |                        |  |



|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| Transferência de Propriedade | Em 29/07/2016 às 11h04min |
| Geração de guia de pagamento | Em 29/07/2016 às 11h04min |
| Auditoria                    | Em 03/08/2016 às 13h00min |
| Emissão CRV(1ª via)          | Em 03/08/2016 às 13h07min |

| ▼ Recurso de Infração  |                                |  |   |
|--|--------------------------------|--|---|
| Processo   | Numero do Auto                 | Detalhamento da Infração   | Resultado do Processo                                 |
| <b>Defesa Autuação</b><br>9179/2013<br>Em 11/09/2013 requerido pelo Proprietário | UF:RD-000100-T054324137-5711-0 | DEIXAR DE CONSERVAR FAIXAS DA DIREITA VEÍC LENTO/MAIOR PORTE<br>Em SAO JOSE DOS PINHAIS no dia 12/07/2013 às 13h01min<br>BR-376 KM-628 UF-PR | Não acolhido -<br>Indeferido em<br>05/10/2015         |
| <b>Defesa Autuação</b><br>9178/2013<br>Em 11/09/2013 requerido pelo Proprietário | UF:RD-000100-T054322448-5800-0 | DEIXAR GUARDAR DIST SEGUR LAT/FRONT ENTRE SEU VEÍC E DEMAIS<br>Em SAO JOSE DOS PINHAIS no dia 12/07/2013 às 13h01min<br>BR-376 KM-628 UF-PR  | Não acolhido -<br>Indeferido em<br>05/10/2015         |
| <b>Defesa Autuação</b><br>9177/2013<br>Em 11/09/2013 requerido pelo Proprietário | UF:RD-000100-T054324149-6378-0 | DEIXAR DE RED VELOC DE FORMA COMPAT C/ A SEGURAN, EM DECLIVE<br>Em SAO JOSE DOS PINHAIS no dia 12/07/2013 às 13h01min<br>BR-376 KM-628 UF-PR | Não acolhido -<br>Indeferido em<br>05/10/2015         |
| <b>Defesa Autuação</b><br>6271/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário | UF:RD-000100-E221035857-5711-0 | DEIXAR DE CONSERVAR FAIXAS DA DIREITA VEÍC LENTO/MAIOR PORTE<br>Em JOINVILLE no dia 09/06/2013 às 17h03min<br>BR-101 KM-26 UF-SC             | Não acolhido -<br>Indeferido em<br>24/09/2014         |
| <b>JARI</b><br>2108/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário            | UF:RD-000100-E218559957-5711-0 | DEIXAR DE CONSERVAR FAIXAS DA DIREITA VEÍC LENTO/MAIOR PORTE<br>Em SAO JOSE DOS PINHAIS no dia 01/04/2013 às 18h16min<br>BR-116 KM-95 UF-PR  | Processo<br>Cadastrado<br>sem decisão                 |
| <b>Defesa Autuação</b><br>337/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário  | UF:SP-271070-CZA1614097-5746-1 | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGUL ESTAB P/ AUTO<br>Em SAO PAULO no dia 26/03/2013 às 08h03min<br>MARG. TIETE, EXPRESSA, ANT. PO | Processo<br>Intempestivo<br>Cadastrado<br>sem Decisão |

**Não Possui valor como NADA CONSTA !**

| ▼ Dados do Veículo de placa MKZ5758   |                   |   |   |                           |                              |                                | Em 13/01/2017 12:33:48   |  |
|---|-------------------|---|---|---------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------|--|
| Placa   | Renavam           | Placa Anterior  | Tipo  | Categoria                 | Espécie                      | Lugares                        |                          |  |
| MKZ5758   | 504052578         | MKZ5758/  | 17-CAMINHAO TRATOR                                      | 2-Aluguel                 | 5-Tracao                     | 2                              |                          |  |
| Marca/Modelo  | Fabricação/Modelo |   | Combustível   | Cor                       | Carroceria                   | Categoria DPVAT                |                          |  |
| 350643 - IVECO/STRALIS 530S36T (Nacional)   | 2012/2013         |   | 3-Diesel  | 4-BRANCA                  | 129-CABINE ESTENDIDA         | 10                             |                          |  |
| Nome do Proprietário Atual  |                   |   |   |                           | Recadastrado DETRAN          |                                |                          |  |
| PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  |                   |   |   |                           | DetranNet                    |                                |                          |  |
| Nome do Proprietário Anterior   |                   |   |   |                           | Origem dos Dados do Veículo  |                                |                          |  |
| TRANSPORTES TRANSPLATINUM LTDA  |                   |   |   |                           | CADASTRO                     |                                |                          |  |
| Município de Emplacamento   |                   |   | Licenciado  | Data de aquisição         |                              | Situação                       |                          |  |
| ITAJAI  |                   |   | 2016 em 15/09/2016 através do Registro de Veículo (CRV) | 17/08/2016                |                              | EM CIRCULAÇÃO                  |                          |  |
| Restrição à Venda   |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| Sem gravame   |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame                                      |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| Registro de Alienação Fiduciária informado por MLX DISTRIBUIDORA LTDA em 13/12/2016 às 15h45min para PLASTICOS PHOENIX LTDA |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| Restrições  |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| Nenhuma restrição registrada até esta data  |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| ▼ Listagem de Débitos   |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| <b>Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)</b>  |                   | <b>Número DetranNET</b>   | <b>Vencimento</b>                                       | <b>Valor Nominal(R\$)</b> | <b>Multa(R\$)</b>            | <b>Juros(R\$)</b>              | <b>Valor Atual(R\$)</b>  |  |
| Licenciamento Anual 2017  |                   | 348.647.729   | 31/10/2017  | 79,25                     | 0,00                         | 0,00                           | 79,25                    |  |
| Seguro DPVAT (Cota Unica) 2017  |                   | 348.647.734   | 31/08/2017  | 71,08                     | 0,00                         | 0,00                           | 71,08                    |  |
| IPVA (Cota Unica) 2017  |                   | 348.647.730   | 31/08/2017  | 1.755,35*                 | 0,00                         | 0,00                           | 1.755,35*                |  |
| IPVA (1a. Cota) 2017  |                   | 348.647.731   | 10/08/2017  | 585,12                    | 0,00                         | 0,00                           | 585,12                   |  |
| IPVA (2a. Cota) 2017  |                   | 348.647.732   | 11/09/2017  | 585,12                    |                              |                                | 1ª Cota não vencida      |  |
| IPVA (3a. Cota) 2017  |                   | 348.647.733   | 10/10/2017  | 585,11                    |                              |                                | 1ª Cota não vencida      |  |
|   |                   |   |   |                           | * Não contabilizado no total |                                | <b>Total dos Débitos</b> |  |
|   |                   |   |   |                           |                              |                                | <b>R\$ 1.905,68</b>      |  |
| Taxas Detran  |                   | Seguro DPVAT  |   | IPVA                      |                              | Multas                         |                          |  |
| 79,25   |                   | 71,08   |   | 1.755,35                  |                              | 0,00                           |                          |  |
| ▼ Listagem IPVA Notificados   |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| <b>Nenhuma notificação de IPVA para este veículo.</b>   |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| ▼ Infrações em Autuação   |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| <b>Número Auto</b>  |                   | <b>Descrição</b>  |   |                           |                              | <b>Local/Complemento</b>       |                          |  |
| UF:SP-271070-CZA1662089-5746-0  |                   | R\$ 85,12 TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGUL ESTAB P/ AUTO  |   |                           |                              | MARGINAL TIETE, PISTA EXPRESSA |                          |  |
| Em aberto (Limite para defesa em 12/07/2013)  |                   | Em SAO PAULO no dia 05/06/2013 às 05h38min                              |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:SP-126200-1Y5951611-6068-2   |                   | R\$ 195,23 DEIXAR DE ADENTRAR AS AREAS DESTINADAS A PESAGEM DE VEICULOS |   |                           |                              | SP 330 KM 373 METROS 000       |                          |  |
| Em aberto (Limite para defesa em 06/02/2017)  |                   | Em ORLANDIA no dia 23/12/2016 às 08h28min                               |   |                           |                              |                                |                          |  |
| ▶ Listagem de Multas  |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| <b>Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.</b>  |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| ▶ Histórico de Multas   |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| <b>Num.Auto/Situação</b>  |                   | <b>Descrição</b>  |   |                           |                              | <b>Local/Complemento</b>       |                          |  |
| UF:SP-271070-CZA1582701-5746-0  |                   | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGUL ESTAB P/ AUTO            |   |                           |                              | MARG. TIETE, EXPRESSA, ANT. PO |                          |  |
| Lançada em 13/03/2013 23:35:05  |                   | Em SAO PAULO no dia 21/02/2013 às 07h45min                              |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:SP-271070-CRA3373300-5746-0  |                   | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGUL ESTAB P/ AUTO            |   |                           |                              | MARG, TIETE, EXPRESSA, ANT, PO |                          |  |
| Lançada em 13/03/2013 23:55:55  |                   | Em SAO PAULO no dia 21/02/2013 às 07h45min                              |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:SP-126200-1B4639503-7455-0   |                   | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%                 |   |                           |                              | SP 330 KM 128 METROS 420       |                          |  |
| Lançada em 05/07/2013 03:54:38  |                   | Em AMERICANA no dia 25/06/2013 às 18h43min                              |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:SP-126200-1D6649183-5207-0   |                   | DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISP À SEGURANÇA               |   |                           |                              | SP 330 KM 250 METROS 000       |                          |  |
| Lançada em 05/07/2013 03:14:40  |                   | Em SANTA RITA DO PASSA QUATRO no dia 26/06/2013 às 08h10min             |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:SP-126200-1D6649173-5703-0   |                   | DEIXAR DE CONSERVAR VEÍCULO FAIXA A ELE DESTINADA SINAL REG             |   |                           |                              | SP 330 KM 250 METROS 000       |                          |  |
| Lançada em 05/07/2013 03:14:42  |                   | Em SANTA RITA DO PASSA QUATRO no dia 26/06/2013 às 08h10min             |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:RD-000100-F225072912-5711-0  |                   | DEIXAR DE CONSERVAR FAIXAS DA DIREITA VEIC LENTO/MAIOR PORTE            |   |                           |                              | BR-116 KM-354 UF-SP            |                          |  |
| Lançada em 24/09/2013 07:19:39  |                   | Em MIRACATU no dia 11/09/2013 às 10h05min                               |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:SP-126200-1W9662821-6068-2   |                   | DEIXAR DE ADENTRAR AS AREAS DESTINADAS A PESAGEM DE VEICULOS            |   |                           |                              | SP 348 KM 058 METROS 000       |                          |  |
| Lançada em 13/03/2014 23:05:30  |                   | Em JUNDIAI no dia 22/02/2014 às 10h45min                                |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:SP-271070-CZA1829432-5746-3  |                   | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGULAMENT-CAMINHAO            |   |                           |                              | MARG. TIETE, EXPRESSA, ANT. PT |                          |  |
| Lançada em 15/04/2014 17:27:01  |                   | Em SAO PAULO no dia 22/03/2014 às 10h54min                              |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:SP-271070-CZA1867802-5746-3  |                   | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGULAMENT-CAMINHAO            |   |                           |                              | MARG, TIETE, EXPRESSA, ANT, PO |                          |  |
| Lançada em 07/07/2014 17:17:33  |                   | Em SAO PAULO no dia 10/06/2014 às 05h49min                              |   |                           |                              |                                |                          |  |
| UF:RD-000100-E234688823-5185-1  |                   | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA                             |   |                           |                              | BR-153 KM-345 UF-SP            |                          |  |
| Lançada em 18/07/2014 06:53:33  |                   | Em OURINHOS no dia 07/07/2014 às 16h10min                               |   |                           |                              |                                |                          |  |
| JOINVIL-008790-54381046E-5541-1   |                   | ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENT ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO            |   |                           |                              | AV. GETULIO VARGAS, 197        |                          |  |
| Lançada em 04/08/2014 10:37:49  |                   | Em JOINVILLE no dia 01/08/2014 às 17h00min                              |   |                           |                              |                                |                          |  |
| ▼ Último Processo   |                   |   |   |                           |                              |                                |                          |  |
| Processo  |                   | Interessado   |   | Início em                 |                              |                                |                          |  |
| 00747035/2016   |                   | 61457094991   |   | 30/08/2016 às 11h41min    |                              |                                |                          |  |
| Situação  |                   |   |   | Final em                  |                              |                                |                          |  |
| Encerrado   |                   |   |   | 31/08/2016 às 12h06min    |                              |                                |                          |  |
| Serviço   |                   |   |   | Execução em               |                              |                                |                          |  |
| Transferência de Domicílio  |                   |   |   | Em 30/08/2016 às 11h41min |                              |                                |                          |  |
| Baixa de Alienação Fiduciária   |                   |   |   | Em 30/08/2016 às 11h41min |                              |                                |                          |  |

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| Transferência de Propriedade | Em 30/08/2016 às 11h41min |
| Geração de guia de pagamento | Em 30/08/2016 às 11h41min |
| Auditoria                    | Em 31/08/2016 às 12h06min |
| Emissão CRV(1ª via)          | Em 15/09/2016 às 16h20min |

| ▼ Recurso de Infração   |                                |  |  |
|---|--------------------------------|--|--|
| Processo  | Numero do Auto                 | Detalhamento da Infração   | Resultado do Processo                        |
| <b>Defesa Autuação</b><br>335/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário | UF:SP-271070-CZA1662089-5746-1 | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGUL ESTAB P/ AUTO<br>Em SAO PAULO no dia 05/06/2013 às 05h38min<br>MARGINAL TIETE, PISTA EXPRESSA           | Processo Intempestivo Cadastrado sem Decisão |
| <b>Defesa Autuação</b><br>290/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário | UF:SP-126200-1B4639503-7455-0  | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%<br>Em AMERICANA no dia 25/06/2013 às 18h43min<br>SP 330 KM 128 METROS 420                      | Processo Indeferido em 26/08/2013            |
| <b>Defesa Autuação</b><br>289/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário | UF:SP-126200-1D6649183-5207-0  | DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISP À SEGURANÇA<br>Em SANTA RITA DO PASSA QUATRO no dia 26/06/2013 às 08h10min<br>SP 330 KM 250 METROS 000   | Processo Indeferido em 26/08/2013            |
| <b>Defesa Autuação</b><br>288/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário | UF:SP-126200-1D6649173-5703-0  | DEIXAR DE CONSERVAR VEÍCULO FAIXA A ELE DESTINADA SINAL REG<br>Em SANTA RITA DO PASSA QUATRO no dia 26/06/2013 às 08h10min<br>SP 330 KM 250 METROS 000 | Processo Indeferido em 26/08/2013            |

**Não Possui valor como NADA CONSTA !**

| Dados do Veículo de placa MLF0317   |  |   |   |                                    |                 |         | Em 13/01/2017 12:28:35 |
|---|--|---|---|------------------------------------|-----------------|---------|------------------------|
| Placa   | Renavam  | Placa Anterior  | Tipo  | Categoria                          | Espécie         | Lugares |                        |
| MLF0317   | 501734848  | MLF0317/  | 11-SEMI-REBOQUE   | 2-Aluguel                          | 2-Carga         | 0       |                        |
| Marca/Modelo  | Fabricação/Modelo  | Combustível   | Cor   | Carroceria                         | Categoria DPVAT |         |                        |
| 697518 - SR/LIBRELATO SRAC 3E (Nacional)  | 2012/2013  | 0-*****   | 11-PRETA  | 127-PR.P.CONTEINER CONV.P/C.ABERTA | 0               |         |                        |
| Nome do Proprietário Atual  |  |   |   | Recadastrado DETRAN                |                 |         |                        |
| PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  |  |   |   | DetranNet                          |                 |         |                        |
| Nome do Proprietário Anterior   |  |   |   | Origem dos Dados do Veículo        |                 |         |                        |
| PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS LTDA   |  |   |   | CADASTRO                           |                 |         |                        |
| Município de Emplacamento   |  |   | Licenciado  | Data de aquisição                  | Situação        |         |                        |
| ITAJAI  |  |   | 2016 em 03/08/2016 através do Registro de Veículo (CRV) | 26/07/2016                         | EM CIRCULAÇÃO   |         |                        |
| Restrição à Venda   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Sem gravame   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame    |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Nenhuma informação pendente até esta data   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Restrições  |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| <b>OCORRÊNCIA DE FURTO/ROUBO EM 15/10/2016</b>  |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| ▼ Listagem de Débitos   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| <b>Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.</b>                              |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| ▼ Listagem IPVA Notificados   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| <b>Nenhuma notificação de IPVA para este veículo.</b>                                     |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| ▼ Infrações em Autuação   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| <b>Número Auto</b>  | <b>Descrição</b>   |   |   | <b>Local/Complemento</b>           |                 |         |                        |
| UF:RD-000100-R330920626-7455-0  | R\$ 85,13  | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |   | BR-470 KM-53 UF-SC                 |                 |         |                        |
|   | Em aberto (Limite para defesa em 06/02/2017) Em BLUMENAU no dia 05/10/2016 às 14h35min |   |   |                                    |                 |         |                        |
| ▶ Listagem de Multas  |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| <b>Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.</b>                |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| ▶ Histórico de Multas   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| <b>Num.Auto/Situação</b>  | <b>Descrição</b>   |   |   | <b>Local/Complemento</b>           |                 |         |                        |
| UF:SP-126200-1J7105843-7463-0   | TRANS EM VELOC SUP À MÁX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%                              |   |   | SP 070 KM 039 METROS 500           |                 |         |                        |
| Lançada em 10/07/2014 20:09:19  | Paga   | Em ITAQUAQUECETUBA no dia 23/06/2014 às 11h40min        |   |                                    |                 |         |                        |
| UF:SP-126200-1J7197883-7455-0   | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%                                |   |   | SP 070 KM 027 METROS 200           |                 |         |                        |
| Lançada em 11/07/2014 19:53:16  | Paga   | Em GUARULHOS no dia 23/06/2014 às 11h46min              |   |                                    |                 |         |                        |
| ▼ Último Processo   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Processo  | Interessado  |   | Início em   |                                    |                 |         |                        |
| 00646091/2016   | 61457094991  |   | 29/07/2016 às 11h00min                                  |                                    |                 |         |                        |
| Situação  |  |   | Final em  |                                    |                 |         |                        |
| Encerrado   |  |   | 03/08/2016 às 13h00min                                  |                                    |                 |         |                        |
| <b>Serviço</b>  | <b>Execução em</b>   |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Transferência de Domicílio  | Em 29/07/2016 às 11h00min  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Transferência de Propriedade  | Em 29/07/2016 às 11h00min  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Geração de guia de pagamento  | Em 29/07/2016 às 11h00min  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Auditoria   | Em 03/08/2016 às 13h00min  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| Emissão CRV(1ª via)   | Em 03/08/2016 às 13h07min  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| ▼ Recurso de Infração   |  |   |   |                                    |                 |         |                        |
| <b>Nenhum Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.</b> |  |   |   |                                    |                 |         |                        |

**Não Possui valor como NADA CONSTA !**

| Dados do Veículo de placa MLF0327   |  |  |   |                                    |                                   |                         | Em 13/01/2017 12:23:04 |
|---|--|--|---|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Placa   | Renavam  | Placa Anterior   | Tipo  | Categoria                          | Espécie                           | Lugares                 |                        |
| MLF0327   | 500164843  | MLF0327/   | 11-SEMI-REBOQUE   | 2-Aluguel                          | 2-Carga                           | 0                       |                        |
| Marca/Modelo  | Fabricação/Modelo  | Combustível  | Cor   | Carroceria                         | Categoria DPVAT                   |                         |                        |
| 697518 - SR/LIBRELATO SRAC 3E (Nacional)  | 2012/2013  | 0-*****  | 11-PRETA  | 127-PR.P.CONTEINER CONV.P/C.ABERTA | 0                                 |                         |                        |
| Nome do Proprietário Atual  |  |  |   | Recadastrado DETRAN                |                                   |                         |                        |
| PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  |  |  |   | DetranNet                          |                                   |                         |                        |
| Nome do Proprietário Anterior   |  |  |   | Origem dos Dados do Veículo        |                                   |                         |                        |
| PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS LTDA   |  |  |   | CADASTRO                           |                                   |                         |                        |
| Município de Emplacemento   |  |  | Licenciado  | Data de aquisição                  |                                   | Situação                |                        |
| ITAJAI  |  |  | 2016 em 31/08/2016 através do Registro de Veículo (CRV) | 18/08/2016                         |                                   | <b>EM CIRCULAÇÃO</b>    |                        |
| Restrição à Venda   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Sem gravame   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame                                      |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Registro de Alienação Fiduciária informado por MLX DISTRIBUIDORA LTDA em 13/12/2016 às 16h09min para PLASTICOS PHOENIX LTDA |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Restrições  |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Nenhuma restrição registrada até esta data  |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Listagem de Débitos   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| <b>Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)</b>  | <b>Número DetranNET</b>  | <b>Vencimento</b>  | <b>Valor Nominal(R\$)</b>                               | <b>Multa(R\$)</b>                  | <b>Juros(R\$)</b>                 | <b>Valor Atual(R\$)</b> |                        |
| UF:SP-268750-S430383309-5746  | 354.951.342  | 13/02/2017   | 130,16  | 0,00                               | 0,00                              | 104,13                  |                        |
| Licenciamento Anual 2017  | 348.581.495  | 02/10/2017   | 79,25   | 0,00                               | 0,00                              | 79,25                   |                        |
| <b>Total dos Débitos</b>  |  |  |   |                                    |                                   | <b>R\$ 183,38</b>       |                        |
| Taxas Detran  | Seguro DPVAT   | IPVA   | Multas  |                                    |                                   |                         |                        |
| 79,25   | 0,00   | 0,00   | 104,13  |                                    |                                   |                         |                        |
| Listagem IPVA Notificados   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| <b>Nenhuma notificação de IPVA para este veículo.</b>   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Infrações em Autuação   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| <b>Nenhuma Notificação de Autuação em aberto para este veículo até o momento.</b>   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Listagem de Multas  |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| <b>Num.Auto</b>   | <b>Descrição</b>   |  |   | <b>Local/Complemento</b>           |                                   |                         |                        |
| UF:SP-268750-S430383309-5746-1<br>Em aberto   | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGUL ESTAB P/ AUTO<br>Em 6875 no dia 11/11/2016 09:35:00 às 09h35min |  |   | AV. PRIMEIRO DE AGOSTO ALT. N      |                                   |                         |                        |
| Histórico de Multas   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| <b>Num.Auto/Situação</b>  | <b>Descrição</b>   |  |   | <b>Local/Complemento</b>           |                                   |                         |                        |
| UF:SP-126200-1B1141563-7455-0<br>Lançada em 29/04/2013<br>21:54:58  | Paga   | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%<br>Em SUMARE no dia 23/04/2013 às 16h44min                                     |   |                                    | SP 330 KM 111 METROS 100          |                         |                        |
| UF:MG-243710-B503006713-7455-0<br>Lançada em 11/06/2013 23:01:16  | Paga   | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%<br>Em CONTAGEM no dia 23/05/2013 às 16h14min                                   |   |                                    | VIA EXPRESSA DE CONTAGEM, Nº 1    |                         |                        |
| UF:DN-000300-E008858494-7455-0<br>Lançada em 16/01/2014 10:16:00  | Paga   | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%<br>Em SAO FRANCISCO DO SUL no dia 18/12/2013 às 18h32min                       |   |                                    | BR-280 KM 1.6                     |                         |                        |
| UF:SP-268750-S430383309-5746-1<br>Lançada em 23/11/2016 17:32:09  | Em aberto  | TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NAO PERMITIDO REGUL ESTAB P/ AUTO<br>Em PIRACICABA no dia 11/11/2016 às 09h35min                            |   |                                    | AV. PRIMEIRO DE AGOSTO ALT. N     |                         |                        |
| Último Processo   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Processo  | Interessado  | Início em  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| 00749866/2016   | 61457094991  | 30/08/2016 às 18h56min   |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Situação  | Final em   |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Encerrado   | 31/08/2016 às 14h19min   |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| <b>Serviço</b>  | <b>Execução em</b>   |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Transferência de Domicílio  | Em 30/08/2016 às 18h56min  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Transferência de Propriedade  | Em 30/08/2016 às 18h56min  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Geração de guia de pagamento  | Em 30/08/2016 às 18h56min  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Auditoria   | Em 31/08/2016 às 14h19min  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Emissão CRV(1ª via)   | Em 31/08/2016 às 16h00min  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| Recurso de Infração   |  |  |   |                                    |                                   |                         |                        |
| <b>Processo</b>   | <b>Numero do Auto</b>  | <b>Detalhamento da Infração</b>  |   |                                    | <b>Resultado do Processo</b>      |                         |                        |
| JARI<br>266/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário   | UF:SP-126200-1B1141563-7455-0  | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%<br>Em SUMARE no dia 23/04/2013 às 16h44min<br>SP 330 KM 111 METROS 100         |   |                                    | Processo Indeferido em 10/09/2013 |                         |                        |
| Defesa Autuação<br>9/2013<br>Em 15/07/2013 requerido pelo Proprietário  | UF:MG-243710-B503006713-7455-0   | TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%<br>Em CONTAGEM no dia 23/05/2013 às 16h14min<br>VIA EXPRESSA DE CONTAGEM, Nº 1 |   |                                    | Processo Indeferido em 01/10/2013 |                         |                        |

**Não Possui valor como NADA CONSTA !**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>24.758.982/0001-43</b><br><b>MATRIZ</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>09/05/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA</b>   |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b><br><b>52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R CESAR AUGUSTO DALCOQUIO</b>  | NÚMERO<br><b>5001</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>SALA 3C</b>  |                                       |
| CEP<br><b>88.311-500</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SALSEIROS</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>ITAJAI</b>   | UF<br><b>SC</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE<br><b>(11) 4800-3046</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/05/2016</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2017** às **13:20:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2017

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.758.971/0001-60</b><br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>27/08/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PLASTICOS PHOENIX LTDA.</b>   |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b><br><b>46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros</b><br><b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b><br><b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>EST DO CAMPO LIMPO</b>  | NÚMERO<br><b>2872</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>SALA 01 FUNDOS</b>   |                                       |
| CEP<br><b>05.777-001</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA PREL</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>  | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LEGAL@EXATA-CONTABIL.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(11) 3897-7377</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/08/2013</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2017** às **13:18:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2017



**30**  
horas

fls. 1290

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

---

**Identificação no extrato:** SISPAG FORNECEDORES

---

**Dados da conta debitada:**

Nome: **PLASTICOS PHOENIX EIRELI**  
Agência: **8493** Conta corrente: **31558 - 7**

---

**Dados da TED:**

Nome do favorecido: **PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS L**  
CPF/CNPJ: **12680452000140**  
Número do banco, nome e ISPB: **237 - BANCO BRADESCO S A - ISPB 60746948**  
Agência: **1826 JOINVILLE GARTEN SHOP U JOINVI**  
Conta corrente: **00000077348**  
Valor da TED: **R\$ 8.000,00**  
Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **599842918000011**

---

**TED solicitada em 22/09/2017 às 16:21:16 via Sispag.**

---

**Autenticação:**

3F47E6C218848276F97A642E9056655CBFE609A6



**30**  
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

---

**Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES**

---

**Dados da conta debitada:**Nome: **PLASTICOS PHOENIX EIRELI**Agência: **8493**Conta corrente: **31558 - 7**

---

**Dados da TED:**Nome do favorecido: **GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH**CPF/CNPJ: **00006430233995**Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**Agência: **0424 SAO FRANCISCO DO SUL**Conta corrente: **13000236893**Valor da TED: **R\$ 150.000,00**Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**Informações fornecidas pelo pagador: **PAGTO SINAL COMPRA DE 03 CARRETAS -**Controle: **999634230000027**

---

**TED solicitada em 02/06/2016 às 12:29:34 via Sispag.**

---

**Autenticação:**

9D7051F6D6FBA00893876C21855F0F411FD3A6E7

DETRAN SC N° 9464404510  
11/15214/2012

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 500164843 RNTRC \*\*\*\*\*

NOME/ENDEREÇO  
TRANSPORTES TRANSPLATINUM LTDA  
RUA MARCILIO DIAS, 718  
89.240-000 SAO FRANCISCO DO SU/SC

CPF/CNPJ 10.462.974/0001-40 PLACA MLF0327

NOME ANTERIOR  
LIBRELATO S.A IMPLEMENTOS RODOVI

PLACA ANT/UF NFISCAL/ CHASSI 9A9AC2573DLDJ5084

ESPECIE TIPO CAR/S. REBOQUE/CONT-C. AB. COMBUSTIVEL \*\*\*\*\*

MARCA/MODELO SR/LIBRELATO SRAC 3E ANO FAB 2012 ANO MOD 2013

CAP/POT/CIL 25.50T CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES  
AL.FIDUC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL/3  
EIXO  
*Nerci Werlich*  
**NERCI WERLICH**  
ESCRIVÁ DE POLÍCIA

LOCAL SAO FRANCISCO DO SU/SC DATA 20/12/2012  
51917808758

EXPEDIDOR

CONTRARRENTAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182CD.

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV**

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,  
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 36.200,00

NOME DO COMPRADOR: Platinum Log Log

RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: 12.680.452/0001-40

ENDEREÇO: Rua Max Lebowitz nº 100 SÁBÃO A

Rua das Gramas - São Francisco Sul - SC

LOCAL E DATA: Joinville 16 Novembro 2015

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

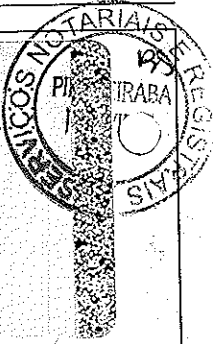


- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO COMPRADOR

**SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS**  
 Rua Pastor Dommel, 36 - sala 106  
 Distrito de Pirabeiraba | Fone: (47) 3424-0047  
 Cep: 89239-150 | Joinville - SC  
 E-mail: cartorio\_pirabeiraba@terra.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) do  
**MARCOS JOÃO HOSTIM**  
 Joinville-SC, 17 de Novembro de 2015  
 Em test. Bruna da Verdade.  
 ( ) Beatriz Behling - Tabelião Interina  
 ( ) Ana Paula de Carvalho - Escrevente  
 (x) Bruna Fernanda de Souza - Escrevente  
 ( ) Jessica Daniele Trento Fleith - Of. Subst  
 Valor Total: R\$ 5,73 BDS  
 Selo Digital nº ECC48213-F3U7 - SELO DUT DIGITAL  
 Confira o ato em: selo.tj.sc.jus.br



## CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA

**CREDORA: PLATINUM LOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Francisco do Sul/SC, na Rua Max Lebowski, nº 100, Galpão 1 A, Bairro Rocio Grande, CEP 89240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.452/0001-40 e com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 18/10/2010 sob o nº 42204576754, neste ato representada por seu administrador **Gustavo Bissacotti Steglich**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 16/02/1987, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.123.439, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado na Rua Ricardo Landmann, nº 639, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-200, Joinville/SC; e

**DEVEDORA: PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.758.982/0001-43, com sede à Rua Cesar Augusto Dalcoquio, nº 5001, Sala 3C, Bairro Salseiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88311-500; neste ato representada por seu sócio administrador Cesar Cirne Leal, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, nascido em 18/12/1972, comerciante, portador da Célula de Identidade nº 22.905.540-0, residente e domiciliado na Rua Silvinha Araujo, nº 286, bairro Granja Viana, CEP 06715-610, Cotia/SP;

**CONSIDERANDO QUE**, a CREDORA realizou a venda de 05 (cinco) veículos, quais sejam: i. MLF 0327 - Carreta Librelato 2012/13; ii. MKZ5758 - Cavallo Iveco

Trucado 2012/13; iii. MLF0317 - Carreta Librelato 2012/13; iv. MKX7438 - Cavalo Iveco Trucado 2012/13; e v. MKJ5872 - Carreta Kroville 2011 à empresa CREDORA em 02/06/2016;

**CONSIDERANDO QUE**, até o presente momento a DEVEDORA apenas realizou o pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e ainda existe um saldo de R\$ 189.982,96 em aberto;

**CONSIDERANDO QUE**, a CREDORA contratou a DEVEDORA para realizar o transporte da carga da empresa Comexport Trading Comercio Exterior Ltda., container nº BMOU 454437-0, código do produto 31\_001562, na data de 10/11/2016, e a carga descrita foi extraviada em 10/11/2016 e não foi averbada pela DEVEDORA junto à seguradora, por decisão própria, assumindo o risco do transporte 'precário';

Resolvem as presentes partes, na melhor forma de direito, declarar e acordar o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

- 1.1. Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a DEVEDORA confessa dever à CREDORA a quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ 304.323,71 (trezentos e quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).
- 1.2. O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da venda dos caminhões e do furto das cargas, acima mencionado e detalhado.
- 1.3. Caso a DEVEDORA cumpra fielmente a quitação da presente dívida expressamente na forma condicionada no presente instrumento, a CREDORA concederá um desconto à DEVEDORA no montante de R\$ 37.508,96 (trinta e sete mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), ficando assim, a

dívida total no montante de R\$ 266.814,75 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. Reconhecendo como boa a origem da dívida, a DEVEDORA, compromete-se a pagar a presente dívida em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 11.117,28 (onze mil cento e dezessete reais e vinte e oito reais), com a primeira parcela vencendo em 02/Agosto de 2017.

Parágrafo Único: O não pagamento de qualquer parcela na data aprazada, importará no vencimento integral (de todas as parcelas e sem o referido desconto) e antecipado do débito, sujeitando a DEVEDORA, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária e mais custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor total do débito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA**

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela DEVEDORA como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da CREDORA, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


Data: 13/07/2017

  
**PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS LTDA.**

  
**PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
 (Nome e CPF)

 Marcio Scher  
 CPF. 592.140.269-20

2. Tatiana Kuttler dos Santos  
 (Nome e CPF) CPF: 103.378.879-18



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**2ª Vara Cível**

**Autos nº 0300156-74.2017.8.24.0033**

**Ação: Procedimento Comum**

**Requerente:** Platinum Log Ltda

**Requerido:** PHX Logística e transportes Ltda e outro

Vistos etc.

1) Defiro a emenda da petição inicial (fls. 217/229), por conta e risco da parte demandante.

2) Retifique-se a autuação para que doravante se trata de execução de título extrajudicial.

3) Defiro a expedição de alvará para o levantamento da caução de fl. 102, diante da apresentação da carta de anuência de fl. 243.

3.1) O Provimento 68/2018, do Conselho Nacional de Justiça, fixou o que se convencionou nominar de prazo de segurança, determinando que o alvará somente seja expedido, depois da intimação das partes, com o transcurso do prazo para recurso.

3.2) Assim, intinem-se as partes e se aguarde o prazo recursal de 15 dias.

**3.4) Caberá à parte insurgente comunicar nos autos a eventual interposição de agravo de instrumento, sob pena de nos induzir a acreditar que o prazo recursal transcorreu sem qualquer manifestação.**

3.5) Decorrido o prazo recursal, expeça-se alvará do montante depositado à fl. 112 em favor da pessoa beneficiada indicada pela parte autora, com a sua intimação para fornecimento de dados do beneficiário, acaso necessário (nome, CPF e dados bancários).

4) Expedido o alvará, cite-se a parte executada para pagar, no prazo de 3 dias, ciente que poderá opor embargos no prazo de 15 dias.

Arbitro os honorários em 10% do valor atualizado da causa, percentual que será reduzido em 50% em caso de pagamento espontâneo no prazo supramencionado.

Consigne-se que se não houver o pronto pagamento deverá a parte executada, em igual prazo, indicar bens à penhora, sob pena de multa de 20% por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do NCPC).

Itajaí (SC), 14 de agosto de 2018.

**Tanit Adrian Perozzo Daltoé**

**Juiz de Direito**

Documento assinado digitalmente





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, 855, Embu das Artes - SP -  
CEP 06803-270

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida**

Vistos.

PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS requereu a falência de **PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.** em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, sendo o valor nominal delas a quantia total de R\$ 669.639,82.

As notas promissórias em questão não foram pagas na data do vencimento.

A ré foi citada (fls.333) e não ofertou contestação.

É o relatório.

DECIDO.

O processo comporta julgamento imediato, ante a revelia da requerida, tem-se como admitida a veracidade dos títulos e das obrigações deles decorrentes, estando ausentes qualquer das hipóteses do art. 8º da Lei 5.474/68.

Portanto, há de ser decretada a falência, pois incide a hipótese do art. 94, I, da Lei 11.101/2005.

Isto posto, **DECLARO** a quebra de **PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.** devidamente qualificada nos autos.

Portanto:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, 855, Embu das Artes - SP -  
CEP 06803-270

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.508.211/0001-72, com endereço comercial na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, Tel (11) 3360-0500 – e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br, constando o Sr. Maurício Galvão de Andrade como seu Responsável Técnico.,**

1.1) ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34);

1.2) proceder a arrecadação dos bens e documentos (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI);

2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto.

3) Determino a **apresentação pelo falido** (art. 99, III), no prazo de 05 (cinco) dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, “se esta já não se encontrar nos autos”, sob pena de desobediência (Código Penal, art. 330) e de multa em valor até 20% sobre o valor da causa (Código de Processo Civil, art. 14, V e parágrafo único).

3.1) – Deve, ainda, o falido, cumprir o disposto no artigo 104 da LRF, devendo comparecer em cartório no prazo de 10 dias para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos requeridos pelo administrador judicial, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos.

3.2) Fica advertido, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderá ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

4) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, 855, Embu das Artes - SP -  
CEP 06803-270

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

“suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados” (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), ao administrador judicial. Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções **contra o falido** (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição.

6) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor “se autorizada a continuação provisória das atividades” (art. 99, VI).

7) Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc.), autorizada a comunicação “on-line”, imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102.

8) Expedição de edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

9) Fixo os honorários do curador especial no máximo legal, expedindo-se certidão.

Intime-se o Ministério Público.

P.R.I.C.

\*

Embu das Artes, 25 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CNPJ: 23.726.865/0001-35

-----> IDENTIFICAÇÃO <-----

RAZÃO SOCIAL: HAYAN PARTICIPACOES EIRELI  
 SITUAÇÃO: ATIVA  
 ENDEREÇO: EST ALDEIA 207 C 24 - GJA VIANA  
 CIDADE: COTIA CEP: 06709-300 UF: SP  
 FUNDAÇÃO: 24/11/2015  
 INSCRIÇÃO: 24/11/2015  
 ATIVIDADE: HOLDING  
 QUANTIDADE: EMPREGADOS:  
 FILIAIS:  
 CAPITAL: SOCIAL: 79.588,00  
 REALIZADO: 79.588,00  
 AUTORIZADO: 0,00  
 NACIONALIDADE: BRASIL ORIGEM: PRIVADO NATUREZA: FECHADO  
 SITE:  
 ATUALIZAÇÃO: CONTROLE SOCIETÁRIO: 27/10/2016  
 CONTROLE ADMINISTRATIVO: 27/10/2016

-----> CONTROLE SOCIETÁRIO <-----

| SÓCIO ACIONISTA  | CNPJ/CPF       | ENTRADA    | NACIONAL. | VOTO | CAPITAL |
|------------------|----------------|------------|-----------|------|---------|
| CESAR CIRNE LEAL | 157.017.038-00 | 24/11/2015 | BRASIL    |      | 100.0%  |

-----> CONTROLE ADMINISTRATIVO <-----

| NOME             | CNPJ/CPF       | CARGO     | NACIONAL. | EST.CIV. | ENTRADA | ATÉ       |
|------------------|----------------|-----------|-----------|----------|---------|-----------|
| CESAR CIRNE LEAL | 157.017.038-00 | ADMINISTR | BRASIL    |          | 11/2015 | INDETERM. |

-----> CHEQUES NO VAREJO <-----

N A D A C O N S T A

-----> CHEQUES SEM FUNDOS <-----

N A D A C O N S T A

-----> PENDÊNCIAS FINANCEIRAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> RESTRIÇÕES FINANCEIRAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> PROTESTOS <-----

N A D A C O N S T A

-----> DÍVIDAS VENCIDAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> AÇÕES JUDICIAIS <-----

N A D A C O N S T A

-----> FALÊNCIA OU CONCORDATAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> PARTICIPAÇÕES EM EMPRESA FALIDA <-----

N A D A C O N S T A

-----> REGISTRO DE CONSULTAS <-----

|             |             |             |              |             |             |
|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|
| 12/2016 (6) | 11/2016 (5) | 10/2016 (4) | 09/2016 (10) | 08/2016 (8) | 07/2016 (9) |
| 06/2016 (5) | 05/2016 (8) | 04/2016 (3) | 03/2016 (4)  | 02/2016 (0) | 01/2016 (2) |

ÚLTIMAS CONSULTAS:  
 19/12/2016 - SANCA ENGENHARIA LTDA  
 16/12/2016 - BANCO PETRA S/A  
 14/12/2016 - RDG TECNOLOGIA ATIVOS FOMENTO MERCA  
 12/12/2016 - SUL INVEST FD INVEST DIR CREDITARIO  
 09/12/2016 - HOPE FOMENTO MERCANTIL LTDA

As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova imprópria para qualquer processo. Dados extraídos do banco de dados da Serasa Experian.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182E5.



**Resultado do Cálculo de Atualização Monetária**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Valor                           | R\$ 304.323,71  |
| Data inicial                    | 02/08/2017      |
| Data final                      | 30/09/2021      |
| Valor atualizado                | R\$ 377.606,19  |
| Juros mensal                    | Juros de 0,00%. |
| Valor dos juros                 | R\$ 0,00        |
| SELIC                           | R\$ 0,00        |
| Subtotal                        | R\$ 377.606,19  |
| Honorários advocatícios (0,00%) | R\$ 0,00        |
| Total                           | R\$ 377.606,19  |
| Multa (10,00%)                  | R\$ 0,00        |
| Total geral                     | R\$ 377.606,19  |

**Cálculo efetuado em 21/10/2021 13:56**



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



fls. 1305  
Número e Série da NFS-e  
**00000000008 / A1**  
Data e Hora da Emissão  
**01/12/2016 10:36:50**  
Código de Verificação  
**2C24-03E1**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **24.758.982/0001-43** Inscrição Municipal: **308403**  
Nome fantasia: **PHX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**  
Nome empresarial: **PHX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**  
Endereço: **CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, 5001 - SALA 3C**  
CEP: **88311500** Bairro: **SALSEIROS**  
Município: **ITAJAÍ** UF: **SC** E-mail: **silvana.mariano@plasticosphoenix.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **12.680.452/0003-02**  
Nome: **PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS LTDA**  
Endereço: **CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, 5001**  
CEP: **88311-500** Bairro: **SALSEIROS**  
Município: **ITAJAÍ** UF: **SC** E-mail: **fiscal@gestoracontabilidade.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

referente a 2 quinzena de outubro

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 9.068,00**

Código do Serviço:

**16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal**

Natureza de Operação:

**101 - ISS devido para Itajaí**

Local da prestação do serviço

**ITAJAÍ / SC - BRASIL**


|                        |                      |                  |                  |                               |
|------------------------|----------------------|------------------|------------------|-------------------------------|
| Valor Serviços         | Base de Cálculo      | Alíquota ISS     | Valor ISS retido | Valor ISS                     |
| <b>9.068,00</b>        | <b>9.068,00</b>      | <b>3,00 %</b>    | <b>0,00</b>      | <b>272,04</b>                 |
| Desconto incondicional | Desconto condicional | Valor PIS        | Valor COFINS     | Valor INSS                    |
| <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                   |
| Valor IR               | Valor CSLL           | Outras retenções | Valor deduções   | <b>Valor líquido da NFS-e</b> |
| <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>9.068,00</b>               |

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>

Desenvolvido por Pública Informática Ltda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRIO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806656. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EC.

|                     |                           |           |   |
|---------------------|---------------------------|-----------|---|
| Recibo de Telegrama | Data                      | Hora      | MA830118566BR 97460<br> |
|                     | Nome Legível do Recebedor |           |   |
| Uso das Cartas      | Rubrica do Cartão         | Habituale | Tipo/Serviços Adicionais<br>DHP 23/12/2016 13:47  |

fol. 1306



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse o site www.correios.br

Folha 3 de :

<valor integral de R\$114.340,75 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);  
 . Alternativamente, apresente uma proposta, no mesmo prazo, para que seja adimplida a dívida;

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido anteriormente, ficam desde já Vossas Senhorias constituídas em mora e a fim de possibilitar as eventuais medidas cabíveis.  
 De Joinville/SC para Itajaí/SC, 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA  
 OAB/SC n. 28.329  
 OAB/SP n. 387.433 - A

JOÃO CARLOS HARGER                      JOÃO CARLOS HARGER JUNIOR  
 OAB/SC 30.150 - A                      OAB/SC 29.753  
 OAB/MG 126.352

AMANDA ZANDONÁ                      ROGÉRIO MAISTER  
 OAB/SC 41.753 - A                      OAB/RS 50.973


SABINE ELAND SILVA                      YAGO EDMAR PEREIRA  
 OAB/SC 39.679                      OAB/SC 42.753>>

**CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE**

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA -EXTRAVIO DE C |  | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS  |  |
| REMETENTE                                      | HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTORIA<br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC | <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Falta: .....<br><input type="checkbox"/> Outros (Especifique) ..... |  |
|  | RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA -EXTRAVIO DE C   | NÚMERO DO TELEGRAMA: MA830118566BR 97460  |  |
| RECEBIDOR                                      | PIX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA<br>Rua César Augusto Dalçãoquio 5001 SL 3C<br>Salzeiros<br>88311-500 - Itajaí/SC  | <br>DHP 23/12/2016 13:47   |  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.



|                     |                           |           |  |
|---------------------|---------------------------|-----------|--|
| Recibo de Telegrama | Data                      | Hora      | MA830118566BR 97460<br> |
|                     | Nome Legível do Recebedor |           |  |
| Uso dos Contas      | Rubrica do Cartão         | Matricula | Tipo/Serviços Adicionais<br>DHP 23/12/2016 13:47   |



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257382 (para demais localidades) ou envie @correios.com.br

<CONSIDERANDO QUE, conforme o B.O. registrado à época, a carga acima descrita foi extraviada em 10/11/2016 pelo próprio motorista da NOTIFICADA de nome RUDIMAR BORDÃO DA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob n. 56945558053;

CONSIDERANDO QUE, a carga mencionada não foi averbada pela PHX junto à seguradora, por decisão própria, assumindo o risco do transporte 'precário';

CONSIDERANDO QUE, ante a natureza própria do contrato de transporte, tem-se que a ocorrência de furto é risco inerente à atividade desenvolvida pela empresa ré (TJSC, Ap. Cív. n. 2009.060835-3, de Itajaí, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. em 20-5-2010).

A presente Notificação Extrajudicial se faz necessária para resguardar o direito da NOTIFICANTE.

Em conformidade com a legislação brasileira, a NOTIFICADA possui responsabilidade objetiva no extravio de cargas transportadas por sua supervisão (art. 750, CC/2002), e a presente situação torna-se ainda mais gravosa pelo fato do sinistro ter ocorrido na incumbência de um dos prepostos da NOTIFICADA (art. 932, CC/2002).

Com isso, pacifica a jurisprudência dos nossos tribunais do dever da empresa PHX LOGÍSTICA E TRANSPORTES em realizar o ressarcimento da carga extraviada, o que já foi externado pela própria NOTIFICADA quando da realização de acordo para fins de pagamento com fretes (o que não vem ocorrendo).

Diante do exposto, NOTIFICA-SE Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias do recebimento da presente para que:

. Realize o ressarcimento da carga extraviada sob sua responsabilidade no>

**CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE**

|              |  |  |
|--------------|--|--|
| REMETENTE    | RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA -EXTRAVIO DE C   | O EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br><input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Falhou: .....<br><input type="checkbox"/> Outros (Especificar) : ..... |
|              | HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTORIA<br>Rua Alexandre Pohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC |  |
| DESTINATÁRIO | RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA -EXTRAVIO DE C   | NÚMERO DO TELEGRAMA MA830118566BR 97460<br><br>DHP 23/12/2016 13:47  |
|              | PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA<br>Rua César Augusto Balçoquio 5001 SL 3C<br>Salseiros<br>88311-500 - Itajaí/SC   |  |

CONTHECÇÃO DE MENSAGENS  
 <<A  
 PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA,  
 CNPJ 24.758.982/0001-43  
 Rua Cesar Augusto Dalcoquio  
 Nº 5001, SL 3C - Salseiros  
 Itajaí/SC CEP 88311-500  
 A/C Cesar Cirne Leal

Ref.:  
 RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA - CONTRATO DE TRANSPORTE DE  
 MERCADORIAS - EXTRAVIO DA CARGA - NEGLIGÊNCIA DO TRANSPORTADOR -  
 DEVER DE INDENIZAR

PLATINUM LOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA., com sede em São Francisco do Sul/SC  
 , na Rua Max Lebowski, nº 100, Galpão 1 A, Bairro Rocio Grande, CEP 89240-  
 000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.452/0001-40, neste ato representada  
 por seus advogados infra-assinados, mediante o presente termo e na melhor  
 forma de direito, vem apresentar NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, pelas razões a  
 seguir expostas:

CONSIDERANDO QUE, a NOTIFICANTE é uma empresa que atua no ramo de  
 logística e armazenamento de mercadorias;  
 CONSIDERANDO QUE, a NOTIFICADA é uma empresa que atua no ramo de  
 transporte rodoviário de cargas;  
 CONSIDERANDO QUE, a NOTIFICANTE contratou a NOTIFICADA para realizar o  
 transporte da carga da empresa Comexport Trading Comercio Exterior Ltda.,  
 container nº BMOU 454437-0, código do produto 31\_001562, na data de 10/  
 11/2016.>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

|           |   |   |
|-----------|---|---|
| REMETENTE | RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA -EXTRAVIO DE C<br>HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTORIA EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC | <input type="checkbox"/> Mudou-se<br><input checked="" type="checkbox"/> Ausente <i>7p</i><br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente Faltou<br><input type="checkbox"/> Outros (Especificar) <i>Escrito</i><br><input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Não existe o número indicado |
|           | RECEBENTÁRIO  | RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA -EXTRAVIO DE C<br>PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA<br>Rua César Augusto Dalcoquio 5001 SL 3C<br>Salseiros<br>88311-500 - Itajaí/SC  |

NÚMERO DO TELEGRAMA MA830118566BR 97460



DHP 23/12/2016 13:47

AO REMETENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.

|                     |                           |           |   |
|---------------------|---------------------------|-----------|---|
| Recibo de Telegrama | Data                      | Hora      | MA830118570BR 97462   |
|                     | Nome Legível do Recebedor |           |  |
| Uso dos Correios    | Rubrica do Cartão         | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais<br>DHP 23/12/2016 13:47                                  |



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 725 7282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTÉUDO DO TELEGRAMA

<. Realize o pagamento da dívida em aberto; ou  
 . Alternativamente, apresente uma proposta, no mesmo prazo, para que seja adimplida a dívida;  
 . Neste ínterim, entre o recebimento da Notificação e o pagamento/proposta de acordo, caso a NF n. 00000000008/A1, seja protestada, a NOTIFICANTE realizará o depósito do valor em juízo, como medida cautelar para futura ação indenizatória.  
 No caso de não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido anteriormente, ficam desde já Vossas Senhorias constituídas em mora e a fim de possibilitar as eventuais medidas cabíveis.  
 De Joinville/SC para Itajaí/SC e São Paulo/SP, 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA  
 OAB/SC n. 28.329  
 OAB/SP n. 387.433 – A

JOÃO CARLOS HARGER                      JOÃO CARLOS HARGER JUNIOR  
 OAB/SC 30.150 – A                              OAB/SC 29.753  
 OAB/MG 126.352

AMANDA ZANDONÁ                              ROGÉRIO MAISTER  
 OAB/SC 41.753 – A                              OAB/RS 50.973

SABINE ELAND SILVA                              YAGO EDMAR PEREIRA  
 OAB/SC 39.679                                      OAB/SC 42.753>>

**CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE**

Não-pagamento de venda de veículos à Notificad

HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTORIA  
 Rua Alexandre Dohler 300  
 Centro  
 89201-260 - Joinville/SC

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudouse
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente: Falta:
- 5 Outros (Especificar):
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado


Não-pagamento de venda de veículos à Notificad

PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
 Rua César Augusto Dalcoquio 5001 - SL 3C  
 Salseiros  
 88311-500 - Itajaí/SC

NUMERO DO TELEGRAMA MA830118570BR 97462



DHP 23/12/2016 13:47

|                     |                            |           |  |
|---------------------|----------------------------|-----------|--|
| Recibo de Telegrama | Data                       | Hora      |  MA830118570BR 97462 |
|                     | Nome Legítimo do Recebedor |           |  |
| Usos e Cargos       | Rubrica do Cartão          | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais<br>DHP 23/12/2016 13:47   |

fls. 1310



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257262 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 2 de :

<CONSIDERANDO QUE, há uma NF n. 00000000008/A1 em aberto – no valor de R\$ 9.068,00 – referente à serviços prestados pela PHX para a NOTIFICANTE, onde originalmente fora acordado o desconto de 30% (para abatimento da dívida ora discutida);

CONSIDERANDO QUE, após o extravio da carga transportada pelas NOTIFICADAS (da empresa Comexport Trading Comercio Exterior Ltda., container nº BMOU 454437-0, código do produto 31\_001562, na data de 10/11/2016), estas, por decisão própria, pararam de prestar serviços para a NOTIFICANTE e, por consequência, de honrar com o acordo de pagamento da dívida em debate (o que caracteriza o descumprimento do ajuste por parte das NOTIFICADAS), razão pela qual tal pagamento será suspenso e, num eventual acordo, será descontado da dívida original, passando esta ao montante de R\$ 180.914,96.

A presente Notificação Extrajudicial se faz necessária para resguardar o direito da NOTIFICANTE.

A NOTIFICANTE, guarnecida de boa-fé diante da relação comercial existente entre as Partes, realizou a venda dos veículos às NOTIFICADAS e apesar de diversas tentativas frustradas de acordo, ainda existe um saldo considerável em aberto, e com isso, a NOTIFICANTE encontra-se seriamente prejudicada, como é sabido pelas NOTIFICADAS, conforme diversas trocas de email's, ligações e mensagens.

Assim, diante do nítido enriquecimento ilícito das NOTIFICADAS e afrontando a legislação brasileira, é seu dever realizar a reparação dos danos causados à NOTIFICANTE.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias do recebimento da presente para que:>

**CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE**

|  |  |  |
|--|--|--|
| Não-pagamento de venda de veículos à Notificad<br>HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTORIA<br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC |  | SERVIÇO EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se<br><input type="checkbox"/> 2 Ausente<br><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido<br><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta: .....<br><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....<br><input type="checkbox"/> 6 Recusado<br><input type="checkbox"/> 7 Falecido<br><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| Não-pagamento de venda de veículos à Notificad<br>PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA<br>Rua César Augusto Dalcoquio 5001 SL 3C<br>Salsseiros<br>88311-500 - Itajaí/SC  |  | SERVIÇO DO TELEGRAMA MA830118570BR 97462<br><br>DHP 23/12/2016 13:47  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 1 de :

<<A

PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.  
CNPJ 24.758.982/0001-43; e

À  
PLASTICOS PHOENIX LTDA.  
CNPJ 18.758.971/0001-60  
A/C Cesar Cirne Leal

Ref.: Não-pagamento de venda de veículos à Notificada

PLATINUM LOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA., com sede em São Francisco do Sul/SC, na Rua Max Lebowski, nº 100, Galpão 1 A, Bairro Rocio Grande, CEP 89240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.452/0001-40, neste ato representada por seus advogados infra-assinados, mediante o presente termo e na melhor forma de direito, apresentar, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, pelas razões a seguir expostas:

CONSIDERANDO QUE, a NOTIFICANTE realizou a venda de 06 (seis) veículos, quais sejam: i. MLF 0327 - Carreta Librelato 2012/13; ii. MKZ5758 - Cavalo Iveco Trucado 2012/13; iii. MLF0317 - Carreta Librelato 2012/13; iv. MKX7438 - Cavalo Iveco Trucado 2012/13; e v. MKJ5872 - Carreta Kroville 2011 a empresa PHX LOGISTICA em 02/06/2016;

CONSIDERANDO QUE, até o presente momento a NOTIFICANTE apenas recebeu o pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da empresa PLASTICOS PHOENIX;

CONSIDERANDO QUE, ainda existe um saldo de R\$ 189.982,96, em aberto, e ambas as NOTIFICADAS vem apresentando nítida resistência em cumprir integralmente com suas obrigações de pagamento;>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Não-pagamento de venda de veículos à Notificada

HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTORIA  
Rua Alexandre Dohler 300  
Centro  
89201-260 - Joinville/SC

SEÇÃO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                     | <input type="checkbox"/> 6 Recusado                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> 2 Ausente 31        | <input type="checkbox"/> 7 Falcido                      |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido                 | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta |   |
| <input type="checkbox"/> 5 Outras (Especificar) .....   |   |

Não-pagamento de venda de veículos à Notificada  
PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
Rua César Augusto Dalção 5001 - St. 3C  
Salseiros  
88311-500 - Itajaí/SC

NÚMERO DO TELEGRAMA: MA830118570BR 97462



DHP 23/12/2016 13:47

AO REMETENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 1 de 1

<<A  
**PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.**  
 CNPJ 24.758.982/0001-43; e  
 À  
**PLASTICOS PHOENIX LTDA.**  
 CNPJ 18.758.971/0001-60  
 A/C Cesar Cirne Leal

Ref.: Não-pagamento de venda de veículos à Notificada

**PLATINUM LOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, com sede em São Francisco do Sul/SC, na Rua Max Lebowski, nº 100, Galpão 1 A, Bairro Rocio Grande, CEP 89240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.452/0001-40, neste ato representada por seus advogados infra-assinados, mediante o presente termo e na melhor forma de direito, apresentar, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, pelas razões a seguir expostas:

**CONSIDERANDO QUE**, a NOTIFICANTE realizou a venda de 06 (seis) veículos, quais sejam: i. MLF 0327 – Carreta Librelato 2012/13; ii. MKZ5758 – Cavallo Iveco Trucado 2012/13; iii. MLF0317 – Carreta Librelato 2012/13; iv. MKX7438 – Cavallo Iveco Trucado 2012/13; e v. MKJ5872 – Carreta Kroville 2011 a empresa PHX LOGISTICA em 02/06/2016;

**CONSIDERANDO QUE**, até o presente momento a NOTIFICANTE apenas recebeu o pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da empresa PLASTICOS PHOENIX;

**CONSIDERANDO QUE**, ainda existe um saldo de R\$ 189.982,96, em aberto, e ambas as NOTIFICADAS vem apresentando nítida resistência em cumprir integralmente com suas obrigações de pagamento;>

### CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| Não-pagamento de venda de veículos à Notificada<br><b>HARGER, SANDES &amp; Rossi - ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA</b><br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC           |  | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br><input type="checkbox"/> Multo se<br><input checked="" type="checkbox"/> Ausente <i>JK</i><br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:<br><input type="checkbox"/> Outros (Especificar) | <input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Falsificado<br><input type="checkbox"/> Não existe o número indicado |
| Não-pagamento de venda de veículos à Notificada<br><b>PLASTICOS PHOENIX LTDA.</b><br>Rua Alexandre Dumas, 1901 1901 SL 05 BL A<br>Chácara Santo Antônio (Zona Sul)<br>04717-905 - São Paulo/SP | NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA830118583BR 97461</b><br><br><b>DHP 23/12/2016 13:47</b> |   |  |

**AO REMETENTE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.

|                     |                          |           |  |
|---------------------|--------------------------|-----------|--|
| Recibo de Telegrama | Data                     | Hora      | MA830118583BR 97461  |
|                     | Nome Legível do Recbedor |           |  |
| Un. dos Correios    | Rubrica do Carteiro      | Matricula | Tipo/Serviços Adicionais<br>DHP 23/12/2016 13:47                                   |



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou envie correios.com.br

Folha 3 de :

<. Realize o pagamento da dívida em aberto; ou  
 . Alternativamente, apresente uma proposta, no mesmo prazo, para que seja adimplida a dívida;  
 . Neste íterim, entre o recebimento da Notificação e o pagamento/proposta de acordo, caso a NF n. 00000000008/A1, seja protestada, a NOTIFICANTE realizará o depósito do valor em juízo, como medida cautelar para futura ação indenizatória.  
 No caso de não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido anteriormente, ficam desde já Vossas Senhorias constituídas em mora e a fim de possibilitar as eventuais medidas cabíveis.  
 De Joinville/SC para Itajaí/SC e São Paulo/SP, 22 de dezembro de 2016.

ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA  
 OAB/SC n. 28.329  
 OAB/SP n. 387.433 – A

JOÃO CARLOS HARGER      JOÃO CARLOS HARGER JUNIOR  
 OAB/SC 30.150 – A      OAB/SC 29.753  
 OAB/MG 126.352


AMANDA ZANDONÁ      ROGÉRIO MAISTER  
 OAB/SC 41.753 – A      OAB/RS 50.973

SABINE ELAND SILVA      YAGO EDMAR PEREIRA  
 OAB/SC 39.679      OAB/SC 42.753>>

**CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE**

|           |   |   |
|-----------|---|---|
| REMETENTE | Não-pagamento de venda de veículos à Notificad<br>HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTOR<br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC                                    | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br>1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado<br>2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido<br>3 <input type="checkbox"/> Desconhecido      8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado<br>4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Falhou: .....<br>5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) ..... |
|           | RECEBIDOR<br>Não-pagamento de venda de veículos à Notificad<br>PLASTICOS PROENIX LTDA.<br>Rua Alexandre Dumas, 1901-1901 - SL 05 BL A<br>Chácara Santo Antônio (Zona Sul)<br>04717-905 - São Paulo/SP | NUMERO DO TELEGRAMA MA830118583BR 97461<br><br>DHP 23/12/2016 13:47  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.

|                     |                           |           |   |
|---------------------|---------------------------|-----------|---|
| Recibo de Telegrama | Data                      | Hora      | MA830118583BR 97461   |
|                     | Nome Legível do Recebedor |           |  |
| Usos dos Correios   | Rubrica do Cartão         | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais<br>DHP 23/12/2016 13:47                                  |



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

<CONSIDERANDO QUE, há uma NF n. 0000000008/A1 em aberto – no valor de R\$ 9.068,00 – referente à serviços prestados pela PHX para a NOTIFICANTE, onde originalmente fora acordado o desconto de 30% (para abatimento da dívida ora discutida);  
 CONSIDERANDO QUE, após o extravio da carga transportada pelas NOTIFICADAS (da empresa Comexport Trading Comercio Exterior Ltda., container nº BMOU 454437-0, código do produto 31\_001562, na data de 10/11/2016), estas, por decisão própria, pararam de prestar serviços para a NOTIFICANTE e, por consequência, de honrar com o acordo de pagamento da dívida em debate (o que caracteriza o descumprimento do ajuste por parte das NOTIFICADAS), razão pela qual tal pagamento será suspenso e, num eventual acordo, será descontado da dívida original, passando esta ao montante de R\$ 180.914,96.

A presente Notificação Extrajudicial se faz necessária para resguardar o direito da NOTIFICANTE.

A NOTIFICANTE, guarnecida de boa-fé diante da relação comercial existente entre as Partes, realizou a venda dos veículos às NOTIFICADAS e apesar de diversas tentativas frustradas de acordo, ainda existe um saldo considerável em aberto, e com isso, a NOTIFICANTE encontra-se seriamente prejudicada, como é sabido pelas NOTIFICADAS, conforme diversas trocas de email's, ligações e mensagens.

Assim, diante do nítido enriquecimento ilícito das NOTIFICADAS e afrontando a legislação brasileira, é seu dever realizar a reparação dos danos causados à NOTIFICANTE.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias do recebimento da presente para que:>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

|              |  |   |
|--------------|--|---|
| REMETENTE    | Não-pagamento de venda de veículos à Notificad   | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br><input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Falta: .....<br><input type="checkbox"/> Outros (Especificar) ..... |
|              | HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTOR<br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC                     |   |
| DESTINATÁRIO | Não-pagamento de venda de veículos à Notificad   | PERDIDO TELEGRAMA MA830118583BR 97461<br><br>DHP 23/12/2016 13:47   |
|              | PLASTICOS PHOENIX LTDA.<br>Rua Alexandre Dumas, 1901 1901 SL 05 BL A<br>Chácara Santo Antônio (Zona Sul)<br>04717-905 - São Paulo/SP |   |





TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3033 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0900 7257282 (para serviços localizados) ou acesse correios.com.br

CONFIDENCIAL  
 <<Seu telegrama no. MZ573548454, remetido dia 23 de dezembro de 2016 destinado a:  
 Não-pagamento de venda de veículos à Notificada  
 PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
 Rua César Augusto Dalçóquio, 5001 SL 3C  
 Salseiros  
 Itajaí/SC  
 88311-500

Foi entregue às 14:15 do dia 23 de dezembro de 2016.  
 O recibo de entrega foi assinado por: KARLA DOS SANTOS NUNES

Atenciosamente, CDD ITAJAI>>

|              |   |   |   |
|--------------|---|---|---|
| REMETENTE    | COMPROVANTE DE RECEBIMENTO  | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS  |   |
|              |   | <input type="checkbox"/> Mudou-se<br><input type="checkbox"/> Ausente<br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente: Falhou<br><input type="checkbox"/> Outros (Especificar) | <input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Falecido<br><input type="checkbox"/> Não existe o número indicado |
| DESTINATÁRIO | Não-pagamento de venda de veículos à Notificada<br>HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTOR<br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC | NÚMERO DO TELEGRAMA: MA830186362BR 97509<br><br>DHP 24/12/2016 09:12  |   |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

<<Seu telegrama no. MZ573548352, remetido dia 23 de dezembro de 2016  
destinado a:  
RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA -EXTRAVIO DE CARGA  
PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
Rua César Augusto Dalçóquio, 5001 SL 3C  
Salseiros  
Itajaí/SC  
88311-500

Foi entregue às 14:15 do dia 23 de dezembro de 2016.  
O recibo de entrega foi assinado por: KARLA DOS SANTOS NUNES

Atenciosamente, CDD ITAJAI>>

|              |  |   |   |
|--------------|--|---|---|
| REMETENTE    | COMPROVANTE DE RECEBIMENTO   | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS  |   |
|              |  | <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se<br><input type="checkbox"/> 2 Ausente<br><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido<br><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente, faltou<br><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) | <input type="checkbox"/> 6 Recusado<br><input type="checkbox"/> 7 Falecido<br><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| DESTINATÁRIO | RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA -EXTRAVIO DE CARGA<br>HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTOR<br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC | NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA830186464BR 97510</b>  |   |
|              |  | <br>DHP 24/12/2016 09:12  |   |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 8100 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7257263 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MZ573548729, remetido dia 23 de dezembro de 2016  
destinado a:

Não-pagamento de venda de veículos à Notificada  
PLASTICOS PHOENIX LTDA.  
Rua Alexandre Dumas, 1901, 1901 SL 05 BL A  
Chácara Santo Antônio (Zona Sul)  
São Paulo/SP  
04717-905

Foi entregue às 15:32 do dia 23 de dezembro de 2016.  
O recibo de entrega foi assinado por: LUIZ CARLOS

Atenciosamente, CDD GRANJA JULIETA>>

|              |   |  |   |
|--------------|---|--|---|
| REMETENTE    | COMPROVANTE DE RECEBIMENTO  | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS   |   |
|              |   | <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se<br><input type="checkbox"/> 2 Ausente<br><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido<br><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta:<br><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)..... | <input type="checkbox"/> 6 Recusado<br><input type="checkbox"/> 7 Falecido<br><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| DESTINATÁRIO | Não-pagamento de venda de veículos à Notificada<br>HARGER, SANDES & Rossi - ADVOCACIA & CONSULTOR<br>Rua Alexandre Dohler 300<br>Centro<br>89201-260 - Joinville/SC | Nº. RECIBO DO TELEGRAMA <b>MA830173735BR 97506</b><br><br>DHP 24/12/2016 09:08   |   |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86182EF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**2ª Vara Cível**

**Autos nº 0300156-74.2017.8.24.0033**

**Ação: Procedimento Comum**

**Requerente:** Platinum Log Ltda

**Requerido:** PHX Logística e transportes Ltda e outro

Vistos etc.

1) Defiro a emenda da petição inicial (fls. 217/229), por conta e risco da parte demandante.

2) Retifique-se a autuação para que doravante se trata de execução de título extrajudicial.

3) Defiro a expedição de alvará para o levantamento da caução de fl. 102, diante da apresentação da carta de anuência de fl. 243.

3.1) O Provimento 68/2018, do Conselho Nacional de Justiça, fixou o que se convencionou nominar de prazo de segurança, determinando que o alvará somente seja expedido, depois da intimação das partes, com o transcurso do prazo para recurso.

3.2) Assim, intinem-se as partes e se aguarde o prazo recursal de 15 dias.

**3.4) Caberá à parte insurgente comunicar nos autos a eventual interposição de agravo de instrumento, sob pena de nos induzir a acreditar que o prazo recursal transcorreu sem qualquer manifestação.**

3.5) Decorrido o prazo recursal, expeça-se alvará do montante depositado à fl. 112 em favor da pessoa beneficiada indicada pela parte autora, com a sua intimação para fornecimento de dados do beneficiário, acaso necessário (nome, CPF e dados bancários).

4) Expedido o alvará, cite-se a parte executada para pagar, no prazo de 3 dias, ciente que poderá opor embargos no prazo de 15 dias.

Arbitro os honorários em 10% do valor atualizado da causa, percentual que será reduzido em 50% em caso de pagamento espontâneo no prazo supramencionado.

Consigne-se que se não houver o pronto pagamento deverá a parte executada, em igual prazo, indicar bens à penhora, sob pena de multa de 20% por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do NCPC).

Itajaí (SC), 14 de agosto de 2018.

**Tanit Adrian Perozzo Daltoé**

**Juiz de Direito**

Documento assinado digitalmente



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA

TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOÉ

JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ, ESTADO DE  
SANTA CATARINA

**Processo nº 0300156-74.2017.8.24.0033**

PLATINUM LOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 212/214, e nos termos do artigo 329, inciso I do Código de Processo Civil, requerer a alteração da causa de pedir e do pedido dos presentes autos para **CONVERTER A AÇÃO DE COBRANÇA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., e PLASTICOS PHOENIX LTDA., ambas já qualificadas nos autos em epígrafe, com base nas razões de fato e de direito adiante invocadas:



## 1. DOS FATOS

A presente ação iniciou-se em 13/01/2017 pela AUTORA, requerendo, em síntese, tutela provisória de urgência de suspensão dos efeitos do protesto realizados pela PRIMEIRA RÉ, para futuro aditamento da petição inicial em até 30 (trinta) dias.

Na data de 19/01/2017, em decisão interlocutória (fls. 106-109), corretamente este Juízo deferiu a sustação dos efeitos do protesto, devido à caução realizada nos autos, todavia, declinou o pedido de RENAJUD realizado pela AUTORA.

Na mesma decisão interlocutória, também foi determinada a citação das empresas RÉS, para, querendo, apresentar contestação em até 05 (cinco) dias úteis. **Todavia, ambas as citações encaminhadas para as empresas RÉS retornaram sem sucesso.** Referente à PRIMEIRA RÉ (fl. 132), apesar da empresa requerida possuir escritório no endereço indicado, não foi localizado nenhum responsável permanente no local, e referente à SEGUNDA RÉ (fl. 127), o número do endereço indicado constou como inexistente.

Em ato contínuo, a AUTORA realizou a complementação da inicial, ingressando com uma Ação de Cobrança (fls. 137 – 158), requerendo: I. *A realização de arresto e avaliação no veículo Semi Reboque Placa MKJ5872 Renavam 332922863, que ainda encontra-se registrado no nome da AUTORA;* II. *A citação das empresas RÉS em seus novos endereços indicados;* III. *A configuração de grupo econômico e consequente condenação solidária de ambas as RÉS;* IV. *A condenação solidária de ambas as RÉS no valor de R\$ 208.424,14 (duzentos e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) referente ao inadimplemento do negócio firmado entre as partes;* V. *A condenação solidária de ambas as RÉS no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de honorários advocatícios contratuais;* e VI. *O deferimento do cancelamento do protesto.*

Com isso, novamente foi proferida decisão interlocutória (fl. 176), indeferindo o novo pedido de arresto, e ainda, **requerendo a citação das empresas RÉS nos endereços indicados, sendo que até o presente momento as citações ainda não ocorreram.**



**CONTUDO**, após o ingresso da presente demanda, **as partes assinaram um CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA**, datado de 13/07/2017, prevendo que, caso a PRIMEIRA RÉ não cumprisse os termos acordados, seria devedora do montante integral de R\$ 338.950,32 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Destacamos ainda que, apesar do contrato mencionado acima prever que a primeira parcela no valor de R\$ 11.117,28 (onze mil cento dezessete mil reais e vinte e oito centavos), deveria ter sido quitada até **02/08/2017**, a empresa **PLÁSTICOS PHOENIX EIRELI (caracterizando – novamente - o grupo econômico de ambas as empresas RÉS)**, efetuou apenas em **22/09/2017** a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na conta da AUTORA, não restando dúvidas acerca dos direitos da credora.

Entretanto, acertadamente, o nobre julgador, indeferiu a conversão da ação de cobrança em execução *por entender que persistiria a discussão nos autos sobre a existência não de protesto indevido*, que não poderia ser analisada na via estreita do processo de execução.

**ENTRETANTO, após novas tratativas com a empresa RÉ, esta reconheceu a inexistência do débito, fornecendo inclusive a carta de anuência** (anexo 01), que se encontra em poder da AUTORA, a qual está realizando a devida baixa no cartório de protestos competente.

Neste sentido, necessário esclarecer que a AUTORA desiste do pedido de reconhecimento de protesto indevido, bem como dos pedidos de reparação por perdas e danos, e requer – agora sim - a conversão da presente ação (aproveitando o processo, ainda antes da citação válida), para então, realizar a *execução de título extrajudicial*, fundamentada nos art. 783 e seguintes do Código de Processo Civil.

## **2. DA CONVERSÃO PROCESSUAL. PREVISÃO LEGAL.**

A alteração tem amparo do Código de Processo Civil no artigo 329, nos seguintes termos:

“Art. 329. **O autor poderá:**

I - **até a citação**, aditar ou **alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu;**

II - até o saneamento do processo, aditar ou alterar o pedido e a causa de pedir, com consentimento do réu, assegurado o contraditório mediante a possibilidade de manifestação deste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, facultado o requerimento de prova suplementar.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo à reconvenção e à respectiva causa de pedir.” (grifo nosso)

Nesta ótica, conforme já destacado anteriormente e sem muitas delongas, **as partes RÉS até o presente momento ainda não foram citadas**, com isso, sendo possível a AUTORA alterar a causa de pedir e o pedido, **sendo dispensável o consentimento da parte contrária**.

Ademais, é importante destacar que apesar do requerimento da conversão processual, **a violação do direito material da AUTORA não se distingue, sendo apenas dispensável uma sentença declaratória da relação contratual entre as partes e consequente existência de dívida**, que foram supridas pela *carta de anuência e o contrato particular de confissão e quitação de dívida*, entendendo que a conversão requer, também, a desistência de pedidos referentes a indenização por perdas e danos.

Estando os requisitos do artigo 329, inciso I do CPC atendidos, requer-se desde já a *conversão da ação de cobrança para execução de título extrajudicial*, face ao novo documento acostado aos autos e os anteriores juntados.

### 3. DO DIREITO

#### 3.1. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E SEUS REQUISITOS





A presente ação de execução tem fundamento em um título executivo extrajudicial, qual seja, o contrato de confissão e quitação de dívida assinado entre as partes em 13/07/2017, com previsão legal no Código de Processo Civil, artigo 784, que prevê:

“Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais: (...)

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;” (grifo nosso)

Estando os requisitos acima preenchidos, conforme documentação em anexo, frisamos também que, conforme o artigo 786 do CPC<sup>1</sup> a execução deverá prever uma obrigação certa, líquida e exigível.

Quanto à *certeza*<sup>2</sup>, observa-se que há identificação das partes no título, que representam o vínculo obrigacional existente entre as partes, bem como especificam com clareza o valor a ser pago.

A obrigação também resta *líquida*<sup>3</sup>, conforme o título especifica, bem como demonstrativo de débito que será demonstrado abaixo.

Por fim, caracteriza-se também a *exigibilidade*<sup>4</sup>, pois como já visto, houve impontualidade em seu cumprimento, porquanto, não sendo adimplida as parcelas da obrigação em seu vencimento, ocorreu o vencimento integral do contrato. Não obstante, também estão

<sup>1</sup> Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

<sup>2</sup> “Esta característica refere-se à existência da prestação que se quer ver realizada” - Marinoni, Luiz Guilherme. Arenhart, Sérgio Cruz. Curso De Processo Civil. Volume 3 Execução, P. 120

<sup>3</sup> “(...) Portanto, a liquidez diz respeito à exata definição daquilo que é devido e de sua quantidade” - Marinoni, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de processo civil. Volume 3: execução, p. 123

<sup>4</sup> “há exigibilidade quando o seu pagamento não depende de termo ou condição e nem sujeito a outras limitações” – Curso de Direito Processual Civil, Forense, 40ª ed., vol. II, pág. 151



ausentes qualquer condição ou termo a serem verificados, perfazendo-se o imposto pelo artigo 798, inciso I, alínea C do CPC<sup>5</sup>.

### 3.2. DO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Até a presente data o valor atualizado do débito perfaz o montante de R\$ 434.676,36 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), incluindo a aplicação de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento), ao mês e correção monetária e honorários advocatícios no importe de 20%, conforme o Termo de Confissão, como informa o demonstrativo de cálculo anexo e abaixo<sup>6</sup>:

---

<sup>5</sup> Art. 798. Ao propor a execução, incumbe ao exequente: (...) c) a prova de que se verificou a condição ou ocorreu o termo, se for o caso;

<sup>6</sup> Anexo 2.



| Resultado do Cálculo de Atualização Monetária  |  |
|--|--|
| Valor  | R\$ 304.323,71                               |
| Data inicial   | 02/08/2017                                   |
| Data final   | 28/02/2018                                   |
| Valor atualizado   | R\$ 308.033,31                               |
| Juros mensal   | Juros de 1,00% de 02/08/2017 até 28/02/2018. |
| Valor dos juros  | R\$ 21.266,96                                |
| SELIC  | R\$ 0,00                                     |
| Subtotal   | R\$ 329.300,28                               |
| Honorários advocatícios (20,00%)   | R\$ 65.860,05                                |
| Total  | R\$ 395.160,33                               |
| Multa (10,00%)   | R\$ 39.516,03                                |
| Total geral  | R\$ 434.676,36                               |
| Cálculo efetuado em 05/04/2018 19:51   |  |
| <input type="button" value="Refazer cálculo"/> <input type="button" value="Novo cálculo"/> |  |

#### 4. DOS BENS INDICADOS A PENHORA

Conforme já explanado, a presente ação se originou com a tutela de urgência (art. 300 do CPC<sup>7</sup>), visando a suspensão dos efeitos do protesto indevido e o pedido de RENAJUD no *único veículo que ainda se encontra em nome da AUTORA*.

Como visto, na decisão interlocutória proferida em 19/01/2017 (fl. 106-109), o último pedido de RENAJUD foi negado pelo Juízo, alegando: *“Quanto ao bloqueio do veículo que ainda se encontra em nome da autora, assevera-se que a discussão acerca da ausência de pagamento integral e dos termos contratuais estabelecidos verbalmente entre as partes será objeto de análise na ação principal”*.

Nesta oportunidade, não existe mais a discussão acerca da falta de pagamento ou termos contratuais, posto que o inadimplemento está provado pela confissão de dívidas ora executada!

<sup>7</sup> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Neste átimo, face às novas provas trazidas aos autos, em especial *ao contrato de confissão ode dívida* (não honrado pelas empresas RÉS) – bem como a conversão da ação em execução, requer-se - caso a dívida não seja quitada no prazo de 03 dias - a penhora dos bens que serão indicados desde já<sup>8</sup>.

Com isso, o Novo Código de Processo Civil permite a PENHORA, conforme:

“Art. 831. **A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado**, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios.”. (grifo nosso)

Nesta ótica, como poderá ser visto abaixo, o contrato em execução refere-se aos veículos vendidos e não pagos à AUTORA, com isso, devendo os próprios automóveis não quitados, ser o objeto da penhora. Dessa maneira versa o CPC:

“Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

- I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;
- II - títulos da dívida pública da União, dos Estados e do Distrito Federal com cotação em mercado;
- III - títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;
- IV - **veículos de via terrestre; (...)**” (grifo nosso)

Todavia, **frisamos que o Juiz poderá alterar a ordem prevista no artigo acima, conforme o caso concreto**<sup>9</sup>, e na presente situação, visto que a AUTORA encontra-se há mais de 01 ano sem receber pela venda realizada (aliás, as empresas RÉS continuam lucrando com estes veículos), e existindo uma alta probabilidade das empresas RÉS não liquidarem sua dívida, correto é o pedido acerca da penhora dos seguintes bens (documento em anexo):

<sup>8</sup> Anexo 03.

<sup>9</sup> Art. 834. Podem ser penhorados, à falta de outros bens, os frutos e os rendimentos dos bens inalienáveis.(...) § 1º É prioritária a penhora em dinheiro, podendo o juiz, nas demais hipóteses, alterar a ordem prevista no caput de acordo com as circunstâncias do caso concreto.



**CONSIDERANDO QUE**, a CREDORA realizou a venda de 05 (cinco) veículos, quais sejam: i. MLF 0327 - Carreta Librelato 2012/13; ii. MKZ5758 - Cavalos Iveco Trucado 2012/13; iii. MLF0317 - Carreta Librelato 2012/13; iv. MKX7438 - Cavalos Iveco Trucado 2012/13; e v. MKJ5872 - Carreta Kroville 2011 à empresa CREDORA em 02/06/2016;

Ademais, visto que os veículos em questão encontram-se na posse das empresas RÉS e as mesmas fazem constante uso dos bens (possuindo como um dos objetos sociais o transporte terrestre), requer-se, também, a devida *avaliação dos bens pelo oficial de justiça*, para corresponderem ao correto valor de mercado (não resultando assim em qualquer prejuízo adicional à AUTORA)<sup>10</sup>.

Não sendo o montante da avaliação suficiente para satisfazer o *direito líquido e certo* da AUTORA, requer-se, também, dos valores remanescentes, à penhora de valores existentes nas contas correntes, contas poupança e/ou aplicações financeiras de titularidade das empresas EXECUTADAS.

Identificados os requisitos legais estabelecidos pela legislação, caso as empresas RÉS não cumpram com suas obrigações legais no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo Código de Processo Civil, requer-se desde já a PENHORA dos bens indicados acima, e em pedido alternativo, a BUSCA E APREENSÃO do único veículo em nome da AUTORA e a penhora aos demais.

## **5. DO DEPÓSITO JUDICIAL. DA NECESSIDADE DE LEVANTAMENTO DOS VALORES EM FAVOR DA AUTORA.**

Como já destacado na inicial, a AUTORA, recusou o pagamento da Nota Fiscal 00000000008/A1 em aberto - no valor de R\$ 9.068,00 (nove mil e sessenta e oito reais) da

---

<sup>10</sup> CPC. Art. 870. A avaliação será feita pelo oficial de justiça.



PRIMEIRA RÉ, **por descumprimento de acordo pelas RÉs e nítido enriquecimento ilícito das devedoras**. Neste sentido, como resultado (e única resposta à notificação extrajudicial encaminhada), de maneira abusiva a PRIMEIRA RÉ intimou a AUTORA com um protesto do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí, em 02/01/2017, no valor de R\$ 6.551,86 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), com seus efeitos já devidamente suspensos por decisão interlocutória proferida por este Juízo, para tanto, tendo realizado a AUTORA o depósito judicial destes valores.

Assim, considerando que a RÉ forneceu a devida carta de anuência e que a AUTORA está realizando os trâmites administrativos para a baixa definitiva do protesto suspenso na presente ação, necessário é o levantamento do valor depositado pela AUTORA, posto que não subsiste motivos para a continuidade do depósito, tendo em vista o pedido de conversão em execução de título extrajudicial.

## 6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, se requer:

- A. A desistência dos pedidos de reconhecimento de protesto indevido, bem como os referentes à reparação por perdas e danos;
- B. **A CONVERSÃO DA PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA para EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, face à previsão legal que oportuniza a parte autora, antes da citação da parte contrária, alterar a causa de pedir e o pedido sem o consentimento da parte ré.



- C. Determinar a citação das empresas EXECUTADAS por correio<sup>11</sup>, com aviso de recebimento, para que pague, em 03 (três) dias, a quantia de **R\$ 434.676,36 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, incluindo, no valor indicado, a multa contratual de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculados sobre o capital atualizado a partir do vencimento contratual;
- D. **CASO AS EMPRESAS EXECUTADAS NÃO CUMPRAM COM O PAGAMENTO PREVISTO ACIMA**, requer-se desde já a PENHORA de valores existentes nas contas correntes, contas poupança e/ou aplicações financeiras de titularidade dos EXECUTADOS, bem como INFOJUD e INFOSEG em nome das empresas EXECUTADAS, e a PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens objeto da presente execução, quais sejam:
- I. SEMI REBOQUE PLACA MLF 0327 RENAVAL 500164843;
  - II. CAMINHÃO PLACA MKZ5758 RENAVAL 504052578;
  - III. SEMI REBOQUE PLACA MLF0317 RENAVAL 501734848;
  - IV. CAMINHÃO PLACA MKX7438 RENAVAL 504059157;
  - V. SEMI REBOQUE PLACA MKJ5872 RENAVAL 332922863;
- E. Determinar a intimação, para que no prazo legal, ofereçam embargos, se desejarem, sob pena de revelia, prosseguindo-se a execução em seus posteriores termos, até final e integral pagamento do débito;

---

<sup>11</sup> **Primeira Ré:** PHX Logística e Transportes Ltda.: Rua Augusto Ernesto Boettcher, Número 62, Bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89212-320.

**Segunda Ré:** Plásticos Phoenix Ltda.: R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370, Galpão 56, Água Espriada, Embu das Artes - SP, CEP 06833-300.



- F. Ademais, considerando a previsão legal contida no artigo 782, § 3º, da lei processual civil, requer ainda a inclusão do nome das empresas EXECUTADAS devedoras em cadastro de inadimplentes até o adimplemento da dívida, procedendo-se o cancelamento da mesma tão somente em caso de pagamento ou de prestação de garantia.
- G. Caso não sejam encontradas as empresas EXECUTADAS, requer-se proceda o Sr. Oficial de Justiça ao arresto dos bens das empresas devedoras, tantos quantos bastem para garantia da execução, conforme disposição do artigo 830, do Código de Processo Civil e contristando-se bens imóveis, requer proceda-se ao registro da constrição perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
- H. Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios para solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de execução, *a EXEQUENTE manifesta não ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de medição.*
- I. Roga-se, a utilização do sistema BACEN-JUD 2.0, com a expedição de ordem para bloqueio de valores suficientes para a garantia do juízo existentes nas contas correntes, de investimentos, poupanças, depósitos a prazo, aplicações financeiras e outros ativos passíveis de bloqueio, em nome de todas as empresas EXECUTADAS, bem como consulta no sistema INFOJUD e DETRANNET, na busca de bens em nome das empresas.
- J. Protesta por provas em direito admitidas, notadamente a juntada de novos documentos, depoimento do Executado, perícia e oitiva de testemunhas.
- K. Reitera os pedidos de reconhecimento de **GRUPO ECONÔMICO** entre a EXECUTADA PHX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ 24.758.982/0001-43) e PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. (CNPJ 18.758.971.0001/0001-60) com isso, condenando as **RÉS SOLIDARIAMENTE**, em virtude da visível confusão patrimonial e má-fé;





Dá-se à causa o valor de R\$ 434.676,36 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Joinville/SC, 05 de abril de 2018.

**ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI**  
OAB/SC 26.364

**ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA**  
OAB/SC 28.329

**JOÃO CARLOS HARGER**  
OAB/SC 30.150 – A

**JOÃO CARLOS HARGER JUNIOR**  
OAB/SC 29.753

**FÁBIO JOÃO JOVITA**  
OAB/SC 32.817

**AMANDA ZANDONÁ**  
OAB/SC 41.753

**MELLANY H. VEIGA HUGHES**  
OAB/SC 40.847

**SABINE ELAND SILVA**  
OAB/SC 39.679

**YAGO EDIMAR PEREIRA**  
OAB/SC 42.753

CNPJ: 24.758.982/0001-43

-----> IDENTIFICAÇÃO <-----

RAZÃO SOCIAL: PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
 SITUAÇÃO: ATIVA  
 ENDEREÇO: R CESAR AUGUSTO DALCOQUIO 5001 SL 3 C - SALSEIROS  
 CIDADE: ITAJAI CEP: 88311-500 UF: SC  
 FUNDAÇÃO: 15/04/2016  
 INSCRIÇÃO: 09/05/2016  
 ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS  
 QUANTIDADE: EMPREGADOS:  
 FILIAIS:  
 CAPITAL: SOCIAL: 150.000,00  
 REALIZADO: 150.000,00  
 AUTORIZADO: 0,00  
 NACIONALIDADE: BRASIL ORIGEM: PRIVADO NATUREZA: FECHADO  
 SITE:  
 GRAFIAS: PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
 ATUALIZAÇÃO: CONTROLE SOCIETÁRIO: 01/06/2016  
 CONTROLE ADMINISTRATIVO: 01/06/2016

-----> INFORMAÇÕES COMERCIAIS <-----

RELACIONAMENTO MAIS ANTIGO: 08/2016  
 REFERÊNCIAS DE COMPRA:  
 ULTIMA COMPRA EM 11/10/2016 VALOR DE 125,00 MEDIA DE 125,00  
 MAIOR FATURA EM 15/09/2016 VALOR DE 470,00 MEDIA DE 470,00  
 MAIOR ACUMULO EM 15/09/2016 VALOR DE 470,00 MEDIA DE 470,00

HISTÓRICOS DE PAGAMENTOS:  
 PONTUAL : 000000  
 8-15 DIAS : 000000  
 16-30 DIAS : 000000  
 31-60 DIAS : 000000  
 +60 DIAS : 000000  
 A VISTA : 000003

-----> CONTROLE SOCIETÁRIO <-----

| SÓCIO ACIONISTA            | CNPJ/CPF           | ENTRADA    | NACIONAL. | VOTO | CAPITAL |
|----------------------------|--------------------|------------|-----------|------|---------|
| HAYAN PARTICIPACOES EIRELI | 23.726.865/0001-35 | 09/05/2016 | BRASIL    |      | 99.0%   |
| CESAR CIRNE LEAL           | 157.017.038-00     | 09/05/2016 | BRASIL    |      | 1.0%    |

-----> CONTROLE ADMINISTRATIVO <-----

| NOME             | CNPJ/CPF       | CARGO  | NACIONAL. | EST.CIV. | ENTRADA | ATÉ       |
|------------------|----------------|--------|-----------|----------|---------|-----------|
| CESAR CIRNE LEAL | 157.017.038-00 | REPRES | BRASIL    |          | 05/2016 | INDETERM. |

-----> PROTESTOS <-----

QUANTIDADE: 3

ÚLTIMAS OCORRÊNCIAS:

| DATA       | VALOR        | CARTÓRIO | CIDADE | UF | NAT | SJ |
|------------|--------------|----------|--------|----|-----|----|
| 25/11/2016 | R\$ 5.258,00 | 02       | ITAJAI | SC | Z1  | N  |
| 18/11/2016 | R\$ 400,00   | 01       | ITAJAI | SC | Z1  | N  |
| 08/11/2016 | R\$ 1.341,00 | 02       | ITAJAI | SC | Z1  | N  |

-----> CHEQUES NO VAREJO <-----

N A D A C O N S T A

-----> CHEQUES SEM FUNDOS <-----

N A D A C O N S T A

-----> PENDÊNCIAS FINANCEIRAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> RESTRIÇÕES FINANCEIRAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> DÍVIDAS VENCIDAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> AÇÕES JUDICIAIS <-----

N A D A C O N S T A

-----> FALÊNCIA OU CONCORDATAS <-----

N A D A C O N S T A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB217008066564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86183309.

-----> PARTICIPAÇÕES EM EMPRESA FALIDA <-----

N A D A C O N S T A

-----> REGISTRO DE CONSULTAS <-----

|              |             |             |             |             |             |
|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 12/2016 (7)  | 11/2016 (4) | 10/2016 (5) | 09/2016 (6) | 08/2016 (7) | 07/2016 (6) |
| 06/2016 (12) | 05/2016 (0) | 04/2016 (0) | 03/2016 (0) | 02/2016 (0) | 01/2016 (0) |

ÚLTIMAS CONSULTAS:

- 20/12/2016 - A MARITIMA SEGUROS S/A
- 19/12/2016 - HDI SEGUROS S/A
- 19/12/2016 - SANCA ENGENHARIA LTDA
- 19/12/2016 - PORTO SEGURO CIA SEG
- 15/12/2016 - JULIO SIMOES TRANSPORTES E SERVICOS

-----

As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova imprestável para qualquer processo. Dados extraídos do banco de dados da Serasa Experian.

-----

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB217008066564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 86183309.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA

### DISTRIBUIÇÃO COM URGÊNCIA

**PLATINUM LOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.452/0001-40, com sede na Rua Max Lebowski, nº 100, Galpão 1 A, Bairro Rocio Grande, CEP 89240-000, São Francisco do Sul/SC, telefone (47) 3346-7165, e-mail [gustavo@terminaispl.com.br](mailto:gustavo@terminaispl.com.br), por seus advogados infra-assinados (procuração anexa), com escritório na Rua Alexandre Döhler, n. 300, Centro, Joinville/SC, onde recebe intimações e notificações, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do art. 305 e seguintes do novo Código de Processo Civil, requerer **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DE NATUREZA CAUTELAR ANTECEDENTE DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO** em face de **PHX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.758.982/0001-43, com sede à Rua Cesar Augusto Dalcoquio, nº 5001, Sala 3C, Bairro Salseiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88311-500; e **PLASTICOS PHOENIX LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.758.971/0001-60, com sede à Rua Alexandre Dumas, nº 1091, Sala 05, Bloco A, CH STO Antonio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04717-905, com base nas razões de fato e de direito adiante invocadas:



## 1 - DOS FATOS

A Autora é uma empresa que atua no ramo de logística e armazenamento de mercadorias e em virtude disso manteve uma relação comercial com a Primeira Ré, tendo em vista seu objeto social de transporte rodoviário de cargas.

As partes sempre possuíam um bom vínculo profissional, e com isso, a Autora guarnecida de boa-fé, realizou a venda em 02 de Julho de 2016 de 05 (cinco) veículos para a Primeira Ré sem a formalização de um contrato de compra e venda (contrato escrito), quais sejam: **i. Semi Reboque Placa MLF 0327 Renavam 500164843; ii. Caminhão Placa MKZ5758 Renavam 504052578; iii. Semi Reboque Placa MLF0317 Renavam 501734848; iv. Caminhão Placa MKX7438 Renavam 504059157; e v. Semi Reboque Placa MKJ5872 Renavam 332922863** (documentos em anexo). O último veículo encontra-se ainda em nome da Autora.

O valor da dívida totalizava R\$ 339.982,96 (trezentos e trinta nove mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo que em 02 de Julho de 2016 **a Segunda Ré** realizou um pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e com isso, configurando nítida confusão patrimonial entre as Rés, que possuem o mesmo sócio majoritário em comum, denotando a existência de um grupo econômico com obrigações em comum frente à Autora.

Restou, portanto, um saldo em aberto no valor de R\$ 189.982,96 (cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) que nunca foi quitado pelas empresas Rés (apesar das diversas conversas com o Sr. César – sócio das empresas - e reuniões realizadas na matriz da Segunda Requerida), que até o presente momento, utilizam e obtém lucro com os caminhões. A Autora tentou por meses renegociar a dívida e resolver a situação de maneira amigável, situação que se vislumbra na Ata Notarial nº 03579 em anexo, com troca de e-mails e mensagens de *WhatsApp*, inclusive, após perceber que estava sendo ludibriada pelas Rés, sugeriu a assinatura de um contrato para



regularizar a situação, conforme e-mail encaminhado no dia 07/10/2016 para o dono da empresa: *“Conforme acordado, visando resolver nossa situação, faremos um contrato com o amigo da seguinte forma (...)”*. A Autora nunca recebeu resposta deste e-mail. Ainda, como última tentativa de evitar um litígio, encaminhou uma Notificação Extrajudicial para as Rés (em anexo) em 22/12/2016 para quitarem a dívida ou apresentassem uma nova proposta de pagamento. A Autora também não recebeu retorno da Notificação.

Em paralelo, agravando ainda mais o prejuízo da Autora, como a Primeira Ré realizava serviço de transporte rodoviário de cargas para a Autora (inclusive com os caminhões vendidos), uma das tentativas de acordo para quitação da dívida, seria o abatimento de 30% (trinta por cento) dos valores dos serviços prestados, até a quitação da compra dos caminhões (proposta extremamente benéfica para as Rés), conforme e-mail encaminhado em 19/10/2016 por uma das funcionárias da Autora (vide ata notarial em anexo): *“Bruna, Conforme acertado entre Gustavo, Hector e César, o boleto foi retido e abatido do valor referente a compra dos caminhões que a Phoenix adquiriu da Platinum Log”*. Este acordo também não foi cumprido pelas Rés, pois estas, por decisão própria, pararam de prestar serviços a Autora, e por consequência, de honrar com o acordo da dívida em debate. Esta decisão foi tomada após um extravio de carga de um cliente da Autora, sob responsabilidade das empresas Rés, em 10/11/2016, que por negligencia não averbaram a carga extraviada junto à seguradora, assumindo assim o risco do transporte ‘precário’, e também resultando em um prejuízo adicional a Autora de R\$ 114.340,75 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) – conforme notificação extrajudicial em anexo.

Com isso, após não restarem mais alternativas para a Autora, a mesma recusou o pagamento da Nota Fiscal 00000000008/A1 em aberto - no valor de R\$ 9.068,00 (nove mil e sessenta e oito reais) da Primeira Ré, por descumprimento de acordo pelas Rés e nítido enriquecimento ilícito das devedoras, optando pelo depósito judicial para resolver a presente lide.



Como resultado (e única resposta à notificação extrajudicial encaminhada), de maneira abusiva a Primeira Ré intimou a Autora com um protesto do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí, em 02/01/2017, no valor de R\$ 6.551,86 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Neste sentido, não é incomum protestos de títulos não cabíveis, e com isso é requerida a presente Suspensão de Protesto para assegurar que maiores prejuízos não sejam causados a Autora resguardada de boa-fé. Ademais, em momento oportuno, no pedido principal da ação, art. 38 parágrafo 2º NCPC, será realizada a cobrança dos valores em aberto da venda dos caminhões, assim como configurado o grupo econômico das Rés, por nítida confusão patrimonial.

## 2 – DO MÉRITO

Como sabido, a modalidade processual em voga detém por finalidade a garantia e eficácia de um processo principal que será intentado posteriormente.

Este tem lugar quando a parte Autora, tem fundado receio de que seu direito reste tolhido face ao tempo decorrido na espera de uma decisão a ser proferida em sede de processo principal.

Dessa forma, o legislador previu e definiu o presente instituto processual, no intuito de evitar o perecimento do direito buscado pelas partes e assim insculpiu no NCPC:

*“Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória. Parágrafo único. A efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.*

(...)



*Art. 305. A petição inicial da ação que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente indicará a lide e seu fundamento, a exposição sumária do direito que se objetiva assegurar e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.* (grifo nosso)

Neste tocante, para que a tutela cautelar seja deferida devem ser verificados alguns requisitos, especialmente a indicação da lide com fundamento, a exposição sumária do direito que se objetiva assegurar no processo principal e o perigo de dano.

### **3 – DA GARANTIA EM JUÍZO**

Dentro do Novo Código de Processo Civil, para a concessão da tutela de urgência, em alguns casos, poderá o juiz exigir a caução real, visando proteger a parte contrária de eventuais danos, em conforme com o parágrafo primeiro do artigo 300 do NCPC.

Todavia, caso a suspensão de protesto não seja concedida no presente caso, trará graves prejuízos para a atividade empresarial da Autora, que já se vê seriamente lesada diante dos altos valores devidos.

Neste sentido, a Autora irá se antecipar e voluntariamente realizar o depósito judicial dos valores, tão logo obtenha o número do processo para vinculá-lo a uma conta bancária.

### **4 – DO ‘FUMUS BONI IURIS’ E DA REVERSIBILIDADE DA MEDIDA**

A presente medida judicial que traz no seu bojo o pedido de tutela de urgência de natureza cautelar deve prosperar, pois além dos valores exigidos serem controversos em razão do desacordo comercial que será melhor ilustrado na petição complementar, a





Autora já se prontificou em realizar depósito judicial dos valores discutidos, visando a suspensão do protesto, conforme já firmado nos parágrafos acima.

Em conformidade com a legislação brasileira, é lícito requerer tutela cautelar para suspensão de protesto, quando ocorre a garantia dos valores, afastando, com isso, o perigo de lesão para a parte contrária. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DEFERIU A REFERIDA SUSTAÇÃO, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – PRETENSÃO DE CASSAR ESSA LIMINAR – IMPOSSIBILIDADE – AGRAVADA QUE LOGRA ÊXITO EM DEMONSTRAR A VEROSSIMILHANÇA DE SUAS ALEGAÇÕES, ASSIM COMO O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE A GARANTIA PRESTADA NÃO SERIA IDÔNEA – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU JUSTIFICATIVA CONTUNDENTE NESTE SENTIDO – MEDIDA QUE OBSTA A POSSIBILIDADE DE PREJUÍZO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PERMITE À SUPOSTA DEVEDORA DAR CONTINUIDADE À ATIVIDADE ECONÔMICA NORMALMENTE DESENVOLVIDA – PRESERVAÇÃO DO NOME DA EMPRESA AGRAVADA ENQUANTO PENDE A DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE A QUESTÃO – DIREITOS DE AMBAS AS PARTES PROTEGIDOS, ATÉ QUE AÇÃO PRINCIPAL SEJA SOLUCIONADA EM DEFINITIVO – RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. **Há de se manter a decisão interlocutória que, liminarmente, determinou a sustação do protesto, desde que a empresa agravada apresentasse caução, providência esta atendida a contento. A garantia prestada pela suposta devedora afasta o perigo de lesão à instituição financeira, em caso de assistir-lhe razão.** Não comporta acolhimento a alegação



de que a caução não seria idônea, porquanto desacompanhada de prova que a corrobore, tampouco de justificativa plausível que conduza a tal raciocínio. A medida adotada pelo juiz singular atende satisfatoriamente o direito de ambas as partes, enquanto pender a discussão sobre a questão na ação principal, preservando o nome da pessoa jurídica agravada e assegurando-lhe a possibilidade de continuidade de sua atividade econômica enquanto a res in iudicium deducta não seja resolvida. (TJ-MS - AI: 14067466420158120000 MS 1406746-64.2015.8.12.0000, Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva, Data de Julgamento: 21/07/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/07/2015) (grifo nosso)

Ademais, é entendimento de longa data e pacífico no STF acerca da proibição de inclusão do “devedor” nos órgãos de registro de proteção ao crédito, quando existir discussão em juízo à respeito do débito.

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DÉBITO. CONTRATO DE MÚTUO. INADIMPLÊNCIA. MUTUÁRIO. REGISTRO. CADIN, SERASA, SPC. DISCUSSÃO EM JUÍZO. EXCLUSÃO DO REGISTRO. AGRAVO IMPROVIDO. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO. -Agravado de instrumento interposto pela CEF contra a decisão do Juízo a quo, que determinou a exclusão do nome do ora agravado dos órgãos de registro de proteção ao crédito (SERASA, SPC, etc.). - "É pacífico o entendimento da não inclusão do nome do devedor nos órgãos de registro de proteção ao crédito, quando existir discussão em juízo à respeito do débito". - Precedentes deste e. Tribunal: AGTR Nº 011.689-Sem Rel. Juiz CASTRO MEIRA, DJU 06.0398, p.000.516; AGTR Nº 015.836-PE, Rel. Juiz RIDALVO COSTA, DJU 22.05.98, p.000.74. -Agravado de



Instrumento improvido. Agravo regimental prejudicado. (grifo  
nosso)

Desta forma, em razão do depósito judicial, a medida se mostra inteiramente reversível, não gerando qualquer prejuízo irremediável ou dano irreparável às Rés.

Em tempo, cumpre registrar que será formulado o pedido principal no prazo legal para realizar a cobrança de valores da venda dos veículos, assim como comprovado o grupo econômico, por confusão patrimonial identificada.

## 5 – DO ‘PERICULUM IN MORA’

A Autora é uma empresa idônea que atua no Brasil há mais de 15 (quinze) anos, que sempre honrou com seus compromissos e atualmente se vê diante de um grave prejuízo em razão da má-fé das Rés em não honrar com o que fora ajustada, apesar de estas estarem usufruindo dos caminhões vendidos. Salienta-se que para garantir a viabilidade de seus negócios, a Autora de maneira recorrente apresenta para os seus fornecedores certidões negativas dos órgão de proteção ao crédito, sendo exigido que a empresa não possua débitos na praça. Isto é uma prática de mercado e fato notório.

Ademais, diante da crise econômica que o nosso país enfrenta, é comum as empresas recorrerem à instituições financeiras para financiamentos de créditos, prática recorrente da Autora, onde também exige-se que não possua débitos na praça. A negativa de um financiamento, fatalmente, pode inviabilizar a operação (a exemplo de tantas empresas no Brasil).

Com isso, a continuidade dos protestos destes títulos perante a Autora (e inscrição do seu nome na lista de mal pagadores), trarão prejuízos imensuráveis e irremediáveis para a sua atividade. Caso não seja concedida a suspensão do protesto, esta poderá ficar meses com seus negócios prejudicados e congelados, o que também comprometerá o empregos de



diversos funcionários, que dependem do bom funcionamento do negócio. Ou seja, a não efetivação da tutela cautelar causará um efeito dominó perturbador, com evidente ofensa à função social da empresa.

Conclui-se, portanto, que além das Rés deverem valores exorbitantes (gerando um flagrante enriquecimento ilícito, ainda mais que estão utilizando os caminhões vendidos pela Autora), coloca a Requerente em uma condição de insolvência, com prejuízos de ordem irremediável na atividade que explora.

## 6 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, se requer:

A. Seja-lhe deferida a TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DE NATUREZA CAUTELAR ANTECEDENTE, para a SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO do título discriminado acima e anexo a presente, concedendo-se, liminarmente, a ordem, através de mandado, para: i. 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí, Protocolo 501103, endereço Rua XV de Novembro, 173 - Centro, Itajaí - SC, 88301-420, bem como para os órgãos de proteção de crédito, para que caso já tenham recebido o protesto, suspendam a negativação até o término da lide, quais sejam; ii. SERASA, endereço Alameda dos Quinimuras, 187 - Planalto Paulista - CEP 04068-900 - São Paulo, SP; e iii. SPC, endereço Avenida Alameda Santos, nº 336, CJ 81, Cerqueira Cesar; por fim, caso não haja a referida inscrição, requer que V. Excelência determine que as Rés se abstenham de inscrever o nome da Autora no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo e eventuais perdas e danos;

A.2. Para fins de suspensão dos efeitos do protesto e embargo a qualquer ato das Rés que vise prejudicar o bom nome da Autora (notadamente nos órgãos de proteção ao crédito), requer seja recebido o **DEPÓSITO JUDICIAL** do valor



integral do protesto, a ser efetivado após a expedição da guia de pagamento pelo Banco Oficial (requerida após o protocolo desta inicial), no prazo máximo de 24 horas;

- B. Seja realizado RENAJUD no veículo Semi Reboque Placa MKJ5872 Renavam 332922863, que ainda está registrado no nome da Autora (documento em anexo), para realizar o bloqueio do mesmo, até que a presente lide seja resolvida, garantindo, desta forma, o adimplemento de parte do débito.
- C. A citação das Rés para, querendo, responder ao feito, após o deferimento da liminar, sob pena de submeter-se aos efeitos da revelia;
- D. A condenação do requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios;
- E. Efetivada a cautelar, que seja deferido o prazo de 30 dias para aditar a petição inicial, com a complementação da argumentação, pedidos e juntada de documentos, oportunidade em que serão recolhidas as custas complementares (se for o caso);
- F. A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a documental, cujos documentos requer, desde já, a juntada.

Dá-se à causa o valor de R\$ 6.551,86 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais oitenta e seis centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Joinville/SC, 12 de janeiro de 2016.

**JOÃO CARLOS HARGER**  
OAB/SC 30.150 – A

**JOÃO CARLOS HARGER JUNIOR**  
OAB/SC 29.753

**AMANDA ZANDONÁ**  
OAB/SC 41.753

**ANTÔNIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA**  
OAB/SC n. 28.329

**SABINE ELAND SILVA\***  
OAB/SC 39.679

**YAGO EDMAR PEREIRA**  
OAB/SC 42.753

CNPJ: 18.758.971/0001-60

-----> IDENTIFICAÇÃO <-----

RAZÃO SOCIAL: PLASTICOS PHOENIX LTDA  
 SITUAÇÃO: ATIVA  
 ENDEREÇO: R ALEXANDRE DUMAS 1901 SL 05 BL A - CH STO ANTONIO  
 CIDADE: SAO PAULO CEP: 04717-905 UF: SP  
 FUNDAÇÃO: 16/07/2013  
 INSCRIÇÃO: 27/08/2013  
 ATIVIDADE: COM DE ARTIGOS DE PLASTICO E DE BORRACHA  
 QUANTIDADE: EMPREGADOS:  
 FILIAIS: 3  
 CAPITAL: SOCIAL: 200.000,00  
 REALIZADO: 200.000,00  
 AUTORIZADO: 0,00  
 NACIONALIDADE: BRASIL ORIGEM: PRIVADO NATUREZA: FECHADO  
 SITE:  
 GRAFIAS: PHOENIX COM DE CHUMBO E METAIS NAO FERROSOS LTDA  
 PLASTICOS PHOENIX EIRELI  
 PLASTICOS PHOENIX LTDA  
 19619 PLASTICOS PHOENIX LTDA  
 FILIAIS: ARAQUARI  
 EMBU DAS ARTES  
 SAO PAULO  
 ATUALIZAÇÃO: CONTROLE SOCIETÁRIO: 16/04/2016  
 CONTROLE ADMINISTRATIVO: 16/04/2016

-----> INFORMAÇÕES COMERCIAIS <-----

RELACIONAMENTO MAIS ANTIGO: 08/2014  
 REFERÊNCIAS DE COMPRA:  
 ULTIMA COMPRA EM 14/11/2016 VALOR DE 530,00 MEDIA DE 42.245,00  
 MAIOR FATURA EM 29/04/2016 VALOR DE 242.153,00 MEDIA DE 52.385,00  
 MAIOR ACUMULO EM 29/07/2016 VALOR DE 393.868,00 MEDIA DE 71.552,00

HISTÓRICOS DE PAGAMENTOS:  
 PONTUAL : 000037 77%  
 8-15 DIAS : 000005 10%  
 16-30 DIAS : 000005 10%  
 31-60 DIAS : 000001 3%  
 +60 DIAS : 000000  
 A VISTA : 000065

-----> CONTROLE SOCIETÁRIO <-----

| SÓCIO ACIONISTA            | CNPJ/CPF       | ENTRADA    | NACIONAL. | VOTO | CAPITAL |
|----------------------------|----------------|------------|-----------|------|---------|
| CESAR CIRNE LEAL           | 157.017.038-00 | 27/08/2013 | BRASIL    |      | 99.0%   |
| HAYAN PARTICIPACOES EIRELI |                | 04/04/2016 | BRASIL    |      | 1.0%    |

-----> CONTROLE ADMINISTRATIVO <-----

| NOME             | CNPJ/CPF       | CARGO     | NACIONAL. | EST.CIV. | ENTRADA | ATÉ       |
|------------------|----------------|-----------|-----------|----------|---------|-----------|
| CESAR CIRNE LEAL | 157.017.038-00 | ADMINISTR | BRASIL    |          | 11/2015 | INDETERM. |

-----> CHEQUES SEM FUNDOS <-----

QUANTIDADE: 3  
 ÚLTIMAS OCORRÊNCIAS:  

| DATA       | CHEQUE | QTDE | BANCO | AGENCIA | CIDADE | UF |
|------------|--------|------|-------|---------|--------|----|
| 05/12/2016 | CCF-BB | 3    | ITAU  | 8493    |        |    |

-----> PENDÊNCIAS FINANCEIRAS <-----

QUANTIDADE: 1  
 ÚLTIMAS OCORRÊNCIAS:  

| DATA       | TÍTULO       | AVAL | VALOR    | CONTRATO | ORIGEM               | FILIAL | NAT | SJ |
|------------|--------------|------|----------|----------|----------------------|--------|-----|----|
| 14/10/2016 | TIT.DESCONTA | N    | 1.160,00 | 11044004 | COMDOVEL COMERCIAL D |        | TD  | N  |

-----> PROTESTOS <-----

QUANTIDADE: 48  
 ÚLTIMAS OCORRÊNCIAS:  

| DATA       | VALOR         | CARTÓRIO | CIDADE              | UF | NAT | SJ |
|------------|---------------|----------|---------------------|----|-----|----|
| 14/12/2016 | R\$ 1.078,00  | 01       | SAO PAULO           | SP | Z1  | N  |
| 14/12/2016 | R\$ 1.078,00  | 01       | SAO PAULO           | SP | Z1  | N  |
| 13/12/2016 | R\$ 2.000,00  | UN       | SANTANA DE PARNAIBA | SP | Z1  | N  |
| 23/11/2016 | R\$ 22.984,00 | 01       | EMBU DAS ARTES      | SP | Z1  | N  |
| 23/11/2016 | R\$ 22.984,00 | 01       | EMBU DAS ARTES      | SP | Z1  | N  |

-----> CHEQUES NO VAREJO <-----

N A D A C O N S T A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CIRO SANDES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/10/2021 às 15:30, sob o número WEMB21700806564 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 8618313.

-----> RESTRIÇÕES FINANCEIRAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> DÍVIDAS VENCIDAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> AÇÕES JUDICIAIS <-----

N A D A C O N S T A

-----> FALÊNCIA OU CONCORDATAS <-----

N A D A C O N S T A

-----> PARTICIPAÇÕES EM EMPRESA FALIDA <-----

N A D A C O N S T A

-----> REGISTRO DE CONSULTAS <-----

|              |              |              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 12/2016 (33) | 11/2016 (61) | 10/2016 (60) | 09/2016 (69) | 08/2016 (65) | 07/2016 (51) |
| 06/2016 (52) | 05/2016 (40) | 04/2016 (50) | 03/2016 (41) | 02/2016 (38) | 01/2016 (24) |

ÚLTIMAS CONSULTAS:

- 19/12/2016 - CESCE BRASIL SERVICOS E GESTAO DE R
- 19/12/2016 - FALUBI COM SERV REPRESENTACOES COML
- 19/12/2016 - SANCA ENGENHARIA LTDA
- 16/12/2016 - COMETA SERVICOS DE ANALISE LTDA
- 16/12/2016 - BANCO TRICURY S/A

-----

As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova imprestável para qualquer processo. Dados extraídos do banco de dados da Serasa Experian.

-----

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/10/2021. Considera-se a data de publicação em 03/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Fls.1223/1224: Defiro, oficie-se com urgência. Intime-se. Embu das Artes, 26 de outubro de 2021. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 28 de outubro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 8 de novembro de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

("Massa Falida")

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**OUTUBRO DE 2021**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

|      |   |   |
|------|---|---|
| I.   | DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....                  | 3 |
| II.  | DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA ..... | 4 |
| III. | DAS DESPESAS DE CAIXA .....                       | 5 |
| IV.  | DA RELAÇÃO DE CREDORES .....                      | 5 |
| V.   | DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....                    | 6 |
| VI.  | ENCERRAMENTO .....                                | 7 |

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup>**Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

12. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| <b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>                    |   |               |                |               |
|--|---|---------------|----------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |               |                |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |               |                |               |
| <b>Data</b>  | <b>Histórico</b>                                      | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo</b>  |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00         |                | -45,00        |
|  | Despesas até 31/10/2021                               |               |                | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |               |                | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)

13. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

14. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

15. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 7º da Lei 11.101/2005.

16. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

## **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, “e”, da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba “*Informação Processual*”, será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## VI. ENCERRAMENTO

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 05 de novembro de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Maurício Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC 1SP 168.436/O-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:  
embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Embu das Artes, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido de proceder a **EXCLUSÃO** do nome da Administração Judicial – MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. -CNPJ 22.508.211/0001-72 e de seu responsável Técnico Dr. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE – CPF 054.559.988-11, da condição de representantes da Falida referente ao **Termo de Início de Procedimento Fiscal nº 0819000.2020.008189 e demais procedimentos eventualmente instaurados**, substituindo-os pelos nomes dos sócios à época da quebra os Srs. **CÉSAR CIRNE LEAL – CPF/MF 157.017.038-00 e THAÍS CIRNE LEAL – CPF/MF 328.170.448-43.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (embu2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)  
**RECEITA FEDERAL**

1004499-74.2017.8.26.0176

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Manifeste-se o Ministério Público.

Intime-se.

Embu das Artes, 17 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0463/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)          | D.J.E |
| Celso Aranha (OAB 41859/SP)                      | D.J.E |
| Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)            | D.J.E |
| Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)     | D.J.E |
| Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)          | D.J.E |
| Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  | D.J.E |
| Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)            | D.J.E |
| Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)    | D.J.E |
| Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)       | D.J.E |
| Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)       | D.J.E |
| Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)       | D.J.E |
| Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)            | D.J.E |
| Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP) | D.J.E |
| Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)       | D.J.E |

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se o Ministério Público. Intime-se. Embu das Artes, 17 de novembro de 2021. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 18 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0463/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/11/2021. Considera-se a data de publicação em 22/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se o Ministério Público. Intime-se. Embu das Artes, 17 de novembro de 2021. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 19 de novembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, 19 de novembro de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Aurora Sebastiana Hodinik Da Silva, Chefe de Seção  
Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**  
**FORO DE EMBU DAS ARTES**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
 06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:  
 embu2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e outro**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIFICA-SE** que em 19/11/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, (SP), 19 de novembro de 2021

## CERTIDÃO

Autos: 1004499-74.2017.8.26.0176

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

xxxx.

Embu das Artes, 25 de novembro de 2021.

Aurora Sebastiana Hodinik Da Silva

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Laerte Soares (15932)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 176.2021/012980-3 dirigi-me ao endereço: Rua Friedrich Von Voith, nº 489, casa 6 - Jardim Sao Joao (jaragua) (CEP 29950-00 ) - São Paulo/SP e deixei de intimar Joana D'Arc Ribeiro Sampaio porque se mudou para lugar incerto e não sabido, segundo informações do porteiro Djalma.

Certifico mais: estive à rua Alto Jurupari, 178, casa 01, Jaraguá, SP e deixei de intimar Joana D'Arc Ribeiro Sampaio porque se mudou para lugar incerto e não sabido, segundo informações de Angela, atual moradora.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de setembro de 2021.

Número de Cotas: 01



Autos 1004499-74.2017.8.26.0176

MM. Juíza,

Ciente de fls. 1348/1354. Nada que opor.

Embu das Artes, data na margem.

Carla Murcia Santos  
Promotora de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Foro: Foro de Embu das Artes**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 19/11/2021 14:16**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Embu das Artes, 19 de Novembro de 2021**

**Processo 1004499-74.2017.8.26.0176**

AURORA SEBASTIANA HODINIK DA SILVA &lt;auroras@tjsp.jus.br&gt;

Qui, 25/11/2021 17:21

Para: atendimentoorfb.04@rfb.gov.br &lt;atendimentoorfb.04@rfb.gov.br&gt;

 1 anexos (450 KB)

1004499-74.2017.8.26.0176.pdf;

Boa tarde,

Encaminhado ofício anexo para as devidas providências.

Att.

**AURORA S. HODINIK DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

2º Ofício Judicial de Embu das Artes - SP.

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855 - Jardim Arbutan

06803-270 - Embu das Artes - SP. Tel. (11) 4241-8269

e-mail: embu2@tjsp.jus.br



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Embu das Artes, 06 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Carlos Eduardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0521/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)          | D.J.E |
| Celso Aranha (OAB 41859/SP)                      | D.J.E |
| Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)            | D.J.E |
| Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)     | D.J.E |
| Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)          | D.J.E |
| Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  | D.J.E |
| Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)            | D.J.E |
| Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)    | D.J.E |
| Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)       | D.J.E |
| Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)       | D.J.E |
| Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)       | D.J.E |
| Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)            | D.J.E |
| Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP) | D.J.E |
| Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)       | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Embu das Artes, 6 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Embu das Artes, 7 de dezembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

(“Massa Falida”)

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea “p” da Lei 11.101/2005)

**NOVEMBRO DE 2021**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626



## ÍNDICE

|      |   |   |
|------|---|---|
| I.   | DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....                  | 3 |
| II.  | DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA ..... | 4 |
| III. | DAS DESPESAS DE CAIXA .....                       | 5 |
| IV.  | DA RELAÇÃO DE CREDORES .....                      | 5 |
| V.   | DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....                    | 6 |
| VI.  | ENCERRAMENTO .....                                | 7 |

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup>**Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

12. Os mandados de intimação da Fiel Depositária cumpridos nos endereços localizados na Cidade de São Paulo restaram negativos, sendo certificado pelo Oficial de Justiça tratar-se de “antiga moradora”, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

13. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| <b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>                    |   |               |                |               |
|--|---|---------------|----------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |               |                |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |               |                |               |
| <b>Data</b>  | <b>Histórico</b>                                      | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo</b>  |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00         |                | -45,00        |
|  | Despesas até 30/11/2021                               |               |                | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |               |                | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)

14. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

#### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

15. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

16. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 7º da Lei 11.101/2005.

17. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, “e”, da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "Informação Processual", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## **VI. ENCERRAMENTO**

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC1SP 168.436/O-0

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2021**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

# FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

(“Massa Falida”)

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea “p” da Lei 11.101/2005)

**DEZEMBRO DE 2021**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626



## ÍNDICE

|             |  |          |
|-------------|--|----------|
| <b>I.</b>   | <b>DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>                  | <b>3</b> |
| <b>II.</b>  | <b>DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....</b> | <b>4</b> |
| <b>III.</b> | <b>DAS DESPESAS DE CAIXA .....</b>                       | <b>5</b> |
| <b>IV.</b>  | <b>DA RELAÇÃO DE CREDORES .....</b>                      | <b>5</b> |
| <b>V.</b>   | <b>DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....</b>                    | <b>6</b> |
| <b>VI.</b>  | <b>ENCERRAMENTO .....</b>                                | <b>7</b> |

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

---

<sup>1</sup>**Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

12. Os mandados de intimação da Fiel Depositária cumpridos nos endereços localizados na Cidade de São Paulo restaram negativos, sendo certificado pelo Oficial de Justiça tratar-se de “antiga moradora”, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

13. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| <b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>                    |   |               |                |               |
|--|---|---------------|----------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |               |                |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |               |                |               |
| <b>Data</b>  | <b>Histórico</b>                                      | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo</b>  |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00         |                | -45,00        |
|  | Despesas até 31/12/2021                               |               |                | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |               |                | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)

14. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

#### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

15. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

16. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

17. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "*Informação Processual*", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## **VI. ENCERRAMENTO**

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 06 de janeiro de 2022



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC1SP 168.436/O-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 1362 no prazo de 5 dias.

Nada Mais. Embu das Artes, 14 de janeiro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 MARCIA CRISTINA HIROSE, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0025/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)          | D.J.E |
| Celso Aranha (OAB 41859/SP)                      | D.J.E |
| Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)            | D.J.E |
| Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)     | D.J.E |
| Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)          | D.J.E |
| Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  | D.J.E |
| Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)            | D.J.E |
| Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)    | D.J.E |
| Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)       | D.J.E |
| Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)       | D.J.E |
| Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)       | D.J.E |
| Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)            | D.J.E |
| Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP) | D.J.E |
| Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)       | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 1362 no prazo de 5 dias."

Embu das Artes, 14 de janeiro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 1362 no prazo de 5 dias."

Embu das Artes, 17 de janeiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Manifeste-se o Ministério Público.

Intime-se.

Embu das Artes, 21 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0047/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)          | D.J.E |
| Celso Aranha (OAB 41859/SP)                      | D.J.E |
| Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)            | D.J.E |
| Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)     | D.J.E |
| Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)          | D.J.E |
| Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  | D.J.E |
| Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)            | D.J.E |
| Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)    | D.J.E |
| Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)       | D.J.E |
| Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)       | D.J.E |
| Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)       | D.J.E |
| Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)            | D.J.E |
| Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP) | D.J.E |
| Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)       | D.J.E |

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se o Ministério Público. Intime-se. Embu das Artes, 21 de janeiro de 2022. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 24 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0047/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2022. Considera-se a data de publicação em 27/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se o Ministério Público. Intime-se. Embu das Artes, 21 de janeiro de 2022. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 26 de janeiro de 2022.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco  
Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais – NFRJ

---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP**

**PROCESSO N. 1004499-74.2017.8.26.0176 (FALÊNCIA)**

**REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador subscritor, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **manifestar ciência da Decisão de fls. 1.233 e de todo o processado nestes autos.**

Osasco/SP, 28 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)  
**JIMMY LAUDER MESQUITA LUCENA**  
Procurador da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco  
Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais – NFRJ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP**

**PROCESSO N. 1004499-74.2017.8.26.0176 (FALÊNCIA)**

**REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador subscritor, vem, nos autos do processo em epígrafe, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 1.018, do CPC/2015, **informar que interpôs agravo de instrumento em face da decisão de fls. 1.233 (Processo n. 2012462-86.2022.8.26.0000).**

Requer, destarte, a juntada de **cópia da petição do agravo**, bem como de seu **comprovante de interposição**, informando que o recurso foi instruído com cópias de peças deste processo reputadas úteis ao julgamento do recurso, para estrito cumprimento do art. 1.017, III e §5º do CPC/2015.

Nesses termos, **requer seja reconsiderada a decisão agravada**, nos termos do art. 1.018, §1º, do CPC/2015, tendo em vista as razões do recurso, de modo a autorizar a inclusão responsável técnico da Administração Judicial - MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE (CPF/ME: 054.559.988-11) - na condição de representante de entidade do CNPJ/ME: 18.758.971/0001-60.

Nesses termos, pede deferimento

Osasco/SP, 28 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)  
**JIMMY LAUDER MESQUITA LUCENA**  
Procurador da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco  
 Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais - NFRJ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) DESEMBARGADOR(A) PRESIDENTE DO  
 EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

**PROCESSO ORIGINÁRIO N. 1004499-74.2017.8.26.0176 (FALÊNCIA)**

**AGRAVANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

**AGRAVADA: MASSA FALIDA DE PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua **Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco (art. 75, I, do CPC/2015)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em relação ao **Processo Falimentar n. 1004499-74.2017.8.26.0176**, em curso perante o Juízo da **2ª Vara Judicial da Comarca de Embu das Artes/SP**, interpor **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA RECURSAL**, em face da **Decisão de fls. 1.233**, que determinou a exclusão do nome da Administradora Judicial da agravada – MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ/ME: 22.508.211/0001-72) – e de seu responsável técnico – MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE (CPF/ME: 054.559.988-11) – da condição de representantes da falida referente ao Termo de Início de Procedimento Fiscal n. 0819000.2020.008189 e demais procedimentos eventualmente instaurados, substituindo-os pelos nomes dos sócios da agravada à época da quebra.

Deixa de juntar procuração passada ao procurador da agravante, pois a representação processual da União decorre de lei (Lei Complementar n. 73/93 c/c artigo 182 do CPC/2015).

Em atenção ao ditame contido no artigo 1.016, inciso IV, do CPC/2015, informa que a massa falida tem se manifestado nos autos originários (capacidade postulatória) por meio dos Doutores **RICARDO AMARAL SIQUEIRA (OAB/SP n. 254.579)**, **CELSO ARANHA (OAB/SP n. 41.859)**, **LAÍS FONTOLAN VILHENA (OAB/SP n. 354.589)** e **FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/SP n. 260.137)**, todos com escritório profissional à **Rua dos Alecrins, n. 914, 17º andar, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-411** (Procuração de fls. 380). Contudo, às fls. 1.188, houve **petição de renúncia ao mandato**, protocolada pelo Dr. **RICARDO AMARAL SIQUEIRA (OAB/SP n. 254.579)**.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco  
Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais - NFRJ

Informa, ainda, que o *múnus* da Administração Judicial está sendo exercido pela **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ/ME: 22.508.211/0001-72)**, com endereço profissional à **Rua Doutor Chucri Zaidan, n. 1.550, Conjunto 613, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo/SP**, representada pelo **Sr. Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP n. 135.527 e CRC n. 168.436)**, conforme sentença de fls. 341/343 e termo de compromisso de fls. 347.

Nos termos do artigo 24, da Lei n. 10.522/2002, a agravante deixa de autenticar as cópias extraídas do processo originário ora trasladadas, declarando que as referidas são autênticas. Além disso, informa que, nos termos do art. 1.017, §5º, do CPC/2015, instruindo o presente recurso, foram juntadas cópias de documentos processuais úteis para a compreensão da controvérsia.

Por fim, informa que o Procurador responsável pelo protocolo deste recurso está lotado na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco/SP, com endereço na Avenida Padre Vicente Melillo, n. 755, Vila Clélia, Osasco/SP, CEP 06063-013, devendo as intimações, contudo, serem feitas na pessoa da Ilustre **Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região**, situada na **Alameda Santos, n. 647, Jardim Paulista, São Paulo, CEP 01419-001**, em atenção ao disposto no artigo 36, inciso II, da Lei Complementar n. 73/93.

Osasco/SP, 28 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

**JIMMY LAUDER MESQUITA LUCENA**  
Procurador da Fazenda Nacional





## RAZÕES RECURSAIS

**AGRAVANTE:** UNIÃO (FAZENDA NACIONAL);

**AGRAVADA:** MASSA FALIDA DE PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.

## TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, eis que interposto dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias da tomada de ciência da decisão agravada pelo Órgão Jurídico da Fazenda Pública Federal (arts. 1.003, § 5º, e 183, ambos do CPC/2015 c/c art. 189, §1º, da Lei n. 11.101/2005).

Conforme se constata das cópias do Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176 anexas, a Fazenda Nacional não recebeu regularmente a intimação pessoal da decisão recorrida, na forma do art. 183, §1º, do CPC/2015; do art. 38, da Lei Complementar n. 73/93; do art. 20, da Lei n. 11.033/2004; ou ainda dos Comunicados Conjuntos 1.372/2020 e 667/2021.

Sucedeu, então, de, por requerimento formal da Receita Federal do Brasil, ingressar no feito proativamente manifestando ciência da decisão recorrida e, ato contínuo, interpor o presente agravo.

Assim sendo, o presente recurso entremostra-se manifestamente tempestivo.

## CABIMENTO

O presente recurso mostra-se cabível, tendo em vista que busca reformar decisão judicial interlocutória proferida em falência (art. 189, §1º, inc. II, da Lei n. 11.101/2005).



## BREVE SÍNTESE DA *QUAESTIO IURIS* RECURSAL: ADVENTO DE DECISÃO ILEGAL QUANTO À REPRESENTAÇÃO DA MASSA FALIDA.

Em brevíssima síntese, originariamente, trata-se de processo iniciado a partir de pedido de falência fundamentado no art. 94, inc. I, da Lei n. 11.101/2005, formulado por PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CNPJ/ME: 22.588.302/0001-65) contra PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. (CNPJ/ME: 18.758.971/0001-60), ora agravada.

Em **25/06/2018**, às fls. 341/343, foi prolatada sentença acolhendo o pedido para, entre outros pontos, declarar a quebra da agravada e nomear como Administradora Judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ/ME: 22.508.211/0001-72)**, com endereço profissional à **Rua Doutor Chucri Zaidan, n. 1.550, Conjunto 613, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo/SP**, sendo o responsável técnico o **Sr. Maurício Galvão de Andrade (CRA/SP n. 135.527 e CRC n. 168.436)**.

Às fls. 376/379, a massa falida agravada compareceu espontaneamente aos autos para opor embargos de declaração contra referida sentença, defendendo, em suma, a incompetência absoluta do Juízo de primeiro grau. Às fls. 460 os aclaratórios foram recebidos e rejeitados.

Às fls. 717/722, a massa falida agravada apresentou novos embargos declaratórios, desta feita alegando omissão na decisão anterior quanto à necessidade de caução a ser prestada pelo requerente da falência, para fins de remuneração da Administradora Judicial nomeada. Às fls. 731 esses novos aclaratórios foram recebidos e rejeitados.

Às fls. 732/733 aportou aos autos o Ofício 229/2018-DRF/OSA/ARF/TSR, oriundo da Agência da Receita Federal do Brasil em Taboão da Serra/SP, solicitando ao Juízo *a quo* a definição de uma pessoa física a ser incluída como representante da falida nos sistemas internos.

Às fls. 747/761 a massa falida agravada informou a interposição de agravo de instrumento contra a Decisão de fls. 731 (Processo n. 2265937-12.2018.8.26.0000), que rejeitara seus segundos embargos declaratórios.



Às fls. 945 aportou aos autos o Ofício 46/2019-DRF/OSA/ARF/TSR, oriundo da Agência da Receita Federal do Brasil em Taboão da Serra/SP, solicitando novamente ao Juízo *a quo* a definição de uma pessoa física a ser incluída como representante da falida nos sistemas internos.

Às fls. 948 o Ofício 46/2019-DRF/OSA/ARF/TSR foi respondido pelo Juízo *a quo* nos seguintes termos:

*[...] Pelo presente, em atenção ao ofício 46/2019-DRF/OSA/ARF/TSR, informo a Vossa Senhoria que o administrador judicial cadastrado nestes autos é a MGA Administração e Consultoria Ltda., CNPJ 22.508.211/0001-72, representado pelo Sr. Maurício Galvão de Andrade, CPF: 054.559.988-11, RG 9.734.105-4. [...]*

Às fls. 1.002 aportou aos autos o Ofício ECD/SPO 410/2019 dando conta que da “anotação no cadastro do CNPJ 18.758.971/0001-60 da situação de falência da empresa PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.”.

Às fls. 1.223/1.224 a Administradora Judicial requereu a exclusão de seu nome e de seu responsável técnico da condição de representantes da falida, questionando a anotação no CNPJ da falida nos seguintes termos:

*[...] O fato é que a Administradora Judicial e seu responsável técnico atuam somente como auxiliar do Juízo na qualidade de Administradora Judicial da “Massa Falida” de Plásticos Phoenix Ltda. não guardando qualquer relação com a administração da falida, tampouco atuam como seus representantes legais.*

*Desta forma, a manutenção de seus nomes na qualidade de representantes legais falida junto a Receita Federal é temerária, podendo resultar em futura constrição judicial de valores e/ou responsabilização por eventuais crimes fiscais praticados pela falida anteriormente a decretação de quebra. [...]*

Às fls. 1.233 sobreveio a decisão agravada deferindo o pedido *retro* sem qualquer fundamentação na seguinte redação:



*“[...] Fls. 1223/1224: Defiro, oficie-se com urgência. [...]”*

Às fls. 1.355 foi expedido ofício à Receita Federal do Brasil, para cumprimento da decisão agravada.

Sendo esse o panorama da controvérsia jurídica, passa-se às razões para reconhecimento da nulidade e consecutiva reforma da decisão agravada.

## **DAS RAZÕES RECURSAIS**

### **PRELIMINARMENTE: DA NULIDADE DA DECISÃO AGRAVADA POR DESCUMPRIMENTO DO DEVER CONSTITUCIONAL DE FUNDAMENTAÇÃO. FLAGRANTE VIOLAÇÃO AO ART. 93, INC. IX, DA CF/88 E AOS ARTS. 11 E 489, §1º, DO CPC/2015**

Inicialmente, cumpre expor a esta nobre Corte de Justiça a flagrante nulidade da decisão agravada, cujo teor se resume à seguinte construção:

*“[...] Vistos.*

*Fls. 1223/1224: Defiro, oficie-se com urgência.*

*Intime-se.*

*Embu das Artes, 26 de outubro de 2021. [...]”*

Ora, é consabido que a Carta Magna exige fundamentação em todas as decisões dos órgãos do Poder Judiciário, não sendo necessárias elucubrações extensas, mas ao menos um mínimo de argumentação consistente a fim de que os jurisdicionados compreendam as razões fático-jurídicas de desenleio do litígio.

Nesse sentido, prevê o art. 93, inc. IX, da Constituição Federal:

#### ***Constituição da República Federativa do Brasil de 1988***

*Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:*

*[...]*



*IX – todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;*

Em sintonia com referido mandamento constitucional, dispõe o CPC/2015

***Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC)***

*Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.*

*[...]*

*Art. 489. Omissis.*

*§1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:*

*I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;*

*II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;*

*III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;*

*IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;*

*V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;*

*VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.*

No caso vertente, a decisão recorrida viola frontalmente os dispositivos invocados acima, pois sequer há fundamentação para o acolhimento da pretensão vertida pela Administração Judicial às fls. 1.223/1.224 do processo originário. A ínclita magistrada



simplesmente entendeu por bem deferir o pedido sem maiores ponderações, gerando uma decisão lacônica eivada de nulidade.

Vale frisar, ainda, que, nada obstante se trate o processo de origem de uma falência, naturalmente complexa e longa em seu trâmite, não se pode admitir decisões extremamente minimalistas como a agravada, que não permitam desvendar os motivos de convencimento do julgador. Nessa senda, esse Egrégio Sodalício já se manifestou pelo reconhecimento da nulidade de decisões por ausência de fundamentação em casos outros envolvendo processos falimentares, senão vejamos (grifos nossos):

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. Falência.** Decisão que reconheceu a prescrição dos créditos tributários objeto de execução fiscal. Insurgência da Municipalidade. Ausência de documentação referente a cada um dos créditos executados ou eventual causa interruptiva, para análise da ocorrência de prescrição. Falta de fundamentação. Reconhecimento. **Decisão que não apresenta, nem de forma sucinta, os fundamentos para o reconhecimento da prescrição. Art. 93, IX da CF e art. 11 do CPC. Nulidade.** Recurso parcialmente provido. (TJ-SP - AI: 22682178220208260000 SP 2268217-82.2020.8.26.0000, Relator: Maria de Lourdes Lopez Gil, Data de Julgamento: 24/11/2021, 7ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/11/2021).

**FALÊNCIA.** Arrecadação de imóvel. Bem de família. Recorrente que alega residir no imóvel desde 1974 - **Ausência de fundamentação. Não observância do inciso IX do art. 93, da Constituição Federal - Nulidade Precedente do Superior Tribunal de Justiça ANULADA a r. decisão agravada, para que outra seja proferida.** (TJ-SP - AI: 00961303820128260000 SP 0096130-38.2012.8.26.0000, Relator: Elcio Trujillo, Data de Julgamento: 28/01/2014, 10ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 28/01/2014).

Ante o exposto, a Fazenda Nacional pugna preliminarmente pelo reconhecimento da nulidade da Decisão de fls. 1.233 do Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176, por ausência de fundamentação e conseqüente malferimento às normas extraídas do art. 93, inc. IX, da CF/88 e dos arts. 11 e 489, §1º, do CPC/2015.

**APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA (art. 1.013, §3º, IV, DO CPC/2015) IN CASU: DA LEGALIDADE DA ALTERAÇÃO NO CNPJ EFETUADO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. DAS NORMAS DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA MASSA FALIDA**



Em continuidade, pugna a Fazenda Nacional pela aplicação do disposto no art. 1.013, §3º, IV (nulidade por falta de fundamentação), do CPC/2015 ao presente caso, ainda que se trate de agravo de instrumento, de modo que esse Colendo Tribunal de Justiça avance desde logo sobre a matéria jurídica controvertida.

Nesse sentido, observem-se os seguintes precedentes bandeirantes (destacamos):

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução de título extrajudicial – Decisão agravada que deferiu o pedido formulado pelo exequente de penhora de cotas sociais – PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – Acolhimento – Medida constritiva em apreço que possui caráter excepcional e subsidiário às formas ordinárias de constrição de bens para a satisfação do débito exequendo – **Decisum increpado não fundamentado, porquanto apenas contém comando decisório no sentido de determinar a penhora das cotas sociais – Violação ao art. 93, inciso IX, da CF – Pronunciamento judicial anulado – IMEDIATO JULGAMENTO – Matéria em condições de pronta apreciação – Possibilidade de aplicação da teoria da causa madura (art. 1.013, § 3º, inciso IV, do CPC/15) em sede de agravo de instrumento** – Precedente do Tribunal da Cidadania – Pedido de penhora de cotas sociais admitido nos termos do art. 835, inciso IX, do CPC/15 e do art. 1.026 do CC – Exequente que diligenciou em busca de bens preferenciais à penhora, mas não colheu êxito – Esgotamento das medidas de constrição ordinárias – Preenchimento dos requisitos legais – Pedido construtivo que comporta guarida – RECURSO PROVIDO PARA ANULAR A DECISÃO AGRAVADA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO, COM DEFERIMENTO, À LUZ DA TEORIA DA CAUSA MADURA, DO PEDIDO DE PENHORA DE COTAS SOCIAIS. (TJ-SP - AI: 22603336520218260000 SP 2260333-65.2021.8.26.0000, Relator: Jonize Sacchi de Oliveira, Data de Julgamento: 17/01/2022, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 17/01/2022).

Julgamento conjunto dos agravos de instrumento nºs 2076934-33.2021.8.26.0000 e 2071872-12.2021.8.26.0000 interpostos contra a mesma decisão. Agravo de instrumento nº 2076934-33.2021.8.26.0000 – Cumprimento de sentença – Nulidade configurada – **Ausência de fundamentação adequada (CPC, art. 489, § 1º, IV)– Possibilidade de julgamento pela teoria da causa madura (CPC, art. 1.1013, § 3º, IV)– Precedentes jurisprudenciais – Princípios da celeridade, da efetividade e da tempestividade da tutela jurisdicional** – Alegação de inexigibilidade da multa fundada no item 8 do acordo – Não acolhimento – Constatação de obrigação contratual dos executados de acompanhar os processos movidos pela CET – Conjunto probatório que revela, ademais, o efetivo conhecimento desses processos pelos executados – Alegação de excessividade das multas cobradas – Parcial acolhimento – Inexistência de bis in idem nas multas executadas – Possibilidade de



cumulação da multa contratual (cláusula penal moratória) com a multa processual (astreintes) – Adequação da multa contratual aos limites legais (CC, arts. 411 e 412)– Irrazoabilidade, contudo, das astreintes executadas – Necessidade de limitação da sua incidência, à vista das específicas circunstâncias do caso concreto – Decisão reformada – Honorários sucumbenciais fixados em favor dos advogados dos executados em razão do parcial acolhimento da impugnação – **Recurso provido, com aplicação, de ofício, da teoria da causa madura. Agravo de instrumento nº 2071872-12.2021.8.26.0000** – Cumprimento de sentença – Impossibilidade de cumulação dos honorários previstos no acordo (item 6) com os honorários previstos no artigo 523 do Código de Processo Civil, sob pena de bis in idem, eis que ambos têm fundamento no descumprimento do título executivo judicial – Impossibilidade, ademais, de execução de honorários sucumbenciais relativos ao pedido de falência que originou o cumprimento de sentença, dada a expressa inclusão desses valores no acordo (item 4) – Decisão mantida – Recurso desprovido. (TJ-SP - AI: 20769343320218260000 SP 2076934-33.2021.8.26.0000, Relator: Maurício Pessoa, Data de Julgamento: 02/08/2021, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 02/08/2021).

Em seguimento, havendo plena condições de julgamento da questão, a Fazenda Nacional requer que a Corte reafirme desde logo lição comezinha de direito empresarial, no sentido de que a representação legal da massa falida cabe à Administradora Judicial, nos termos da legislação de regência, senão observemos:

***Lei Nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005***

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

[...]

*III – na falência:*

[...]

*c) relacionar os processos e assumir a representação judicial e extrajudicial, incluídos os processos arbitrais, da massa falida;*

[...]

*n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;*

***Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC)***

*Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:*





[...]

*V – a massa falida, pelo administrador judicial;*

Ora, Excelências, da redação dos dispositivos colacionados, dessume-se claramente a atribuição da Administração Judicial de representar, fazer presente a massa falida nas instâncias judiciais e extrajudiciais, sendo mencionados inclusive os processos arbitrais. O encargo da Administração Judicial – no que diz respeito à falência – traz consigo a carga de representatividade da massa, inclusive para que as manifestações da falida sejam harmônicas nas diferentes searas, bem como condizentes com o princípio da paridade de credores que imanta a execução concursal.

Não há, pois, sentido algum em manter-se no campo da representação legal do cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) os sócios antigos cuja gestão empresarial ocasionou a bancarrota.

Observe-se, ainda, que a própria regulamentação do CNPJ no âmbito da Receita Federal do Brasil deixa translúcida a sua função de simples controle cadastral das entidades de interesse das Administrações Tributárias. Nessa tônica, o “representante da entidade” no CNPJ deve refletir a pessoa física que tem efetiva condição jurídica e legitimidade para atuar em nome da representada, o que, no âmbito falimentar, aponta claramente para a Administração Judicial.

No ponto, importa trazer à tona disposições da Instrução Normativa RFB 1.863/2018 (dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica):

***Instrução Normativa RFB Nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018***

*Art. 2º O CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.*

[...]

*Art. 7º O representante da entidade no CNPJ deve ser a pessoa física que tenha **legitimidade para representá-la**, conforme qualificações previstas no Anexo V desta Instrução Normativa.*

[...]



Assim, da concatenação das normas legais e infralegais resulta que deve ser reputado legítimo o procedimento administrativo da Receita Federal do Brasil de alteração do CNPJ da massa falida para inclusão do Administrador Judicial como representante da entidade.

Enfatize-se que tal alteração cadastral **não** tem a finalidade de responsabilização tributária para alcançar o patrimônio do auxiliar do Juízo Universal, pois isso somente seria legítimo pela via estreita e rigorosa do art. 134, inc. V, do CTN. Trata-se precipuamente de atualização de informações para fim de realização de comunicações no âmbito de processos administrativos fiscais, de modo que a manutenção dos sócios administradores antigos, na condição de representantes de entidade no CNPJ de falida, somente tem a serventia de dificultar o andamento dos feitos administrativos e causar desinformação que pode ser prejudicial à própria falida.

Nesse sentido, colacionem-se precedentes desse e. TJSP reconhecendo a legitimidade de representante da falida ao Administrador Judicial (destacamos):

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO.** Sentença de parcial procedência. Corré pessoa jurídica citada por edital, e defendida por curador especial. Irregularidade. Corré que já estava com a falência decretada quando do ajuizamento da ação. **Imprescindibilidade de que o administrador judicial tivesse sido citado para representá-la na demanda Inteligência do art. 22, inc. III, n, e 103, da L. nº 11.101/2005, e do art. 12, inc. III, do CPC.** Manifesto prejuízo à defesa dos interesses da massa falida. **Ausência de citação do representante legal da massa falida que configura nulidade absoluta.** Anulação do processo que ora se determina, de ofício, para que seja refeita a citação da massa falida, intimando-se o administrador judicial para formular contestação. Citação e atos processuais praticados regularmente por outro corréu que devem ser preservados, ressalvando-lhe a possibilidade de manifestações complementares à defesa que será ofertada pelo administrador judicial. Anulação de ofício do processo. Recursos prejudicados. (TJ-SP - APL: 00030785220118260572 SP 0003078-52.2011.8.26.0572, Relator: João Batista Vilhena, Data de Julgamento: 27/11/2014, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/12/2014).

**BUSCA E APREENSÃO.** Processo extinto por abandono. Autora que teve sua falência decretada. **Administrador judicial que é o representante legal da massa falida e que patrocina pessoalmente seus interesses no processo.** Desnecessária a intimação pessoal do administrador para autorizar a extinção do processo com fundamento no art. 267, III, do CPC/1973. Situação análoga à do advogado que atua em causa própria. Recurso desprovido. (TJ-SP - APL: 06271925020008260100 SP 0627192-



50.2000.8.26.0100, Relator: Milton Carvalho, Data de Julgamento: 29/03/2017, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/03/2017).

Por último, quanto à necessidade de inclusão de pessoa física como representante de entidade no CNPJ, trata-se de situação condizente com o art. 21, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, que exige a declaração de responsável técnico nos casos em que o Administrador Judicial nomeado for pessoa jurídica. Em fim de contas, sendo a pessoa jurídica uma ficção legal, faz-se necessário o apontamento de uma pessoa natural enquanto materialização da Administração Judicial.

Ante o exposto, a Fazenda Nacional, forte no art. 1.013, §3º, IV (nulidade por falta de fundamentação), do CPC/2015, requer o assentamento da questão da atualização cadastral da sociedade falida agravada, em ordem a autorizar a inclusão do responsável técnico da Administração Judicial - MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE (CPF/ME: 054.559.988-11) - na condição de representante de entidade do CNPJ/ME: 18.758.971/0001-60.

#### **DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA RECURSAL**

Consoante o parágrafo único do art. 995, do CPC/2015, a “*eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade do provimento do recurso*”.

Além disso, o art. 1.019, inc. I, também do CPC/2015, faculta ao Relator do agravo de instrumento “*atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão*”.

Trata-se justamente da hipótese ora sob exame.

Quanto à probabilidade de provimento do recurso, está plenamente configurada na robusta argumentação dos tópicos anteriores, reforçada pelos precedentes referidos.

Quanto ao risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, decorrente de eventual demora na declaração de nulidade/reforma da decisão recorrida, tem-se que a alteração do CNPJ da falida determinada pela decisão agravada pode prejudicar (já está



prejudicando, na verdade) o regular e eficiente trâmite de processos administrativos no âmbito da Receita Federal do Brasil, notadamente o Procedimento Fiscal n. 0819000.2020.008189.

Enquanto pendente julgamento definitivo do presente recurso, é imperioso que se determine à Administração Judicial, dada a sua clara função de gestora dos interesses da massa falida, a função de colaborar com as atividades da Administração Tributária Federal.

Assim, por todo o exposto, a Fazenda Nacional requer seja deferido, com urgência e *inaudita altera parte*, tutela antecipada de urgência recursal, em ordem a determinar que a Administradora Judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ/ME: 22.508.211/0001-72) e seu responsável técnico MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE (CPF/ME: 054.559.988-11) cooperem irrestritamente em todos os procedimentos administrativos instaurados no âmbito da Receita Federal do Brasil, com referência à entidade falida PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. (CNPJ/ME: 18.758.971/0001-60), prestando informações cabíveis quando intimados administrativamente na forma do art. 197, inc, VI, do CTN.

## DO PRÉ-QUESTIONAMENTO

A Fazenda Nacional confia no integral provimento do presente recurso, mas, pela eventualidade, requer o pré-questionamento explícito de todos os dispositivos legais e normativos citados no presente, em especial do art. 22, III, c e n, da Lei n. 11.101/2005.

## DOS PEDIDOS

Isso posto, a **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** requer:

A) A intimação da agravada, na pessoa da Administradora Judicial acima qualificada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao presente recurso, na forma do art. 1.019, II, do CPC/2015;

B) O deferimento pelo Desembargados Relator de tutela antecipada de urgência recursal, com fundamento no art. 995, parágrafo único, c/c art. 1.019, I, ambos do CPC/2015, **com urgência e inaudita altera parte**, para determinar, até o julgamento definitivo deste recurso, que a Administradora Judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ/ME: 22.508.211/0001-72) e seu responsável técnico MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE (CPF/ME: 054.559.988-11) cooperem irrestritamente em todos os procedimentos administrativos instaurados no âmbito da Receita Federal do Brasil, com referência à entidade



falida PLÁSTICOS PHOENIX LTDA. (CNPJ/ME: 18.758.971/0001-60), prestando informações cabíveis quando intimados administrativamente na forma do art. 197, inc, VI, do CTN;

C) O reconhecimento da nulidade da Decisão de fls. 1.233 do Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176, por ausência de fundamentação e consequente malferimento às normas extraídas do art. 93, inc. IX, da CF/88 e dos arts. 11 e 489, §1º, do CPC/2015; e

D) Com fundamento no art. 1.013, §3º, IV (nulidade por falta de fundamentação), do CPC/2015, o assentamento da questão da atualização cadastral da sociedade falida agravada, em ordem a autorizar a inclusão do responsável técnico da Administração Judicial - MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE (CPF/ME: 054.559.988-11) - na condição de representante de entidade do CNPJ/ME: 18.758.971/0001-60.

Requer, ainda, que este Colendo Tribunal de Justiça se pronuncie expressamente acerca de todas as matérias, ora suscitadas, notadamente sobre a interpretação do do art. 22, III, c e n, da Lei n. 11.101/2005, para que fiquem desde logo prequestionadas, a fim de viabilizar eventual acesso às instâncias superiores.

Pede conhecimento e provimento.

Osasco/SP, 28 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

**JIMMY LAUDER MESQUITA LUCENA**  
Procurador da Fazenda Nacional



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Seções/Subseções: Tribunal de Justiça  
 Processo: 20124628620228260000  
 Classe do Processo: Agravo de Instrumento  
 Assunto principal: 4993 - Recuperação judicial e Falência  
 Data/Hora: 28/01/2022 11:57:52

**Partes**

Agravante: União Federal - Fazenda Nacional  
 Agravado: Plásticos Phoenix Ltda  
 Parte: Mga Administração e Consultoria Eireli - Administrador Judicial

**Documentos**

Petição: AI 1004499-74.2017.8.26.0176. Administrador Judicial Representante Legal - 1-15.pdf  
 Documento 1: 01. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Sentença Decreta Falência - 1-3.pdf  
 Documento 2: 02. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Termo de Compromisso AJ - 1.pdf  
 Documento 3: 03. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. ED Falida. Incompetência - 1-4.pdf  
 Documento 4: 04. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Procuração Massa Falida - 1.pdf

- Documento 5: 05. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Decisão Rejeita ED - 1.pdf
- Documento 6: 06. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Segundo ED Falida. Caução - 1-6.pdf
- Documento 7: 07. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Decisão Rejeita Segundo ED - 1.pdf
- Documento 8: 08. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Ofício DRF OSA 229-2018 - 1.pdf
- Documento 9: 09. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Ofício DRF OSA 46-2019 - 1.pdf
- Documento 10: 10. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Resposta ao Ofício DRF OSA 46-2019 - 1.pdf
- Documento 11: 11. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Ofício ECD 410-2019 - 1.pdf
- Documento 12: 12. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Pedido de Exclusão AJ Cadastro RFB - 1-2.pdf
- Documento 13: 13. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Decisão Agravada - 1.pdf
- Documento 14: 14. Processo n. 1004499-74.2017.8.26.0176. Ofício Exclusão - 1.pdf

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES – SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

administradora Judicial da *Massa Falida* nomeado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2022**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069



## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

(“Massa Falida”)

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea “p” da Lei 11.101/2005)

**JANEIRO DE 2022**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

|      |   |   |
|------|---|---|
| I.   | DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....                  | 3 |
| II.  | DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA ..... | 4 |
| III. | DAS DESPESAS DE CAIXA .....                       | 5 |
| IV.  | DA RELAÇÃO DE CREDORES .....                      | 5 |
| V.   | DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....                    | 6 |
| VI.  | ENCERRAMENTO .....                                | 7 |

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup>**Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

12. Os mandados de intimação da Fiel Depositária cumpridos nos endereços localizados na Cidade de São Paulo restaram negativos, sendo certificado pelo Oficial de Justiça tratar-se de “antiga moradora”, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

13. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| Valor de Despesas a Reembolsar                           |   |        |         |               |
|--|---|--------|---------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |        |         |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |        |         |               |
| Data   | Histórico   | Débito | Crédito | Saldo         |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00  |         | -45,00        |
|  | Despesas até 31/01/2022                               |        |         | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |        |         | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)

14. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

#### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

15. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

16. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 7º da Lei 11.101/2005.

17. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, “e”, da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "*Informação Processual*", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## VI. ENCERRAMENTO

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527

CRC1SP 168.436/O-0

**ENC: Encaminhamos OFÍCIO ECAD/DERAT/SPO nº 891/2022 em resposta ao seu ofício no Processo nº: 1004499-74.2017.8.26.0176-Requerente: Prudent Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido: Plásticos Phoenix Ltda**

**EMBU DAS ARTES - 2 OFICIO JUDICIAL <embu2@tjsp.jus.br>**

Qui, 03/02/2022 18:15

Para: SILVIA MARIA DOS SANTOS MELLO <smello1@tjsp.jus.br>

**GILMAR DOMINGUES GUILGER**

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial de Embu das Artes - SP

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855 - Parque Francisco Rizzo - Embu das Artes/SP - CEP: 06803-270

Tel: (11) 4506-1848

---

**De:** Murilo Viola <murilo.viola@rfb.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 14:59

**Para:** EMBU DAS ARTES - 2 OFICIO JUDICIAL <embu2@tjsp.jus.br>

**Cc:** RF08-Equipe Regional de Cadastro-DERATSP-SP-RFB-CxCorp <cad.sp.deratasp@rfb.gov.br>

**Assunto:** Encaminhamos OFÍCIO ECAD/DERAT/SPO nº 891/2022 em resposta ao seu ofício no Processo nº: 1004499-74.2017.8.26.0176-Requerente: Prudent Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido: Plásticos Phoenix Ltda

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde.

Encaminhando.

Ats.

Murilo Viola

Equipe Regional de Cadastro

Delegacia de Administração Tributária da Receita Federal do Brasil em SP - Derat/SPO

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**OFÍCIO ECAD/DERAT/SPO nº 891/2022 – mv**

São Paulo, 02/02/2022

A(o) Meritíssimo(a) Sr(a). Dr(a):  
Bárbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida  
Juíz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes-SP  
Avenida Vereador Jorge de Souza nº 855, Jd. Arabutan  
CEP: 06803-270  
Embu das Artes-SP  
email: [embu2@tjsp.jus.br](mailto:embu2@tjsp.jus.br)

**Processo nº: 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Classe – Assunto: Falência de Empresários, Soc. Empresarias, ME e EPP – Recuperação Judicial e Falência**

**Requerente: Prudent Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

**Requerido: Plásticos Phoenix Ltda**

Meritíssimo(a) Sr(a). Dr(a).:

Pelo presente, em prestação de informações referentes ao processo em epígrafe, informamos que foi excluído o **CPF nº 054.559.988-11** de **MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE**, responsável técnico pela **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.508.211/0001-72**, como responsável pelo **CNPJ nº 18.758.971/0001-60** de **PLÁSTICOS PHOENIX LTDA**, nos sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil, conforme determinação exarada.

Informamos ainda que **THAIS CIRNE LEAL, CPF nº 328.170.448-43**, foi incluída como responsável por este CNPJ, cuja consulta segue anexa.

Os dados cadastrais desta inscrição podem ser consultados em: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/cnpireva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp)

Foi encaminhada cópia de seu ofício à Delegacia de Fiscalização da Receita Federal do Brasil em São Paulo – DEFIS, para alteração do Termo de Início de Procedimento Fiscal nº 0819000.2020.008189 e demais procedimentos instaurados.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Hélio Cabral da Silva

Supervisor Substituto da Equipe Regional de Cadastro da DERAT-SP - Matr. 24.788  
Portaria DERAT/SPO nº 3, de 08/02/2021 (DOU 12/02/2021)

Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo  
Avenida Prestes Maia nº 733, 6º andar, São Paulo-SP, CEP: 01031-905

<http://rfb.gov.br>



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por MURILO VIOLA em 02/02/2022 11:35:00.

Documento autenticado digitalmente por MURILO VIOLA em 02/02/2022.

Documento assinado digitalmente por: HELIO CABRAL DA SILVA em 02/02/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por MURILO VIOLA em 03/02/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP03.0222.14554.Q5T9**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**6F9419D17A30B28C19D47C50D5B25EEF4785D2A751314E418392E84825D3E8AB**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
|  <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p> |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.758.971/0001-60</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>27/08/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PLASTICOS PHOENIX LTDA FALIDO</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>*****  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>*****   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br>*****   | NÚMERO<br>*****   | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br>*****  | BAIRRO/DISTRITO<br>*****                                | MUNICÍPIO<br>*****                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LEGAL@EXATA-CONTABIL.COM.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(11) 3897-7377</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>INAPTA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/01/2022</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **11:24:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA MARIA DOS SANTOS MELLO, liberado nos autos em 02/03/2022 às 15:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004499-74.2017.8.26.0176 e código 8F5CCC2.

02/02/2022 11:24

VR USRF DEVAT

Fl. 37

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                    |
|--------------------------|------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 18.758.971/0001-60                 |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | PLASTICOS PHOENIX LTDA FALIDO      |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | THAIS CIRNE LEAL       |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/02/2022 às 11:24 (data e hora de Brasília).

**ENC: Comunica despacho - AI nº 2012462-86.2022.8.26.0000 - ( 1ª Instância nº 1004499-74.2017.8.26.0176 )**

EMBU DAS ARTES - 2 OFICIO JUDICIAL <embu2@tjsp.jus.br>

Sex, 04/02/2022 17:16

Para: SILVIA MARIA DOS SANTOS MELLO <smello1@tjsp.jus.br>

**GILMAR DOMINGUES GUILGER**

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial de Embu das Artes - SP

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855 - Parque Francisco Rizzo - Embu das Artes/SP - CEP: 06803-270

Tel: (11) 4506-1848

---

**De:** SJ 3.1.6.2 - 2 CAMARA DIREITO EMPRESARIAL <sj3.1.6.2@tjsp.jus.br>

**Enviado:** sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 15:45

**Para:** EMBU DAS ARTES - 2 OFICIO JUDICIAL <embu2@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Comunica despacho - AI nº 2012462-86.2022.8.26.0000 - ( 1ª Instância nº 1004499-74.2017.8.26.0176 )

São Paulo, 4 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 389/2021 - 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Agravo de Instrumento nº 2012462-86.2022.8.26.0000

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176 (1ª Instância)

Origem: 2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes da Comarca de Embu das Artes

Agravante: União Federal - Fazenda Nacional

Agravado: Plásticos Phoenix Ltda

Interessado: Mga Administração e Consultoria Eireli - Administrador Judicial

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO NEGRÃO, transmito a Vossa Excelência cópia do r. Despacho proferido nos autos de Agravo de Instrumento acima especificados, para as providências devidas.

Respeitosamente,

(Em caso de solicitação de informações, favor remetê-las em formato PDF, para sj3.1.6.2@tjsp.jus.br na forma do Comunicado CG nº 02/2014)



**2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SJ 3.1.6 - Serv. de Process. do Grupo de Câ. Reserv. de Dir. Empresarial

Largo Pátio do Colégio, 73, Sala 704 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3489-3845 / E-mail: [sj3.1.6.2@tjsp.jus.br](mailto:sj3.1.6.2@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**Agravo de Instrumento**      Processo nº 2012462-86.2022.8.26.0000

Relator(a): **RICARDO NEGRÃO**

Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

**VOTO Nº** : 42.808 (FAL-DIG-V)  
**AGRV. Nº** : 2012462-86.2022.8.26.0000  
**COMARCA** : EMBU DAS ARTES  
**AGTE.** : UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL  
**AGDA.** : PLÁSTICOS PHOENIX LTDA (MASSA FALIDA)  
**INTDO.** : MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
 (ADMINISTRADOR JUDICIAL)

1. Vistos.
2. Agravo de instrumento interposto pela **União Federal** dirigido à r. decisão em fl. 1233 dos autos de Origem, proferida pelo Exm<sup>a</sup>. Dra. Bárbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da E. 2ª Vara Judicial da Comarca de Embu das Artes.
3. Atendendo ao requerido pelo Administrador Judicial da massa falida, a DD. Magistrada deferiu a expedição de ofício à Receita Federal para que se proceda à exclusão do nome da Adminsitadora Judicial e seu responsável legal da condição de representantes da falida nos procedimentos fiscais, substituindo-os pelos sócios falidos (fl. 1223-1224 na Origem).
4. A União suscita nulidade por falta de fundamentação. No mérito, pretende que esta E. Corte decida a matéria controvertida, eis que se trata de questão singela de direito empresarial.
5. Alega incumbir à Administradora Judicial a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

representação legal da massa falida (LREF, art. 22 e CPC15, art 75, inciso V). Reputa indevida a r. decisão que mantém no campo da representação perante o cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) os sócios cuja gestão ocasionou a quebra.

6. Protesta pela reforma da r. decisão, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal para determinar-se que a Administradora Judicial e seu responsável técnico cooperem irrestritamente em todos os procedimentos administrativos instaurados no âmbito da Receita Federal com referência à falida.
7. Nega-se a tutela pretendida. Não há nos autos nenhum indicativo de falta de cooperação da Administradora Judicial. A matéria recursal é diversa e envolve a legitimidade do cadastro da Auxiliar do Juízo como representante da massa falida nos processos administrativos perante o Fisco.
8. Cumpra-se o disposto no art. 1.019, II e III CPC15, intime-se a Administrador Judicial e abra-se vista ao Ministério Público nesta jurisdição.
9. Comunique-se, publique-se e intime-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2022.

**RICARDO NEGRÃO**  
**Relator**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado acerca do ofício resposta de fls. 1419/1422 e da juntada de cópia do Despacho em Agravo, conf. fls. 1423/1426.

Nada Mais. Embu das Artes, 02 de março de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 Silvia Maria Dos Santos Mello, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)          | D.J.E |
| Celso Aranha (OAB 41859/SP)                      | D.J.E |
| Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)            | D.J.E |
| Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)     | D.J.E |
| Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)          | D.J.E |
| Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  | D.J.E |
| Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)            | D.J.E |
| Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)    | D.J.E |
| Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)       | D.J.E |
| Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)       | D.J.E |
| Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)       | D.J.E |
| Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)            | D.J.E |
| Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP) | D.J.E |
| Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)       | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência ao interessado acerca do ofício resposta de fls. 1419/1422 e da juntada de cópia do Despacho em Agravo, conf. fls. 1423/1426."

Embu das Artes, 3 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2022. Considera-se a data de publicação em 07/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "Ciência ao interessado acerca do ofício resposta de fls. 1419/1422 e da juntada de cópia do Despacho em Agravo, conf. fls. 1423/1426."

Embu das Artes, 4 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de março de 2022.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

(“Massa Falida”)

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea “p” da Lei 11.101/2005)

**FEVEREIRO DE 2022**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

## INDÍCE

|             |  |          |
|-------------|--|----------|
| <b>I.</b>   | <b>DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>                  | <b>3</b> |
| <b>II.</b>  | <b>DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA .....</b> | <b>4</b> |
| <b>III.</b> | <b>DAS DESPESAS DE CAIXA .....</b>                       | <b>5</b> |
| <b>IV.</b>  | <b>DA RELAÇÃO DE CREDORES .....</b>                      | <b>5</b> |
| <b>V.</b>   | <b>DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....</b>                    | <b>6</b> |
| <b>VI.</b>  | <b>ENCERRAMENTO .....</b>                                | <b>7</b> |

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup>**Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.



9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

12. Os mandados de intimação da Fiel Depositária cumpridos nos endereços localizados na Cidade de São Paulo restaram negativos, sendo certificado pelo Oficial de Justiça tratar-se de “antiga moradora”, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

13. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| <b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>                    |   |               |                |               |
|--|---|---------------|----------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |               |                |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |               |                |               |
| <b>Data</b>  | <b>Histórico</b>                                      | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo</b>  |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00         |                | -45,00        |
|  | Despesas até 28/02/2022                               |               |                | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |               |                | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)

14. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

#### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

15. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

16. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 7º da Lei 11.101/2005.

17. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, “e”, da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba "*Informação Processual*", será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## VI. ENCERRAMENTO

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, "p" da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de março de 2022



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527

CRC1SP 168.436/O-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, 09 de março de 2022.

Eu, \_\_\_\_, Carlos Eduardo da Silva, Escrevente Técnico  
 Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**  
**FORO DE EMBU DAS ARTES**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
 06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:  
 embu2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e outro**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIFICA-SE** que em 09/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, (SP), 09 de março de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Foro: Foro de Embu das Artes**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 09/03/2022 14:18**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Embu das Artes, 9 de Março de 2022**

Autos 1004499-74.2017.8.26.0176

MM. Juíza,

Ciente de fls. 1431/1437. Nada que opor à aprovação do  
relatório.

Embu das Artes, 9 de março de 2022

Carla Murcia Santos  
Promotora de Justiça



RICARDO SIQUEIRA  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO  
FORO DE EMBU DAS ARTES - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**PLÁSTICOS PHENIX LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 1427, manifestar ciência e concordância com o referido no tocante ao conhecimento desta peticionária quanto ao ofício resposta de fls. 1419/1422 bem como da juntada da cópia do Despacho em Agravo de fls. 1423/1426.

Por fim, requer que todas as publicações e notificações referentes ao processo em epígrafe sejam realizadas em nome do advogado **RICARDO AMARAL SIQUEIRA OAB/SP – 254.579**, sob pena de nulidade, conforme dispõe o § 5º do artigo 272 do CPC.

Termos em que,

Pede deferimento

Campinas, 11 de março de 2022.

**RICARDO AMARAL SIQUEIRA**

**OAB/SP 254.579**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA LTDA.,**

administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2022**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 8 de abril de 2022.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

("Massa Falida")

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**MARÇO DE 2022**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

|      |   |   |
|------|---|---|
| I.   | DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....                  | 3 |
| II.  | DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA ..... | 4 |
| III. | DAS DESPESAS DE CAIXA .....                       | 5 |
| IV.  | DA RELAÇÃO DE CREDORES .....                      | 5 |
| V.   | DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....                    | 6 |
| VI.  | ENCERRAMENTO .....                                | 7 |

## I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup>**Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.
10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.
11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.
12. Os mandados de intimação da Fiel Depositária cumpridos nos endereços localizados na Cidade de São Paulo restaram negativos, sendo certificado pelo Oficial de Justiça tratar-se de “antiga moradora”, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

13. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| <b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>                    |   |               |                |               |
|--|---|---------------|----------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |               |                |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |               |                |               |
| <b>Data</b>  | <b>Histórico</b>                                      | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo</b>  |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00         |                | -45,00        |
|  | Despesas até 31/03/2022                               |               |                | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |               |                | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)

14. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

#### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

15. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

16. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

17. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba “*Informação Processual*”, será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## VI. ENCERRAMENTO

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, “p” da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 06 de abril de 2022

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC 1SP 168.436/O-0



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA LTDA.,**

administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2022**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 6 de maio de 2022.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

("Massa Falida")

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**ABRIL DE 2022**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

|      |   |   |
|------|---|---|
| I.   | DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....                  | 3 |
| II.  | DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA ..... | 4 |
| III. | DAS DESPESAS DE CAIXA .....                       | 5 |
| IV.  | DA RELAÇÃO DE CREDORES .....                      | 6 |
| V.   | DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....                    | 6 |
| VI.  | ENCERRAMENTO .....                                | 7 |

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup>**Art. 75.** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

**Parágrafo único.** *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

12. Os mandados de intimação da Fiel Depositária cumpridos nos endereços localizados na Cidade de São Paulo restaram negativos, sendo certificado pelo Oficial de Justiça tratar-se de “antiga moradora”, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

13. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| <b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>                    |   |               |                |               |
|--|---|---------------|----------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |               |                |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |               |                |               |
| <b>Data</b>  | <b>Histórico</b>                                      | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo</b>  |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00         |                | -45,00        |
|  | Despesas até 30/04/2022                               |               |                | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |               |                | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)

14. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

#### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

15. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

16. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

17. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba “*Informação Processual*”, será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## VI. ENCERRAMENTO

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, “p” da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 06 de maio de 2022

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC 1SP 168.436/O-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Dê-se vista dos autos ao MP.

Intime-se.

Embu das Artes, 31 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0431/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)          | D.J.E |
| Celso Aranha (OAB 41859/SP)                      | D.J.E |
| Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)            | D.J.E |
| Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)     | D.J.E |
| Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)          | D.J.E |
| Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  | D.J.E |
| Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)            | D.J.E |
| Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)    | D.J.E |
| Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)       | D.J.E |
| Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)       | D.J.E |
| Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)       | D.J.E |
| Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)            | D.J.E |
| Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP) | D.J.E |
| Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)       | D.J.E |

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Dê-se vista dos autos ao MP. Intime-se. Embu das Artes, 31 de maio de 2022. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 1 de junho de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, 01 de junho de 2022.

Eu, \_\_\_\_, Carlos Eduardo da Silva, Escrevente Técnico  
 Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**

**FORO DE EMBU DAS ARTES**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:  
embu2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e outro**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIFICA-SE** que em 01/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, (SP), 01 de junho de 2022

**Autos nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

MM<sup>a</sup> Juíza,

Ciente do relatório.

Aguardo o prosseguimento.

Embu das Artes, 01 de junho de 2022.

**CARLA MURCIA SANTOS**

**Promotora de Justiça**

Ana Carolina de Oliveira Chaves

Analista Jurídico



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Foro: Foro de Embu das Artes**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 01/06/2022 16:56**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Embu das Artes, 1 de Junho de 2022**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2022. Considera-se a data de publicação em 03/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ulysses Ecclissato Neto (OAB 182700/SP)  
Celso Aranha (OAB 41859/SP)  
Lais Fontolan Vilhena (OAB 354589/SP)  
Fernando Martins de Oliveira (OAB 260137/SP)  
Djaci Alves Falcão Neto (OAB 304789/SP)  
Marcos Antonio Falcão de Moraes (OAB 311247/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Fábio de Souza Queiroz Campos (OAB 214721/SP)  
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Rafael de Carvalho Passaro (OAB 164878/SP)  
Lilian Patrus Marques (OAB 323977/SP)  
Carlos Henrique Spessoto Persoli (OAB 138630/SP)  
Juliana de Carvalho Vianna (OAB 333450/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1004499-74.2017.8.26.0176 Classe - AssuntoFalência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento Requerente:Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Requerido:Plásticos Phoenix Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Dê-se vista dos autos ao MP. Intime-se. Embu das Artes, 31 de maio de 2022. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 2 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA LTDA.,**

administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2022**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 8 de junho de 2022.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069



## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

("Massa Falida")

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**MAIO DE 2022**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

|      |   |   |
|------|---|---|
| I.   | DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....                  | 3 |
| II.  | DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA ..... | 4 |
| III. | DAS DESPESAS DE CAIXA .....                       | 5 |
| IV.  | DA RELAÇÃO DE CREDORES .....                      | 6 |
| V.   | DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....                    | 6 |
| VI.  | ENCERRAMENTO .....                                | 7 |

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup>**Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.
10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.
11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.
12. Os mandados de intimação da Fiel Depositária cumpridos nos endereços localizados na Cidade de São Paulo restaram negativos, sendo certificado pelo Oficial de Justiça tratar-se de “antiga moradora”, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

13. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| <b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>                    |   |               |                |               |
|--|---|---------------|----------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |               |                |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |               |                |               |
| <b>Data</b>  | <b>Histórico</b>                                      | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo</b>  |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00         |                | -45,00        |
|  | Despesas até 31/05/2022                               |               |                | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |               |                | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)

14. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

#### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

15. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

16. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

17. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba “*Informação Processual*”, será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## VI. ENCERRAMENTO

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, “p” da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de junho de 2022



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC 1SP 168.436/O-0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP

06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:

embu2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**  
 Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, 29 de junho de 2022.

Eu, \_\_\_\_, Patricia Souza Silva, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE EMBU DAS ARTES  
FORO DE EMBU DAS ARTES  
2ª VARA JUDICIAL  
Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP  
06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:  
embu2@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1004499-74.2017.8.26.0176**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
Requerente: **Prudent Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e outro**  
Requerido: **Plásticos Phoenix Ltda.**

**CERTIFICA-SE** que em 29/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Embu das Artes, (SP), 29 de junho de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1004499-74.2017.8.26.0176**

**Foro: Foro de Embu das Artes**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 29/06/2022 17:10**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Embu das Artes, 29 de Junho de 2022**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA  
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.**

**Processo n.º 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,**

Administradora Judicial da *Massa Falida* nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2022**, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de julho de 2022.

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Administrador Judicial

CRC1SP n.º 168.436/O-0

CRA SP n.º 135.527

**RICARDO GOMES PINTON**

OAB/SP n.º 189.069

## FALÊNCIA

Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176

2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes – SP.

**PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**

("Massa Falida")

**CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 22, inciso III, alínea "p" da Lei 11.101/2005)

**JUNHO DE 2022**



**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 CRC 1SP 168.436/O-0

OAB/SP 424.626

## INDÍCE

|      |   |   |
|------|---|---|
| I.   | DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....                  | 3 |
| II.  | DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA ..... | 4 |
| III. | DAS DESPESAS DE CAIXA .....                       | 5 |
| IV.  | DA RELAÇÃO DE CREDORES .....                      | 6 |
| V.   | DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....                    | 6 |
| VI.  | ENCERRAMENTO .....                                | 7 |

## **I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Às fls. 1/9, a empresa **PRUDENT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADORNIZADOS** requereu a decretação de falência de **PLÁSTICOS PHOENX LTDA.**, sob alegação de ser credora do valor R\$ 669.639,82 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em razão de notas promissórias vencidas e protestadas, vencidas e levadas a protesto.
2. Às fls. 341/343, foi proferida a sentença que decretou a falência da empresa e nomeou a MGA Administração e Consultoria Ltda., como Administradora Judicial.
3. Até a presente data não foram encontrados os documentos administrativos, contábeis e fiscais da Falida. A diligência inicial que objetivou a arrecadação de bens, realizada no endereço onde estava estabelecida a empresa restou parcialmente frutífera. Foram arrecadados somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519.
4. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do <sup>1</sup>Art. 75 da Lei 11.101/2005, e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida será controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade.

<sup>1</sup>**Art. 75.** A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

**Parágrafo único.** O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

## II. DA DILIGÊNCIA INICIAL AO ENDEREÇO DA FALIDA

5. Em cumprimento ao determinado na r. sentença de fls. 341/343, a Administração Judicial acompanhada por Oficial de Justiça, dirigiu-se ao endereço da falida e arrecadou somente os produtos químicos descritos no inventário apresentado às fls. 517/519. Não houve a arrecadação de documentos.

6. A Administração Judicial tomou conhecimento de que os móveis que estavam trancados no escritório do galpão também pertenciam à Falida, sendo assim em 07/02/2019 foi realizada nova arrecadação.

7. Os produtos químicos arrecadados no local foram avaliados em R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), conforme fls. 614/615; os bens móveis arrecadados em 07/02/2019, estima-se que valham aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para venda forçada. No entanto, aguardamos avaliação a ser realizada pela empresa de Leilão.

| <b>SALDO DO BENS ARRECADADOS</b>     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição</b>                     | <b>Vi. Estimado</b> |
| Bens Arrecadados - Produtos químicos | 9.052,00            |
| Bens Arrecadados – Móveis            | 10.000,00           |
| <b>Total Estimado</b>                | <b>19.052,00</b>    |

\* Valores expressos em Reais (R\$)

8. Foi nomeada fiel depositária para guarda dos bens móveis/produtos químicos apreendidos (fls. 472), a qual não foi localizada para informar a sua localização (fls. 1.042 e fls. 1.055) e, bem assim, possibilitar a sua avaliação e posterior alienação.

9. Através da decisão de fls. 1.170 foi determinada a realização de diligências, mediante a expedição de ofícios, para localização da fiel depositária, providência está que aguarda cumprimento.

10. Foram localizados novos endereços da Fiel Depositária através das respostas dos ofícios, sendo requerido pela Administração Judicial a sua intimação para indicar localização dos bens arrecadados, tendo sido expedidas as respectivas cartas e mandado de intimação da Fiel Depositária, os quais aguardam envio e cumprimento, respectivamente.

11. Os Avisos de Recebimento para intimação da Fiel Depositária enviados para os endereços de Cataguases/MG, retornaram positivos (recebidos por terceiros). Aguarda-se o retorno das demais intimações encaminhadas para os endereços de São Paulo.

12. Os mandados de intimação da Fiel Depositária cumpridos nos endereços localizados na Cidade de São Paulo restaram negativos, sendo certificado pelo Oficial de Justiça tratar-se de “antiga moradora”, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido.

### **III. DAS DESPESAS DE CAIXA**

13. A Administração Judicial apresenta abaixo o total das despesas de caixa até o último dia do mês em referência.

| <b>Valor de Despesas a Reembolsar</b>                    |   |               |                |               |
|--|---|---------------|----------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 1004499-74.2017.8.26.0176 – Falência |   |               |                |               |
| <b>Requerente:</b> Plásticos Phoenix LTDA.               |   |               |                |               |
| <b>Data</b>  | <b>Histórico</b>                                      | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo</b>  |
| 14/06/2021   | Motoboy - Entrega de manifestação na Delegacia da RFB | 45,00         |                | -45,00        |
|  | Despesas até 30/06/2022                               |               |                | -45,00        |
| <b>Saldo de Caixa de Despesas</b>                        |   |               |                | <b>-45,00</b> |

\*Valores expressos em Reais (R\$)



14. Conforme demonstrado acima, o saldo de caixa é de **R\$ -45,00** (quarenta e cinco reais).

#### **IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES**

15. Inicialmente destacamos que a Falida não apresentou a relação de credores prevista no inciso III do art. 99 da LRF. O edital previsto no parágrafo único, do art. 99 foi publicado no DJE em 05/07/2018, sem a relação de credores.

16. Não foram apresentados os registros contábeis da empresa, prejudicando a verificação da dívida da Falida. Portanto, a habilitação dos créditos foi realizada por meio da análise dos documentos apresentados pelos credores, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7º da Lei 11.101/2005.

17. Depois de ter procedido com as verificações necessárias, a Administração Judicial apresentou a relação de credores (art. 7º, § 2º da LREF) às fls. 596/597, que foi publicada em 08/10/2018.

#### **V. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

16. A Administradora Judicial informa que, foi distribuído em 02/05/2019, o incidente processual nº 0002508-12.2019.8.26.0176, onde foi apresentado o relatório sobre as causas e circunstâncias que levaram à falência da empresa e eventuais responsabilidades civis e penais de seus sócios, previsto no art. 22, III, "e", da Lei 11.101/05.

17. Todos os documentos inerentes a movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta perante a Administradora Judicial.

18. A Administradora Judicial vem acompanhando o andamento do processo de falência e fornecendo todo o apoio possível a r. serventia do Ofício da 2º Vara Judicial do Foro da Comarca Embu/SP.

19. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br), na aba “*Informação Processual*”, será mantida plataforma com informações aos credores e demais interessados, contendo as principais peças deste processo de Falência.

20. O escritório da Administradora Judicial por seu responsável técnico, Sr. Mauricio Galvão de Andrade, está à disposição para atendimento aos credores e interessados no e-mail: [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br) ou pelo telefone: (11) 3360-0500.

## **VI. ENCERRAMENTO**

21. **Nada Mais** - Dando por encerrado este trabalho, apresenta-se a **CONTA DEMONSTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do Art. 22, III, “p” da Lei 11.101/05, com a convicção de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

São Paulo, 07 de julho de 2022

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Mauricio Galvão de Andrade  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527  
CRC 1SP 168.436/O-0



R I C A R D O S I Q U E I R A  
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DE EMBU DAS ARTES – SÃO PAULO.**

**Processo nº 1004499-74.2017.8.26.0176**

**MASSA FALIDA DE PLÁSTICOS PHOENIX LTDA.**, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos dos relatórios contábeis para análise do Ilustre Administrador Judicial da massa falida.

Ademais, a título de esclarecimento, em razão de ter recebido as informações da depositária, a falida informa que os bens arrecadados por ocasião da lação estão localizados dentro de caminhão, situado no estacionamento à **Avenida Álvaro Guimarães, número 1.669, bairro Planalto, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09890-003**, sob responsabilidade do **Sr. José Acir**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2022.

**RICARDO AMARAL SIQUEIRA**  
**OAB/SP 254.579**

**CAROLINE KÜHL D'ALMEIDA FERREIRA**  
**OAB/SP 444.415**

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição   | Saldo Inicial       | Saldo Final          |
|---|---------------------|----------------------|
| ATIVO   | R\$ 6.745.419,56    | R\$ 13.830.411,53    |
| ATIVO CIRCULANTE  | R\$ 6.720.800,55    | R\$ 13.582.665,89    |
| DISPONIBILIDADES  | R\$ 310.542,78      | R\$ 107.062,83       |
| CAIXA   | R\$ 2.224,61        | R\$ 2.896,75         |
| Caixa   | R\$ 1.995,63        | R\$ 88,32            |
| Caixa Fundo Fixo  | R\$ 228,98          | R\$ 2.808,43         |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                  | R\$ 64.316,94       | R\$ 104.166,08       |
| Itau S/A  | R\$ 10,00           | R\$ 2.414,13         |
| Banco Daycoval S/A                                      | R\$ 64.306,94       | R\$ 99.952,97        |
| Banco Luso Brasileiro S/A                               | R\$ 0,00            | R\$ 1.798,98         |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF                   | R\$ 244.001,23      | R\$ 0,00             |
| Banco Itau  | R\$ 244.001,23      | R\$ 0,00             |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO                      | R\$ 6.410.257,77    | R\$ 13.475.603,06    |
| CLIENTES NACIONAIS                                      | R\$ 3.568.881,52    | R\$ 9.076.385,51     |
| (-) CLIENTE DIVERSOS                                    | R\$ (69.087.794,04) | R\$ (192.514.530,79) |
| SINTEX LAMINADOS SINTETICOS LTDA.                       | R\$ 0,00            | R\$ 854.815,70       |
| TWILTEX INDUSTRIA TEXTEIS LTDA                          | R\$ 0,00            | R\$ 1.194.942,50     |
| ZAN COLLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS LTDA - EPP | R\$ 0,00            | R\$ 1.010,00         |
| TEXTIL J SERRANO LTDA                                   | R\$ 0,00            | R\$ 19.490,63        |
| RODRIGO COAN - PORTO FELIZ - EPP                        | R\$ 0,00            | R\$ 49.780,00        |
| MOTECHFILM PRODUTOS PLASTICOS LTDA                      | R\$ 2.833.939,54    | R\$ 4.336.508,99     |
| BONSUCESSO INDUSTRIA TEXTIL LTDA                        | R\$ 1.724.660,43    | R\$ 3.137.902,68     |
| (-) MAXIMILIANO GONCALVES MOTA                          | R\$ (93.843,75)     | R\$ (93.843,75)      |
| (-) ELBER LIMA DE OLIVEIRA                              | R\$ (91.245,00)     | R\$ (91.245,00)      |
| (-) MITSURU MARIO KIMURA                                | R\$ (133.875,00)    | R\$ (133.875,00)     |
| (-) Não cadastrado                                      | R\$ (90.956,25)     | R\$ (90.956,25)      |
| PLASTVINIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA       | R\$ 1.596.606,41    | R\$ 3.575.294,69     |
| (-) JULIANO MARTINS PESSOA                              | R\$ (12.800,00)     | R\$ (12.800,00)      |
| (-) Não cadastrado                                      | R\$ (24.412,50)     | R\$ (24.412,50)      |
| TECTEXTIL EMBALAGENS TEXTEIS LTDA.                      | R\$ 0,00            | R\$ 10.611,56        |
| Industria de Calçados Malu Ltda.                        | R\$ 0,00            | R\$ 12.600,00        |
| NOVA MARK IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS EPP       | R\$ 1.808.464,69    | R\$ 2.933.202,22     |
| POLIBALBINO IND. COM. E REPR. DE TERM. LTDA             | R\$ 3.405.942,28    | R\$ 8.605.523,21     |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------------------|------------------|
| SAO PAULO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.                         | R\$ 15.897,00    | R\$ 15.897,00    |
| CONFIBRA PLASTICOS LTDA                                      | R\$ 0,00         | R\$ 482.356,89   |
| (-) ASSOC. DOS SERV. DA JUSTICA FEDERAL - PE                 | R\$ (39.060,00)  | R\$ (39.060,00)  |
| SUNFLEX MANGUEIRAS E PERFIS LTDA                             | R\$ 969.151,36   | R\$ 1.033.398,23 |
| INJEBLOW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                           | R\$ 0,00         | R\$ 62.685,00    |
| CEAL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA                             | R\$ 0,00         | R\$ 4.750,00     |
| AFA PLASTICOS LTDA   | R\$ 0,00         | R\$ 319.500,00   |
| PERMATTI IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA                       | R\$ 2.799.425,92 | R\$ 2.799.425,92 |
| SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VI | R\$ 0,00         | R\$ 21.000,00    |
| F. S. SANTOS BRINQUEDOS                                      | R\$ 0,00         | R\$ 34.335,00    |
| DELAPLASTIC IND E COM LTDA                                   | R\$ 2.048.576,14 | R\$ 2.048.576,14 |
| PeP INDL. E COML. DE EMBALAGENS LTDA - EPP                   | R\$ 471.788,64   | R\$ 471.788,64   |
| MARAJÓ IND. E COM. DE PAPEIS LTDA                            | R\$ 663.027,77   | R\$ 2.136.907,53 |
| SID-NYL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                            | R\$ 0,00         | R\$ 22.811,25    |
| FLC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA                   | R\$ 0,00         | R\$ 6.260.069,56 |
| TECHTEXTIL TECIDOS TECNICOS LTDA                             | R\$ 0,00         | R\$ 356.302,81   |
| NELSON RICARDO CUSIN - EPP                                   | R\$ 760.560,00   | R\$ 865.953,75   |
| MARQPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - | R\$ 191.585,64   | R\$ 191.585,64   |
| MAPRA MANGUEIRAS ART. DE BORRACHA IND. COM. LTDA             | R\$ 49.300,00    | R\$ 49.300,00    |
| LAMYNA INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA                            | R\$ 1.498.651,63 | R\$ 1.498.651,63 |
| MONDICAP INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA              | R\$ 3.556.923,33 | R\$ 4.370.252,03 |
| AVANT INDuSTRIA E COMeRCIO DE PRODUTOS SINTeTICOS EIRELI EP  | R\$ 259.174,13   | R\$ 259.174,13   |
| TAWCOPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA                     | R\$ 796.661,27   | R\$ 2.181.985,30 |
| VFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                              | R\$ 1.432.437,36 | R\$ 2.130.193,34 |
| NEWMAQ ELETRODOMESTICOS LTDA                                 | R\$ 2.081.181,43 | R\$ 7.986.752,97 |
| RIONIL COMPOSTOS VINILICOS LTDA                              | R\$ 0,00         | R\$ 26.030,00    |
| VINIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA                  | R\$ 0,00         | R\$ 32.000,00    |
| SAMPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICOS LTDA.     | R\$ (528,00)     | R\$ 275.028,80   |
| Thomriss Embalagens Plásticas Ltda                           | R\$ 8.085,00     | R\$ 8.085,00     |
| Fortesplastic Ind e Com de Embalagens Plásticas Ltda - ME    | R\$ 416.175,39   | R\$ 416.175,39   |
| ENGRATECH TECNOLOGIA EM EMBALAGENS PLASTICAS S/A             | R\$ 936.900,57   | R\$ 1.127.908,70 |
| FERPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA               | R\$ 183.645,00   | R\$ 612.449,26   |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 18.758.971/0001-60  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------------------|------------------|
| SURIEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA                       | R\$ 210.354,38   | R\$ 210.354,38   |
| ATAIDE INACIO DE ARAUJO JUNIOR ME                        | R\$ 247.386,56   | R\$ 765.285,95   |
| Catolé Ind. e Com. de Filmes e PVC Ltda - ME             | R\$ 66.577,25    | R\$ 66.577,25    |
| MG PASTORE IND. E COM. DE COMPOSTOS DE PVC LTDA          | R\$ 144.331,26   | R\$ 1.774.336,94 |
| SAMPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICOS LTDA. | R\$ 398.549,89   | R\$ 869.261,27   |
| IND. COM. MANLUPLAST LTDA                                | R\$ 25.830,00    | R\$ 434.358,77   |
| Brascom Ind e Com de Plásticos Ltda                      | R\$ 26.523,00    | R\$ 26.523,00    |
| PLASFIL PLASTICOS LTDA                                   | R\$ 93.660,00    | R\$ 272.396,25   |
| Arge Ltda  | R\$ 181.912,50   | R\$ 181.912,50   |
| PLASTITAL IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA                  | R\$ 352.990,31   | R\$ 556.845,08   |
| BEF IND. COM. DE POLYMERS E DISTR. DE COSM. LTDA         | R\$ 488.186,52   | R\$ 572.234,71   |
| Pluzie Industria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. | R\$ 258.378,75   | R\$ 258.378,75   |
| ANFERPLAS IND E COM LTDA - EPP                           | R\$ 48.506,06    | R\$ 451.456,70   |
| PH OLEOS PLASTIFICANTES EM GERAL EIRELLI - EPP           | R\$ 841.108,00   | R\$ 841.108,00   |
| NEOTILENO IND E COM LTDA                                 | R\$ 147.637,88   | R\$ 345.788,84   |
| ASC PERFILFLEX - PLASTICOS E PERFIS DE AA O LTDA - EPP   | R\$ 681,98       | R\$ 681,98       |
| EUROPEL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA                       | R\$ 598.757,35   | R\$ 598.757,35   |
| EVM66 COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME            | R\$ 0,00         | R\$ 76.400,00    |
| TRANSAMERICAN INDUSTRIAL LTDA                            | R\$ 63.380,63    | R\$ 63.380,63    |
| WYDA IND. DE EMBALAGENS LTDA.                            | R\$ 235.084,50   | R\$ 776.243,88   |
| (-) PML PETERSEN MATEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA      | R\$ (166.608,75) | R\$ (166.608,75) |
| LAMITEK COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME                   | R\$ 905.656,56   | R\$ 1.561.027,21 |
| PLASTIZEL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA                     | R\$ 156.258,39   | R\$ 328.497,77   |
| GM DE SOUZA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS ME                | R\$ 630,00       | R\$ 630,00       |
| NOVA ERA IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA          | R\$ 0,00         | R\$ 7.845.317,40 |
| DUBLAFFIX IND. IMP. E EXP. DE TECIDOS E DUBLAGENS LTDA   | R\$ 3.489.249,72 | R\$ 5.573.290,38 |
| HLC COM. E PRESTSCAO DE SERVIA OS ARTEFATOS PLASTI       | R\$ 415.756,71   | R\$ 474.563,27   |
| VIMAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                       | R\$ 0,00         | R\$ 47.643,75    |
| P E P INDUSTRIAL E COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA          | R\$ 1.139.247,38 | R\$ 1.139.247,38 |
| TEXTIL GODOY LTDA  | R\$ 3.134.834,69 | R\$ 3.764.654,92 |
| KR Ind. Com. Imp. e Exp. de Acessórios para Moda Ltda    | R\$ 87.058,13    | R\$ 87.058,13    |
| TACOMPLAS COMERCIO DE PLASTICO LTDA                      | R\$ 28.586,25    | R\$ 28.586,25    |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição   | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|---|------------------|------------------|
| ATUAL IND. E COM. DE FILMES DE PVC LTDA                   | R\$ 12.400,00    | R\$ 47.050,00    |
| S. S PLASTICOS MARILIA LTDA                               | R\$ 2.854.102,46 | R\$ 4.139.519,09 |
| COMERCIAL LAVOREE LTDA - EPP                              | R\$ 0,00         | R\$ 59.280,00    |
| PLASNORTHON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                     | R\$ 0,00         | R\$ 1.834.087,55 |
| COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA             | R\$ 2.744.875,90 | R\$ 3.922.977,23 |
| TUPIFLEX COM. DE PRODUTOS DE EMBALAGENS EM GERAL - EIRELI | R\$ 475.470,21   | R\$ 475.470,21   |
| HEXAFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME                   | R\$ 406.418,27   | R\$ 1.107.204,04 |
| QUALINJET IND. COM. DE PLASTICOS LTDA                     | R\$ 888.261,98   | R\$ 3.137.558,92 |
| KIPACK PLASTICOS INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA               | R\$ 206.658,38   | R\$ 414.559,70   |
| ZEVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA          | R\$ 263.970,01   | R\$ 1.493.291,68 |
| SED IND. COM. E SERVIÇOS LTDA - ME                        | R\$ 1.313,55     | R\$ 1.313,55     |
| APEX COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA                          | R\$ 23.152,50    | R\$ 23.152,50    |
| Pbras Comércio e Indústrias Termoplásticos Ltda           | R\$ 170.152,50   | R\$ 170.152,50   |
| Metta Rio Claro Ind e Com de Embalagens Ltda              | R\$ 92.400,00    | R\$ 92.400,00    |
| POLY-VAC S/A IND. COM. DE EMBALAGENS                      | R\$ 692.826,76   | R\$ 692.826,76   |
| SULPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA                      | R\$ 80.070,38    | R\$ 80.070,38    |
| RMF EMBALAGENS PLASTICAS                                  | R\$ 1.498.747,73 | R\$ 2.189.582,12 |
| JORPAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA                     | R\$ 174.188,44   | R\$ 294.741,57   |
| GENSYS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA                         | R\$ 3.053.148,02 | R\$ 7.805.430,82 |
| LUPERPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME     | R\$ 0,00         | R\$ 1.804.136,02 |
| HIGIE TOPP IND. E COM. PRODUTOS HIGIENICOS E TEXTEIS LTDA | R\$ 240.410,63   | R\$ 240.592,55   |
| PLASTSOLUTION INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA                 | R\$ 91.678,13    | R\$ 91.678,13    |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS TREVO LIMITADA             | R\$ 180.626,25   | R\$ 370.597,51   |
| MATRIX MULTIMIDIA LTDA                                    | R\$ 274.312,51   | R\$ 274.312,51   |
| PAVAO IND. E COM. LTDA.                                   | R\$ 2.802.118,24 | R\$ 9.877.725,69 |
| GLOBAL HOUSING INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA               | R\$ 345.200,65   | R\$ 498.973,15   |
| GELZAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.                     | R\$ 26.781,56    | R\$ 26.781,56    |
| BARBARA BEZERRA REGIS - ME                                | R\$ 37.800,00    | R\$ 37.800,00    |
| RESINTEC VAREJISTA DE PROD. MANUFATURADOS EIRELI EPP      | R\$ 8.287,13     | R\$ 8.287,13     |
| FH PARTICIPACOES LTDA                                     | R\$ 1.218.852,50 | R\$ 1.238.309,00 |
| JULIX IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP               | R\$ 53.114,25    | R\$ 53.114,25    |
| LIFEPLAS IND. E COM PLASTICOS LTDA.                       | R\$ 8.806,88     | R\$ 8.806,88     |
| CBS IND. COM. IMPOR. E EXPORTACAO LTDA                    | R\$ 1.199.716,89 | R\$ 1.250.970,03 |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------------------|------------------|
| PLANMAR IND. E COM. DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA               | R\$ 473.805,95   | R\$ 473.805,95   |
| MILCAM COMERCIO LTDA EPP                                     | R\$ 320,25       | R\$ 320,25       |
| NOLD POLITECH FILMES E EMBALAGENS LTDA                       | R\$ 3.760.928,15 | R\$ 8.895.906,04 |
| ENGRATECH TECNOLOGIA EM EMBALAGENS PLASTICAS S/A             | R\$ 478.773,76   | R\$ 478.773,76   |
| CROMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                          | R\$ 0,00         | R\$ 13.000,00    |
| VELPACK FILMES E EMBALAGENS LTDA- EPP                        | R\$ 44.403,20    | R\$ 67.949,46    |
| JAC PLAST RECUPERADORA LTDA-ME                               | R\$ 166.950,00   | R\$ 166.950,00   |
| SYROTECK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA                         | R\$ 229.073,26   | R\$ 468.376,15   |
| TOPACK DO BRASIL LTDA  | R\$ 0,00         | R\$ 1.024.852,53 |
| ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO                               | R\$ 491.163,75   | R\$ 4.051.259,27 |
| SYROFLEX COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP                 | R\$ 109.711,88   | R\$ 623.961,23   |
| VELPER INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS DE PLASTICOS LTDA     | R\$ 89.987,63    | R\$ 89.987,63    |
| LUSITANO IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA            | R\$ 586.587,77   | R\$ 2.058.044,69 |
| PLASVIT DO BRASIL  | R\$ 83.343,76    | R\$ 1.450.265,89 |
| LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI              | R\$ 229.241,26   | R\$ 1.130.576,46 |
| APOLO IND. COM. BRINQUEDOS LTDA                              | R\$ 168.485,63   | R\$ 405.549,40   |
| SYROPLAST PROTECAO PLASTICA LTDA                             | R\$ 35.038,50    | R\$ 68.480,23    |
| PALLET FILM EMBALAGENS PLASTICOS LTDA                        | R\$ 0,00         | R\$ 991.899,58   |
| PLASTICOS IBRACIL LTDA                                       | R\$ 12.048,75    | R\$ 289.889,30   |
| RUTE APARECIDA FERREIRA EMBALAGENS                           | R\$ 10.888,50    | R\$ 322.049,45   |
| DIAS E LOPES EMBALAGENS LTDA - ME                            | R\$ 532.470,75   | R\$ 1.361.160,97 |
| SYROPACK COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP                 | R\$ 303.339,77   | R\$ 691.520,86   |
| SARPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP        | R\$ 16.002,00    | R\$ 16.002,00    |
| PLASTICOS PREMIUM PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FL | R\$ 279.595,33   | R\$ 1.288.225,36 |
| BRIGHT AND NEW IND W COM BRINDES E ART PREMOC EIRELI         | R\$ 0,00         | R\$ 6.850,00     |
| PLASLIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMB PLASTICAS LTDA. EPP      | R\$ 48.961,50    | R\$ 266.089,73   |
| JF MATAO PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP                        | R\$ 47.643,75    | R\$ 47.643,75    |
| ICAC - IND E COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - E            | R\$ 0,00         | R\$ 74.100,00    |
| ARTHI COMERCIAL LTDA   | R\$ 256.703,23   | R\$ 256.703,23   |
| TNTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                             | R\$ 183.855,00   | R\$ 285.248,91   |
| WS DA SILVA PLASTICOS - EPP                                  | R\$ 185.818,50   | R\$ 960.521,63   |
| PERFILIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS LTDA                 | R\$ 456,75       | R\$ 332.913,02   |



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial | Saldo Final      |
|--|---------------|------------------|
| ESPER EMBALAGENS   | R\$ 56.955,94 | R\$ 1.161.317,07 |
| FRASQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                       | R\$ 0,00      | R\$ 150.583,13   |
| WERNER PLASTIC IND E COM DE EMB PLAST LTDA               | R\$ 5.712,00  | R\$ 24.654,00    |
| VITEC IND E COM DE VINILICOS - EIRELI - EPP              | R\$ 0,00      | R\$ 105.560,00   |
| RR ASSET LTDA - EPP                                      | R\$ 0,00      | R\$ 205.563,76   |
| IND. E COM. DE VASSOURAS GUIRADO LTDA.                   | R\$ 0,00      | R\$ 281.216,26   |
| CANDIDO MOTTA MR COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA             | R\$ 0,00      | R\$ 354.585,01   |
| PLASVALLERY LTDA.  | R\$ 0,00      | R\$ 539.898,98   |
| AMERICAN PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP             | R\$ 0,00      | R\$ 72.481,50    |
| PETROPOLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP  | R\$ 0,00      | R\$ 293.658,76   |
| HCL PROL - COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - EPP    | R\$ 0,00      | R\$ 3.194.348,98 |
| NETTEN TEC PRODUTOS TECNICOS LTDA                        | R\$ 0,00      | R\$ 105.511,88   |
| GARDEN QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME           | R\$ 0,00      | R\$ 342.020,00   |
| SYROPEL COMERCIO DE EMBALAGENS ESPECIAIS EIRELI - ME     | R\$ 0,00      | R\$ 275.835,28   |
| BURITAMA SINTETICOS EIRELI - EPP                         | R\$ 0,00      | R\$ 1.309.475,03 |
| PLASTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME      | R\$ 0,00      | R\$ 31.000,00    |
| INDUSTRIA QUIMICA ZEQUINI EIRELI                         | R\$ 0,00      | R\$ 2.900,00     |
| PLASTGOLD SA INDUSTRIA DE PLASTICOS                      | R\$ 0,00      | R\$ 24.570,00    |
| HCL VINIL - COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - ME    | R\$ 0,00      | R\$ 954.880,00   |
| R.K. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME         | R\$ 0,00      | R\$ 13.800,00    |
| TA TAVEIRA DISTRIBUIDORA DE TINTAS ME                    | R\$ 0,00      | R\$ 5.400,00     |
| SUPER FECHO COM DE PLAST E ARAMES LTDA - ME              | R\$ 0,00      | R\$ 31.800,00    |
| AMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA | R\$ 0,00      | R\$ 79.695,01    |
| PLASDONI INDUSTRIAL DE PLAST LTDA - EPP                  | R\$ 0,00      | R\$ 7.720,00     |
| DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                   | R\$ 0,00      | R\$ 128.716,88   |
| LOCOMOTIVA IND E COM DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA         | R\$ 0,00      | R\$ 279.099,46   |
| MINI PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA         | R\$ 0,00      | R\$ 145.313,45   |
| ART LINE COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EURELLI        | R\$ 0,00      | R\$ 769.295,63   |
| MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA                     | R\$ 0,00      | R\$ 13.400,00    |
| BRILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS                | R\$ 0,00      | R\$ 90.956,25    |
| SINTEX LAMINADOS SINTETICOS LTDA.                        | R\$ 0,00      | R\$ 622.237,50   |
| VARPLAST COMERCIAL LTDA                                  | R\$ 0,00      | R\$ 209.100,00   |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição   | Saldo Inicial | Saldo Final      |
|---|---------------|------------------|
| SAP FILTROS LTDA.                                       | R\$ 0,00      | R\$ 85.912,05    |
| W-TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD TECNICOS LTDA-EPP    | R\$ 0,00      | R\$ 176.095,53   |
| FFBS INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA | R\$ 0,00      | R\$ 241.106,25   |
| WS DA SILVA PLASTICOS - EPP                             | R\$ 0,00      | R\$ 378.551,25   |
| BIG MARK INDUSTRIAL LTDA                                | R\$ 0,00      | R\$ 386.867,26   |
| MAROM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA | R\$ 0,00      | R\$ 58.038,76    |
| DANPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.         | R\$ 0,00      | R\$ 355.650,76   |
| JAYA INDUSTRIA COMERCIO DE IMP E EXPORTACAO LTDA        | R\$ 0,00      | R\$ 233.855,75   |
| D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA                           | R\$ 0,00      | R\$ 31.340,00    |
| SELPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA          | R\$ 0,00      | R\$ 559.453,15   |
| COLAMAX QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP         | R\$ 0,00      | R\$ 3.780,00     |
| FORMATTO CORTE E COMERCIO DE PAPEL LTDA                 | R\$ 0,00      | R\$ 539.791,90   |
| DORIVAL COAN PORTO FELIZ - EPP                          | R\$ 0,00      | R\$ 52.000,00    |
| FA-PLASTIC TERMOPLASTICOS LTDA - EPP                    | R\$ 0,00      | R\$ 733.624,88   |
| ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                   | R\$ 0,00      | R\$ 768.508,14   |
| ALLPAC LTDA.  | R\$ 0,00      | R\$ 1.221.591,84 |
| PLASTICOS ZITO LTDA - EPP                               | R\$ 0,00      | R\$ 13.860,00    |
| PROSPERAR TERMOPLASTICOS EIRELI - EPP                   | R\$ 0,00      | R\$ 125.428,76   |
| EBENEZER RECICLAGEM E RECUPERACOES QUIMICAS LTDA - EPP  | R\$ 0,00      | R\$ 32.400,00    |
| BUN-TECH. TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA.                   | R\$ 0,00      | R\$ 31.900,00    |
| LDJ EMBALAGENS DUVALE LTDA EPP                          | R\$ 0,00      | R\$ 2.186,66     |
| MULTICORES PIGMENTOS COMERCIAL LTDA - EPP               | R\$ 0,00      | R\$ 32.000,00    |
| GOTALUBE ADITIVOS LTDA                                  | R\$ 0,00      | R\$ 51.148,75    |
| COSMO IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA            | R\$ 0,00      | R\$ 100.340,63   |
| G-UTIL PACK COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP         | R\$ 0,00      | R\$ 67.856,25    |
| COREMAL S.A.  | R\$ 0,00      | R\$ 317.146,50   |
| PLASNORTHON SUL INDUSTRIAL LTDA                         | R\$ 0,00      | R\$ 928.946,17   |
| JC IND E COM DE EMB SOUZA E CAMPOS LTDA                 | R\$ 0,00      | R\$ 379.414,92   |
| BCF PLASTICOS LTDA                                      | R\$ 0,00      | R\$ 1.367.865,16 |
| JC INDUSTRIA E COMERCIO SOUZA EAMP CAMPOS - EIRELI - ME | R\$ 0,00      | R\$ 20.068,13    |
| TERMO RETRATEIS IND E COM EIRELI                        | R\$ 0,00      | R\$ 350.654,07   |
| TOP LINE UD INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - EPP  | R\$ 0,00      | R\$ 178.014,38   |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 18.758.971/0001-60  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial | Saldo Final      |
|--|---------------|------------------|
| RODRIGO WAGNER PEREIRA - EPP                                 | R\$ 0,00      | R\$ 480.042,97   |
| TWB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA.         | R\$ 0,00      | R\$ 1.353.226,95 |
| CLAUDIO DE CARVALHO VINCE - ME                               | R\$ 0,00      | R\$ 2.639,50     |
| GUINI COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA                   | R\$ 0,00      | R\$ 527.177,46   |
| DAKA COMERCIAL E DESIGN LTDA                                 | R\$ 0,00      | R\$ 127.081,52   |
| MERCOSUR IMP. EXP. COM E REPRESENTACAO DE U.D. LTDA          | R\$ 0,00      | R\$ 44.382,19    |
| VINILPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                          | R\$ 0,00      | R\$ 6.580,00     |
| PLASTIGEL COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME         | R\$ 0,00      | R\$ 51.108,75    |
| WINNING PACK COML E INDL DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA         | R\$ 0,00      | R\$ 22.233,76    |
| E.POLITI - EPP   | R\$ 0,00      | R\$ 188.364,75   |
| QUALYTUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA.                | R\$ 0,00      | R\$ 9.703,00     |
| ADTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA                 | R\$ 0,00      | R\$ 290.482,51   |
| NORTENE PLASTICOS LTDA                                       | R\$ 0,00      | R\$ 2.842.476,82 |
| EWNYKIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                           | R\$ 0,00      | R\$ 45.300,00    |
| SANTA MARIA COMPOSTOS VINILICOS LTDA - EPP                   | R\$ 0,00      | R\$ 244.800,94   |
| PERPROTEC INDUSTRIA E COMERCIO TELAS PLASTICAS ME            | R\$ 0,00      | R\$ 392.154,84   |
| DURAVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA                      | R\$ 0,00      | R\$ 57.289,34    |
| SINAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME              | R\$ 0,00      | R\$ 3.596,25     |
| MERIDIONAL INDUSTRIA DE TUBOS LTDA                           | R\$ 0,00      | R\$ 156.182,75   |
| SPEED-TECH MASTERBATCHES - EIRELI                            | R\$ 0,00      | R\$ 98.075,00    |
| SELOFORTE LACRES DE SEGURANCA EIRELI                         | R\$ 0,00      | R\$ 29.725,50    |
| CARELI INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS DE FIBRAS SINTETICAS LT | R\$ 0,00      | R\$ 421.719,39   |
| DORA LUCIA DE JESUS ALMEIDA - ME                             | R\$ 0,00      | R\$ 18.270,00    |
| JARAGUA PET IND E COM DE BOLAS E BRINQUEDOS DE VINIL LTDA    | R\$ 0,00      | R\$ 32.685,32    |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE CORANTES TUPY LTDA - EPP             | R\$ 0,00      | R\$ 7.271,25     |
| SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA                          | R\$ 0,00      | R\$ 121.275,00   |
| INDUSTRIA BANDEIRANTE DE PLASTICOS LTDA                      | R\$ 0,00      | R\$ 166.700,00   |
| JUCILEIA DE JESUS ARAUJO PLASTICOS - ME                      | R\$ 0,00      | R\$ 40.528,00    |
| LETI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP          | R\$ 0,00      | R\$ 7.166,25     |
| GENERAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS POLIMERICOS LTDA    | R\$ 0,00      | R\$ 174.187,50   |
| PERLEX PRODUTOS PLASTICOS LTDA                               | R\$ 0,00      | R\$ 677.430,38   |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 18.758.971/0001-60  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|--|---------------|----------------|
| ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO                               | R\$ 0,00      | R\$ 669.438,00 |
| PLANET COLOR INDUSTRIA DE TERMOPLASTICOS LTDA                | R\$ 0,00      | R\$ 171.089,95 |
| R2 DISTRIBUIDORA LTDA  | R\$ 0,00      | R\$ 80.050,00  |
| PRV COMPOSTOS DE PVC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA               | R\$ 0,00      | R\$ 577.204,38 |
| ABC BALL COMERCIO DE BOLAS LTDA - ME                         | R\$ 0,00      | R\$ 13.200,00  |
| NF COMERCIO DE PLASTICOS LTDA                                | R\$ 0,00      | R\$ 108.281,26 |
| MOINHO VELHO PLASTICOS LTDA - ME                             | R\$ 0,00      | R\$ 44.664,39  |
| MATRIXPLAST PRODUTOS E MOLDES PLASTICOS EIRELI - EPP         | R\$ 0,00      | R\$ 152.243,44 |
| LUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI - ME          | R\$ 0,00      | R\$ 1.512,00   |
| FONTALVA E ZANINI INDUSTRIAL LTDA                            | R\$ 0,00      | R\$ 31.040,63  |
| EMBALAGENS SAO VITO LTDA - EPP                               | R\$ 0,00      | R\$ 30.795,19  |
| TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA                | R\$ 0,00      | R\$ 9.680,00   |
| JAGUAR FORROS COMERCIAL EIRELI - EPP                         | R\$ 0,00      | R\$ 142.786,88 |
| CHF INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PLASTICOS | R\$ 0,00      | R\$ 103.228,12 |
| M&#39; ARTS GRAFICA NOVA LTDA - ME                           | R\$ 0,00      | R\$ 2.000,00   |
| FIT FILM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP     | R\$ 0,00      | R\$ 183.830,07 |
| NOVA EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP              | R\$ 0,00      | R\$ 1.104,00   |
| POLIPROP EMBALAGENS LTDA                                     | R\$ 0,00      | R\$ 55.125,00  |
| R. I. TEMPEROS LTDA - ME                                     | R\$ 0,00      | R\$ 24.990,00  |
| VILELA CONSULTORIA E SERVICOS DE USINAGEM LTDA - ME          | R\$ 0,00      | R\$ 193,20     |
| VEAMPLASTIC IND. E COM. DE PRODUTOS PLASTICOS E MOL          | R\$ 0,00      | R\$ 329.593,71 |
| PERFIL CONDUTORES ELETRICOS LTDA                             | R\$ 0,00      | R\$ 51.137,50  |
| A. C. S. INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP        | R\$ 0,00      | R\$ 29.182,13  |
| TOP COLOR SERIGRAFIA LTDA - EPP                              | R\$ 0,00      | R\$ 11.910,00  |
| PERFICAMP LTDA   | R\$ 0,00      | R\$ 20.555,00  |
| MARAL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA                | R\$ 0,00      | R\$ 194.386,50 |
| AD E PG COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.                  | R\$ 0,00      | R\$ 131.040,00 |
| PONTUAL POLIMEROS LTDA                                       | R\$ 0,00      | R\$ 36.750,00  |
| CASA AMERICANA DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA             | R\$ 0,00      | R\$ 22.955,63  |
| DELTARUBBER COMERCIO DE BORRACHA LTDA.                       | R\$ 0,00      | R\$ 6.500,00   |
| MASTICMOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                          | R\$ 0,00      | R\$ 43.890,00  |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial  | Saldo Final      |
|--|----------------|------------------|
| ICAPS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP           | R\$ 0,00       | R\$ 42.590,64    |
| MASTERINJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - EPP | R\$ 0,00       | R\$ 35.760,00    |
| RUBBERON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA                        | R\$ 0,00       | R\$ 1.014.923,71 |
| CRV PRISMA LTDA - ME   | R\$ 0,00       | R\$ 980,00       |
| EMANN MOLDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP                 | R\$ 0,00       | R\$ 10.783,50    |
| PETROLINK COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME     | R\$ 0,00       | R\$ 8.400,00     |
| S. PLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP                  | R\$ 0,00       | R\$ 10.828,13    |
| NOVO MUNDO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - EPP   | R\$ 0,00       | R\$ 41.507,83    |
| NORCOR INDUSTRIA DE PREPARACOES PIGMENTARIAS LTDA - ME       | R\$ 0,00       | R\$ 11.010,00    |
| M.POLO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGRO VETERINARIOS | R\$ 0,00       | R\$ 42.000,00    |
| D&#39;ITALIA - INDUSTRIA DE PERFILADOS DE PVC LTDA - EPP     | R\$ 0,00       | R\$ 285.862,50   |
| PRAFESTA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA.          | R\$ 0,00       | R\$ 10.250,63    |
| REGIONAL COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | R\$ 0,00       | R\$ 831,75       |
| ITU COMPONENTES IND E COM LTDA                               | R\$ 0,00       | R\$ 39.401,26    |
| CHAMFAR EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME                       | R\$ 0,00       | R\$ 558.009,40   |
| CINTERPLAS - MONOFILAMENTOS PLASTICOS LTDA EPP               | R\$ 0,00       | R\$ 105.561,76   |
| VISAO E ARTE IND E COM DE EMBALAGENS LTDA EPP                | R\$ 0,00       | R\$ 11.733,75    |
| FEITOZA E FEITOZA COMERCIO DE BOLAS DE VINIL LTDA - ME       | R\$ 0,00       | R\$ 9.660,00     |
| ANR PLASTIC - INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI - ME             | R\$ 0,00       | R\$ 21.367,50    |
| COLORDEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.                  | R\$ 0,00       | R\$ 31.834,69    |
| FERPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI           | R\$ 0,00       | R\$ 70.686,00    |
| LEDMANG IND E COM LTDA                                       | R\$ 0,00       | R\$ 28.612,50    |
| CRISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                             | R\$ 0,00       | R\$ 645.012,00   |
| ITAMIL PLASTICOS EIRELI - EPP                                | R\$ 0,00       | R\$ 300.200,19   |
| PRD PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA                               | R\$ 0,00       | R\$ 14.864,06    |
| SANCOLOR COMERCIO DE PIGMENTOS LTDA ME                       | R\$ 0,00       | R\$ 1.020,00     |
| TECHJET SUPLEMENTOS PARA MAQUINAS DE PAPEL LTDA              | R\$ 0,00       | R\$ 7.687,05     |
| KADPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA   | R\$ 0,00       | R\$ 8.190,00     |
| SUPRAPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI - EPP              | R\$ 0,00       | R\$ 54.501,57    |
| ADIANTAMENTOS  | R\$ 883.861,37 | R\$ 1.589.010,69 |
| Adiantamento a Fornecedores                                  | R\$ 883.861,37 | R\$ 1.589.010,69 |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 18.758.971/0001-60  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição                                 | Saldo Inicial       | Saldo Final          |
|---|---------------------|----------------------|
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR      | R\$ 1.957.514,88    | R\$ 1.185.476,96     |
| ICMS a Compensar                          | R\$ 0,00            | R\$ 982.206,37       |
| IPI a Compensar                           | R\$ 200.339,39      | R\$ 201.361,82       |
| PIS a Compensar                           | R\$ 313.442,11      | R\$ 151,89           |
| COFINS a Compensar                        | R\$ 1.443.733,38    | R\$ 699,60           |
| Outros Tributos/contribuições a Compensar | R\$ 0,00            | R\$ 1.057,28         |
| ESTOQUES                                  | R\$ 0,00            | R\$ 1.624.729,90     |
| Estoque de Mercadoria Para Revenda        | R\$ 0,00            | R\$ 1.624.729,90     |
| (-) REMESSA DE PRODUTOS/MERCADORIAS       | R\$ 0,00            | R\$ (2.879.858,64)   |
| (-) Remessa de Produtos/Mercadorias       | R\$ 0,00            | R\$ (2.879.858,64)   |
| RETORNO DE PRODUTOS/MERCADORIAS           | R\$ 0,00            | R\$ 2.879.858,64     |
| Retorno de Produtos/Mercadorias           | R\$ 0,00            | R\$ 2.879.858,64     |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                      | R\$ 24.619,01       | R\$ 247.745,64       |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO            | R\$ 22.728,18       | R\$ 72.456,28        |
| TÍTULOS A RECEBER DE TERCEIROS            | R\$ 22.728,18       | R\$ 72.456,28        |
| Nota Promissória a Receber                | R\$ 0,00            | R\$ 27.000,00        |
| Cauções                                   | R\$ 22.728,18       | R\$ 45.456,28        |
| IMOBILIZADO                               | R\$ 1.890,83        | R\$ 175.289,36       |
| BENS E DIREITOS EM USO                    | R\$ 1.890,83        | R\$ 77.789,36        |
| Máquinas e Equipamentos                   | R\$ 0,00            | R\$ 16.000,00        |
| Computadores e Periféricos                | R\$ 1.890,83        | R\$ 61.789,36        |
| BENS EM CONSTRUÇÃO                        | R\$ 0,00            | R\$ 97.500,00        |
| Imobilizações em Andamento                | R\$ 0,00            | R\$ 97.500,00        |
| PASSIVO                                   | R\$ 6.745.419,56    | R\$ 13.830.411,53    |
| PASSIVO CIRCULANTE                        | R\$ 6.506.928,22    | R\$ 13.401.250,93    |
| FORNECEDORES                              | R\$ 3.449.324,31    | R\$ 2.699.127,96     |
| FORNECEDORES NACIONAIS                    | R\$ 3.449.324,31    | R\$ 2.699.127,96     |
| Cremer S.A. Prod. Texteis Cirurg.         | R\$ 0,00            | R\$ 2.633.333,21     |
| Kalunga Comercio e Industria Grafic       | R\$ 0,00            | R\$ 2.439,67         |
| (-) Fornecedores Diversos                 | R\$ (52.520.192,04) | R\$ (154.257.897,72) |
| BOA VISTA SERVICOS S.A.                   | R\$ 0,00            | R\$ 1.400,00         |
| DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA          | R\$ 0,00            | R\$ 42.468,76        |
| SERASA S.A.                               | R\$ 0,00            | R\$ 4.500,00         |
| RAVAGO DO BRASIL COMERCIO DE RESINAS LTDA | R\$ 0,00            | R\$ 749,22           |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição   | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|---|-------------------|-------------------|
| REPLAS IND. E COMERCIO DE RESINAS PLASTICAS E BOPP LTDA | R\$ 0,00          | R\$ 1.962.740,65  |
| KATEC IMPORTACAO LTDA                                   | R\$ 0,00          | R\$ 2.904.842,59  |
| RAVAGO DO BRASIL COMERCIO DE RESINAS LTDA               | R\$ 0,00          | R\$ 110.838,42    |
| TAC TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA                  | R\$ 4.186,35      | R\$ 4.186,35      |
| TICKET SERVICOS SA                                      | R\$ 202,80        | R\$ 18.432,30     |
| Aditive Plasticos Ltda                                  | R\$ 2.653,19      | R\$ 2.653,19      |
| Officer Distribuidora de Produtos d Informatica S/A     | R\$ 0,00          | R\$ 2.351,13      |
| JJJ DIGITAL ELETRO ELETRONICOS LTD - EPP                | R\$ 0,00          | R\$ 575,00        |
| BELSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PRIMAS LTDA     | R\$ 911.138,15    | R\$ 1.156.050,65  |
| PLASMAX DISTRIB. DE TERMOPLASTICOS LTDA                 | R\$ 548.529,61    | R\$ 838.550,11    |
| POLIOTTO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE                     | R\$ 0,00          | R\$ 1.473.450,54  |
| M. CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                     | R\$ 0,00          | R\$ 105.420,00    |
| PML PETERSEN MATEX IMPORTAO E EXPOR                     | R\$ 5.676.234,40  | R\$ 12.233.960,69 |
| (-) BRAMOV BRASIL MOVEIS LTDA - ME                      | R\$ (163.925,78)  | R\$ (163.925,78)  |
| GABIPLAST DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS. EXPORTACAO E      | R\$ 750.575,44    | R\$ 750.575,44    |
| ITALORA BRASIL DISTRIBUICAO DE COMP.LTDA                | R\$ 431.771,49    | R\$ 431.771,49    |
| Nelson Ricardo Cusin - EPP                              | R\$ 173.250,00    | R\$ 173.250,00    |
| (-) PLASTICOS PHOENIX EIRELI                            | R\$ (2.816,40)    | R\$ (2.816,40)    |
| VANCRIS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EPP                | R\$ 25.631,60     | R\$ 25.631,60     |
| OSW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA                        | R\$ 3.200,00      | R\$ 3.200,00      |
| LAMYNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                        | R\$ 1.025.988,60  | R\$ 1.025.988,60  |
| TRANSPORTES WARTHA LTDA                                 | R\$ 61.860,48     | R\$ 61.860,48     |
| (-) FULL LOG TRANSPORTES LTDA                           | R\$ (28.232,02)   | R\$ (28.232,02)   |
| COMERCIAL MIX 10 EIRELI                                 | R\$ 0,00          | R\$ 15.061,87     |
| (-) GADOL DISTRIBUIDORA DE POLIMEROS LTDA               | R\$ (98.751,34)   | R\$ (12.126,34)   |
| PNEUS TRUCKERS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME            | R\$ 1.700,00      | R\$ 1.700,00      |
| R. R. EXPRESS MENSAGEIROS LTDA.                         | R\$ 814,00        | R\$ 6.876,00      |
| POSSEHL ERZKONTOR DO BRASIL I.E.A.T LTDA                | R\$ 1.496.523,00  | R\$ 6.387.978,47  |
| B2W Companhia Digital                                   | R\$ 0,00          | R\$ 2.732,41      |
| PLASTIK COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS EIRELI          | R\$ 44.264.860,54 | R\$ 45.362.462,29 |
| KATRES COMERCIAL LTDA                                   | R\$ 0,00          | R\$ 1.777.203,55  |
| GM DE SOUZA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS ME               | R\$ 17.581,85     | R\$ 17.581,85     |
| INGRAM MICRO BRASIL LTDA                                | R\$ 0,00          | R\$ 5.076,43      |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial   | Saldo Final       |
|--|-----------------|-------------------|
| JBC ASSESSORIA E INFORMATICA S/S LTDA                      | R\$ 3.285,89    | R\$ 28.712,22     |
| EIXO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL                         | R\$ 775.676,74  | R\$ 21.076.435,35 |
| OLDFLEX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTD                        | R\$ 0,00        | R\$ 23.400,00     |
| TRITEC RESINAS LTDA  | R\$ 171.497,87  | R\$ 6.479.339,20  |
| CARLOS ROBERTO DONTAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME        | R\$ 13.000,00   | R\$ 45.000,00     |
| M R M KATO ASAKURA - EIRELI - EPP                          | R\$ 140,00      | R\$ 140,00        |
| JFN - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.                        | R\$ 0,00        | R\$ 172.949,70    |
| MAGAZINE LUIZA S/A   | R\$ 0,00        | R\$ 1.721,80      |
| (-) FULL LOG TRANSPORTES LTDA ME                           | R\$ (94.313,06) | R\$ (92.495,06)   |
| (-) GABRIEL S. ANDRETTA TRANSPORTES - ME                   | R\$ (7.747,05)  | R\$ (7.747,05)    |
| PAULO DE TARSO MENEZES PADOVANI 00840644809                | R\$ 5.000,00    | R\$ 53.000,00     |
| LH SOLUTIONS COPIADORA LTDA - ME                           | R\$ 0,00        | R\$ 906,16        |
| OPINIAO S/A  | R\$ 0,00        | R\$ 65,00         |
| ANTONIO CARLOS DE LIMA AUTO PECAS ME                       | R\$ 0,00        | R\$ 773,00        |
| PLASTIK COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS EIRELI             | R\$ 0,00        | R\$ 17.388.286,31 |
| TRITEC INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA                        | R\$ 0,00        | R\$ 99.257,81     |
| UNIX LOGISTICA E ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - ME | R\$ 0,00        | R\$ 7.000,00      |
| TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A.                            | R\$ 0,00        | R\$ 1.562.794,20  |
| Panimex Quimica Importadora Ltda                           | R\$ 0,00        | R\$ 1.703.685,80  |
| RUBBERON IMPORTACAO E EXPORTACAO LT                        | R\$ 0,00        | R\$ 3.616.913,75  |
| APTA IND E COM DE RESINAS LTDA                             | R\$ 0,00        | R\$ 90.234,38     |
| Transportadora Caibiense LTDA                              | R\$ 0,00        | R\$ 1.825.987,50  |
| Inove Divisórias e Forros Ltda                             | R\$ 0,00        | R\$ 24.737,01     |
| KALIUM CHEMICAL COMERCIO. IMP E EXP LTDA                   | R\$ 0,00        | R\$ 1.052.976,93  |
| PARPULOV ELETROELETRONICOS LTDA ME                         | R\$ 0,00        | R\$ 685,00        |
| COR & ART DECORAÇÕES E DESING LTDA ME                      | R\$ 0,00        | R\$ 22.425,75     |
| ELETRO AMERICA LTDA  | R\$ 0,00        | R\$ 3.774,75      |
| PLASTIK COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS EIRELI             | R\$ 0,00        | R\$ 5.071.508,08  |
| COBRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME    | R\$ 0,00        | R\$ 1.876,87      |
| Triangulo Com e Serv de Bombas e Motores                   | R\$ 0,00        | R\$ 5.260,00      |
| LUIZ BARBOSA DE MELLO ME                                   | R\$ 0,00        | R\$ 9.150,00      |
| BRUNDELL TRANSPORTES LTDA.                                 | R\$ 0,00        | R\$ 2.800,00      |
| AXYON DISTRIBUIDORA LTDA - Goiás                           | R\$ 0,00        | R\$ 4.330,37      |



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial | Saldo Final      |
|--|---------------|------------------|
| PAVO RECUPERADORA DE TAMBORES LTDA                           | R\$ 0,00      | R\$ 34.502,00    |
| SALOMAO E PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS                     | R\$ 0,00      | R\$ 9.456,00     |
| WIRELESS COMM SERVICES LTDA                                  | R\$ 0,00      | R\$ 1.600,00     |
| ARTECH-TECNOLOGIA E SERVS.EM CONDICIONADORES DE AR LTDA.-EPP | R\$ 0,00      | R\$ 21.660,00    |
| T A TAVEIRA DISTRIBUIDORA DE TINTAS                          | R\$ 0,00      | R\$ 19.613,20    |
| COREMAL SA   | R\$ 0,00      | R\$ 8.845.051,91 |
| Tradeconnex Com Imp e Expde Resinas Plasticas LTDA           | R\$ 0,00      | R\$ 1.062.208,99 |
| TAMBORTEC EMBALAGENS INDUSTRIAIS LT                          | R\$ 0,00      | R\$ 25.503,30    |
| INPLAFER IND E COM DE PLASTICOS E FERRAMENTAS LTDA           | R\$ 0,00      | R\$ 2.412,58     |
| PNECAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA                           | R\$ 0,00      | R\$ 4.524,00     |
| Coremal Quimica Ltda - Matriz                                | R\$ 0,00      | R\$ 35.875,87    |
| SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA                             | R\$ 0,00      | R\$ 98.016,80    |
| ROCHELLE SACOMORI EIRELI - ME                                | R\$ 0,00      | R\$ 1.750,00     |
| ANFERPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                      | R\$ 0,00      | R\$ 7.468,80     |
| Industria Quimica Anastacio S/A                              | R\$ 0,00      | R\$ 1.630.440,00 |
| TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA                                  | R\$ 0,00      | R\$ 2.446.041,61 |
| ARAQUARI TRANSPORTES E MOVEIS PLANEJADOS LTDA                | R\$ 0,00      | R\$ 3.500,00     |
| SI E IR COMERCIO E CONFECOES LTDA                            | R\$ 0,00      | R\$ 2.620,07     |
| FAMA OVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE OVOS LTDA                  | R\$ 0,00      | R\$ 40.200,00    |
| POSTO DE MOLAS EMBU LTDA - EPP                               | R\$ 0,00      | R\$ 2.401,20     |
| SILVIA MARTINS SALGADO                                       | R\$ 0,00      | R\$ 22.433,70    |
| DRD MOTO EXPRESS LTDA - ME                                   | R\$ 0,00      | R\$ 1.723,00     |
| DIONISIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME                 | R\$ 0,00      | R\$ 4.923,03     |
| D.L MANDINGA COMERCIO E PROMOCAO DE VENDAS - ME              | R\$ 0,00      | R\$ 26.035,29    |
| ALEJANDRO MIGUEL ENCISO LOPEZ 04661620810                    | R\$ 0,00      | R\$ 11.193,51    |
| ENIGMA TELECOMUNICACOES LTDA                                 | R\$ 0,00      | R\$ 6.000,00     |
| ANDREIA HENRIQUE 27041610896                                 | R\$ 0,00      | R\$ 4.400,00     |
| DM2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME                        | R\$ 0,00      | R\$ 26.483,53    |
| HOPE FOMENTO MERCANTIL LTDA                                  | R\$ 0,00      | R\$ 664,56       |
| Coremal S/A - SP   | R\$ 0,00      | R\$ 17.550,00    |
| V.R. CHEMICAL SERVICOS LTDA - ME                             | R\$ 0,00      | R\$ 5.318,03     |
| EMBU DISQ GAS TRANSPORTE E COMERCIO                          | R\$ 0,00      | R\$ 2.340,00     |
| N.V.REPRESENTACAO LTDA - ME                                  | R\$ 0,00      | R\$ 1.357,95     |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 18.758.971/0001-60  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição  | Saldo Inicial    | Saldo Final       |
|--|------------------|-------------------|
| ROBERTO DE ALMEIDA LEITE - ME                                | R\$ 0,00         | R\$ 27.008,54     |
| FERRAZ SILVA & CECCON CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA | R\$ 0,00         | R\$ 6.273,73      |
| AUTO POSTO CASCAIS LTDA                                      | R\$ 0,00         | R\$ 6.620,39      |
| BATALHA COMERCIO E SERVICOS DE MOLAS LTDA                    | R\$ 0,00         | R\$ 2.421,00      |
| C.EDUARDO GONCALVES DE LIMA PECAS E ACESSORIOS - ME          | R\$ 0,00         | R\$ 303,00        |
| Rizzo Comercio de Presentes Desc EPP                         | R\$ 0,00         | R\$ 262,38        |
| (-) BIOCAR IND COM OLEOS VEG E QUIMICA                       | R\$ 0,00         | R\$ (224.181,00)  |
| TIMBRO SC COMERCIO EXTERIOR LTDA                             | R\$ 0,00         | R\$ 1.407.308,21  |
| ALESSANDRO EDUARDO DEVARES - ME                              | R\$ 0,00         | R\$ 2.710,06      |
| COLUMBIA DISTRIBUIDORA SA                                    | R\$ 0,00         | R\$ 873.982,66    |
| ITAMIL PLASTICOS EIRELI - EPP                                | R\$ 0,00         | R\$ 16.000,00     |
| GILBERTO SANTOS DE SOUZA EIRELI - ME                         | R\$ 0,00         | R\$ 4.122,90      |
| ANG Ind. e Com. de Plásticos e Similares LTDA ME             | R\$ 0,00         | R\$ 22.500,00     |
| CLOVIS ROBERTO SRAPMAN PINCINATO ME                          | R\$ 0,00         | R\$ 40.600,00     |
| HELPLAST RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA ME          | R\$ 0,00         | R\$ 80.400,00     |
| MLX DISTRIBUIDORA LTDA                                       | R\$ 0,00         | R\$ 559.453,13    |
| MULTI POLI IND E COM DE PLASTICOS LTDA ME                    | R\$ 0,00         | R\$ 63.955,00     |
| COFACE DO BRASIL SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE CREDITO LTDA   | R\$ 0,00         | R\$ 25.339,50     |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                 | R\$ 2.967.335,52 | R\$ 10.458.532,29 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS                       | R\$ 2.967.335,52 | R\$ 10.458.532,29 |
| Bancos Conta Empréstimos                                     | R\$ 0,00         | R\$ 500.000,00    |
| Banco Itau S/A   | R\$ 0,00         | R\$ 882.146,78    |
| Duplicatas Descontadas                                       | R\$ 2.967.335,52 | R\$ 9.076.385,51  |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                                      | R\$ 6.356,79     | R\$ 19.955,91     |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS                             | R\$ 2.825,00     | R\$ 9.893,00      |
| Salários a Pagar   | R\$ 2.825,00     | R\$ 9.893,00      |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                     | R\$ 3.531,79     | R\$ 10.062,91     |
| I.N.S.S. a Pagar   | R\$ 2.728,00     | R\$ 7.576,19      |
| F.G.T.S. a Pagar   | R\$ 737,12       | R\$ 2.096,94      |
| Contribuições Sindicais a Pagar                              | R\$ 66,67        | R\$ 389,78        |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                       | R\$ 79.733,50    | R\$ 196.646,88    |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER                                  | R\$ 0,00         | R\$ 6.635,50      |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física                              | R\$ 0,00         | R\$ 326,40        |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLASTICOS PHOENIX LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 18.758.971/0001-60

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

| Descrição                           | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica   | R\$ 0,00       | R\$ 1.486,19   |
| IRRF a Recolher - Contribuintes     | R\$ 0,00       | R\$ 2.074,20   |
| CSRF a Recolher                     | R\$ 0,00       | R\$ 2.748,71   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO    | R\$ 68.584,97  | R\$ 130.444,90 |
| IRPJ a Pagar                        | R\$ 46.782,40  | R\$ 85.914,70  |
| Contr Social s/Lucro Real a Pagar   | R\$ 21.802,57  | R\$ 44.530,20  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | R\$ 11.148,53  | R\$ 59.566,48  |
| ICMS a Pagar                        | R\$ 11.148,53  | R\$ 59.566,48  |
| CONTAS A PAGAR                      | R\$ 4.178,10   | R\$ 26.987,89  |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR               | R\$ 0,00       | R\$ 480,00     |
| Adiantamento de Clientes            | R\$ 0,00       | R\$ 480,00     |
| PROVISÕES                           | R\$ 4.178,10   | R\$ 26.507,89  |
| Provisão de Ferias                  | R\$ 3.076,69   | R\$ 19.519,82  |
| Provisão INSS Ferias/13o            | R\$ 855,30     | R\$ 5.426,54   |
| Provisão FGTS Ferias/13o            | R\$ 246,11     | R\$ 1.561,53   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  | R\$ 238.491,34 | R\$ 429.160,60 |
| CAPITAL                             | R\$ 70.000,00  | R\$ 70.000,00  |
| CAPITAL SOCIAL                      | R\$ 70.000,00  | R\$ 70.000,00  |
| Capital Nacional                    | R\$ 0,00       | R\$ 70.000,00  |
| Capital Nacional                    | R\$ 70.000,00  | R\$ 0,00       |
| RESERVAS                            | R\$ 144.935,53 | R\$ 0,00       |
| RESERVAS DE LUCROS                  | R\$ 144.935,53 | R\$ 0,00       |
| Reserva de Lucros                   | R\$ 144.935,53 | R\$ 0,00       |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS         | R\$ 23.555,81  | R\$ 359.160,60 |
| LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS         | R\$ 0,00       | R\$ 163.316,84 |
| Lucros Acumulados                   | R\$ 0,00       | R\$ 163.316,84 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO              | R\$ 23.555,81  | R\$ 195.843,76 |
| Resultado do Exercício              | R\$ 28.730,31  | R\$ 190.669,26 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores    | R\$ (5.174,50) | R\$ 5.174,50   |